



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 538/2015

Maceió, 11 de setembro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 27/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de junho de 2015 a 09 de junho de 2016. Ficando estabelecido o reajuste de 6,9050614580% referente ao INCC/FGV do período de abril/2014 a abril/2015, passando o valor global do Contrato de R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos) para R\$ 240.640,30 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de agosto de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4609/2015 – CASAL - C.I Nº 72/2015 – UN SERRANA – Fols. 01 a 49.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot. 4609/2015 SC 4096

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 72/2015
------------------------------------	-----------------------

Origem : UN SERRANA	Destino : SUNEI	Data de emissão: 14/04/2015
------------------------	--------------------	--------------------------------

Sr. Superintendente,



O contrato de nº 27/2014, de serviço de cobrança com corte e religação de água na U.N. Serrana, celebrado entre a Casal e a empresa Beta Terceirização e Mão de Obra, tem prazo de vigência até o dia 22/05/2015. Como os serviços contratados são executados de forma contínua, vimos por este motivo, e baseados na cláusula 7ª § 1º do referido contrato, solicitar autorização para prorrogação do prazo, por mais 12 meses, bem como do reajuste, conforme cláusula 7ª § 2º, que prevê reajuste de preço segundo a variação do INCC/FGV.

Atenciosamente,


José F. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

FM BRANCO

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA



Maceió/AL, 07 de Abril de 2015.

OFÍCIO Nº 101/2015

À

CASAL /AL


Maceió – AL

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, informar que existe interesse da BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, na renovação- Cláusula 7ª, §1º, com reajuste de preço pela variação do INCC/FGV – Cláusula 7ª, § 2º, do Contrato nº 027/2014, de 12 de maio de 2014, que temos com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aguardamos resposta.

Atenciosamente.


Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP

DIEGO TERTO MARTINS
Sócio - Gerente
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2014 - SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 27/2014- CASAL;


RESOLVE:

1- Autorizar a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/M sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, a executar os serviços de cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc.) nas seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo/Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Serrana, conforme autorização da Presidência.

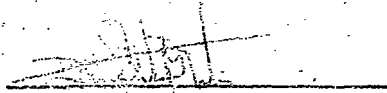
2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais em vinte centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, Gerente da Unidade, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 22 de maio de 2014


Eng.º ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

CLIENTE: 

Em: 22 de maio de 2014

OS Nº 024/2014-SUNEI/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 27/2014 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Agemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 14204/2013 CI nº 284/2013 – UN SERRANA e S.C. nº 955, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 14/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos).

CÓPIA
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11104 – UN Serrana
Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 3737 C/C 130019721.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos,

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizados pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, os serviços a serem executados encontram-se listados abaixo:

CÓPIA

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) **Visita de cobrança:** Consiste no deslocamento de um profissional ao imóvel em débito para execução de visita de cobrança, com entrega do aviso de débito com prazo para quitação, informando ainda a data do corte caso o débito não seja quitado;
- b) **Corte:** Consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, exclusivamente através do corte com chibáguas, com introdução de obturador e tamponamento com cap de PVC com anotação da leitura do medidor (hidrômetro).
- c) **Religação:** Consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, através da retirada do obturador introduzido pela chibáguas no ato do corte, garantindo a reativação do fluxo de água.
- d) **Restabelecimento de ramal predial de água:** Reinstalação do ramal predial de água com hidrômetro, visando a regularização do abastecimento, com até 30m de distância entre o distribuidor e o imóvel e dentro dos padrões técnicos previstos pela CASAL.
- e) **Reposição de calçada:** Reposição do piso de calçada demolida, por necessidade de execução de serviços nos ramais prediais de água, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

Todos os itens acima relacionados encontram-se discriminados no Projeto Básico parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – QUANTIDADE DE SERVIÇOS: As quantidades, para cada tipo de serviço, listadas no Anexo I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, na função de Gestor, matrícula 1102, CPF 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CÓPIA

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula de Pagamento serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente).

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Transito e Norma Interna da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deve manter ao longo das valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e a calçada e/ou a via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou de pedestres. As placas devem conter a identificação à serviço da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das sanções previstas no inciso IX do art. 55 e no art 77 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
AS.IUI

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió, 12 de maio de 2014.

TESTEMUNHAS:

Julia de Brito
Renata Gleib


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL


DIEGO NERTO MARTINS
P/CONTRATADA.

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
CONTRATO Nº 27/2014

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		Serviços				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,04	R\$ 70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 13,62	R\$ 54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 30,79	R\$ 43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 11,82	R\$ 53.190,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 36,48	R\$ 1.824,00
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada	m ²	20,00	R\$ 33,76	R\$ 675,20
TOTAL GERAL						R\$ 225.097,20

CÓPIA

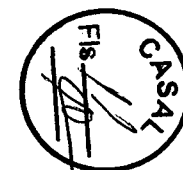
EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II
CONTRATO Nº 27/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias
1	SERVIÇOS	225.097,20	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.190,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	1.422,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	1.824,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			228,00	228,00	228,00	228,00	228,00	228,00	228,00	228,00
1.7	Quebra e reposição de calçada	675,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40
FATURAMENTO DA OBRA		225.097,20	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15

CÓPIA



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00101/2015

Nome/Razão Social 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF 02.070.836/0001-98
Endereço Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Loto
CEP 57.160-000 Fone 8291377124 Apto
Bairro BARRA NOVA Cidade Marechal Deodoro AL
E-mail betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente SILVIO MARTINS

Finalidade LICITAÇÃO

Observações

ata de Emissão: 23/03/2015

Data de Validade: 22/04/2015

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro(AL), 23 de Março de 2015.

Antonio Perfeito Sobrinho

CÓPIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:25:50 do dia 06/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2015.

Código de controle da certidão: **861F.7137.E479.B713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.



Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032104585679569854

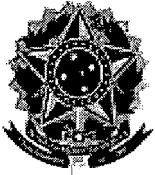
Informação obtida em 07/04/2015, às 11:46:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
Certidão Negativa de Débitos	
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR CNPJ : 02070836000198	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 15:17:29 do dia 18/03/15 válida até 17/05/2015.	
Código de controle da certidão: 9A68-E8FC-E55B-847E	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao .	
Certidão expedida gratuitamente.	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 259002014-88888836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2014

Válida até 12/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 85254462/2015

Expedição: 09/03/2015, às 12:30:15

Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL - PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 001443792

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃOE MÃO DE OBRA LTDA, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 18 de março de 2015 às 15h21min.

PEDIDO Nº: 001443792


EM BRANCO

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA



À
CASAL
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

A BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ: 07.135.180/0001-68 vem através desta proposta de preços para execução de serviços na unidade de negócios SERRANA, participar do convite.

A empresa declara que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por sua conta, não lhe cabendo o direito à indenização de qualquer natureza.

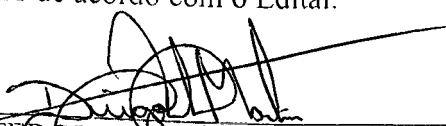
Valor anual : R\$ 240.293,30 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Valor mensal : R\$ 20.024,44 (Vinte mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias a contar desta data.

Prazo para execução dos serviços: De acordo com edital

Declaramos que estamos de acordo com o Edital.


BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Diego Tertto Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL

EM BRANCO



OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: 01/05/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS				
1	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 14,56	R\$ 58.240,00
1.3	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 32,63	R\$ 45.682,00
1.4	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 12,64	R\$ 56.880,00
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	20,00	R\$ 36,09	R\$ 721,80
TOTAL GERAL					R\$ 240.293,30


Diego Terto Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

EM BRANCO

MULT CONSTRUÇÕES LTDA



Maceió, 06 de Abril de 2015.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

A/C.: UNIDADE DE NEGÓCIOS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em R\$ **243.926,50** (Duzentos E quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com planilha anexa, para execução dos serviços de corte e religação na Unidade de Negócios de Palmeira dos Índios - AL com prazo de execução de 60 (sessenta) dias e validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

EM BRANCO

MULT CONSTRUÇÕES LTDA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS DE PALMEIRA DOS INDIOS/AL

DATA: 06/04/2015

BDI SERVIÇO: 24,60%

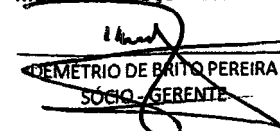
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000	7,69	76.900,00
2	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000	14,71	58.840,00
3	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400	33,15	46.410,00
4	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500	12,79	57.555,00
5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50	30,63	1.531,50
6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50	39,26	1.963,00
7	Quebra e reposição de calçada	m ²	20	36,35	727,00
TOTAL GERAL					R\$ 243.926,50

O valor da nossa proposta R\$ 243.926,50 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Validade da proposta 60 (dias)

Prazo de execução 60 (dias)

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
SÓCIO - GERENTE

Lot. Parque Miramar, s/n São Jorge
CEP- 57.000-000 Maceió/AL .
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-mail: multconstrucoes@hotmail.com

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 06 de ABRIL de 2015.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando

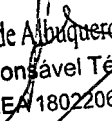
Assunto: **Proposta de preços**

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das obras e serviços de cortes e religações de água na Unidade Serrana, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **RS 244.241,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais);**
- b) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- c) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal;
- d) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

Atenciosamente,


Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

EM BRANCO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

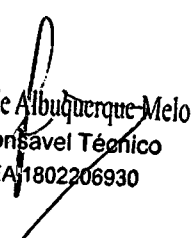
Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Srvço de cortes e religação de água

LOCAL: Cidade que compõem a Unidade de Negócios Serrana

DATA: 06 de abril de 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10000,00	7,71	77100,00
2	Corte simples no cavalete	Unid.	4000,00	14,69	58760,00
3	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1400,00	33,11	46354,00
4	Religação simples no cavalete	Unid.	4500,00	12,83	57735,00
5	Restabelecimento de ligação com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	31,75	1587,50
6	Restabelecimento de ligação com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto - Interior	Unid.	50,00	39,15	1957,50
7	Quebra e reposição de calçada	m ²	20,00	37,35	747,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					244.241,00


Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

EM BRANCO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maceió, 05 de Abril de 2015.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SENHORES:

A KML ENGENHARIA LTDA, vem através da presente, colocar a oferta seus preços do objeto do Convite supra mencionada, conforme descrições abaixo:

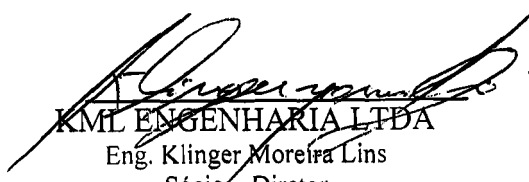
O Valor Anual e de R\$ 242.396,50 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

∩ Valor Mensal: R\$ 20.199,70 (Vinte mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

Prazo de execução: De acordo com o Edital).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: De acordo com o Edital.



KML ENGENHARIA LTDA
Eng. Klinger Moreira Lins
Sócio – Diretor

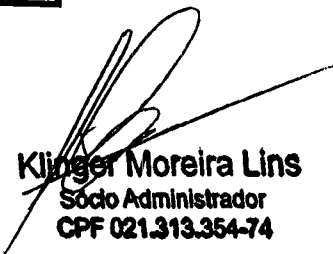
Klinger Moreira Lins
Sócio Administrador
CPF 021.313.364-74

EM BRANCO

10/10/10
10/10/10
10/10/10

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO****LOCAL :UNIDADE SERRANA****DATA:05/04/2015****BDI SERVIÇO: 24,60%**

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	UNITARIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,66	R\$ 76.600,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 14,59	R\$ 58.360,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 33,03	R\$ 46.242,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 12,65	R\$ 56.970,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada	m²	20,00	R\$ 36,30	R\$ 726,00
TOTAL GERAL						R\$ 242.396,50



Klinger Moreira Lins
Sócio Administrador
CPF 021.313.354-74

EM BRANCO



<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	Nº PROTOCLO: 4609/2015
	Nº FOLHA:

A GEPLAN:
Solicitamos informar a classificação orçamentária,
bem como a fonte de recursos.
Em 16/04/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071380-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matrícula 1536

/

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.609/2015


Nº FOLHAS AL

28

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	307.315 – Serviços de Cortes e Religações.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 16/04/2015


Secretaria de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1424
GEPLAN / SUP

EM BRANCO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001076 a 00001076
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:					Referência						
Aplicação				Observação							

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00001076 Emissão: 20/04/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 25/06/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: JOSE JOAQUIM OLIVEIRA FILH. Liberação: 25/06/2015 Usu. Libera.: MARCIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 240.293,30

1 JOSE JOAQUIM OLIVEIRA 240.293,30 1,00 240.293,30 0,00CNT 0,00 CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO 27/2014
 UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA CI 72/2015 UNSERR PROT 4609/2
 015
 Classificação: SERVIÇOS, CORTES E RELIGAÇÕES
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307315 - SERVICOS DE CORTES E RELIGACOES; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
 Conta: 8528.66

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





Casal

GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE RECEITAS DIFERIDAS - REF: 09/2013

PAG: 17 / 17

27/05/15

15:23:40

Cliente	Filial	Valor das Vendas	Valor Não Recebido	Valor PIS	Valor COFINS
41.194.333/0001-86	29	44,10	44,10	0,73	3,35
42.357.483/0011-06	11	943,92	943,92	15,57	71,74
42.357.483/0011-06	13	96,20	96,20	1,59	7,31
42.357.483/0011-06	14	12.856,18	12.856,18	212,13	977,07
42.357.483/0011-06	15	48,10	48,10	0,79	3,66
69.977.817/0001-10	8	144,30	144,30	2,38	10,97
69.977.817/0001-10	9	48,10	48,10	0,79	3,66

SEM EFEITO


Total		1.998.175,86	1.715.344,57	28.303,11	130.366,37
-------	--	--------------	--------------	-----------	------------



À SUENG:

Solicitamos providências, junto à SUPOCE, no sentido de efetuar os cálculos referentes ao reajuste de valor hora pleiteado..

Em 22/04/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

À SUPOCE.

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SUNEI.
EM 24.04.2015


Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

AO ENGENHEIRO CIVIL ALEXANDRE ZUMBA
PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. EM: 24/04/2015


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

EM BRANCO

EM BRANCO

BRASIL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
4.609/2015

Nº FOLHA:

31


À SUPOCE,

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro solicitados.

Os preços unitários foram reajustados ao percentual de **6,89%**, de acordo com o índice do INCC/FGV acumulado de abril/2014 a abril/2015, conforme a data de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame. Porém, em decorrência do erro acumulado dos arredondamentos nos reajustes unitários, o valor global do contrato apresenta-se efetivamente reajustado em **6,905061458%**.

Ressalto que o lapso temporal se deveu a necessidade de aguardar a disponibilidade do índice do INCC/FGV de abril/2015 para a realização do cálculo do reajuste, visto que tais índices são publicados sempre no mês subsequente.

Em 11/05/2015.


Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629049-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
• 913.122



Companhia de Saneamento de Alagoas




OBRA: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: Maio / 2015

ITEM	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	LUNID.	QUANT.	VP:UNIT.	VP:TOTAL
1	Contrato 27/2014	Visita produtiva de cobrança	und	10.000,00	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
2	Contrato 27/2014	Corte simples (no cavalete)	und	4.000,00	R\$ 14,56	R\$ 58.240,00
3	Contrato 27/2014	Corte com escavação sem pavimento	und	1.400,00	R\$ 32,91	R\$ 46.074,00
4	Contrato 27/2014	Religação simples (no cavalete)	und	4.500,00	R\$ 12,63	R\$ 56.835,00
5	Contrato 27/2014	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	50,00	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
6	Contrato 27/2014	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	und	50,00	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
7	Contrato 27/2014	Quebra e reposição de calçada	m ²	20,00	R\$ 36,09	R\$ 721,80
TOTAL GERAL						R\$ 240.640,30


Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

10/10/10

EM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: Maio / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Visita produtiva de cobrança	75.300,00	833	834	833	833	834	833	833	834	833	833	833	834
			6.272,49	6.280,02	6.272,49	6.272,49	6.280,02	6.272,49	6.272,49	6.280,02	6.272,49	6.272,49	6.272,49	6.272,49
2	Corte simples (no cavalete)	58.240,00	333	334	333	333	334	333	333	334	333	333	333	334
			4.848,48	4.863,04	4.848,48	4.848,48	4.863,04	4.848,48	4.848,48	4.863,04	4.848,48	4.848,48	4.848,48	4.848,48
3	Corte com escavação sem pavimento	46.074,00	117	116	117	117	117	116	117	116	117	117	117	116
			3.850,47	3.817,56	3.850,47	3.850,47	3.850,47	3.817,56	3.850,47	3.817,56	3.850,47	3.850,47	3.850,47	3.850,47
4	Religação simples (no cavalete)	56.835,00	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375
			4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25
5	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	1.520,00	4	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4
			121,60	152,00	121,60	121,60	121,60	152,00	121,60	121,60	121,60	121,60	121,60	121,60
6	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	1.949,50	4	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4
			155,96	194,95	155,96	155,96	155,96	194,95	155,96	155,96	155,96	155,96	155,96	155,96
7	Quebra e reposição de calçada	721,80	2	1	2	2	1	2	2	1	2	2	2	1
			72,18	36,09	72,18	72,18	36,09	72,18	72,18	36,09	72,18	72,18	72,18	72,18
Total		240.640,30	20.057,43	20.079,91	20.057,43	20.057,43	20.043,43	20.093,91	20.057,43	20.010,52	20.057,43	20.057,43	20.057,43	20.010,52

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat: 3034



EMERANCO



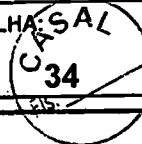
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4609/2015

CI: 72/2015

Nº FOLHA: 34



A VGE:

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC/FGV no período compreendido de abril de 2014 (578,224) a abril de 2015 (618,060). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $i = \frac{578,224 - 618,060}{618,060} = 0,068894$, que equivale a 6,89 %.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

É importante informar que esse mês estamos passando por uma reforma física de nossas dependências, gerando assim desconforto no atendimento (tanto físico quanto de tempo, devido as constantes relocações).

Segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.

Grato pela compreensão.

Em 11 de Maio de 2015.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial – CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Matricula: 2446

EM BRANCO



A Vós

Com a planilha e os percentuais de reajustamento para as providências pertinentes ao reajustamento do contrato M-22/2014 - EASB e a empresa Beta Saneamento e mais de obra, se for o entendimento.
Em 11.05.15


Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À SUnTEI (De ordem);
PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Em 11/05/2015


Eng. Jorge Briseno Torres
Assessor Técnico
VGO/CASAL

EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.:
4609/2015


Nº Folha: 36



À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Em 18/05/2015.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4609115

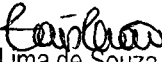
Nº da folha AL

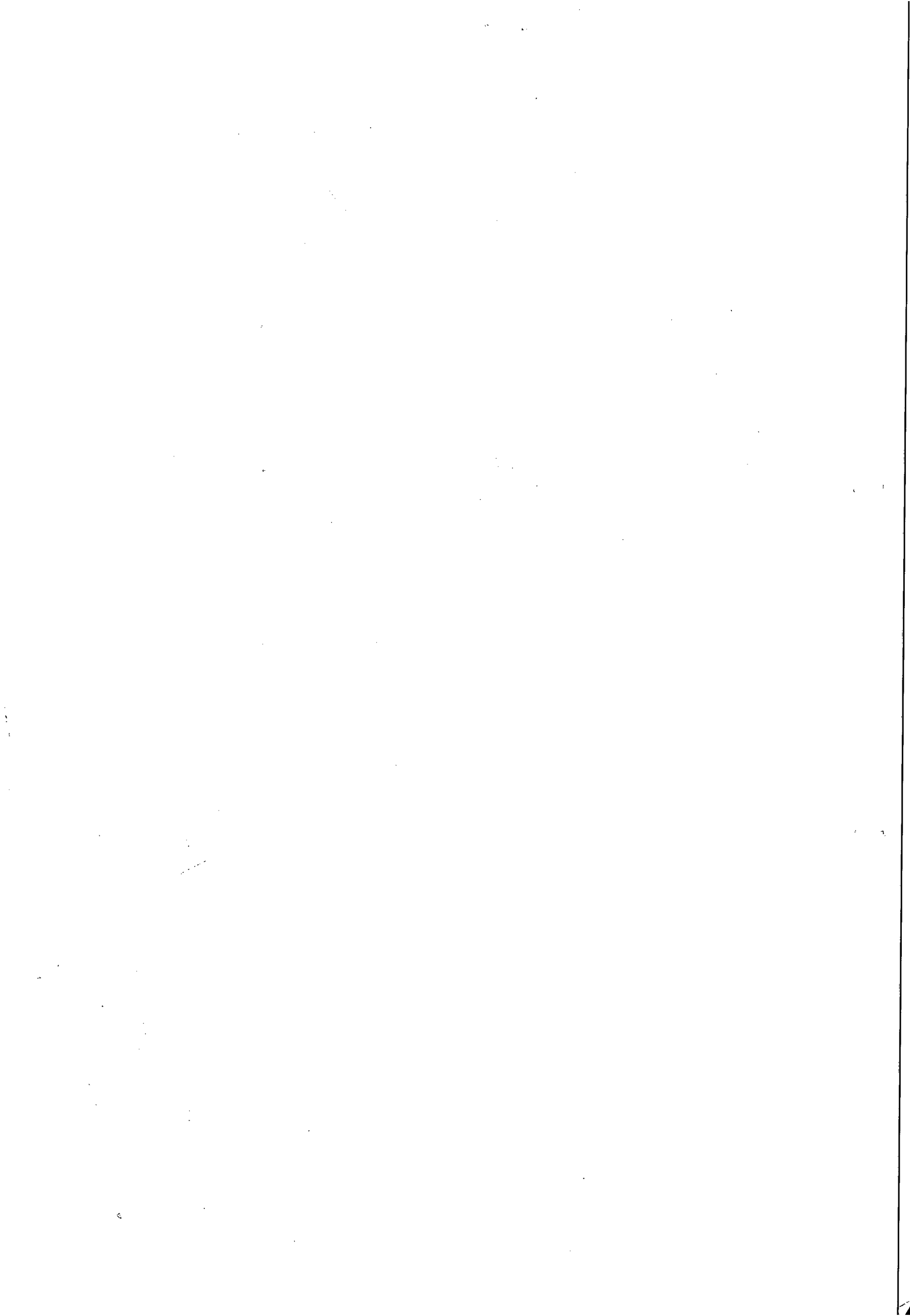
37

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução do feito.

Em, 12 de maio de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Processo Nº: 4609/2015
Interessado: UN SERRANA
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE AQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 06/2014. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 27/2014 fls. 04/11 cujo objeto é a contratação de serviço de cobrança com corte e religação de água na U.N. SERRANA com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA.

O referido contrato foi firmado em 22 de maio de 2014 e encerrando em 22 de maio de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor de 6,905061458%. A fls. 31 está contido o Contrato que vigora atualmente.

Consta nos autos:

- 1 - Pedido motivado (fls. 01);
 - 2 - ordem de serviço (fls.03);
 - 3 - contrato (fls. 04/09);
 - 4- certidão negativa de tributos municipais (fls. 12);
 - 5- certidões positiva com efeito negativo de débitos (fls. 13).
 - 6- certificado de regularidade (fls. 14)
 - 7- propostas das empresas (fls. 19/25)
 - 8-classificação orçamentaria (fls.28)
 - 9- solicitação de compras(fls.29)
 - 10- cálculos dos reajustes (fls.31)
 - 11- cronograma físico financeiro (fls.33)
- É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 04/09), ver-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que se trata da execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da UN SERRANA

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Terceira do Contrato em análise:

“CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E DO REAJUSTE : O prazo de vigência do contrato decorre da presente licitação será de 12(doze) meses. Contados a partir da assinatura da ordem de serviço emitida pela casal.
PARAGRAFO PRIMEIRO- o contrato poderá ser prorrogado

por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

PARAGRAFO SEGUNDO- os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12(doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice nacional da construção civil – INCC/FGV.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, “*in verbis*”:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...).”

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

“Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...).”

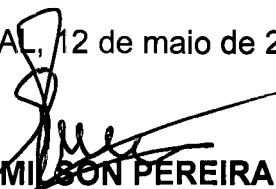
Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 6,905061458% em que o valor mensal passará de R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos para R\$ 240.640,30 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

Da análise dos autos sabe-se que o contrato nunca foi prorrogado. Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

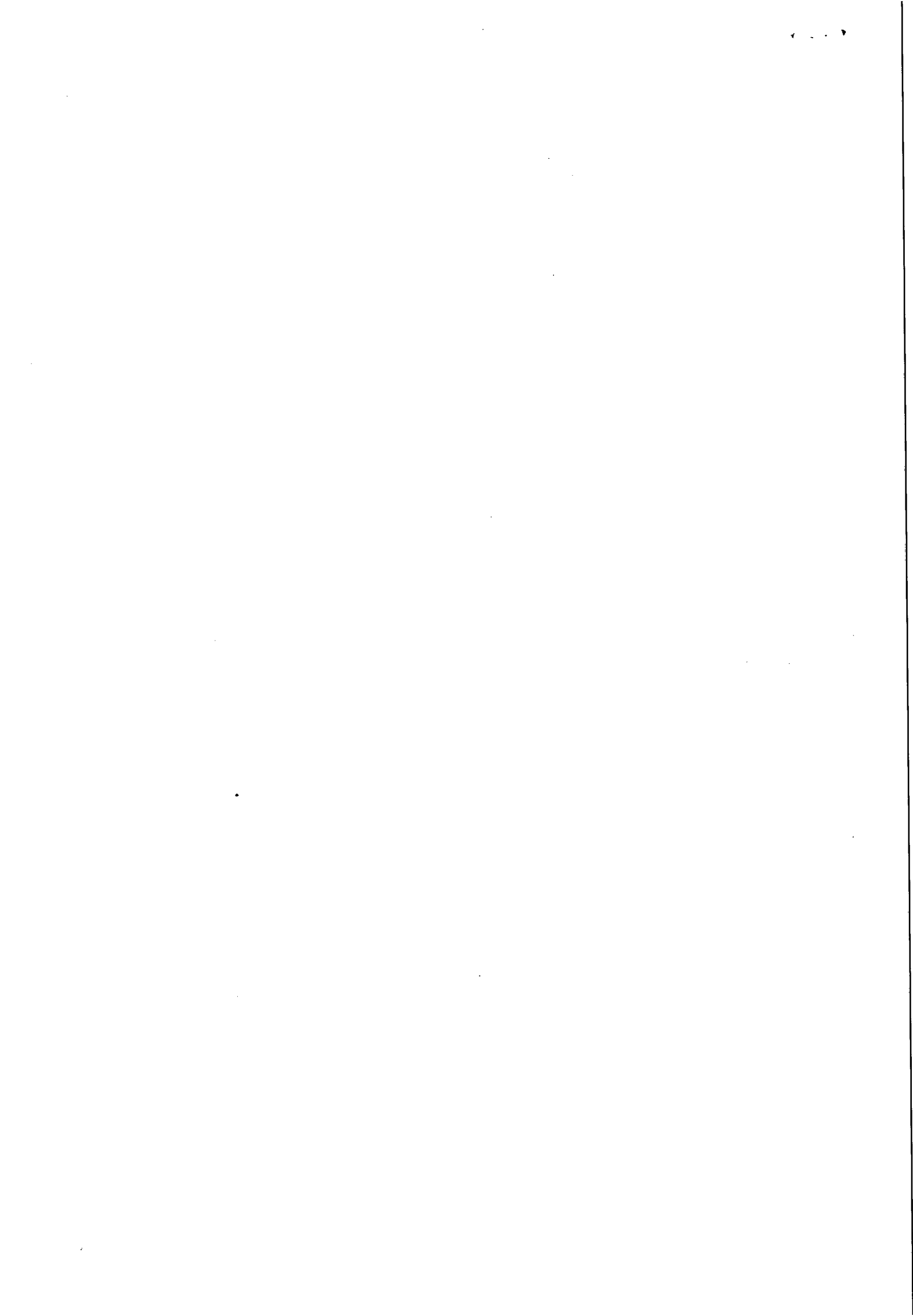
Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com cálculo apresentado pela INCC/FGV, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente

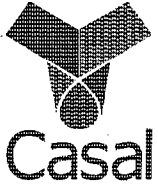
É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 12 de maio de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

MARIA CAMILLA TEODORA CUSTODIO LIMEIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4609.15

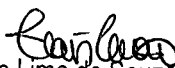
Nº da folha:

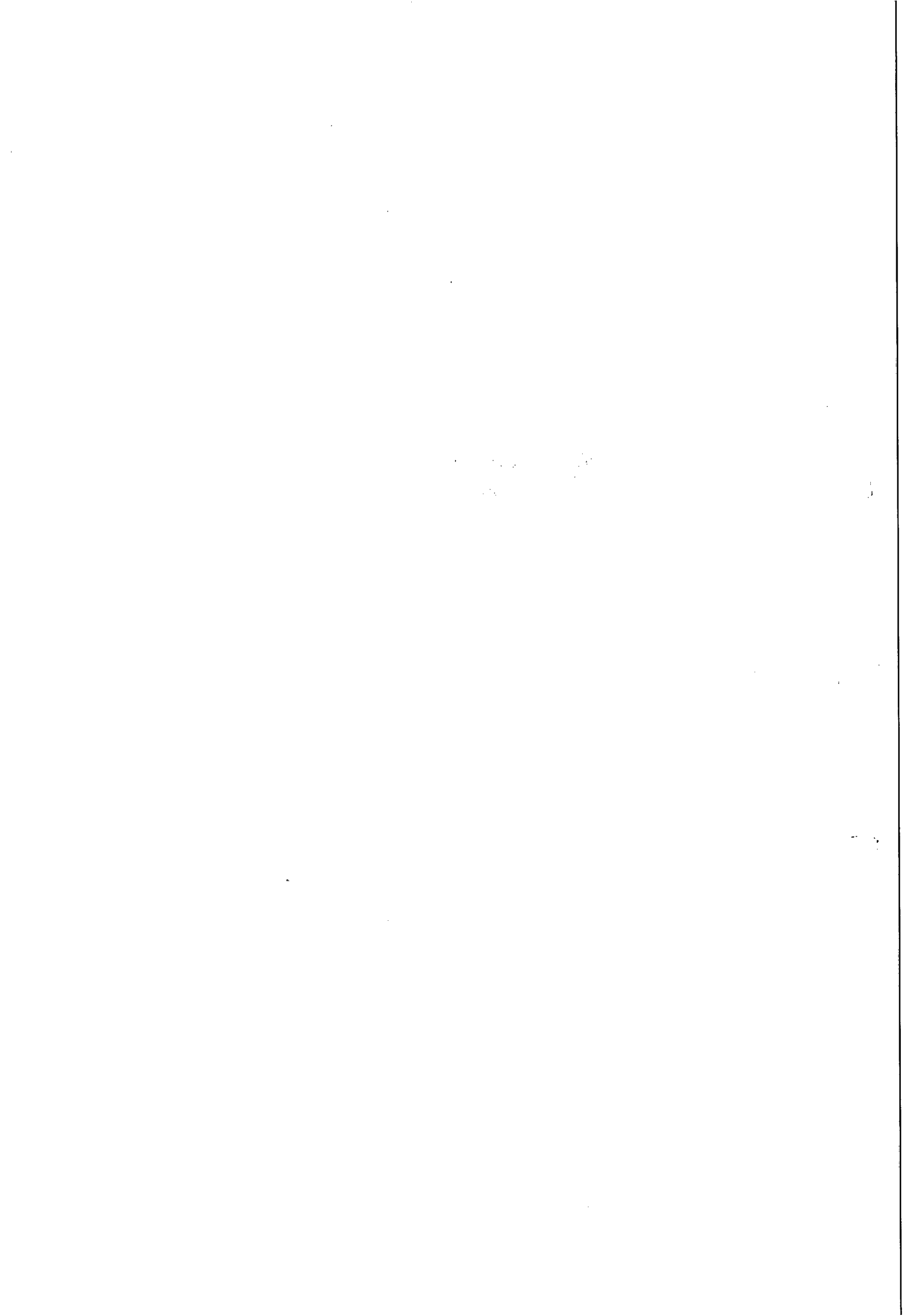
40

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 13 de maio de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





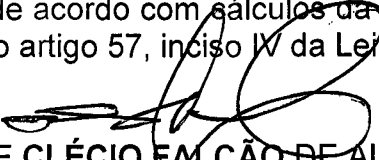
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4609/2015
C.I nº 72/2015– UNSERRANA

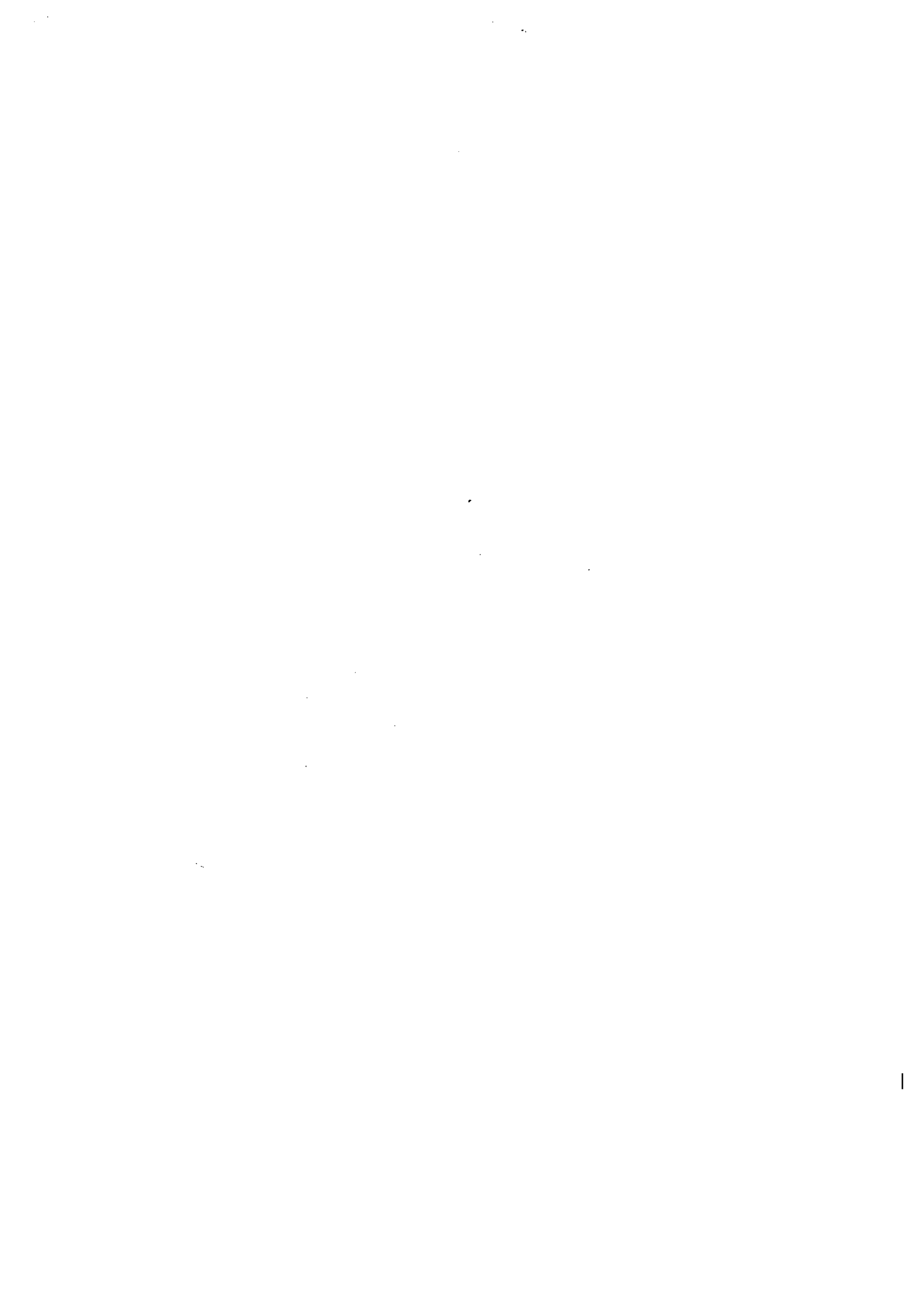


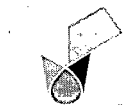
À
CPL,

Embasados na solicitação da UNSERRANA, através da C.I nº 72/2015 (Protocolo 4609/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 38 usque 39, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2014 – **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, bem como, reajustando o referido instrumento em 6,905061458%, passando o valor global de R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos) para R\$ 240.640,30 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e trinta centavos), de acordo com cálculos da SUPOFIN/GEFIN, às fls 26 e conforme estatui o inciso II do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Em, **13 / 05 / 2015**.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm....





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASA
Fls. 42

Processo Protocolo nº 4609/2015.
C.I. 72/2015

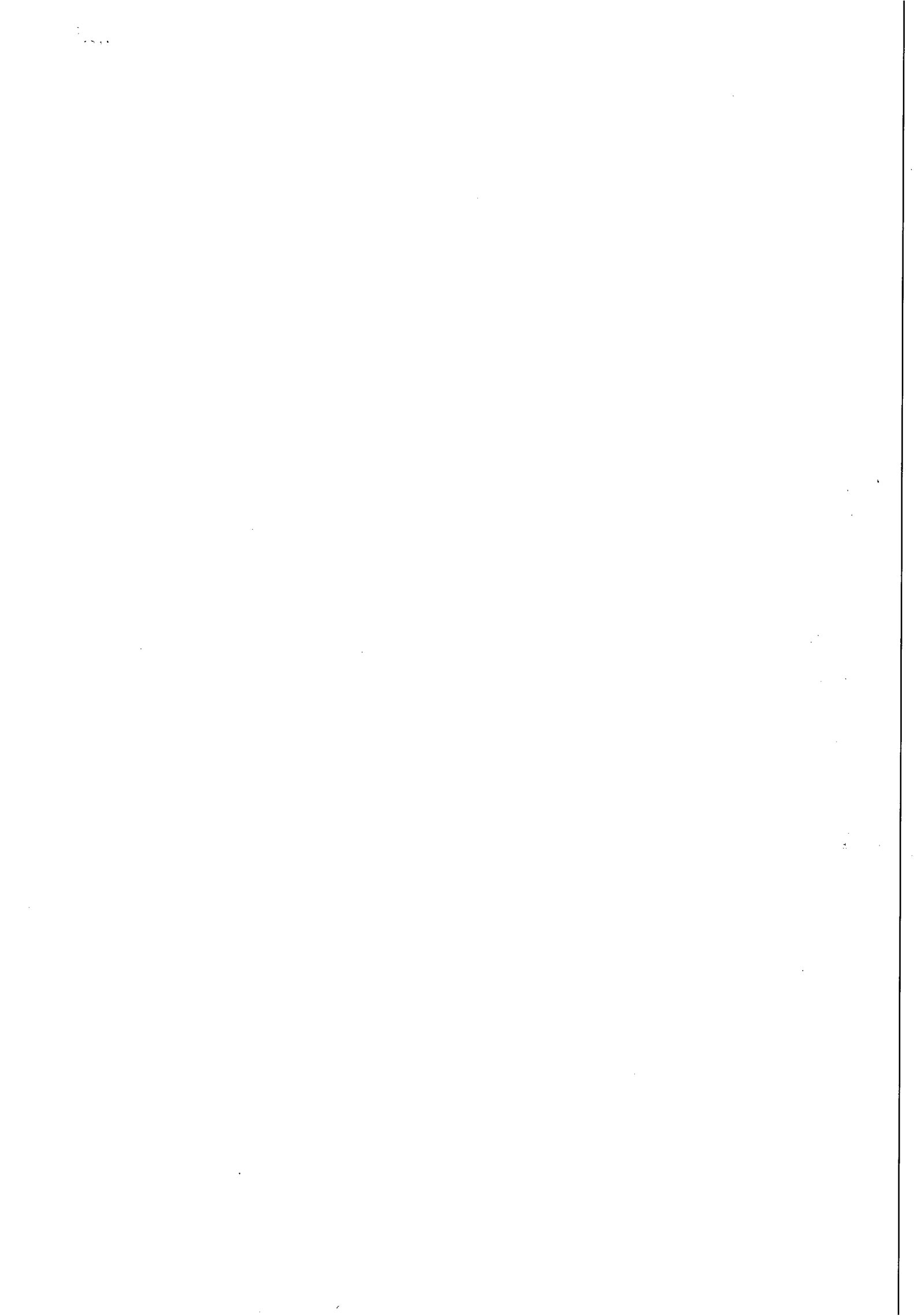
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º termo aditivo do Contrato nº 72/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 14 de Maio de 2015.

Atenciosamente

Nathalia Medeiros Silveira
Nathalia Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 4609/2015

Interessado: GEMEM.

Assunto: Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2014.

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 27/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, tendo como objeto a contratação de serviços para a realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela Companhia, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, etc), por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2015 a 22 de maio de 2016. Aplicando reajustamento nos preços, no percentual de 6,9050614580%.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2015.

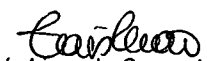
Levo ao conhecimento para sua chancela.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

*De acordo
Em 24/05/15.*


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 4609/2015-CASAL
C.I nº 72/2015

À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 1º Termo de Apostila ao Contrato nº 27/2015 ,celebrado entre a CASAL e Empresa Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda - EPP, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 21 de maio de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A CPL (de ordem)

Estamos devolvendo o presente 1º Termo de Apostila ao contrato nº 27/2015, devidamente assinado pela DP.
Em: 22/05/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
27/2014-CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

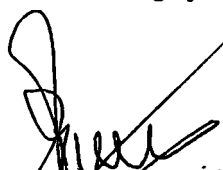
Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.135.180/0001-68, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 4609/2015, CI nº 72/2015 – UN SERRANA e S.C nº 00001076, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

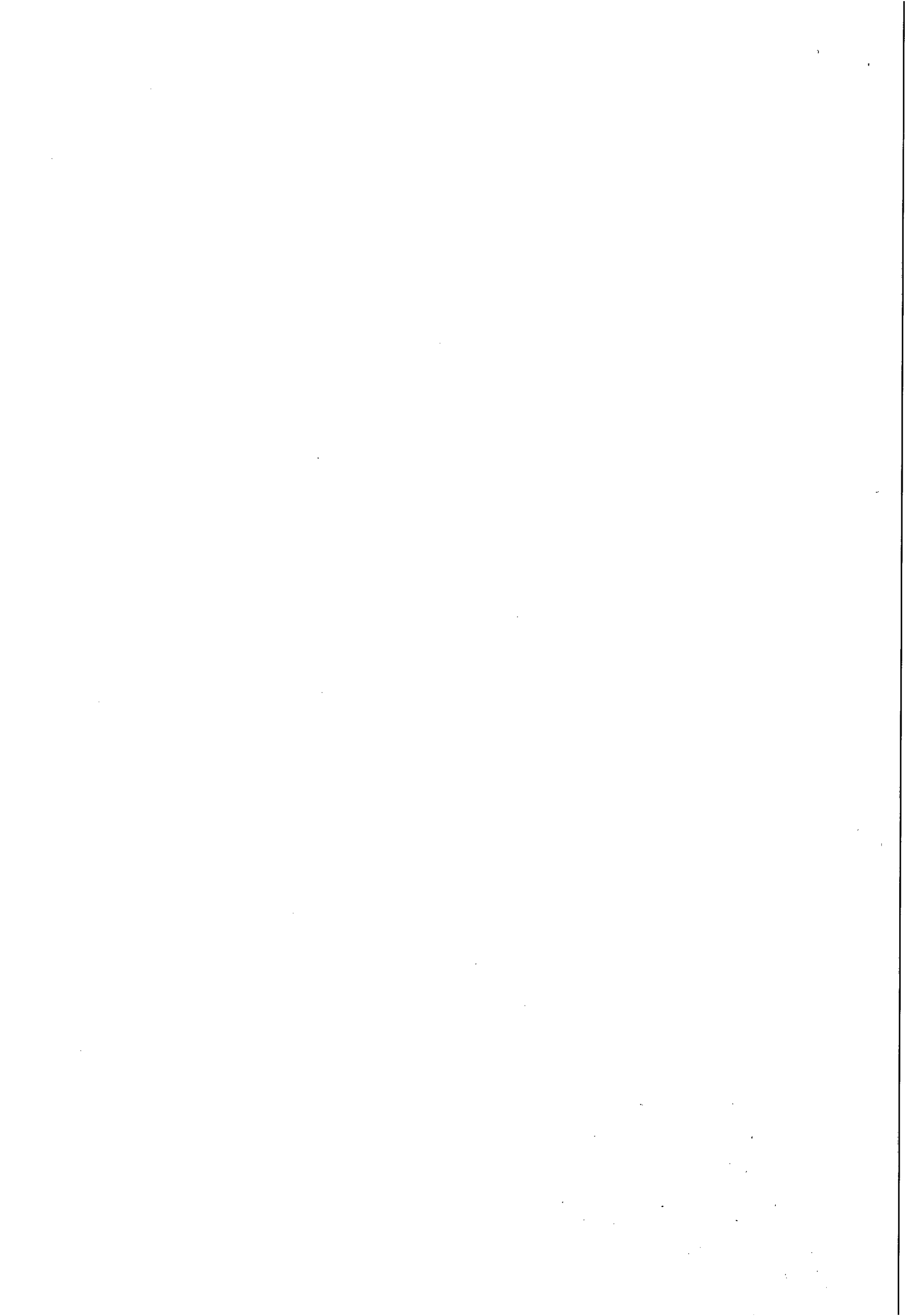
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de Junho de 2015 a 09 de Junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido o reajuste de 6,9050614580% referente ao INCC/FGV do período de abril/2014 a abril/2015, passando o valor global do Contrato de R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos) para R\$ 240.640,30 (duzentos e quarenta mil, seiscientos e quarenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA : A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11104 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica307.315 –Serviços de Cortes e Relações


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



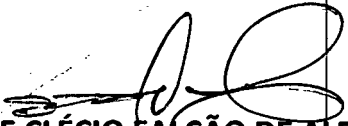


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

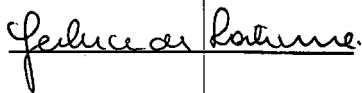
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

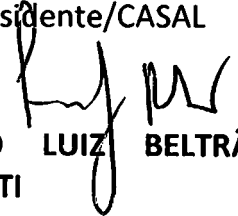
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

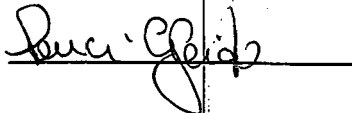
Maceió, 09 de junho de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

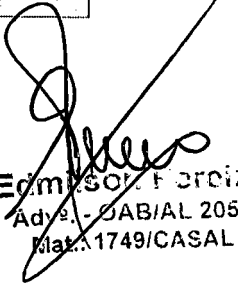
TESTEMUNHAS:

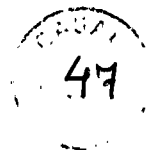

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti


**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO
CAVALCANTI**
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Diego Terto Martins


DIEGO TERTO MARTINS
P/ CONTRATADA


Edmerson F. Moreira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

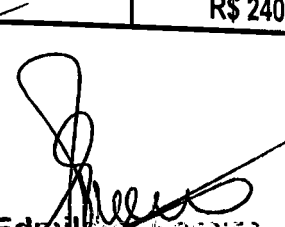
ANEXO I
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 27/2014
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP
PLANILHA DE CUSTOS

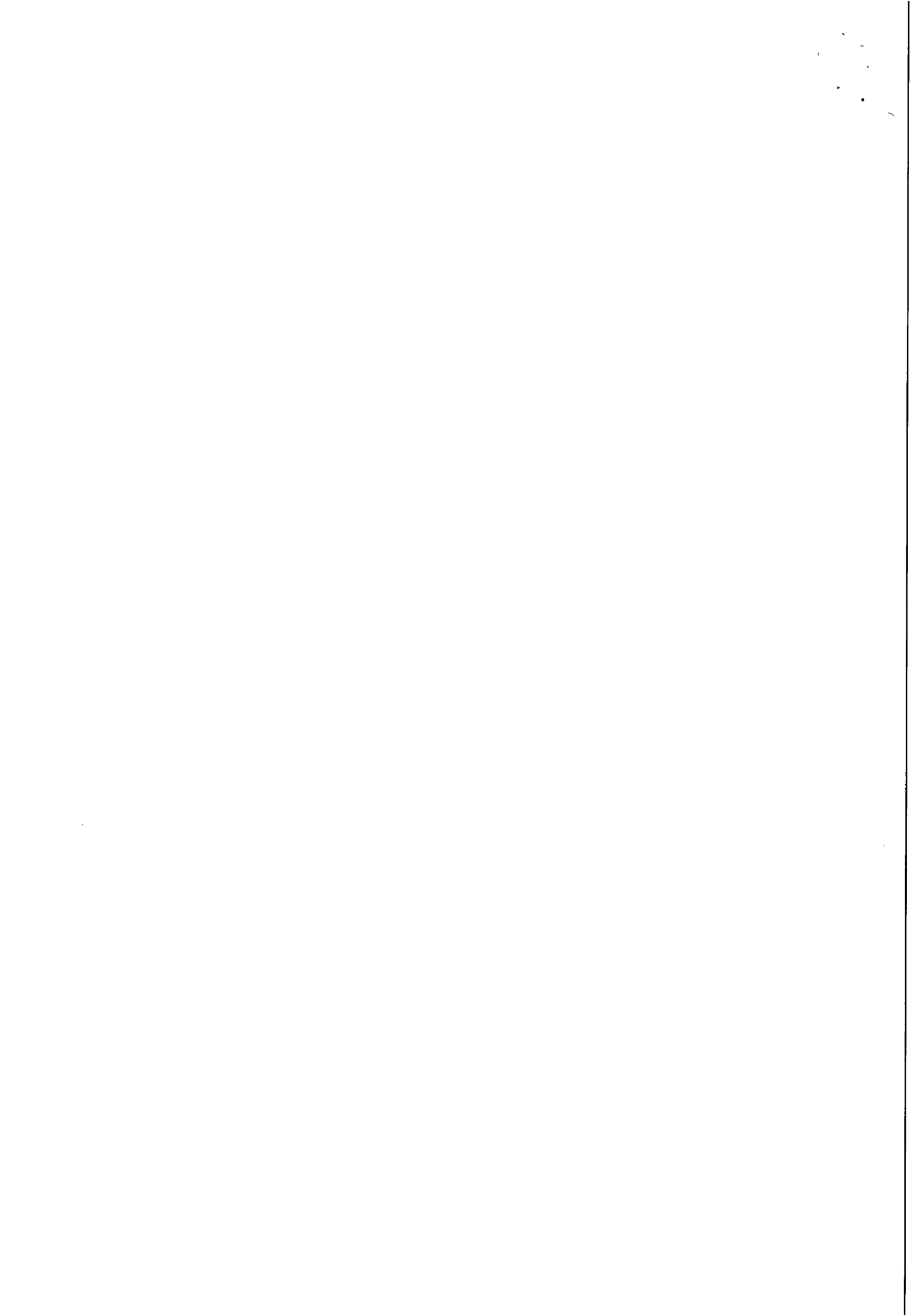
OBRA: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Reiigação

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: Maio / 2015

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contrato 27/2014	Visita produtiva de cobrança	und	10.000,00	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
2	Contrato 27/2014	Corte simples (no cavalete)	und	4.000,00	R\$ 14,56	R\$ 58.240,00
3	Contrato 27/2014	Corte com escavação sem pavimento	und	1.400,00	R\$ 32,91	R\$ 46.074,00
4	Contrato 27/2014	Religação simples (no cavalete)	und	4.500,00	R\$ 12,63	R\$ 56.835,00
5	Contrato 27/2014	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	50,00	R\$ 30,40	RS 1.520,00
6	Contrato 27/2014	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	und	50,00	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
7	Contrato 27/2014	Quebra e reposição de calçada	m ²	20,00	R\$ 36,09	R\$ 721,80
TOTAL GERAL						R\$ 240.640,30


Edmilson F. Moreira
Advº - OAB/AL 2051
Mat: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 27/2014
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

LOCAL: Unidade Serrana - AL

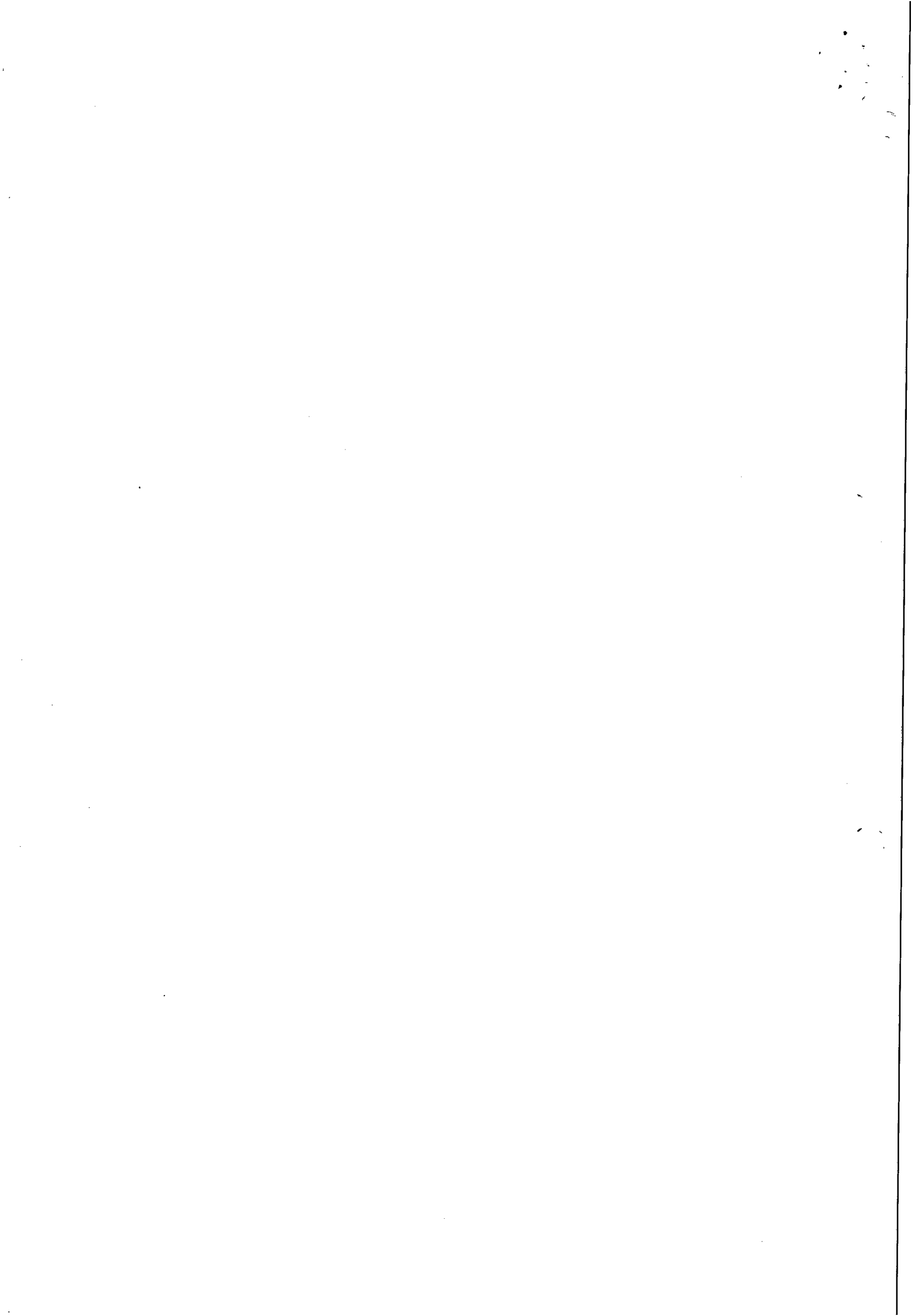
DATA: Maio / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30 dias	60 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Visita produtiva de cobrança	75.300,00	833	834	833	833	834	833	833	834	833	833	834
			6.272,49	6.280,02	6.272,49	6.272,49	6.280,02	6.272,49	6.272,49	6.280,02	6.272,49	6.272,49	6.272,49
2	Corte simples (no cavalete)	58.240,00	333	334	333	333	334	333	333	334	333	333	334
			4.848,48	4.863,04	4.848,48	4.848,48	4.863,04	4.848,48	4.848,48	4.863,04	4.848,48	4.848,48	4.848,48
3	Corte com escavação sem pavimento	46.074,00	117	116	117	117	116	117	116	117	117	117	116
			3.850,47	3.817,56	3.850,47	3.850,47	3.850,47	3.817,56	3.850,47	3.817,56	3.850,47	3.850,47	3.850,47
4	Religação simples (no cavalete)	56.835,00	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375
			4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25	4.736,25
5	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	1.520,00	4	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4
			121,60	152,00	121,60	121,60	121,60	152,00	121,60	121,60	121,60	121,60	121,60
6	Reestabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	1.949,50	4	5	4	4	4	5	4	4	4	4	4
			155,96	194,95	155,96	155,96	155,96	194,95	155,96	155,96	155,96	155,96	155,96
7	Quebra e reposição de calçada	721,80	2	1	2	2	1	2	2	1	2	2	1
			72,18	36,09	72,18	72,18	36,09	72,18	72,18	36,09	72,18	72,18	72,18
Total		240.640,30	20.057,43	20.079,91	20.057,43	20.057,43	20.093,43	20.093,91	20.057,43	20.010,52	20.057,43	20.057,43	20.010,52

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2014

ECR/150,11
Adv. - OAB/AL 2031
Mat.: 1749/CASAL

48



Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014.
Protocolo nº 4609/2015 - CASAL-C.I. Nº 72/2015-UN SERRANA.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.135.180/0001-68, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2015 a 22 de maio de 2016. Fica abeilecido o reajuste de 6,9050614580% referente ao INCC/FGV do período de abril/2014 a abril/2015, passando o valor global do Contrato de R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos) para R\$ 240.640,30 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).
Data de assinatura: 22 de maio de 2015.
Protocolo nº 4609/2015 - CASAL-C.I. Nº 72/2015-UN SERRANA.
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 27/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 13.05.2015
Protocolo 186577

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013.
Protocolo nº 4010/2015 - CASAL-C.I. Nº 27/2015-UN LESTE.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteler, nº 10-A, Centro, Satuba/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2015 à 14 de maio de 2016, ficando o prazo de vigência contratual limitado conforme cláusula da rescisão antecipada. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de aproximadamente 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento), baseado no índice INCC/FGV, passando o valor global de R\$ 430.783,43 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) para o valor global de R\$ 460.421,38 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).
Data de assinatura: 14 de maio de 2015.
Protocolo nº 4010/2015 - CASAL-C.I. Nº 27/2015-UN LESTE.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 056/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 12.05.2015
Protocolo 186580

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013.
Protocolo nº 6608/2015 - CASAL-C.I. Nº 106/2015-UN Bacia Leiteira.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF

nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: O Sr. PEDRO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.312.984-91, residente e domiciliado no Sítio Riacho da Ema, Senador Rui Palmeira/AL, representado pela sua bastante procuradora a Sra. MARIA LUSMAR FERREIRA, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.863.724-87, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, S/N, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de julho de 2015 a 21 de julho de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 8,0409% (oito vírgula zero quatrocentos e nove por cento) conforme IPCA acumulado de julho/2014 a junho/2015, passando o valor mensal de R\$ 212,20 (duzentos e doze reais e vinte centavos) para o valor mensal de R\$ 229,26 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) e o valor global de R\$ 2.546,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para o valor global de R\$ 2.751,12 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
Data de assinatura: 21 de julho de 2015.
Protocolo nº 6608/2015 - CASAL-C.I. Nº 106/2015-UN Bacia Leiteira.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 115/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. PEDRO FERREIRA LIMA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 26.06.2015

Protocolo 186581

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER Nº 1.951/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e com embasamento no Processo Administrativo nº 5501-3240/2015, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação - SOIRC,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.898, de 30 de setembro de 2014, publicada no DOE/AL do dia subsequente, que designou os engenheiros JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA e EDUARDO SANTOS REIS para fiscalizar, medir e receber os serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia Acesso, trecho: Entr. AL-105 (Cachoeira do Meirim)/Entr. BR-104 (Aeroporto Zumbi dos Palmares), com extensão de 7,266 km, objeto do Contrato nº 31/2014-CPL/AL.
Art. 2º Designar os servidores CICERO JACINTO SEVERINO, matrícula nº 36.153-4, CPF/MF nº 346.852.004-20, e EDUARDO SANTOS REIS, matrícula 40.487-0 e CPF/MF nº 059.880.984-87, ambos ocupantes do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal Estatutário do DER/AL para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia Acesso, trecho: Entr. AL-105 (Cachoeira do Meirim)/Entr. BR-104 (Aeroporto Zumbi dos Palmares), com extensão de 7,266 km, objeto do Contrato nº 31/2014-CPL/AL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 31 de julho de 2015.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 19 de agosto de 2015.

HELDER GAZZANELO GOMES
Diretor-Presidente

Protocolo 186607

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2015-DETRAN/AL referente ao CREDENCIAMENTO de Centro de Formação de Condutores - CFC'S que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL e a Empresa Credenciada AUTO ESCOLA LIDERANÇA-ME; Processo nº: 5101-13352/2014; Procedimento: Edital de Recredenciamento de CFC'S nº 002/2014-DETRAN/AL - Base Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL; CNPJ: nº 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, CEP: 57.073-470, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF nº 678.949.334-49; CREDENCIADA: AUTO ESCOLA LIDERANÇA-ME, CNPJ nº 41.175.746/0001-13, estabelecida na Av. Vieira de Brito, Nº 67; Bairro: São Cristóvão, Palmeira dos Índios, CEP 57.601-





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 503/2014

Maceió, 25 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

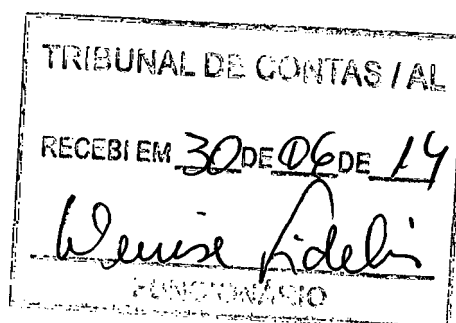
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 27/2014, celebrada entre a CASAL e a Empresa BETA Terceirização e Mão de Obra Ltda-EPP, que tem como objeto a contratação de serviços de cobrança de débitos de clientes da CASAL, na Unidade de Negócios Serrana, em Alagoas.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de junho de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 14204/2013, C.I.Nº 284/2013 -UNSERRANA fls. 01 a 186.

Atenciosamente,


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

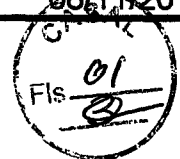




Prot. 14204/2013 PP 54/2014

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 284/2013
------------------------------------	------------------------

Origem : UN SERRANA	Destino : SUNEI	Data de emissão: 08/11/2013
-------------------------------	---------------------------	---------------------------------------



Sr. Superintendente,

O contrato de nº 20/2012, de serviço de corte e religação de água na U.N Serrana, teve seu término no dia 24/02/2013, sem possibilidade de renovação. Um novo contrato foi solicitada através da CI 53/2013 e protocolo 2722/2013, não sendo possível o atendimento da solicitação por extravio do processo. Por este motivo vimos, novamente, solicitar um novo contrato para este serviço, já que o mesmo é de natureza contínua.

O Projeto Básico encontra-se em anexo desta CI.

Atenciosamente,


José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102



Companhia de Saneamento de Alagoas



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

OUTUBRO/2013

Luciana

Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
Engenheira Civil – UN. SERRANA
Mat. 3018

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão e regularização do fornecimento de água, nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pela CASAL e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual 3.548 de 01/01/2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Fica definido nesse TR que todo o material necessário à execução dos serviços de cobrança, corte e religação das ligações, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 - ÁREA DE ATUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste TR serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo.

Tal contratação justifica-se diante da insuficiente estrutura de pessoal dentro de nosso quadro de funcionários que somada a ausência de instrumento contratual para atender aos serviços comerciais de cobrança de débitos de clientes e demais serviços decorrentes não é possível garantir a sistematização das ações necessárias nas cidades que compõem a Unidade de Negócio Serrana.

3.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Visita de cobrança - Consiste no deslocamento de um profissional ao imóvel em débito para execução de visita de cobrança, com entrega do aviso de débito com prazo para quitação, informando ainda a data do corte caso o débito não seja quitado.

3.2 - Corte - Consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, exclusivamente através do corte com chibáguas, com introdução de obturador e tamponamento com cap de PVC com anotação da leitura do medidor (hidrômetro).

3.3 - Religação - Consiste na regularização do serviço de abastecimento de água, através da retirada do obturador introduzido pela chibáguas no ato do corte, garantindo a reativação do fluxo de água.

3.4 - Restabelecimento de Ramal Predial de Água - Reinstalação do ramal predial de água com hidrômetro, visando a regularização do abastecimento, com até 30m de distância entre o distribuidor (rede de distribuição) e o imóvel e dentro dos padrões técnicos previstos pela CASAL.

3.5 - Reposição de Calçada - Reposição do piso de calçada demolida, por necessidade de execução de serviços nos ramais prediais de água, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

4.0 - PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 - O preço máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste TR é o que está apresentado no ANEXO I – Estimativa de Custos.



4.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custos).

5.0 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades, para cada tipo de serviço, listadas no Anexo I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

6.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O Prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de **08 (oito) meses corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da OS.

6.2 - O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os serviços constantes deste TR deverão ser iniciados após a expedição da OS e a prorrogação dos serviços somente poderão ser autorizadas mediante emissão de uma nova Ordem de Serviço.

7.0 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 - **Visita de Cobrança** - A remuneração da visita de cobrança somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito cobrado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da ordem de corte ao cliente pela Contratada. Caso ocorra pagamento a partir do 11º dia, não ocorrerá a remuneração do serviço.

7.2 - **Corte** - A remuneração do serviço de corte só será efetuada se houver regularização do débito e o pedido da religação até 30 (trinta) dias da data do corte físico da ligação. Caso não ocorra a religação no prazo de 30 (trinta) dias, não ocorrerá a remuneração do serviço de corte.

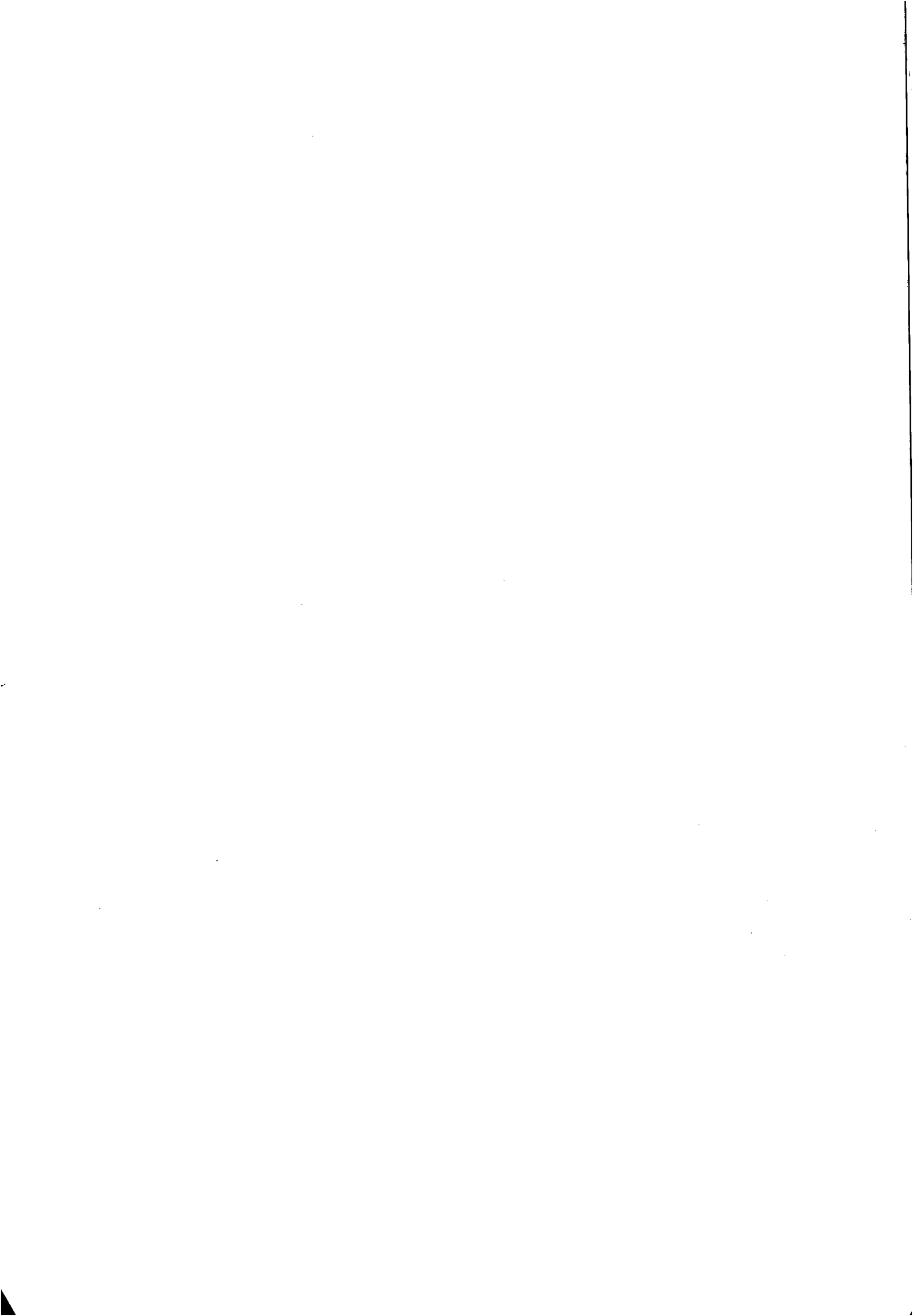
7.3 - **Religação** - A remuneração do serviço será efetuado quando solicitado pela Contratante com emissão da Ordem de Serviço.

7.4 - **Restabelecimento do ramal predial de água** - A remuneração do serviço será efetuado quando solicitado pela Contratante com emissão da Ordem de Serviço.

7.5 - **Reposição de calçada** - A remuneração do serviço será efetuado quando comprovado, in loco ou com foto, a reposição da calçada no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

7.6 - O pagamento dos serviços será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.7 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.





8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De Ordem administrativa

8.1 - Fornecer todo o material, equipamentos e pessoal com qualificação técnica para a execução das atividades previstas no objeto do contrato.

8.2 - Disponibilizar:

- a) Escritório administrativo com um representante, no local da sede da Unidade de Negócio correspondente;
- b) Estrutura de Informática adequada com acesso a INTERNET, possibilitando a recepção de dados referentes aos serviços a serem executados;
- c) Visitas às suas instalações e condições para análise de seus procedimentos de cobrança, a critério da CASAL.

8.3 - Utilizar veículos adequados à finalidade dos serviços, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, apresentando-se em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, na cor prata, os quais serão previamente inspecionados e aprovados pela CASAL responsável pela gestão do contrato.

8.4 - Afixar em todo veículo utilizado na execução dos serviços – nas portas laterais dos carros e baú das motos – o adesivo padronizado pela CASAL, contendo o nome da CONTRATADA e a frase À SERVIÇO DA CASAL.

8.5 - Providenciar a seleção e contratação do pessoal, promovendo treinamento técnico específico, de forma a capacitá-los adequadamente na execução dos serviços internos e externos, com a orientação da CASAL.

a) A validação dos profissionais recrutados e selecionados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE e deverão ter o seguinte perfil: Segundo grau completo, boa dicção, facilidade de comunicação e habilidade nas relações interpessoais, disposição para trabalho externo, desembaraço, simpatia, habilidade técnica para o trabalho e idade mínima de 18 anos.

b) O treinamento dos profissionais, que irão realizar os serviços de visitas de cobrança através das Ordens de Cobrança, será executado pela CONTRATADA que também deverá arcar com os seus custos. Todos os empregados da CONTRATADA terão obrigatoriamente que receber um treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo.

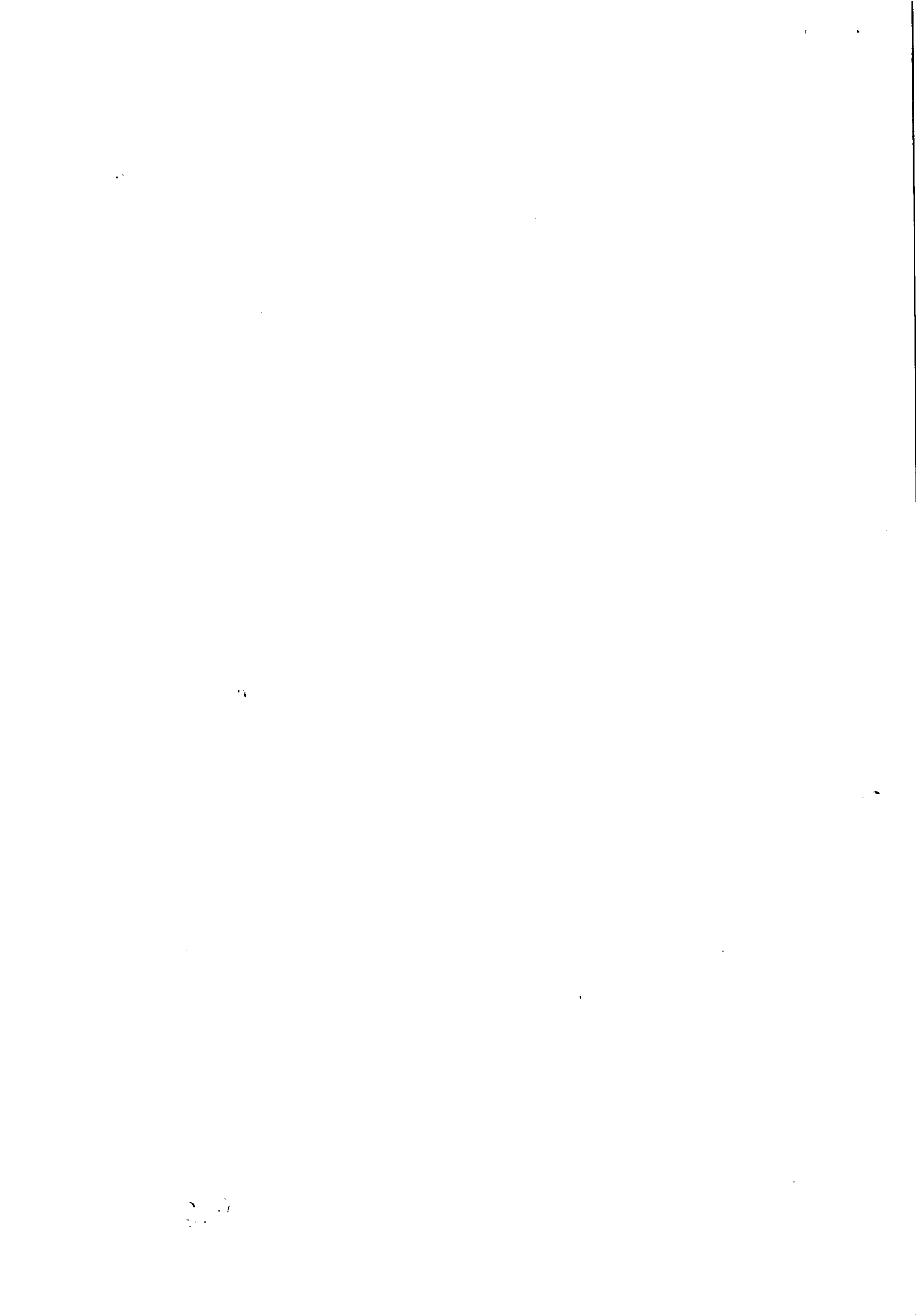
c) O conteúdo programático do treinamento abrangerá todos os PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE COBRANÇA, CORTES E RELIÇÃO adotados pela CASAL.

d) Embora os treinamentos sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a CASAL se reserva ao direito de poder acompanhá-los, como também de indicar seus instrutores para realizá-los quando julgar necessário

e) A CONTRATADA se obriga a realizar treinamento de 20 horas/aula a todos os profissionais a cada 6 (seis) meses ou quando a CASAL observar através de relatórios de avaliação que o desempenho dos profissionais não está satisfatório.

f) Antes do início dos treinamentos a CONTRATADA deverá informar a CASAL, por escrito e com antecedência 05 (cinco) dias úteis, a data e o local da sua realização. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá iniciar o treinamento sem prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

8.6 - Ser a única empregadora de seu pessoal, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados e apresentar à CASAL cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (Art. 168 CLT).



8.7 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal (Fatura), os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão do contrato.

8.8 - Fornecer relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa.

8.9 - Informar à CASAL, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional utilizado na prestação dos serviços objeto deste TR, ainda que de forma temporária, os quais estarão igualmente enquadrados nos procedimentos do subitem anterior. Esse empregado deverá atender ao perfil exigido pela CASAL e somente poderá substituir o anterior após receber o treinamento necessário para o bom desempenho das suas funções.

8.10 - Fornecer aos seus empregados crachá (com foto 3x4) e fardamento padronizado (com identificação da firma na parte posterior da blusa) para identificação como prestadores de serviços e utilização obrigatória em campo durante a execução dos mesmos, de acordo com modelo a ser fornecido pela CASAL.

8.11 - Cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho, da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.12 - Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética, de acordo com o código de conduta ética da CASAL, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da CASAL, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores.

8.13 - Efetuar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as substituições porventura solicitadas oficialmente pela CASAL, motivadas pelo não atendimento às condições e exigências por ela definidas neste TR.

8.14 - Manter um profissional qualificado, devidamente credenciado como seu preposto, para proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com a CASAL durante a execução dos serviços.

8.15 - Nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária a instrução probatória, informar e dar as devidas orientações ao empregado que realizou as notificações, o qual deverá comparecer em juízo, como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pela CASAL.

8.16 - Não reivindicar à CASAL qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.17 - Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CASAL, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

8.18 - Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.19 - Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva. Fornecendo treinamento específico para o uso dos mesmos.



8.20 - Preservar o cliente devedor de ameaças e constrangimentos, assim como a imagem da CASAL, priorizando a todo o momento a boa negociação.

8.21 - Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho dos serviços contratados.

8.22 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

De Ordem Operacional

8.23 - Fornecer todo material necessário a realização dos serviços: conexões, tubos, torneira de passagem, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc, de acordo com Especificações Técnicas fornecidas pela CASAL.

8.24 - Obedecer às Normas Técnicas da CASAL, que fazem parte integrante do contrato, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.25 - Cumprir os prazos de execução dos serviços entregues pela CASAL, conforme abaixo:

- a) religação - até 36 (trinta e seis) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;
- b) reposição de calçada - até 72 (setenta e duas) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;
- c) demais serviços descritos no item 3 - nos prazos fixados no Cronograma Mensal de Cobrança da CASAL.

8.26 - Somente efetuar cobrança de valores constantes nos documentos de execução de serviços repassados diretamente pela CASAL, e dentro do prazo contratual, não lhe sendo permitido, a qualquer título, adicionar valor ou receber numerários em suas diversas formas, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação de medidas legais.

8.27 - Executar os serviços de religação de ramais prediais de água, após autorização em documento específico por parte da CASAL, nos padrões da CONTRATANTE.

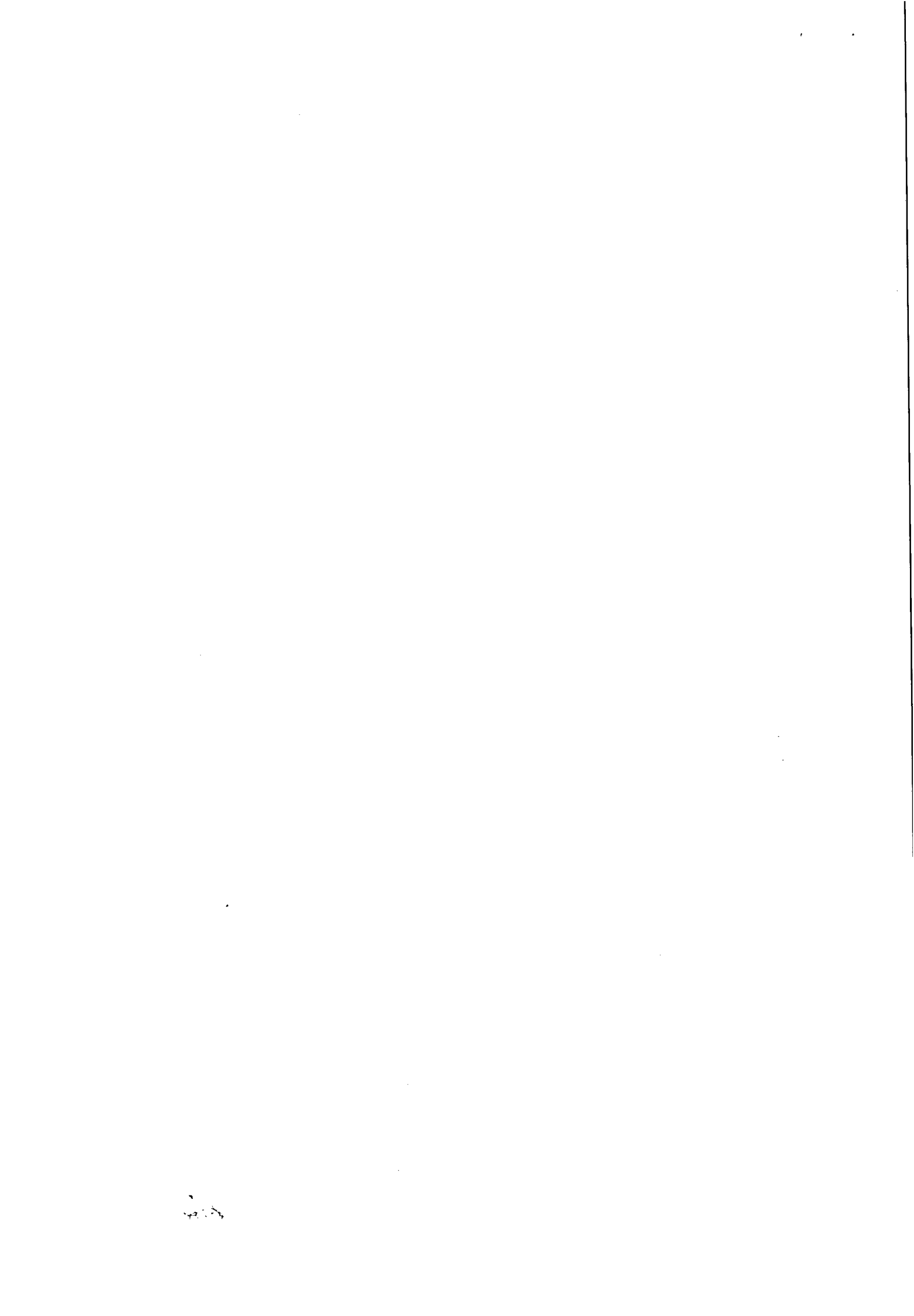
8.28 - Executar recuperação de piso de calçada porventura danificado durante a execução do serviço, com suas mesmas especificações e padrão de acabamento, e providenciar a remoção dos resíduos e materiais não utilizados, de forma que o local retorne às condições originalmente encontradas.

8.29 - Entregar diariamente à CASAL todos os documentos relativos aos serviços executados, no primeiro dia posterior à realização dos mesmos.

8.30 - Responsabilizar-se pela aquisição de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços nos padrões que atendam às especificações técnicas da CASAL.

8.31 - Entregar ao almoxarifado da CASAL, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o serviço, todo o material retirado em consequência de sua execução, etiquetando os hidrômetros com número, capacidade, motivo da retirada, matrícula e endereço do imóvel.

8.32 - Promover a execução dos serviços sem interromper o trânsito de veículos e de pedestres ou o acesso às residências, tomando as providências necessárias à execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes, sem ônus para a CASAL, em conformidade com as normas do Município.



8.33 - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CASAL.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer à contratada:

- a) Normas e instruções de procedimentos relativas aos serviços objeto deste TR e necessárias à sua execução, que farão parte integrante do mesmo;
- b) Ordens de serviço de corte com os dados selecionados e destinados à cobrança aos clientes inadimplentes;
- c) Ordens de serviço referentes à regularização do abastecimento de água (religação ou restabelecimento da ligação);
- d) Os hidrômetros.

9.2 - Comunicar à contratada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas Normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada.

9.3 - Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis quando oficializado por escrito.

9.4 - Intervir junto aos órgãos competentes para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessário.

9.5 - Exercer a critério seu, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado.

9.6 - Transmitir à contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando no "Livro de Ocorrências" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

9.7 - Emitir mensalmente Boletim de Medição relativo aos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos até o trigésimo dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

9.8 - Suspender o envio dos dados para cobrança 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

10.0 - PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e performance de desempenho da cobrança, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do mês ou em boletins posteriores, a critério da CASAL, os valores correspondentes.

10.2 - Caso a Contratada não obtenha o índice mínimo de execução de 50% dos serviços previstos mensalmente na estimativa de custo ANEXO I, excluindo-se as ordens pagas (débito regularizado) e ou suspensas por determinação da CASAL, será aplicada a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, podendo, inclusive, ser rescindido o contrato.

10.3 - Se for verificado pela CASAL que determinado serviço foi executado indevidamente, aplicar-se-á à Contratada conforme estatística uma multa sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente:

- a) Corte Indevido até 0,5% do total de cortes mensais – 2% do valor da fatura;

b) Corte Indevido acima de 0,5% dos cortes mensais – 10% do valor da fatura;

10.4 - Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado a realização de serviços não efetivamente executados, independente da quantidade, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, além da dedução do valor dos respectivos serviços, quando for o caso, cobrados indevidamente.

10.5 - Em se constatando a reincidência das penalidades contidas no item 10.3 e 10.4 com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a CONTRATADA, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

10.6 - A CASAL realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá à Unidade de Negócio a fiscalização dos serviços e ao Gestor do Contrato o desconto das penalidades na fatura mensal.

O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontado na fatura uma multa de valor equivalente a 02 (duas) vezes o valor de cada serviço executado sem qualidade. Além da multa individual, a CONTRATADA será descontada por penalidades proporcional ao valor descrito a seguir por quantidade de serviços sem qualidade:

- a) Corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela CASAL até 0,50% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;
- b) Corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela CASAL de 0,51% a 1% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;
- c) Corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela CASAL acima de 1% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;

10.7 - As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, a critério da CASAL, conforme a falta e o prejuízo causado.

Obs.: Poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos ou sem qualidade seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos ou não.

10.8 – A partir do trigésimo primeiro dia da assinatura da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 0,001% do valor total do contrato por dia de atraso do início dos serviços.

10.9 - Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços de visita, religação e restabelecimento da ligação serão executados das segundas-feiras aos sábados inclusive, conforme os roteiros estabelecidos pela CASAL. Já os serviços de corte serão executados apenas das segundas até as quintas-feiras, não sendo este serviço também executado em vésperas de feriados.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento, em seus veículos, dos fiscais da CASAL nos locais e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, para os casos de fiscalização e divergências encontradas.

11.3 Todos os serviços objeto deste TR deverão ser executados com viaturas carro ou moto;

11.4 A CONTRATADA se obriga, antes da efetivação do corte, a realizar no mínimo 01 (uma) visita/cobrança devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para regularização do débito.

11.5 A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega das ordens de cortes para realizar os serviços de visita. Os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e devolvidos a CASAL, que poderá reprogramá-los, sem ônus para CONTRATANTE.

11.6 Caso haja algum impedimento técnico para execução do corte com chibáguas, a empresa deverá comunicar imediatamente à CASAL para que seja adotada uma outra providência;

11.7 A ordem de corte deverá ter um aviso de recebimento assinado e datado pelo cliente, com a anotação do nome completo e de documento de identificação.

11.8 A CONTRATADA se obriga, após a efetivação do corte, a realizar no mínimo 02 (duas) visitas/cobrança devidamente protocoladas ao cliente inadimplente, para regularização do débito e solicitação da religação, sem ônus para CONTRATANTE, com o objetivo de recuperar o cliente e o débito após o corte.

11.9 Os serviços de visita deverão ser executados com a participação de um profissional, devidamente motorizado, treinado pela CONTRATADA.

11.10 Não será pago à CONTRATADA em nenhuma hipótese, visita de corte improdutivo ou corte na situação de casa fechada, imóvel não localizado, vago ou demolido, ramal não localizado, cliente não permitiu, etc.

11.11 Será permitido o corte em "imóvel fechado", desde que no mínimo sejam executadas 3 (três) visitas anteriores ao corte e que a CONTRATADA confirme no Sistema Comercial o não pagamento do débito e autorize o serviço.

11.12 Após o recebimento da ordem de corte a CONTRATADA terá um prazo de até 12 (doze) dias corridos para devolver a CASAL os serviços pagos, cortados ou não executados. Ficará a critério da CASAL a reprogramação dos serviços não executados nesse prazo;

11.13 As ordens de serviços serão entregues a CONTRATADA através da Supervisão de Arrecadação e Cobrança da Unidade de Negócio, em endereço a ser informado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela distribuição das mesmas.

11.14 Será fornecida à CONTRATADA uma relação contendo os endereços dos Núcleos da Unidade de Negócio para conhecimento. Não cabendo a esta posterior reclamações sobre as distâncias a serem trabalhadas.

11.15 Para a execução dos serviços, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

VEÍCULOS: 02 (dois) carros e 02 (duas) motos
ENCANADOR: 04 (quatro)
AJUDANTE: 04(quatro)

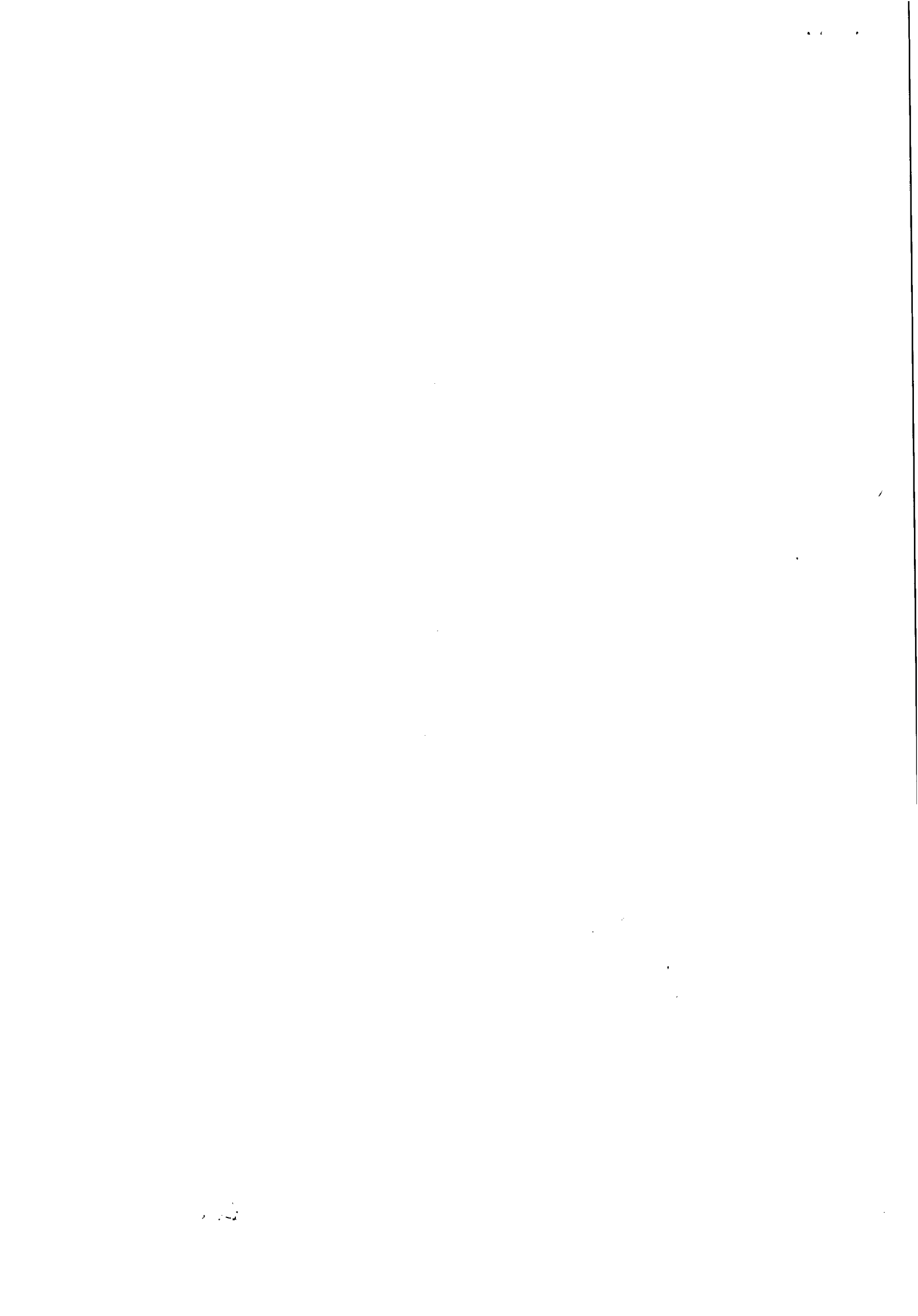
12.0 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como; greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade, roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware, etc.

13.0 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado **JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO**, chefe da U.N Serrana, matrícula 1.102, CPF 190.815.614-72, que zelarà pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à diretoria a necessidade ou não da prorrogação de prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

Na ausência do empregado acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pelo seu substituto.



ANEXO I - ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO P/ UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA						
LOCAL: NÚCLEOS DA UNIDADE						
DATA: UTUBRO/2013						
ITEM	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1.1	Composição CASAL	Visita produtiva de cobrança	und	10.000	7,04	70.400,00
1.2	Composição CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	4.000	13,62	54.480,00
1.3	Composição CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	1.400	30,79	43.106,00
1.4	Composição CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	4.500	11,91	53.595,00
1.5	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	50	44,68	2.234,00
1.6	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - interior	und	50	60,79	3.039,50
1.7	Composição CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m²	20	33,80	676,00
TOTAL GERAL						227.530,50

OBS.: Valores com BDI de 24,60%

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PERÍODO CONTRATUAL	SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO	
	%	R\$
1º MÊS	12,00	27.303,66
2º MÊS	12,00	27.303,66
3º MÊS	12,00	27.303,66
4º MÊS	12,00	27.303,66
5º MÊS	12,00	27.303,66
6º MÊS	12,00	27.303,66
7º MÊS	14,00	31.854,24
8º MÊS	14,00	31.854,24
TOTAL	100	227.530,50





CASAL
Eis. 13

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
14204/2013
Nº FOLHA:
13

A SUENG (DE ORDEM),

PARA ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
em: 11/11/13

Isli da Silva Vieira
Coordenadora Técnica
SUNEI - VGO - CASAL

A SUPOEL,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA SUENG.

Em 13-11-2013

Luiz Emanuel de Franca Costa
Eng.º Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A SUENG

COM A PLANILHA E O CRONOGRAMA EM

ANEXO EM: 11/11/13

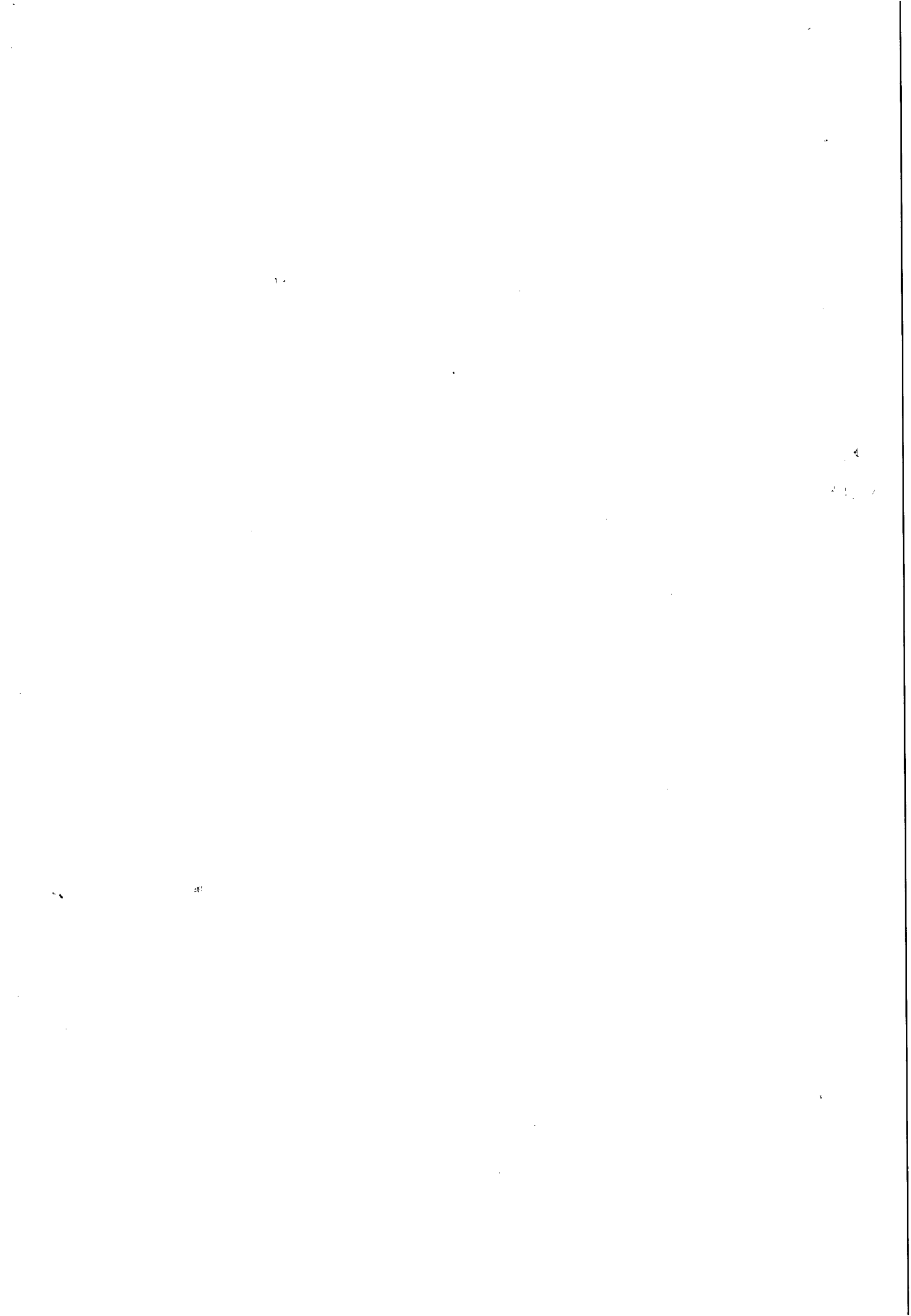
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092582-0
Casal - Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A SUNEI,

COM O SOLICITADO.

Em 25-11-2013

Luiz Emanuel de Franca Costa
Eng.º Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

14


OBRA : Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

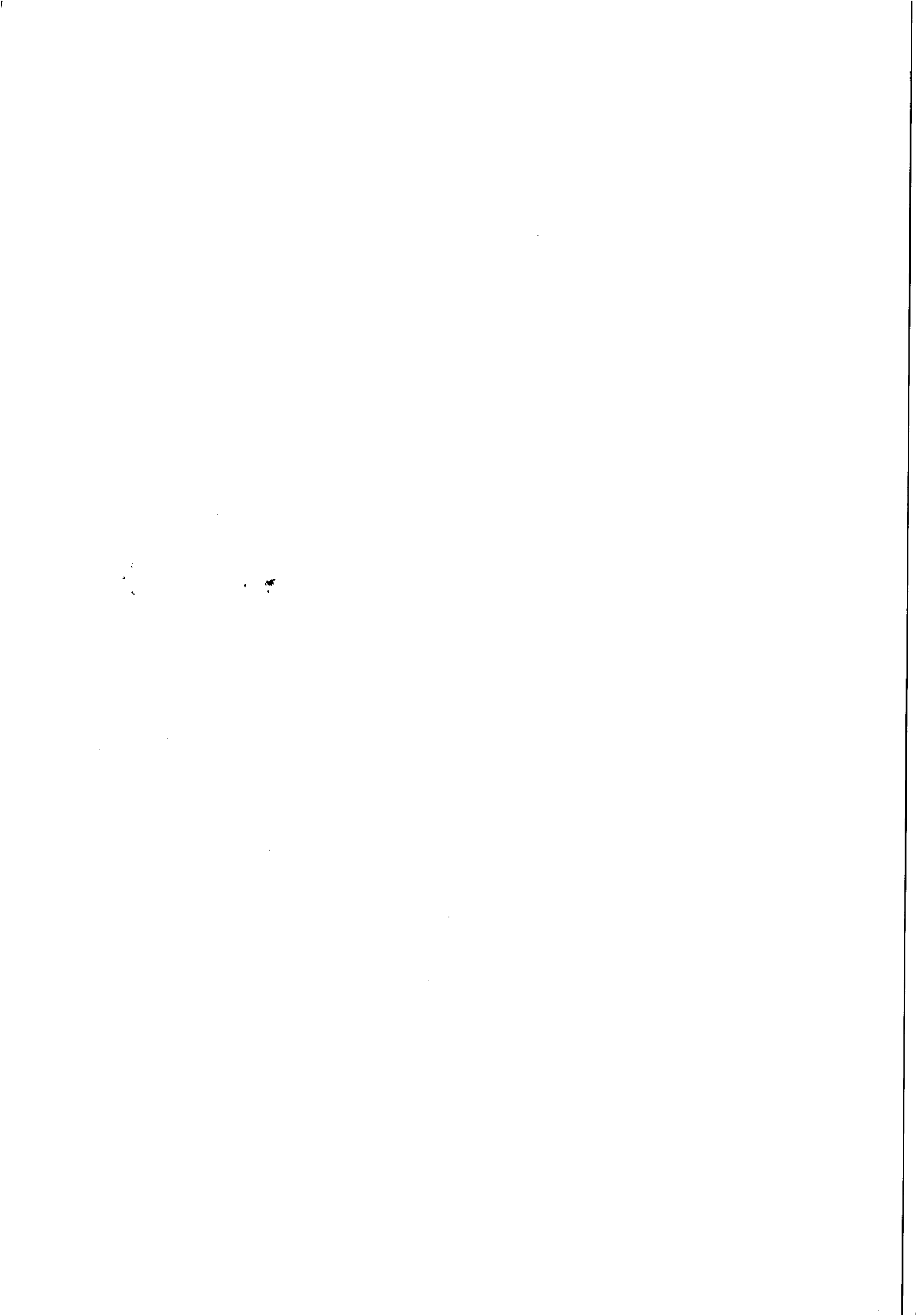
LOCAL: UN Serrana - AL

BDI SERVIÇO: 24,60%

DATA Novembro/2013

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	und	10.000,00	7,04	70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	4.000,00	13,62	54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	1.400,00	30,79	43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	4.500,00	11,91	53.595,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	50,00	44,68	2.234,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	und	50,00	60,79	3.039,50
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	20,00	33,80	676,00
Total I						227.530,50
TOTAL GERAL						227.530,50


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020032383-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

Obra: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

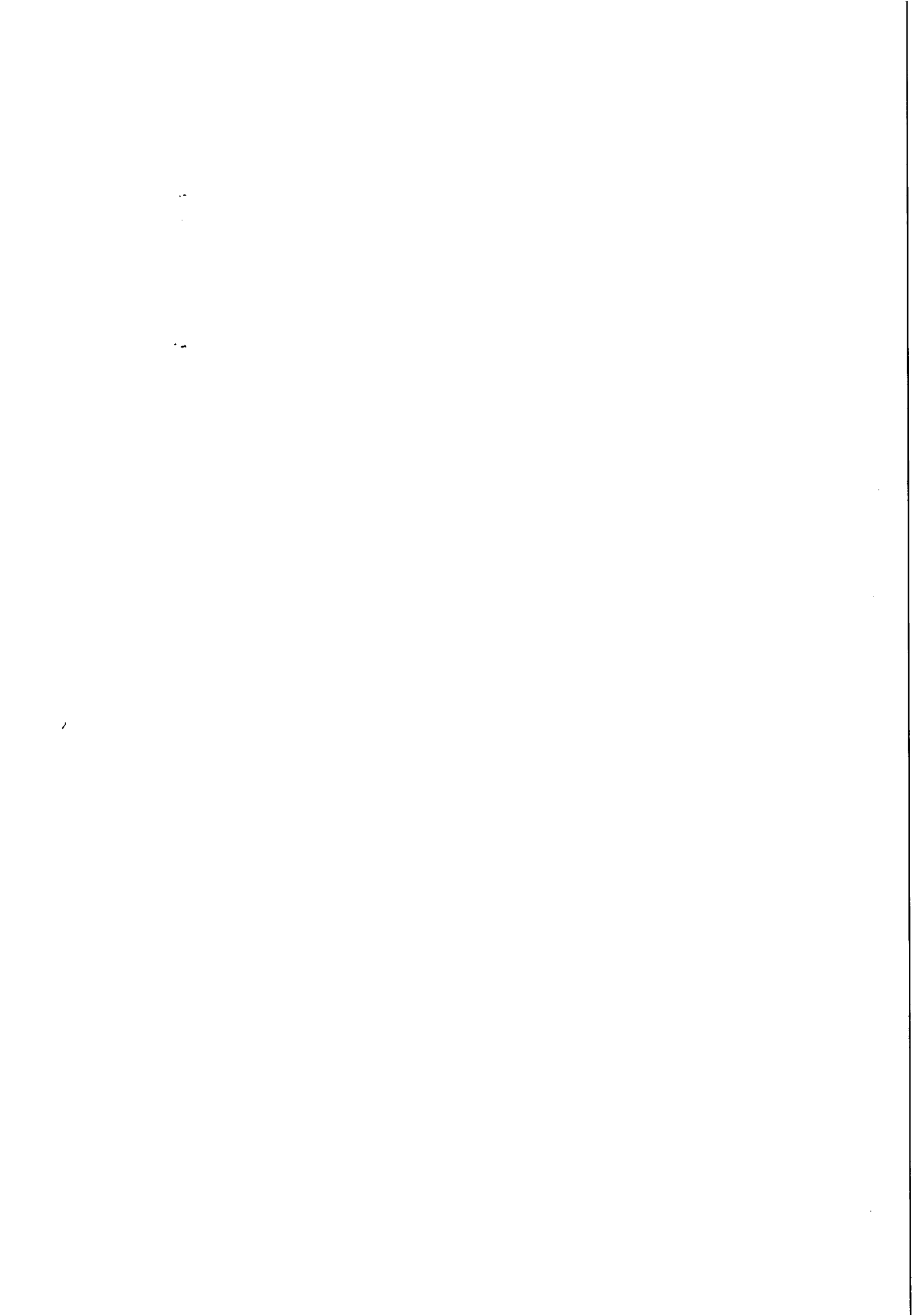
Local: UN Serrana - AL

Data: Novembro/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias
1	SERVIÇOS	227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.595,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	2.234,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	3.039,50	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			379,94	379,94	379,94	379,93	379,94	379,94	379,94	379,93
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	676,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50
Faturamento da Obra		227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020692583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

15





Em Browne



Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP

17

Maceió, 29 de novembro de 2013

À
CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
A/C: GESEA

NESTA

Prezados Senhores,

A BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à rua João Argemiro Rosa, 1010, Pov. Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ:02.070.836/0001-98 vem mui respeitosamente apresentar sua proposta para os serviços de Corte e Religação da Unidade Serrana, conforme planilha anexa.

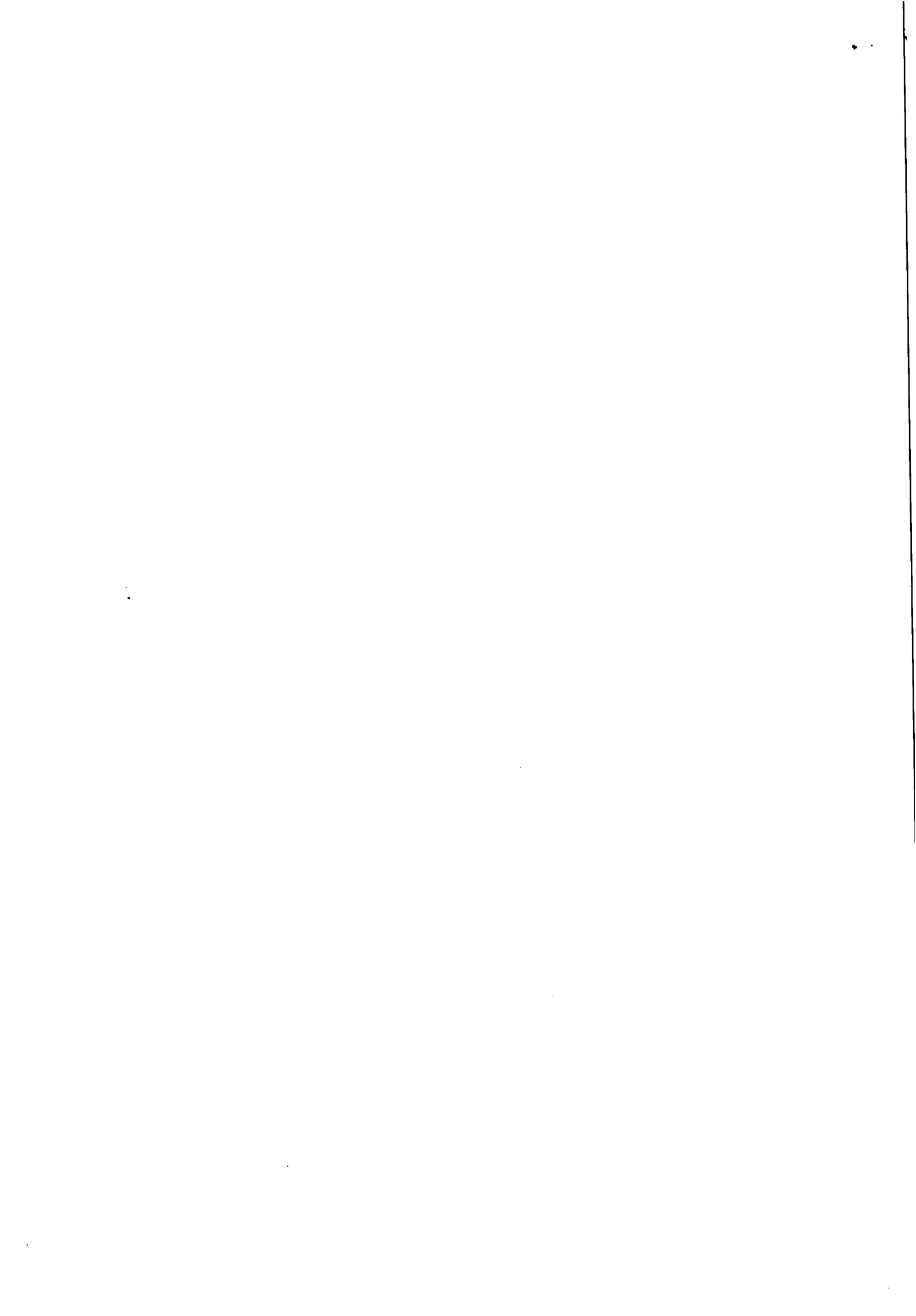
O valor total dos serviços foi de R\$225.255,20 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) como discriminado em planilha anexa.

Representante legal para a assinatura do contrato: Diego Terto Martins, Casado, Empresário e Engenheiro portador do CPF: 052.501.234-65 e da cédula de identidade 2000001225485, residente na Rua Nova Brasília, 10, Cruz das Almas, Maceió-AL CEP:57038-380.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP



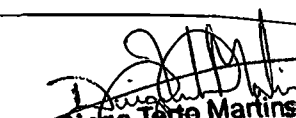
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

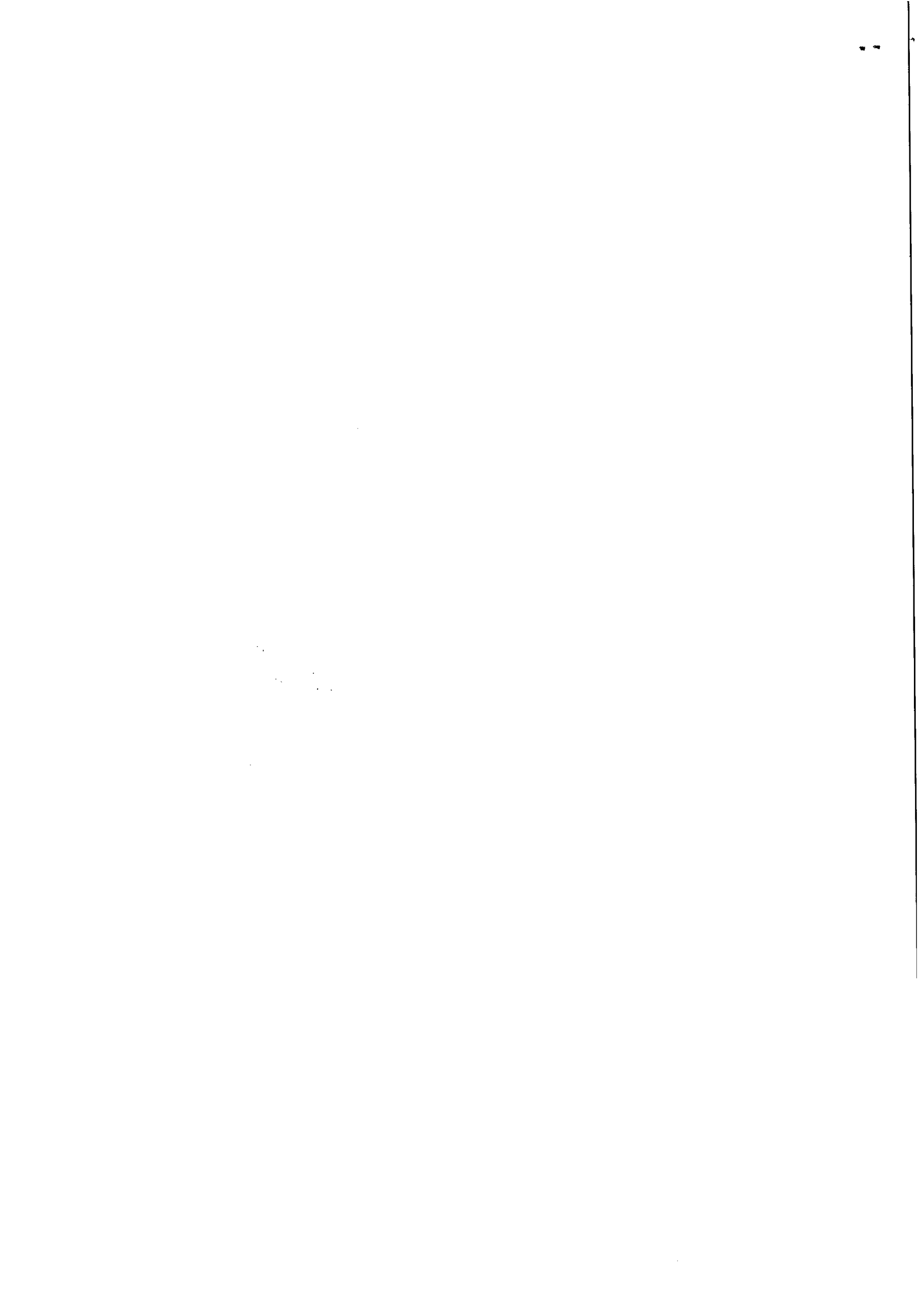
OBRA: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: Novembro/2013

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
		Serviços			
1	CASAL	Vista produtiva de cobrança	10.000,00	7,00	70.000,00
2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	4.000,00	13,53	54.120,00
3	CASAL	Corte com escavação, com capsula, em rua sem pavimento	1.400,00	30,51	42.714,00
4	CASAL	Corte com escavação, com capsula, com retirada e reposição de paralelo	4.500,00	11,83	53.235,00
5	CASAL	Corte cm escavação em pavimento, com capsula, com retirada e reposição de asfalto	50,00	37,10	1.855,00
6	CASAL	Religação simples (no cavalete)	50,00	53,10	2.655,00
7	CASAL	Restabelecimento com retirada de capsula na rua não pavimentada	20,00	33,81	676,20
Total Geral					225.255,20


Diego Terto Martins
 Engenheiro Civil
 CRE. 11.103 TPAL



Maceió, 22 de Novembro de 2013.

OBRA: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação					
LOCAL: Unidade Serrana - AL					
DATA: Novembro/2013					
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
		Serviços			
1	CASAL	Vista produtiva de cobrança	10.000,00	7,08	70.800,00
2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	4.000,00	13,59	54.360,00
3	CASAL	Corte com escavação, com capsula, em rua sem pavimento	1.400,00	30,60	42.840,00
4	CASAL	Corte com escavação, com capsula, com retirada e reposição de paralelo	4.500,00	11,96	53.820,00
5	CASAL	Corte cm escavação em pavimento, com capsula, com retirada e reposição de asfalto	50,00	37,20	1.860,00
6	CASAL	Religação simples (no cavalete)	50,00	53,21	2.660,50
7	CASAL	Restabelecimento com retirada de capsula na rua não pavimentada	20,00	33,85	677,00
Total Geral					227.017,50


KML ENGENHARIA LTDA

Eng. Klinger Moreira Lins
Sócio - Diretor

CNPJ 05.913.879/0001-86

KML ENGENHARIA LTDA

Rua Pedro Oliveira Rocha, 189, Sala 110
Pinheiro

CEP.: 57.057-560 Maceió - AL

Rua Pedro Oliveira Rocha nº 189, Sala 110, Pinheiro, CEP.: 57.057-560
Maceió / AL, Fone/Fax.: (82) 3328-6228 / 3317-3925 / 9925-4055 / 8878-0186 / 9156-8803

CNPJ.: 05.913.879/0001-86 INSC.: 24103655-0

kmlengenharia@ibest.com.br

WWW.kmlengenharia.com.br





LEF
CONSTRUÇÕES

20

Maceió (AL), 29 de Novembro de 2013.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando

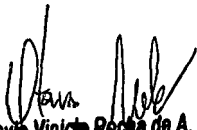
Assunto: Proposta de preços

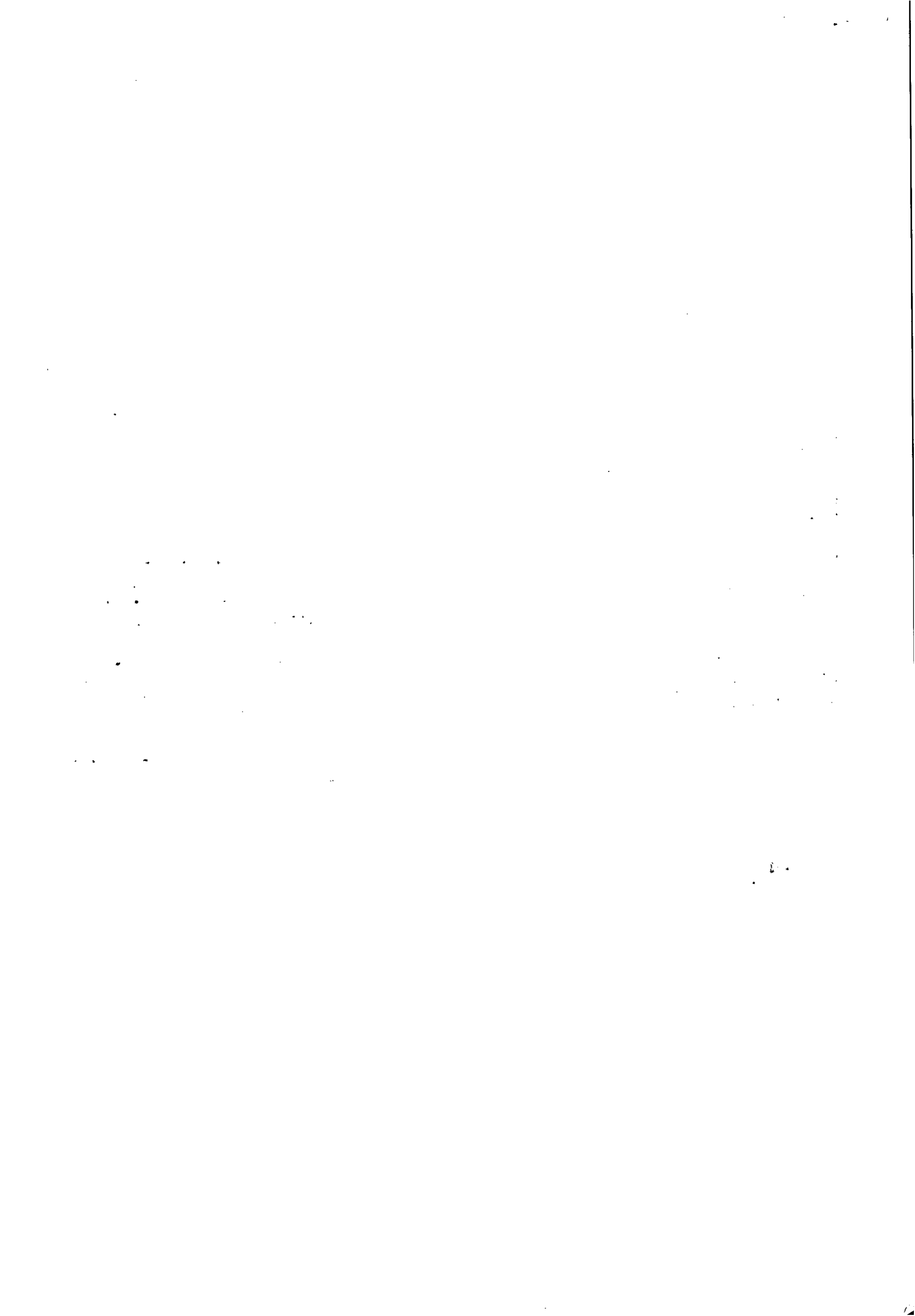
Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das obras e serviços de Corte e religação – Unidade de negócios Serrana - AL, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **R\$ 253.437,50 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos);**
- b) Prazo de Execução: **12(doze) meses;**
- c) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- d) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal;
- e) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

Atenciosamente,



Otávio Vinício Rocha de A. Melo
Engenheiro Civil
CREA. 0208337784

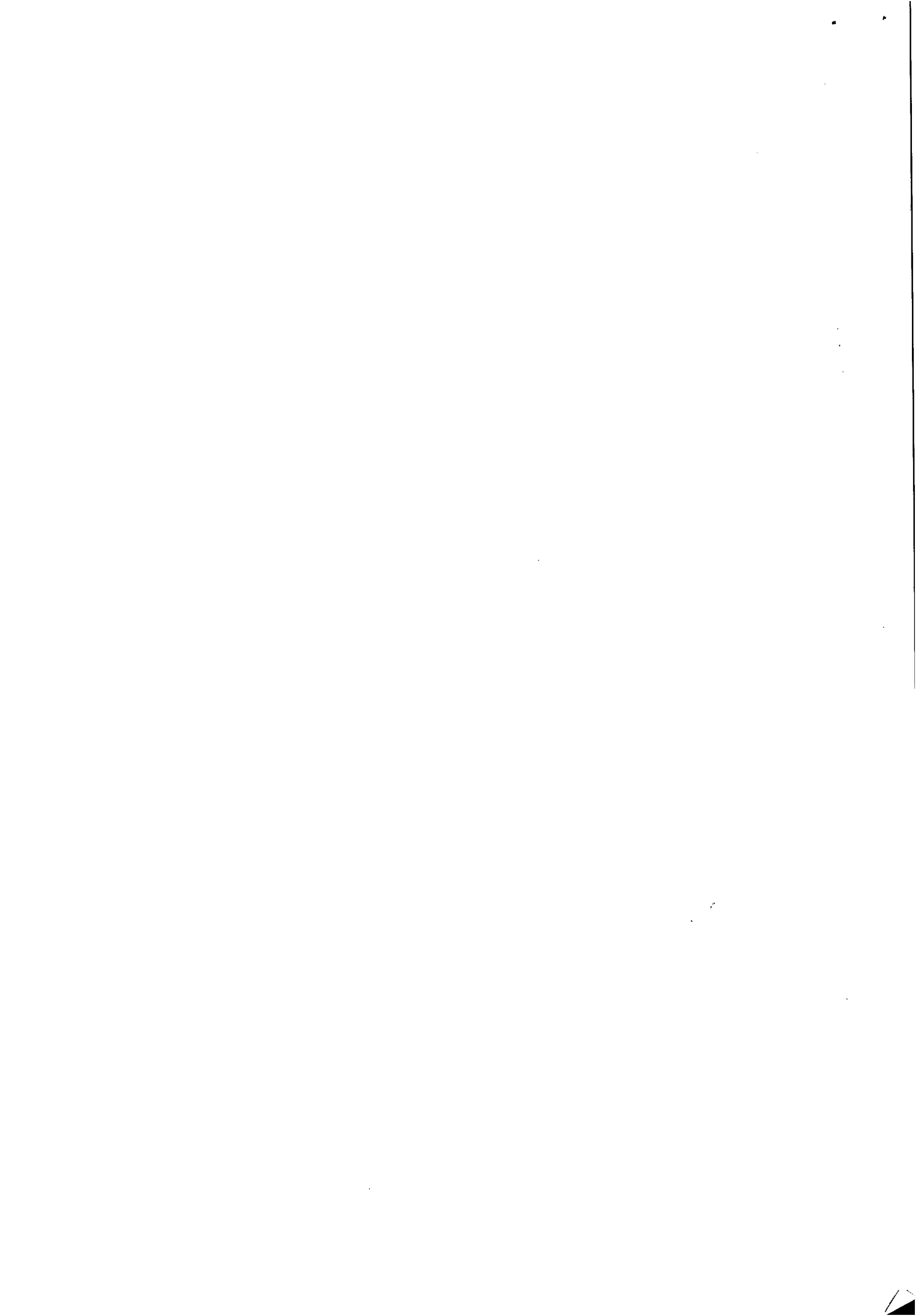


**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CLIENTE Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas
OBRA: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação
LOCAL: Unidade Serrana - AL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	Serviços				
1.1	Vista produtiva de cobrança	Unid	10.000,00	8,16	81600,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	Unid	4.000,00	14,00	56000,00
1.3	Corte com escavação, com capsula, em rua sem pavimento	Unid	1.400,00	33,58	47012,00
1.4	Corte com escavação, com capsula, com retirada e reposição de paralelo	Unid	4.500,00	13,60	61200,00
1.5	Corte cm escavação em pavimento, com capsula, com retirada e reposição de asfalto	Unid	50	59,90	2995,00
1.6	Religação simples (no cavalete)	Unid	50	78,25	3912,50
1.7	Restabelecimento com retirada de capsula na rua não pavimentada	Unid	20	35,90	718,00
TOTAL GERAL.....					253.437,50
DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					


Otavio Vinicio Rocha de A. Melo
Engenheiro Civil
CREA: 0208337784



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00000955 a 00000955
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação		Referência		Data		Status Item		
Últ. Compra:	Fornecedor	Quantidade	Un.	Preço Unit.	NF/Série	Data				

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00000955 Emissão: 05/12/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 05/12/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: Usu. Libera.: ISLI Liberação: 05/12/2013
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total : 227.530,50
 Entrega: -

1	JOSE JOAQUIM OLIVEIRA	227.530,50	12,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /CI 284/2013 PROT 14204/2013 SOLICITAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVI										
CORTE E RELIGAÇÃO										
UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA										
	BETA TER	1,00		CNT	29.930,75	NFE/000857	31/10/2013			

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

22

1000
1000
1000



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14.504/2013

Nº FOLHA:

23

À GEPLAN (DE ORDEN),

PARA VERIFICAR DOTAÇÃO E DEFINIR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

em: 06/12/13

Isli da Silva Vieira
Coordenadora Técnica
SUNET-VGO-CASAL

2000-01-01
2000-01-01
2000-01-01

2000-01-01
2000-01-01

2000-01-01
2000-01-01
2000-01-01



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14204/2013

Nº FOLHA:

24

À SUNEI,

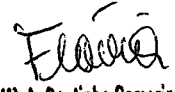
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11104 – UN SERRANA.
Grupo de Despesa	300.000- Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.315 – Serviços de Cortes e Religações.

Em 09/12/2013.


Adm. Andreiza Marcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

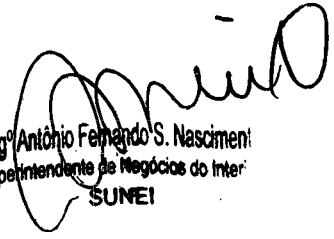
Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / ORÇAM

À ASUR,

PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE, COM ELABORAÇÃO
DE PARECER JURÍDICO.

em: 10.12.13


Antônio Fernando S. Nascimento
pertencente de Negócios do Inter
SUNEI

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

34204113

Nº FOLHA:

25

A Adv. Lais Leão,

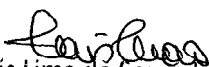
Para análise e instrução jurídica.

Em, 16 / 12 / 13


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

A CPL,

Pl. melhorar a rotina de contratos de locação cujo objeto seja o requerido na inicial.
Em 16/12/13.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 14204/2013.
CI 284/2013 =- UNSERRANA

Em 17.12.2013

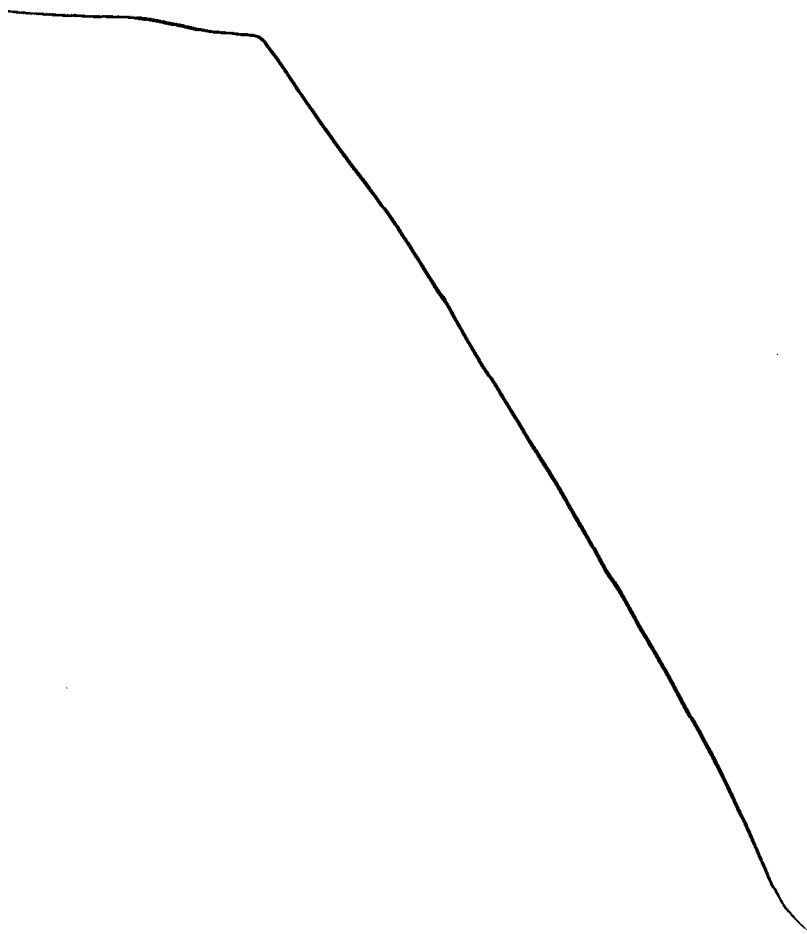
À ASJUR
Att. Adv. Lais Leão

Em atendimento ao solicitado, informamos que não temos nesta CPL nenhum processo administrativo para realização de licitação tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de corte e religação para cidades da Unidade de Negócio Serrana nem temos nenhum contrato vigente com o objeto citado acima.

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira

CPL/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo: 14204/2013

Interessado: UNSERR

Assunto: Contratação de serviço de corte e religação

**À UNSERR (DILIGÊNCIA),
Sr. José J. Oliveira Filho**

Trata-se de pedido de contratação de empresa que preste serviço de corte e religação de água para a UNSERR, cujo valor estimado pela CASAL restou em R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Em 05 de julho deste ano, a CASAL firmou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em que ficou designado o seguinte:

"CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa demandada, pelo presente instrumento, **assume a obrigação de se abster de terceirizar as seguintes atividades:**

(...)

e) Atividades de cobrança, ressalvado o disposto na alínea 'f', da cláusula terceira do presente acordo judicial;

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa demandada, por este instrumento, **está autorizada a terceirizar ou manter terceirizado,** conforme o caso, as seguintes atividades:

(...)

f) Atividade comercial, compreendendo a cobrança, corte, religação, supressão de ramais, após 90 (noventa) dias de atraso de débitos, objetivando a recuperação de recebíveis;

Pois bem, antes, portanto, da análise do mérito propriamente dito, é preciso que no termo de referência seja especificado se o que se pretende contratar compreende ao disposto na alínea "f", da cláusula terceira. Se essa for a situação, necessária a retificação do termo de referência em anexo fazendo constar essas especificações.

Após, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 26 de dezembro de 2013.


Laís Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUR

100
100
100



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14204/2013

Nº FOLHA:

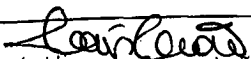
28

À ASJUR

O objeto do contrato solicitado através da CI 284/2013 e protocolo 14204/2013 é o serviços de cobrança com corte e religação de faturas em atraso com menos de 90 dias, portanto não compreende ao disposto na alínea "F" do Termo de Ajuste de Conduta. Para atender ao acordo judicial o prazo de execução dos serviços foi reduzido, no termo de referência, para 08 meses não ultrapassando dezembro de 2014 que é o prazo limite para execução deste tipo de serviço de forma terceirizada, segundo o acordo.


José C. Oliveira Filho
Chefe-ONSERR
Mat. 1102

À SUNEI,
PI apresenta justificativa a' contratação.
Em 15/03/14.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À ASJUR,
Para dar continuidade ao pleito, atendida a
solicitação.

16.03.14


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



Processo N°: 14204/2013

Interessado: UN-SERRANA

Assunto: Licitação para contratação de serviço de engenharia

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL. PREVISÃO LEGAL DA LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO ESTADUAL 441/2001 e DECRETO ESTADUAL 3.548/2007. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DO PEDIDO.

Trata-se o presente de solicitação da UN-SERRANA, por meio do Chefe UNSERR, Senhor José J. Oliveira Filho, para "contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de corte e religação de água nas cidades da Unidade de Negócios Serrana", cujo valor estimado pela CASAL restou em R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Tal pedido justifica-se diante da insuficiente estrutura de pessoal dentro de nosso quadro de funcionários que somada a ausência de instrumento contratual para atender aos serviços comerciais de cobrança de débitos de clientes e demais serviços decorrentes não é possível garantir a sistematização das ações necessárias nas cidades que compõem a Unidade de Negócios Serrana.

Constam nos autos: pedido motivado - fls. 01; termo de referência - fls. 02/11; planilha com a relação de serviços e quantitativos estimados - fls. 12 e 14; solicitação de compras - fls. 22; dotação orçamentária - fls. 24.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

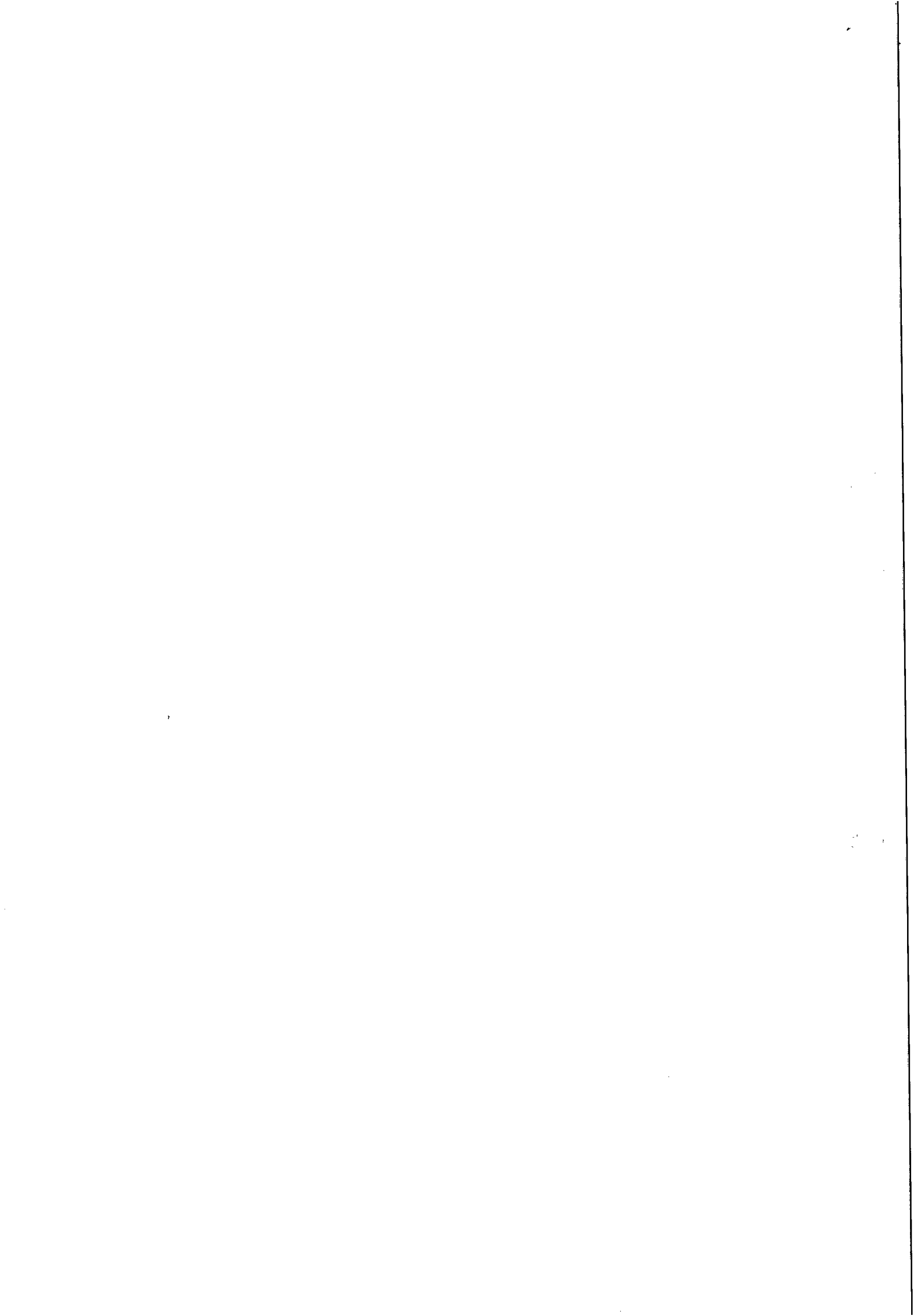
Em observância ao caso em tela, deve-se *a priori* analisar o disposto no art. 6º, I e II da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

II- Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (grifo nosso)

Em análise apurada do dispositivo acima, conclui-se que os serviços de engenharia, como se sabe, não são considerados **serviços comuns**, ou seja, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem**



ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No entanto, segundo o Tribunal de Contas da União, "consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (...) Serviços de engenharia podem ser licitados por pregão desde que sejam considerados como serviços comuns".

Assim, *in casu*, se diante das definições trazidas no projeto básico for possível enquadrar o serviço que se pretende contratar como serviço comum, será possível a realização do pregão presencial. Lembrando que essa análise tem de ser feita pelo setor que pretende contratar, tendo em vista que é ele o mais adequado para analisar e definir sobre os padrões de desempenho e qualidade do serviço a ser prestado. Repita-se que o pregão será cabível desde que seja possível aferir as especificações do serviço a ser contratado de maneira objetiva, usual.

Desta feita, a modalidade pregão para este tipo de serviço tem previsão jurisprudencial:

SÚMULA 257/2010 - TCU

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002.

Ainda, a utilização da modalidade licitatória pregão tem previsão estadual nos Decretos 3.548/2007 e 441/2001, este último, *in verbis*:

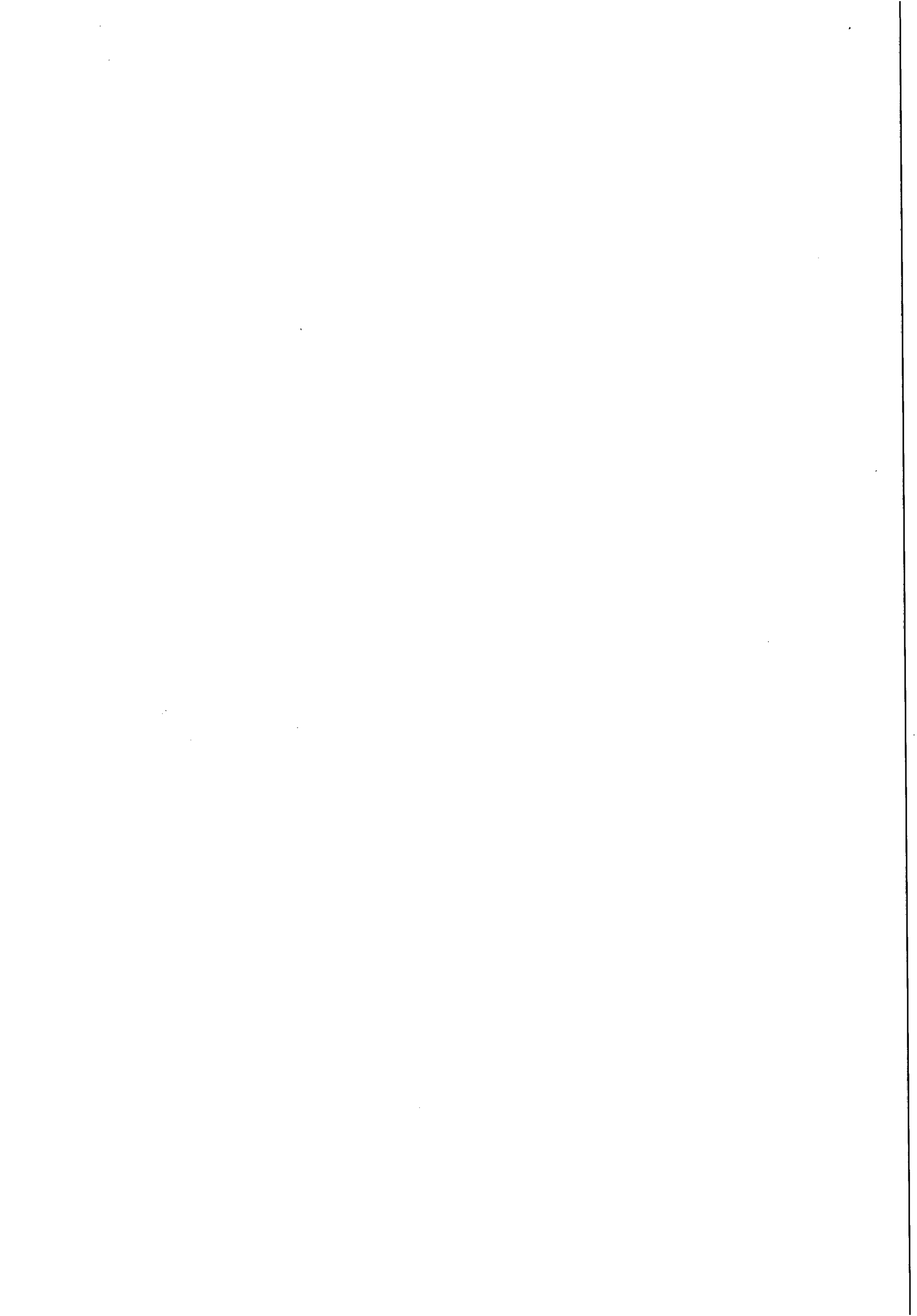
ANEXO I

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a competição pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances.

Art. 3º Nos casos previstos no Anexo III, os contratos celebrados pelo Estado de Alagoas, pelas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, para a aquisição de bens e serviços comuns, será precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, nas hipóteses em que reste demonstrado que a adoção desta modalidade licitatória é a mais adequada a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (grifo nosso).

No termo de referência anexado - fls. - 02/11, detalham-se o

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações Contratos: orientações básicas*. 3ª edição. Brasília, 2006. p. 36/37



objeto da contratação, a justificativa, a discriminação dos serviços por meio de uma planilha, a estimativa de custos, o prazo de execução, o fornecimento e condições de pagamento e a gestão e fiscalização.

Para que as contratações da CASAL sejam realizadas em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93), faz-se necessário uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, nos procedimentos licitatórios, em geral, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:**

- a) Pedido do setor responsável (solicitação) e, para a hipótese, execução do projeto básico, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da contratação, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, observando ainda, o art. 7º e seguintes da citada lei;
- b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;
- c) Tabela discriminatória dos valores, no caso, valor global do contrato;
- d) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.**

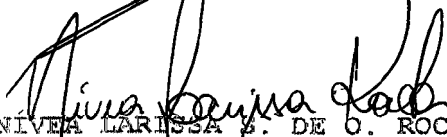
Os itens "a", "b" e "c" já foram cumpridos. Necessário que haja a autorização da abertura do certame pelo Diretor Presidente da CASAL, **condicionando-se o presente a sua apresentação.**

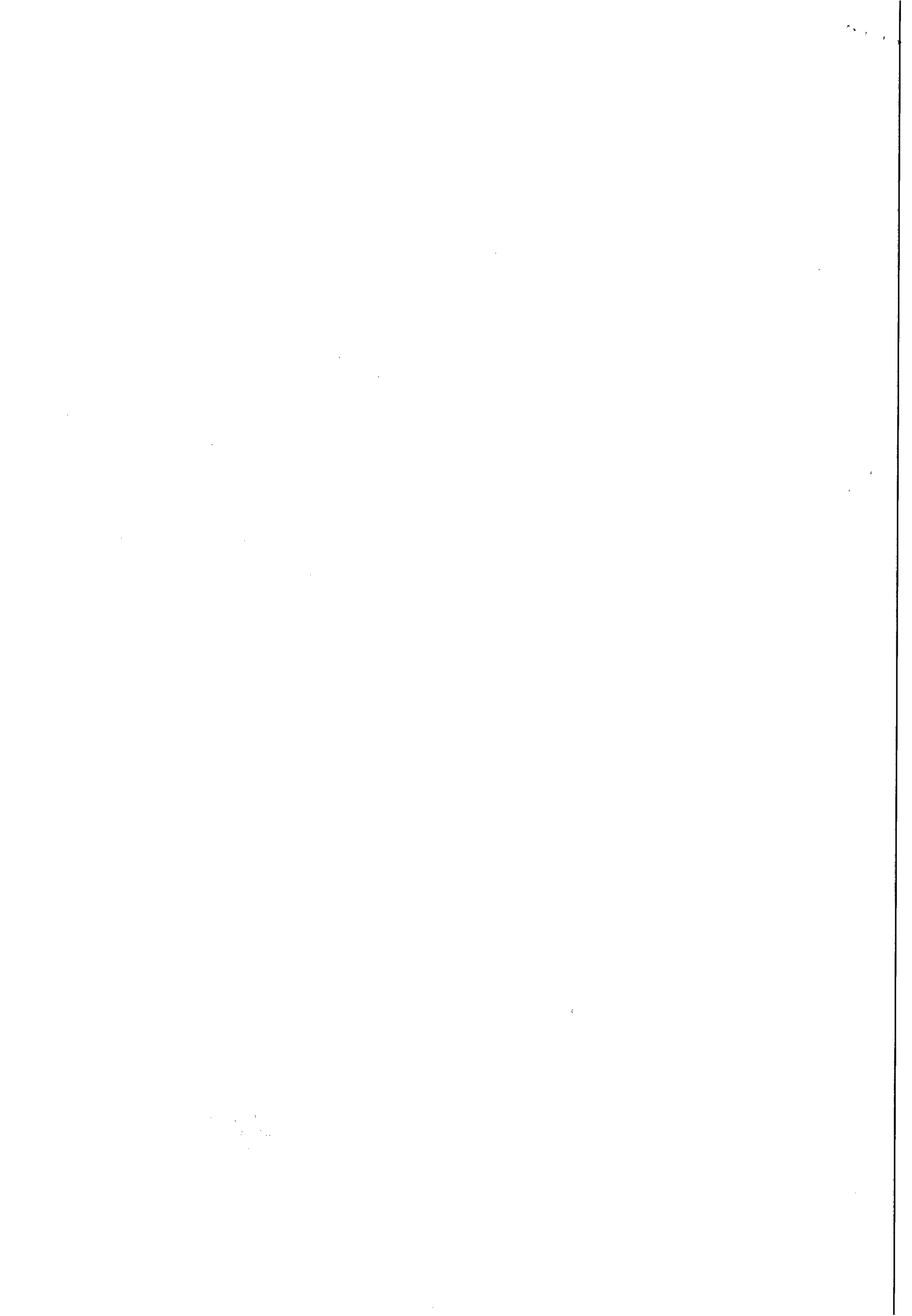
Pelo exposto, conclui-se pela **possibilidade de prosseguimento do feito.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 23 de janeiro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


NÍVEA LARISSA S. DE O. ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL






INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl. SAL
22
Nº do Processo:
J4204/13

À DP,

Com o Parecer que opina pela possibilidade de deflagração do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão presencial, desde que devidamente autorizado por esta D.P., com o qual concordamos.

Em 23/01/2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL


À VGO (de ordem),
À CIÊNCIA E PUNONCIA DE VOTO.


24.01.14
engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL

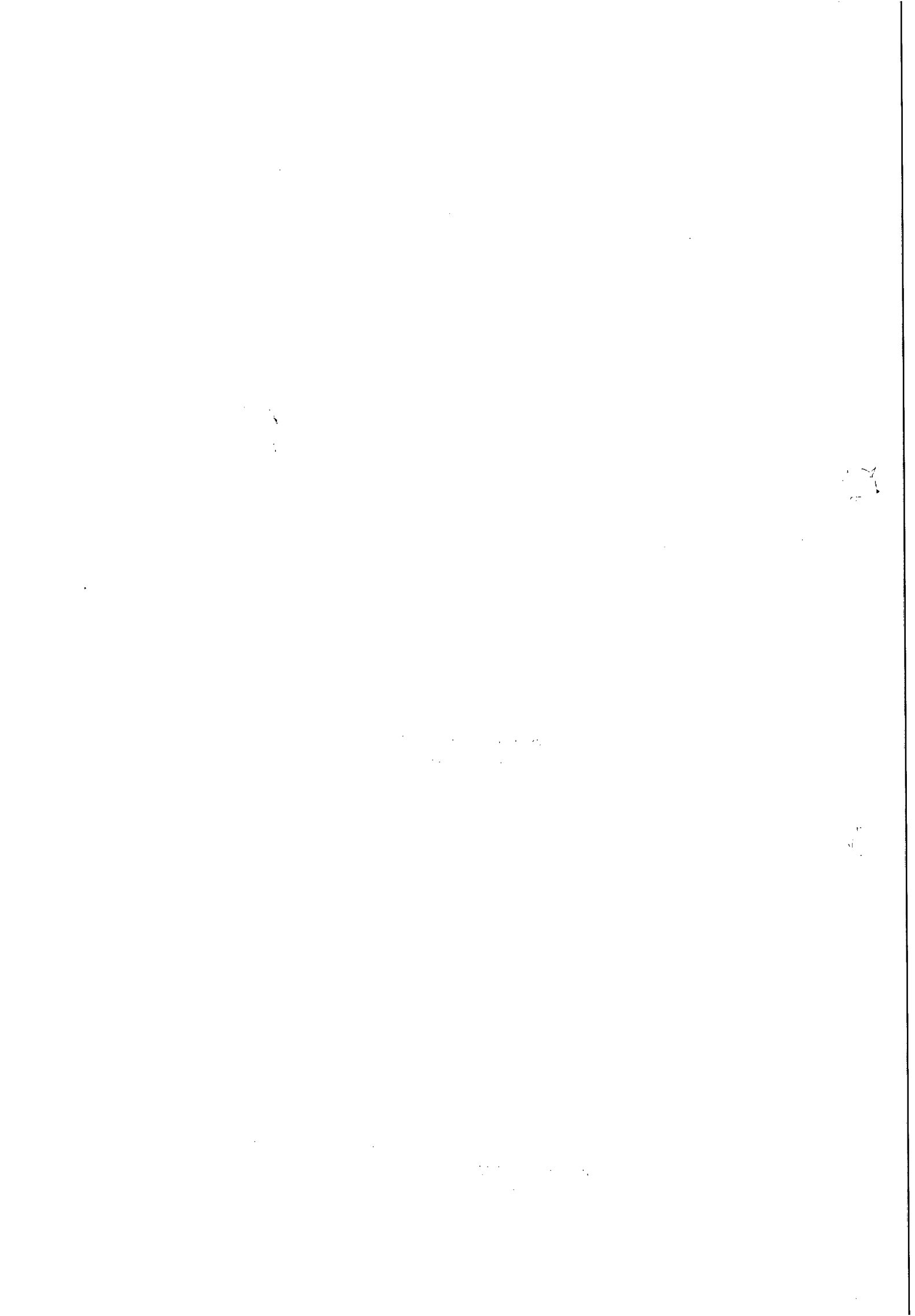
A D.P.

*Solicitamos autorização, pois trata-se
de um projeto de natureza ambiental, de
Área da UN SERRANA.*

Recebido em 03.02.14


engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL

24/01/14

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO | CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14204/2013
C.I nº 284/2013 – UN- SERRANA



Á
CPL,

Com base na solicitação da UN- SERRANA, através da C.I nº 284/2013, protocolada sob nº 14204/2013, com previsão legal da Lei Federal 10.520/02, Decreto Estadual 441/2001 e Decreto Estadual 3.548/2007 e corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 29 usque 31 parte integrante deste processo. **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objetivo a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de corte e religação de água nas cidades da Unidade de Negócios Serrana. Em, 03 / 02 / 14


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm..

13

14

15

16



CERTIFICADO

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Certifico que Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, participou do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS realizado no período 09 a 13 de Abril do corrente ano nas dependências do Auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público em Alagoas, perfazendo uma carga horária de 20 horas aula.

Maceió 13 de Abril de 2012

Luís Henrique Alves Salvador
Instrutor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

“CURSO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA”

- O Disciplinamento da PORTARIA 07/2011 da SLTI
- Abrangência
- Impacto no projeto básico ou termo de referência e editais
- Da forma de apresentação das propostas
- Da definição de salários
- A questão da indicação de percentuais máximos ou mínimos
- Planilha de formação de custos e preços
- Estudo dos Encargos Sociais
- Apresentação da base legal para cada componente
- Memória de cálculo analítica
- Modelo FGV – Supremo Tribunal Federal
- Acórdão TCU nº. 950/2007
- O impacto dos diversos modelos tributários
- Lucro real
- Lucro presumido
- Super simples
- Análise da Exequibilidade das propostas

CARGA HORÁRIA TOTAL:

20 Horas

FREQUÊNCIA:

100 %

INSTRUTOR

Luis Henrique Alves Salvador

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica:

a) AUTORIDADE COMPETENTE:

- Nell Lima Perreira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

b) PREGOEIROS:

- Nell Lima Perreira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

c) EQUIPE DE APOIO:

- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.



Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente



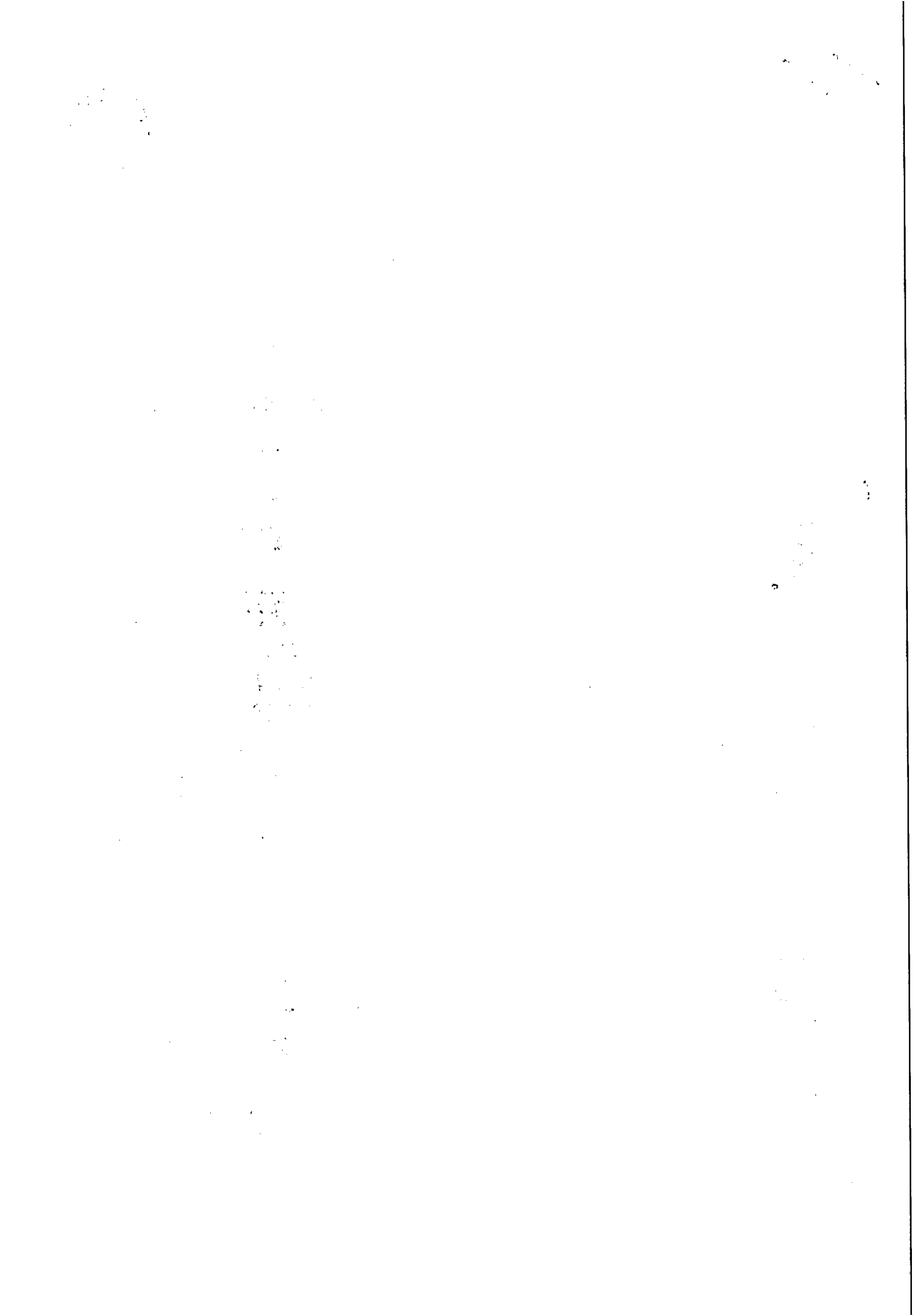
Engº **CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**
Vice-Presidente de Gestão Operacional



Adv. **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**
Vice Presidente de Gestão Corporativa



Engº **OSMAR LISBOA**
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Marechal Deodoro/AL, para realizar ação de fiscalização de transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 554/2013 Processo: N° 49070-5705/2013

Beneficiário: Flávia Flaubert Coêlho dos Santos
Mat. 2373 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 13 (treze) meios
Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 390,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 555/2013 Processo: N° 49070-5727/2013

Beneficiário: Edvaldo dos Santos Gonçalves
Mat. 2033 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 08 (oito)
Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 480,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 12/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 556/2013 Processo: N° 49070-5743/2013

Beneficiário: Manoel Fabrício da Silva Júnior
Mat. 2372 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meios
Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens aos municípios de São Paulo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 557/2013 Processo: N° 49070-5744/2013

Beneficiário: Macellio Melo Rodrigues
Mat. 2500 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meios
Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens aos municípios de São Paulo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 558/2013 Processo: N° 49070-5745/2013

Beneficiário: Nei Correia Braga
Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Macéio, 17 de outubro de 2013

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

PORTARIA ARSAL N° 19 de 14 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n° 6.267, de 20 de setembro de 2011, alterada pela Lei n° 7.151, de 5 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar os servidores públicos infradiscriminados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão que irá apurar denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo n° 49070-6154/2013:

• José Ricardo Moraes de Oliveira
Matrícula: 20-5

• Marcela Vasconcelos Rocha
Matrícula: 630-0

• Charmilla Alves de Souza
Matrícula: 441-3
*Replicada por incorreção

Macéio, 14 de Outubro de 2013.

Waldo Wanderley
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 94/2013 - CPE/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013.

RESOLVE:

1. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuar em realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
 - Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - mat. 1608
- b) **PREGOEIROS:**
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
 - Laís Lima de Souza Leão - matrícula 2901

- c) **EQUIPE DE APOIO:**
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
- Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Macéio-AL, em 01 de outubro de 2013.

Eng° ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng° CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em cumprimento ao item 2.2 da Instrução Normativa n° AGESAL 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.
As propostas de preços deverão ser enviadas por: comprascep@cep.gov.br por fax (082) (FAX) 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Cruz de Lourdes - Macéio - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

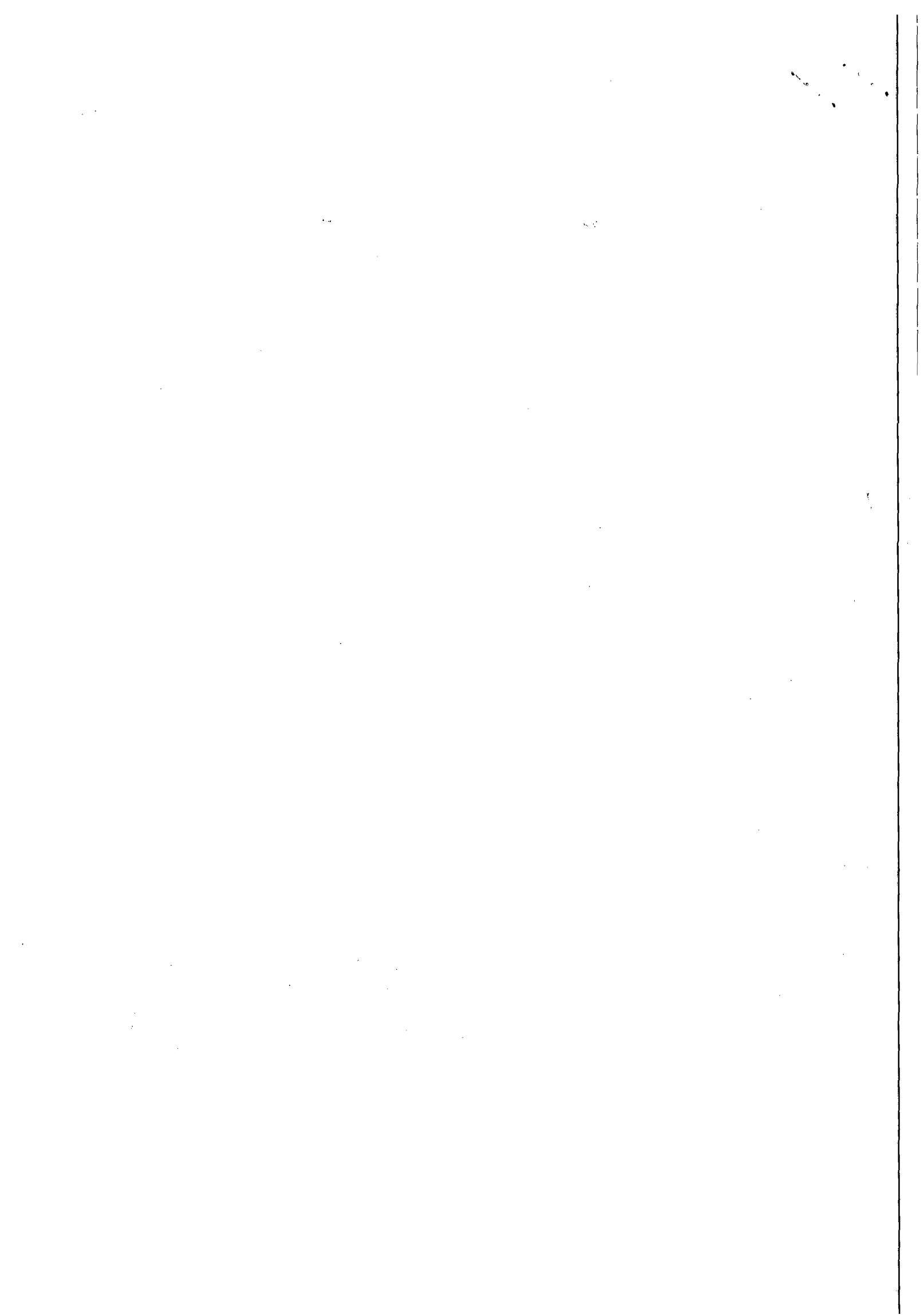
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DAS ARTES DO ESTANDE E CONFECÇÃO DE ARTE EM LETRA CAIXA-DA IMPRENSA OFICIAL NA BIENAL 2013.

Macéio, 17 de Outubro de 2013.

José Flávio Bezerra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 162/2013.

- I - Processo Administrativo CEPAL: 1154/2013.
- II - Permissão: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Don Vista, 455 - Centro - Macéio - AL, CEP n° 57020-110.
- III - Representante: Danielle Góias Pimenta Novis, inscrita no CPF n° 545.198.765-00.
- IV - Representante: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15, residente e domiciliado na R. Cláudio Ramos, 224, apt. 902, Ponta Verde, Macéio-AL, CEP: 57.025-020.
- V - Gestor do Termo/Permissão: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
- VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denomi-




Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

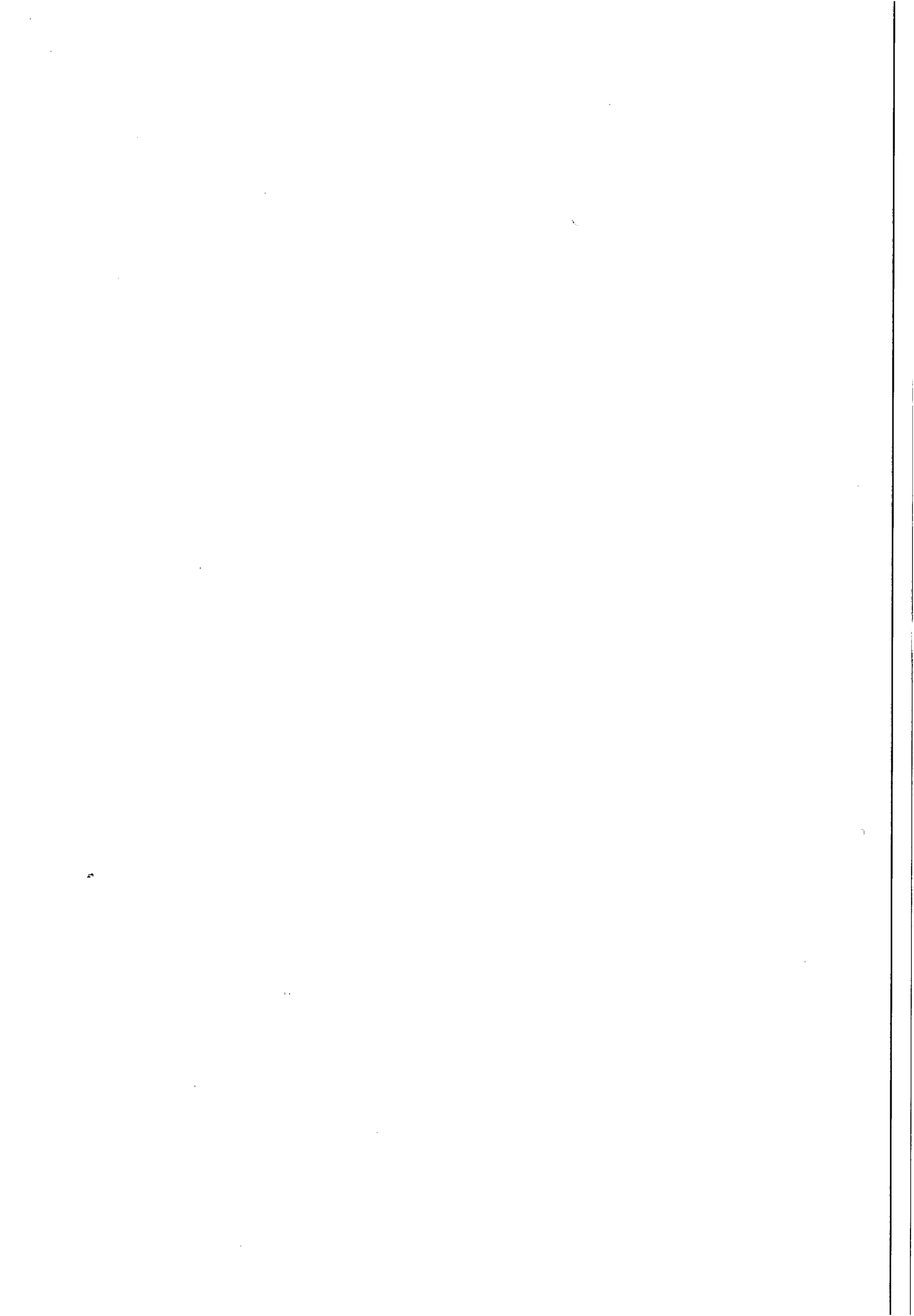
A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 10 de fevereiro de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira



Edmilson Pereira
Adv^o OAB/AL 2051
Mat. 1749





PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 – CASAL – 11/03/2014 – 09:00h (Horário local)

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÉBITOS DE CLIENTES DA CASAL, SUSPENSÃO (CORTE) E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (RELIGAÇÃO), DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CASAL, COM TODOS OS MATERIAIS (CONEXÕES, TUBOS, TORNEIRA DE PASSAGEM, SELO OU LACRE, ADESIVO, FITA TEFLON, TUBETES, OBTURADOR, CHIBAGUA, ETC), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERADOS PELA CONTRATADA. OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

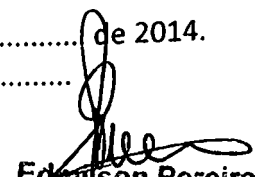
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

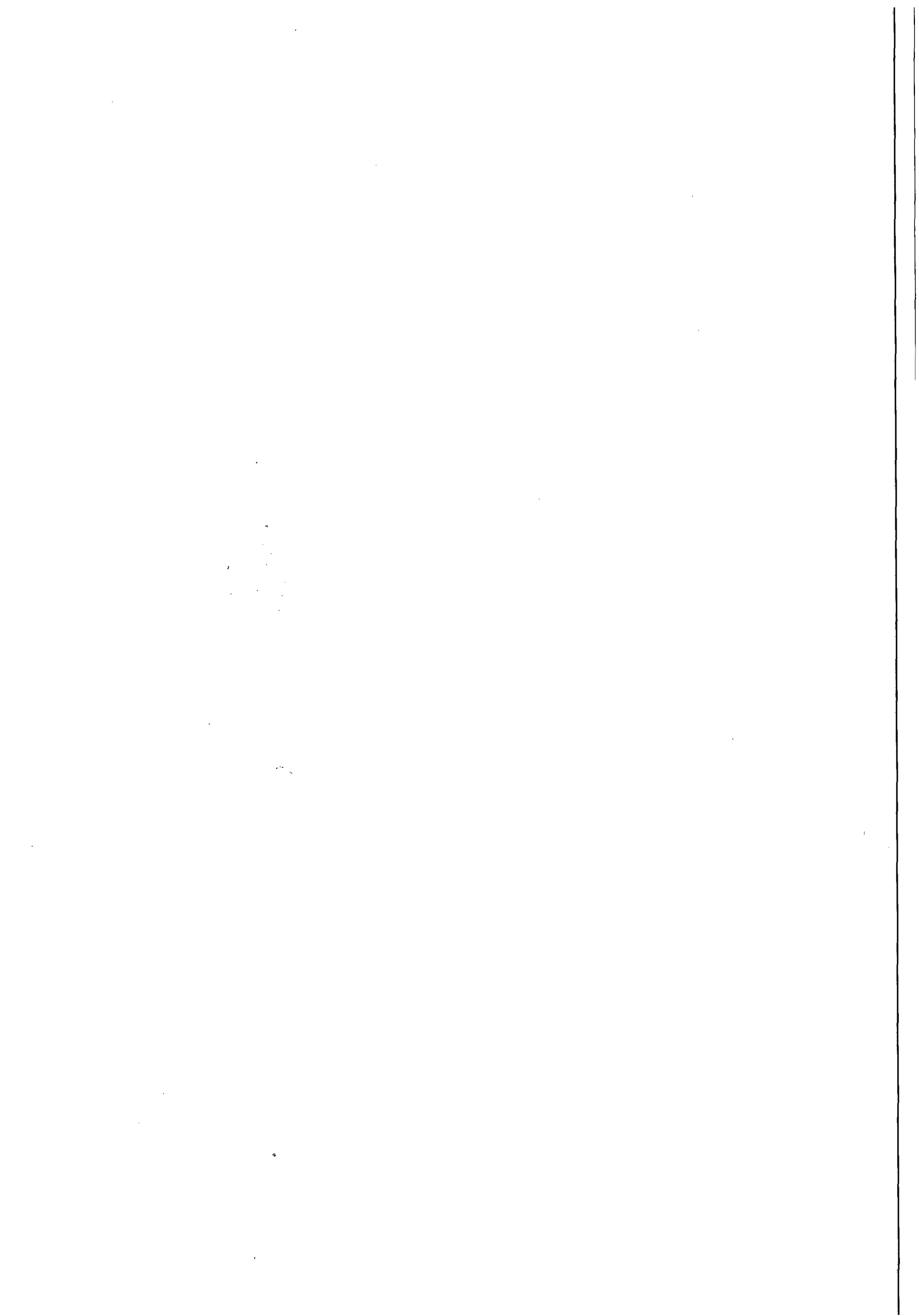
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

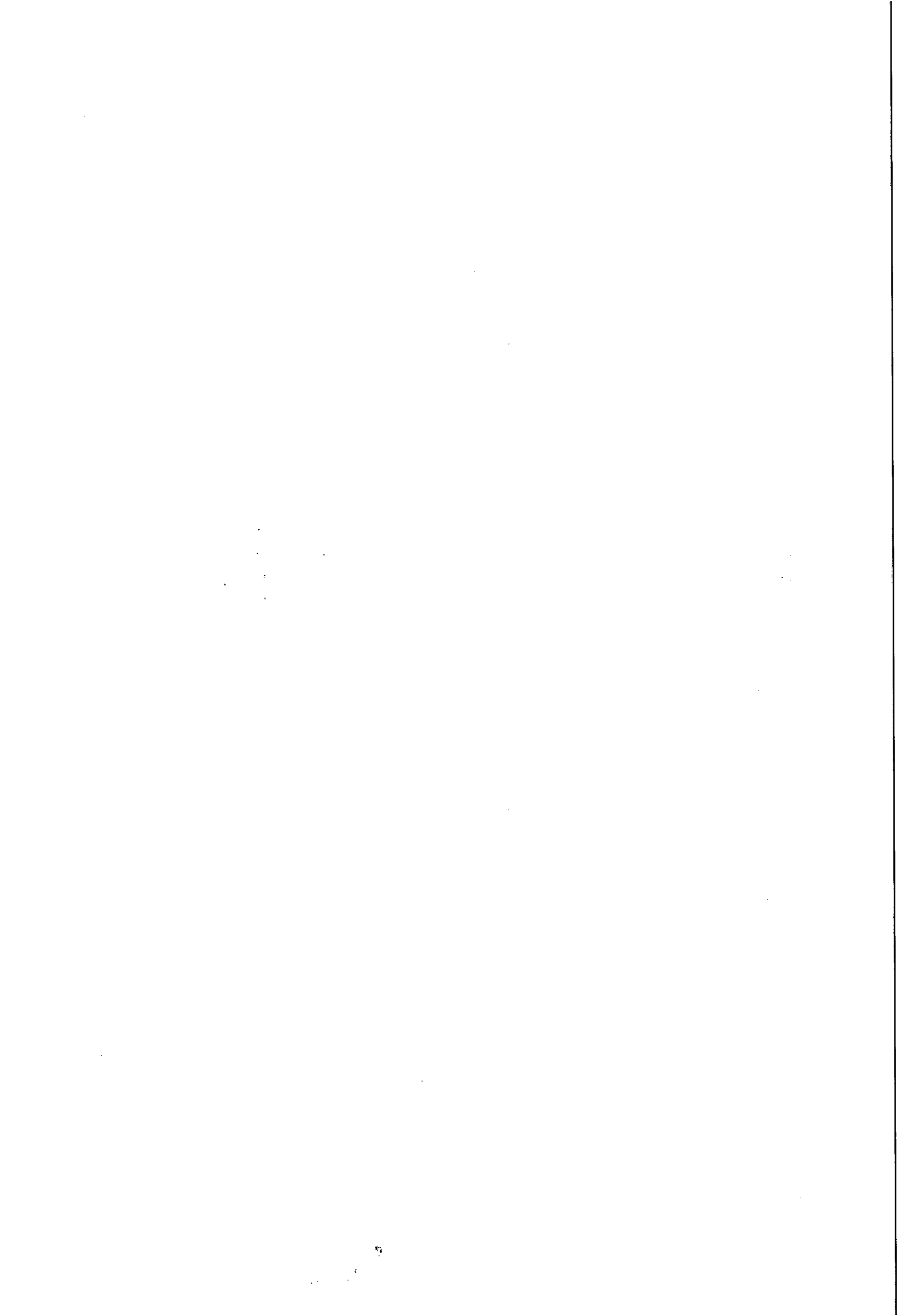
Assinatura


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 - CASAL

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÉBITOS DE CLIENTES DA CASAL, SUSPENSÃO (CORTE) E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (RELIGAÇÃO), DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CASAL, COM TODOS OS MATERIAIS (CONEXÕES, TUBOS, TORNEIRA DE PASSAGEM, SELO OU LACRE, ADESIVO, FITA TEFLON, TUBETES, OBTURADOR, CHIBAGUA, ETC), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERADOS PELA CONTRATADA. OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 - CASAL

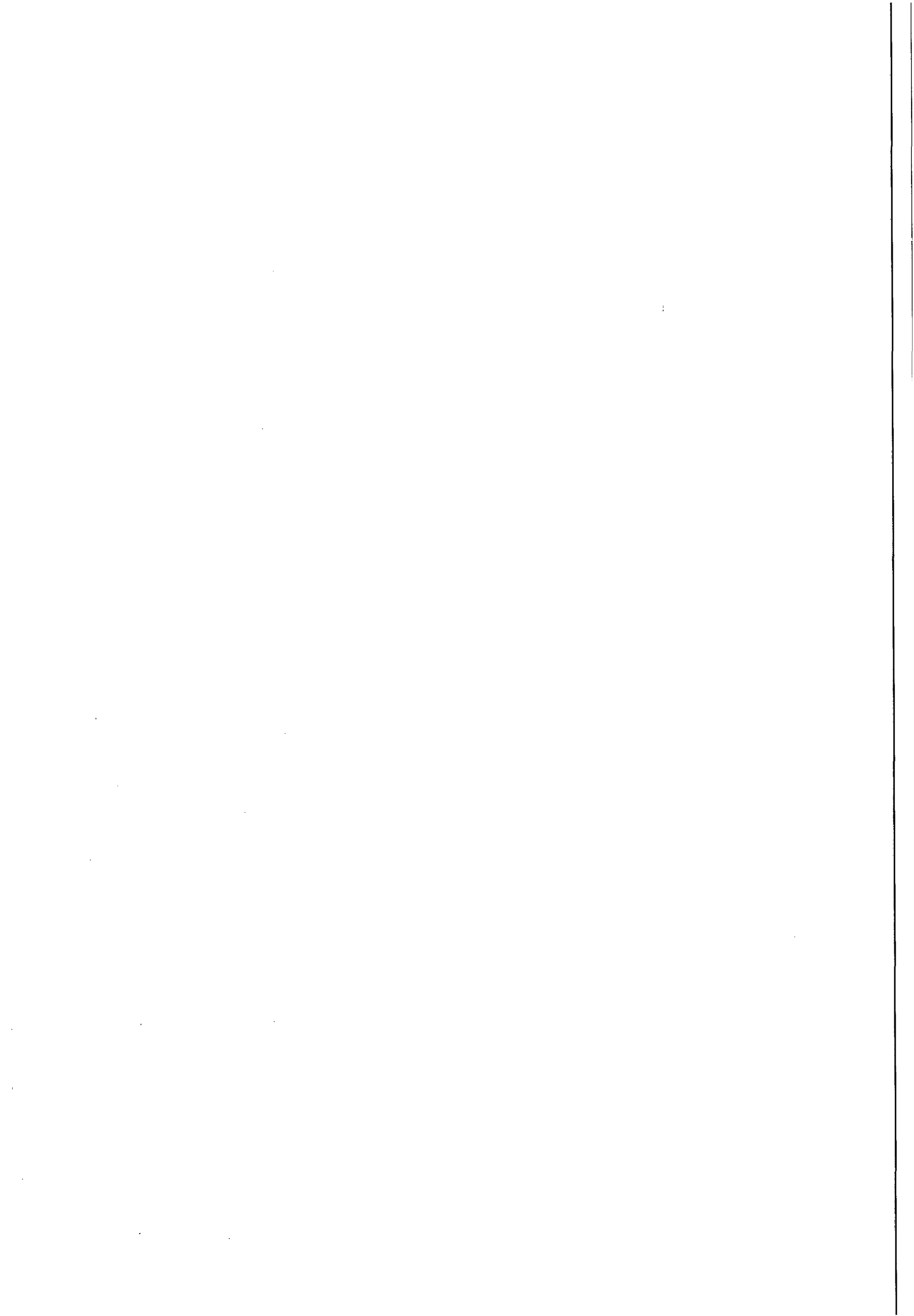
A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÉBITOS DE CLIENTES DA CASAL, SUSPENSÃO (CORTE) E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (RELIGAÇÃO), DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CASAL, COM TODOS OS MATERIAIS (CONEXÕES, TUBOS, TORNEIRA DE PASSAGEM, SELO OU LACRE, ADESIVO, FITA TEFLON, TUBETES, OBTURADOR, CHIBAGUA, ETC), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERADOS PELA CONTRATADA. OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 2722/2013 e CI 53/2013 –UNSERRANA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **11/02/2014, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo,



Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$179.928,90 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11104 – UN-SERRANA

Grupo de Despesa300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica307.315 – SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha

ANEXO II – Modelo de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

Handwritten text at the bottom left of the page.

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

<p style="text-align: center;">CRENCIAMENTO</p> <p>Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Diretor ou Representante Legal</p>
--

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

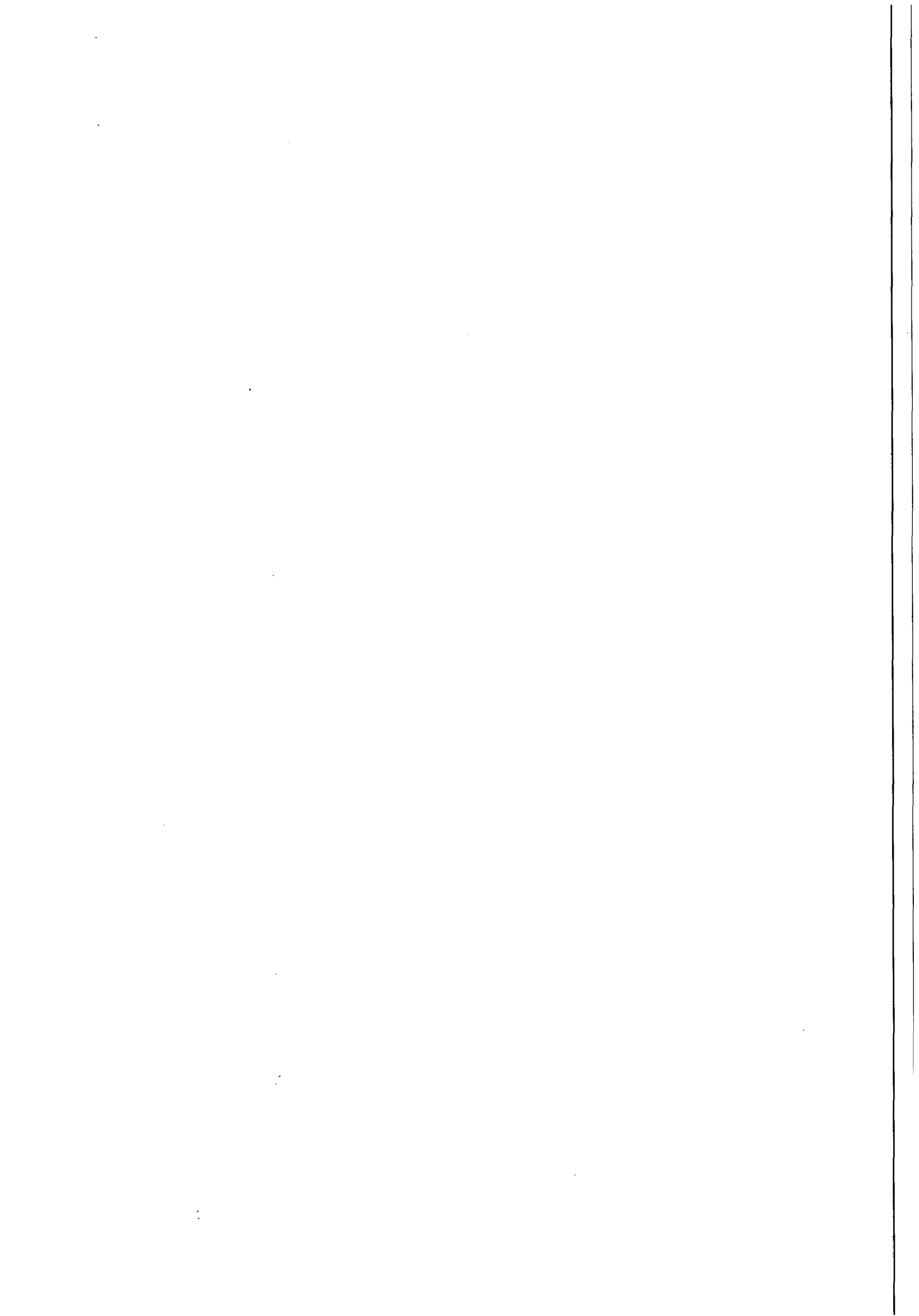
5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



Companhia de Saneamento de Alagoas

DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____

(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

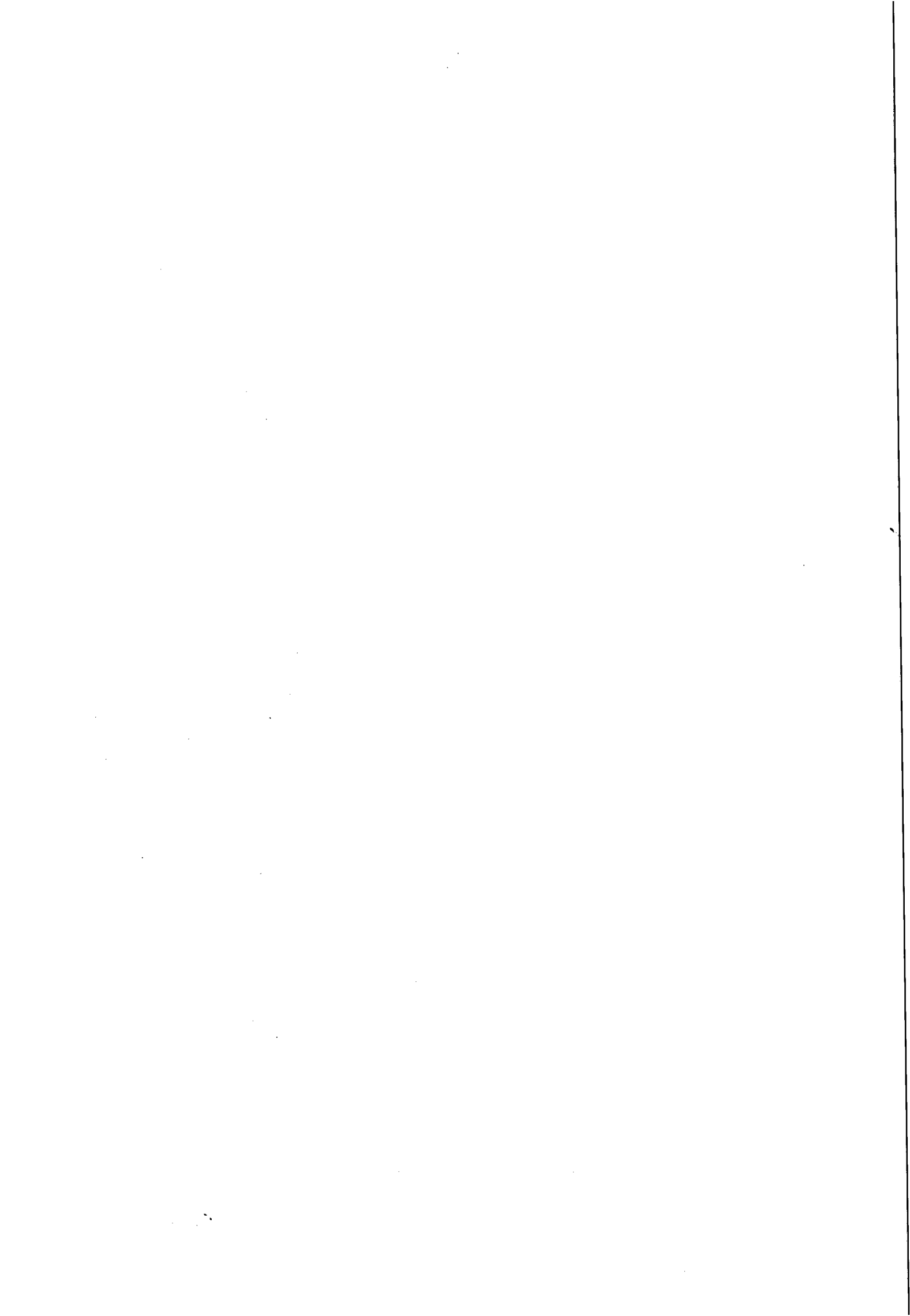
7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL





PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 - CASAL

DIA 11/03/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO:a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (relição), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fitateflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 - CASAL

DIA 11/03/2014 ÀS 09:00H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Serviços para de cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (relição), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fitateflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1.A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o objeto desta Licitação;

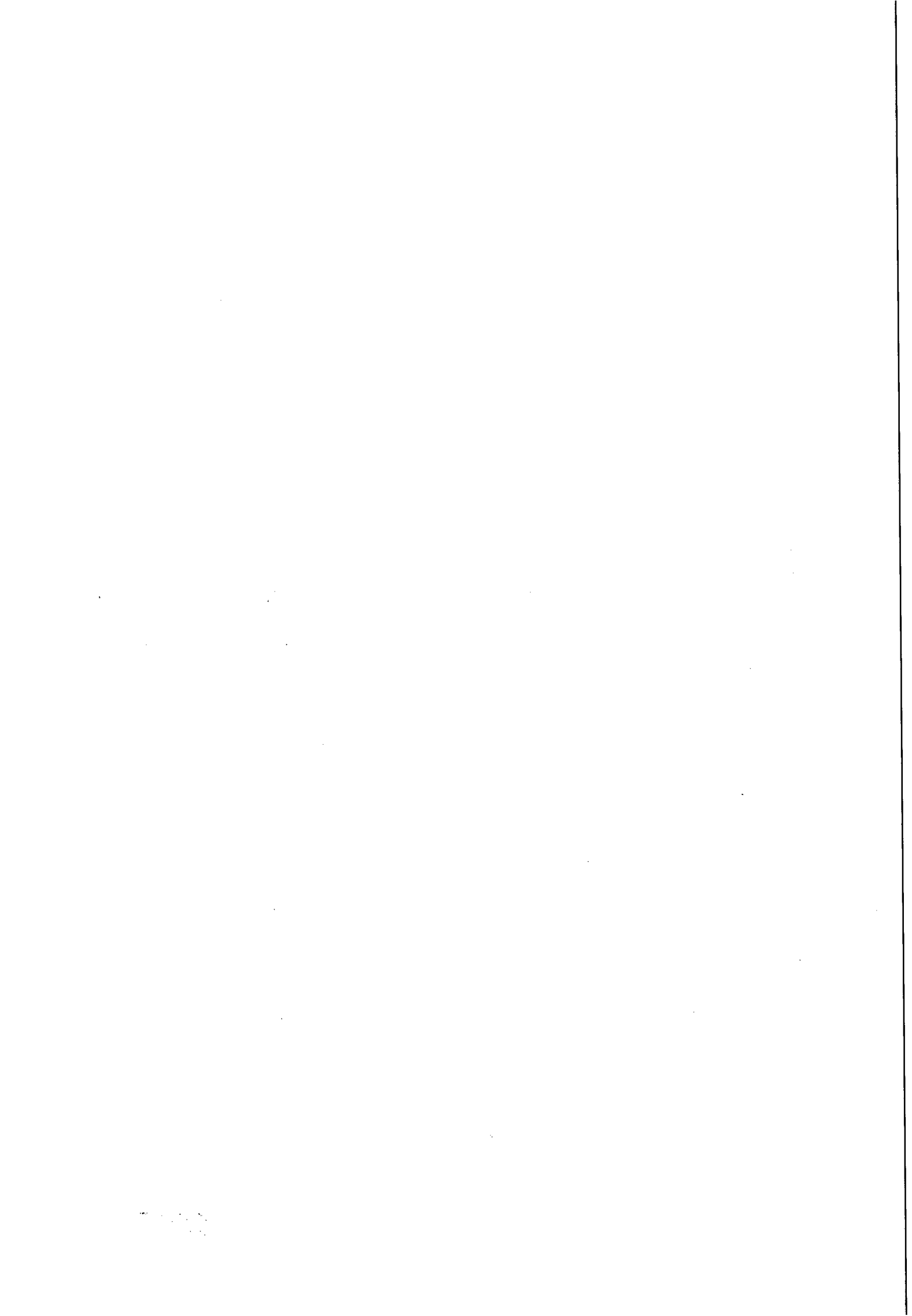
7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos, conforme Anexos I, com duas casas decimais.

- 7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.1.9.** Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de Contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF e RG;
- 7.2.1.10.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.



7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

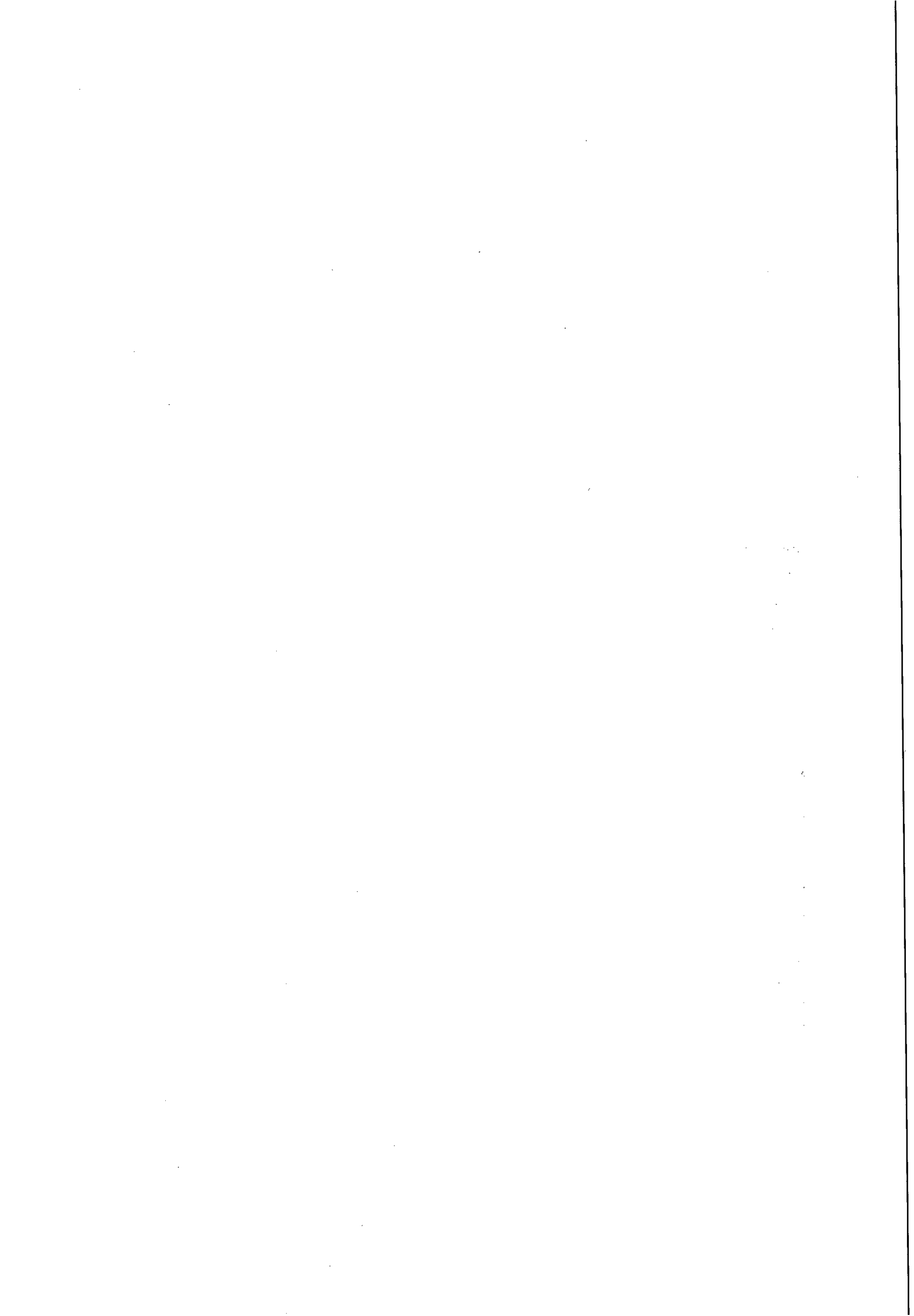
7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.



7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL,

- No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última

alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital; ✓

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital; ✓

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação. ✓

h) Declaração emitida pela CASAL de que não possui pendências com reposição de asfalto ou paralelepípedo. ✓

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA; ✓

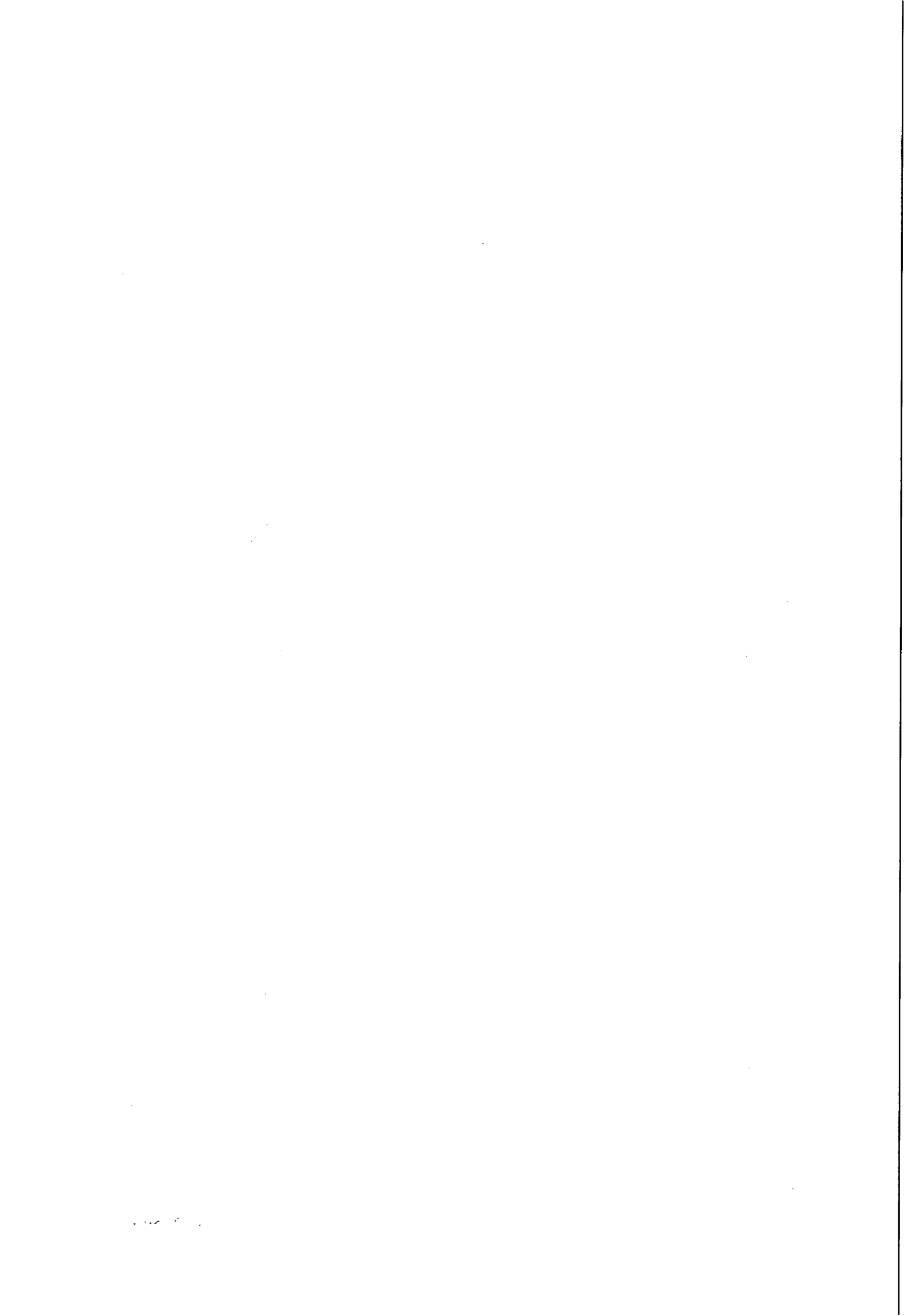
b) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

c) A licitante deve apresentar atestado técnico relevante comprovando experiência anterior na elaboração de projeto para recuperação de estruturas de concreto em ambiente marinho com tecnologia atualizada.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

d) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei. ✓

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



● Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006. ✓

REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição CNPJ; ✓

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação. ✓

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; ✓

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação. ✓

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; ✓

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação; ✓

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. ✓

7.4.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.4.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitação da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.5.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.7. A Licitante vencedora a partir da assinatura do Contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do Contrato nas mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante este período conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.2 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.4 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- γ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

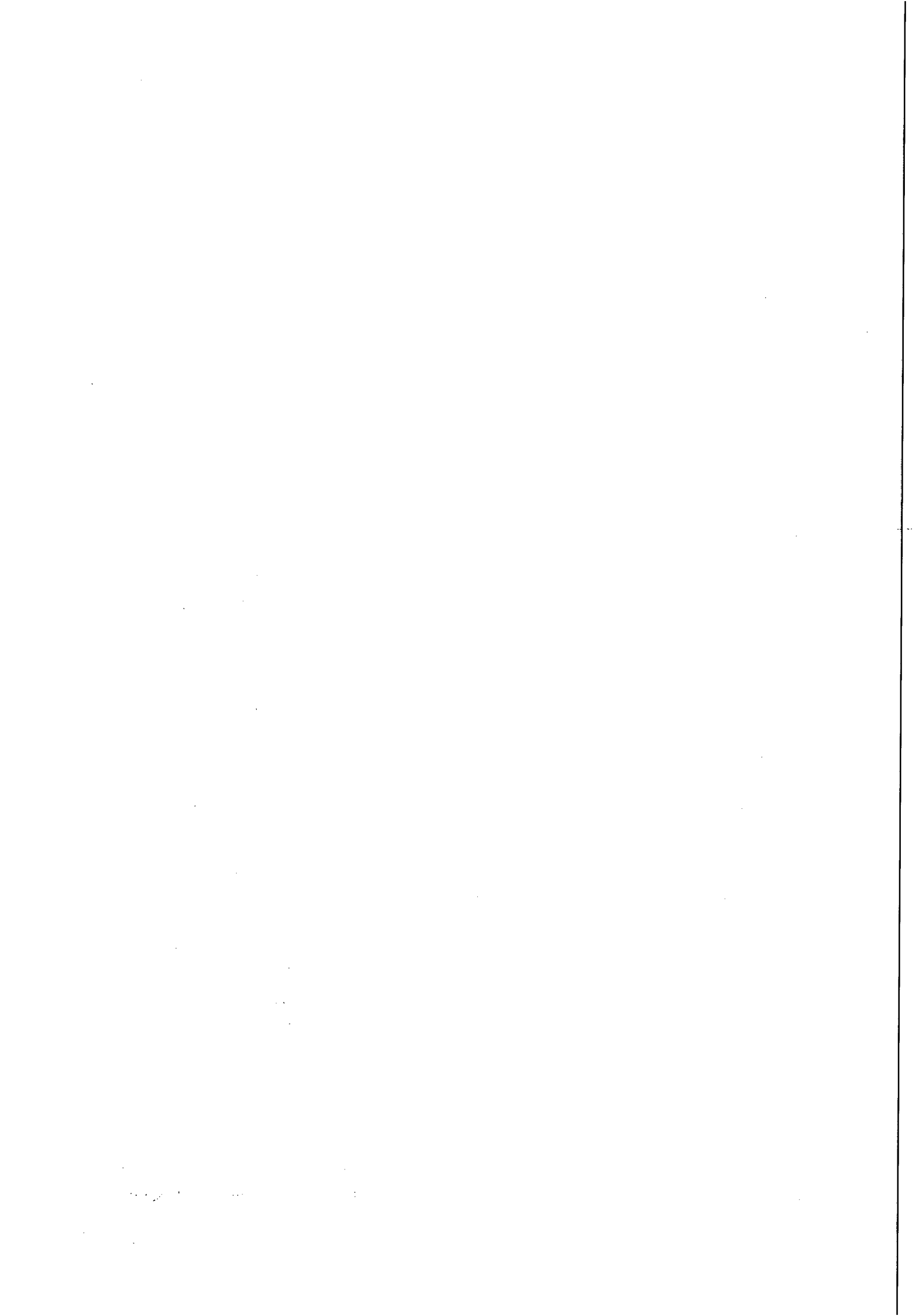
14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

15. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala de Licitações da CA, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.8. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.9. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme anexo II.

17.10. Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF E RG;

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

17.13. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.15. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

17.16. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

17.17. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

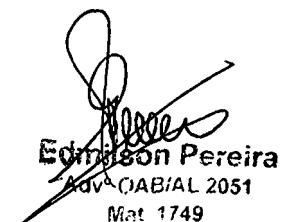
17.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (§ 3º do art. 48 Lei 8.666/93).

17.19. O contratado deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Maceió /AL., 10 de fevereiro de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeiro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Companhia de Saneamento de Alagoas




EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 – CASAL

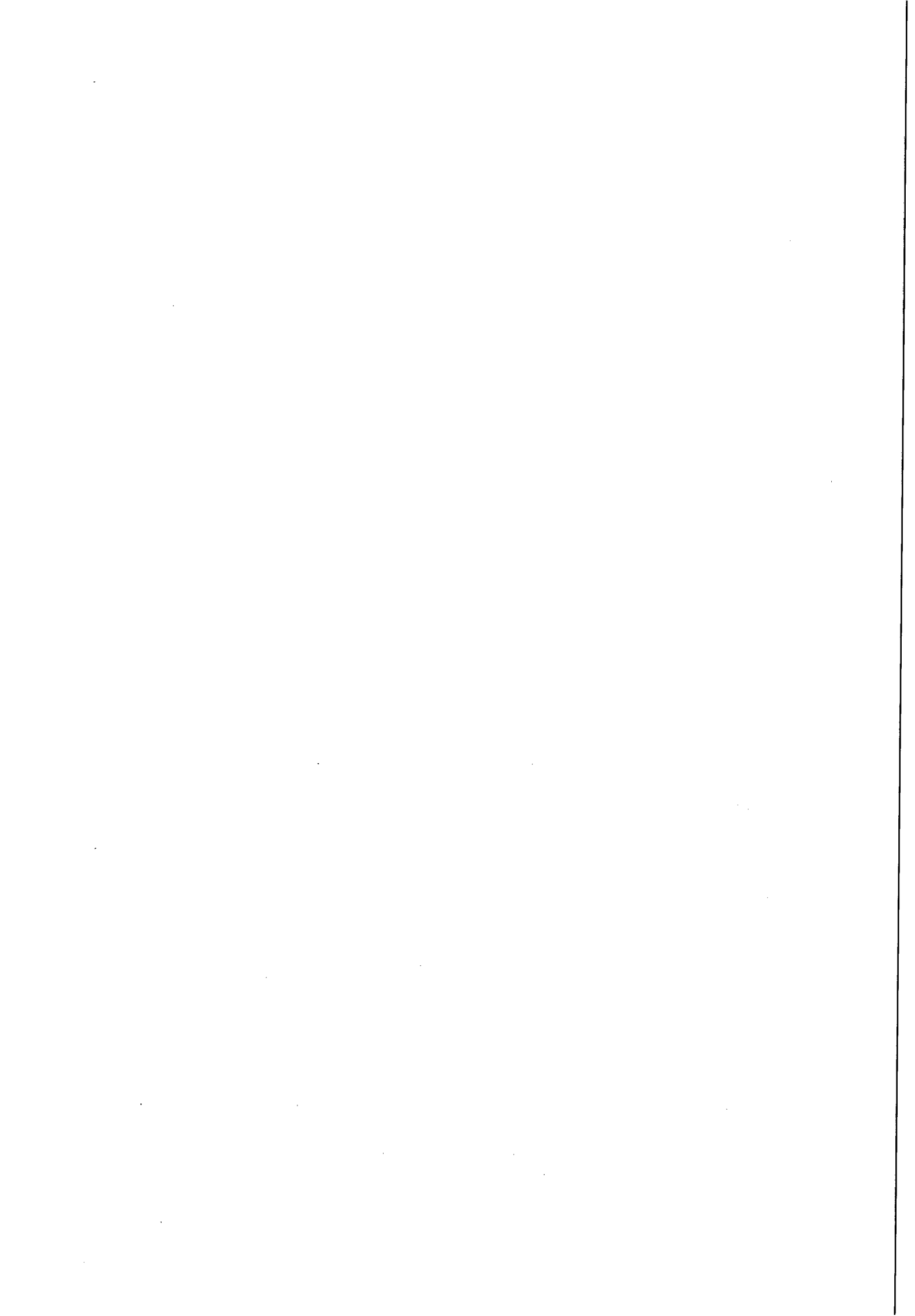
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

OUTUBRO/2013


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão e regularização do fornecimento de água, nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pela CASAL e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual 3.548 de 01/01/2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Fica definido nesse TR que todo o material necessário à execução dos serviços de cobrança, corte e religação das ligações, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 - ÁREA DE ATUAÇÃO

Os serviços objeto deste TR serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo.

3.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Visita de cobrança - consiste no deslocamento de um profissional ao imóvel em débito para execução de visita de cobrança, com entrega do aviso de débito com prazo para quitação, informando ainda a data do corte caso o débito não seja quitado.

3.2 - Corte - consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, exclusivamente através do corte com chibáguas, com introdução de obturador e tamponamento com cap de pvc com anotação da leitura do medidor (hidrômetro).

3.3 - Religação - consiste na regularização do serviço de abastecimento de água, através da retirada do obturador introduzido pela chibáguas no ato do corte, garantindo a reativação do fluxo de água.

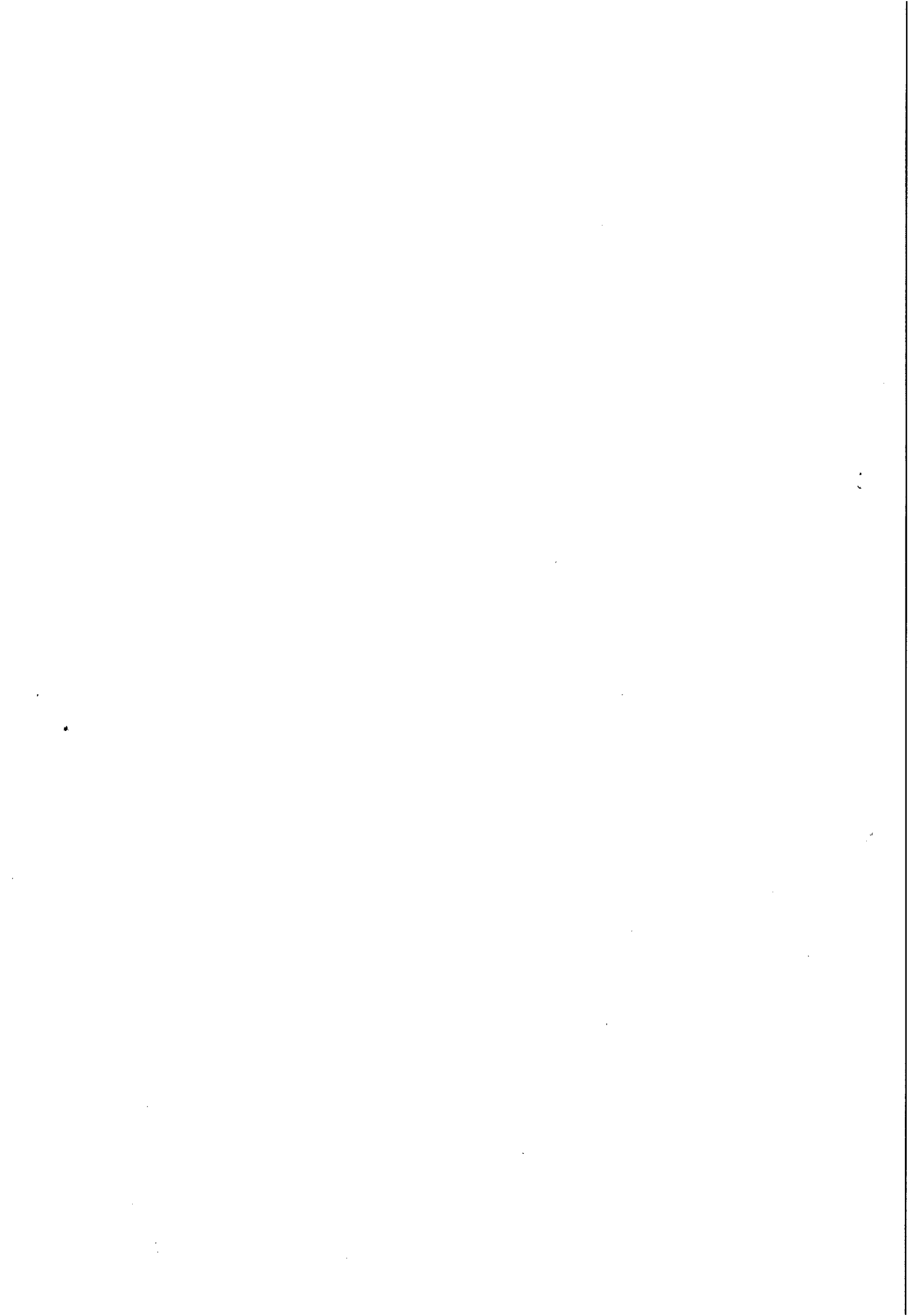
3.4 - Restabelecimento de Ramal Predial de Água - Reinstalação do ramal predial de água com hidrômetro, visando a regularização do abastecimento, com até 30m de distância entre o distribuidor (rede de distribuição) e o imóvel e dentro dos padrões técnicos previstos pela CASAL.

3.5 - Reposição de Calçada - Reposição do piso de calçada demolida, por necessidade de execução de serviços nos ramais prediais de água, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

4.0 - PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 - O preço máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste TR é o que está apresentado no ANEXO I – Estimativa de Custos.

4.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custos).



5.0 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades, para cada tipo de serviço, listadas no Anexo I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

6.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O Prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de **08 (oito) meses corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da OS.

6.2 – O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os serviços constantes deste TR deverão ser iniciados após a expedição da OS e a prorrogação dos serviços somente poderão ser autorizadas mediante emissão de uma nova Ordem de Serviço.

7.0 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 - Visita de Cobrança - a remuneração da visita de cobrança somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito cobrado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da ordem de corte ao cliente pela contratada. Caso ocorra pagamento a partir do 11º dia, não ocorrerá a remuneração do serviço.

7.2 - Corte - a remuneração do serviço de corte só será efetuada se houver regularização do débito e o pedido da religação até 30 (trinta) dias da data do corte físico da ligação. Caso não ocorra a religação no prazo de 30 (trinta) dias, não ocorrerá a remuneração do serviço de corte.

7.3 - Religação – a remuneração do serviço será efetuado quando solicitado pela contratante com emissão da ordem de serviço.

7.4 – Restabelecimento do ramal predial de água – a remuneração do serviço será efetuado quando solicitado pela contratante com emissão da ordem de serviço.

7.5 - Reposição de calçada - A remuneração do serviço será efetuado quando comprovado, in loco ou com foto, a reposição da calçada no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

7.6 - O pagamento dos serviços será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.7 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De Ordem administrativa

8.1 - Fornecer todo o material, equipamentos e pessoal com qualificação técnica para a execução das atividades previstas no objeto do contrato.

8.2 - Disponibilizar:

a) Escritório administrativo com um representante, no local da sede da Unidade de Negócio correspondente;

b) Estrutura de Informática adequada com acesso a INTERNET, possibilitando a recepção de dados referentes aos serviços a serem executados;

c) Visitas às suas instalações e condições para análise de seus procedimentos de cobrança, a critério da CASAL.

8.3 - Utilizar veículos adequados à finalidade dos serviços, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, apresentando-se em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, na cor prata, os quais serão previamente inspecionados e aprovados pela CASAL responsável pela gestão do contrato.

8.4 - Afixar em todo veículo utilizado na execução dos serviços – nas portas laterais dos carros e baú das motos – o adesivo padronizado pela CASAL, contendo o nome da CONTRATADA e a frase À SERVIÇO DA CASAL.

8.5 - Providenciar a seleção e contratação do pessoal, promovendo treinamento técnico específico, de forma a capacitá-los adequadamente na execução dos serviços internos e externos, com a orientação da CASAL.

A) A validação dos profissionais recrutados e selecionados pela contratada ficará a cargo da contratante e deverão ter o seguinte perfil: segundo grau completo, boa dicção, facilidade de comunicação e habilidade nas relações interpessoais, disposição para trabalho externo, desembaraço, simpatia, habilidade técnica para o trabalho e idade mínima de 18 anos.

B) O treinamento dos profissionais, que irão realizar os serviços de visitas de cobrança através das ordens de cobrança, será executado pela contratada que também deverá arcar com os seus custos. Todos os empregados da contratada terão obrigatoriamente que receber um treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo.

C) O conteúdo programático do treinamento abrangerá todos os procedimentos para execução de cobrança, cortes e religação adotados pela casal.

D) embora os treinamentos sejam de responsabilidade exclusiva da contratada, a casal se reserva ao direito de poder acompanhá-los, como também de indicar seus instrutores para realizá-los quando julgar necessário

E) A contratada se obriga a realizar treinamento de 20 horas/aula a todos os profissionais a cada 6 (seis) meses ou quando a casal observar através de relatórios de avaliação que o desempenho dos profissionais não está satisfatório.

F) Antes do início dos treinamentos a contratada deverá informar a casal, por escrito e com antecedência 05 (cinco) dias úteis, a data e o local da sua realização. Em nenhuma hipótese a contratada poderá iniciar o treinamento sem prévio conhecimento e aprovação da contratante.

8.6 - Ser a única empregadora de seu pessoal, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados e apresentar à CASAL cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (Art. 168 CLT).

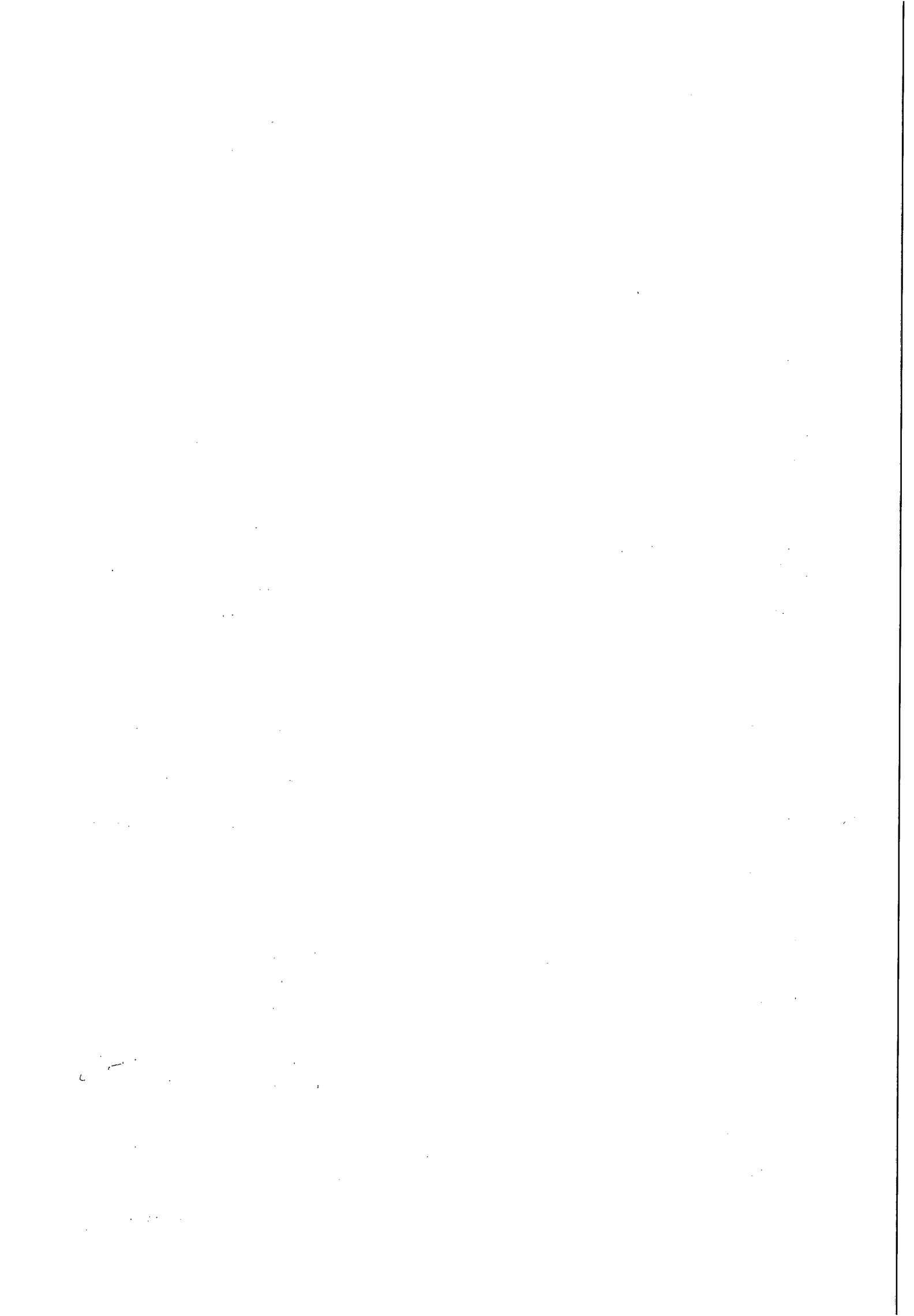
8.7 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal (Fatura), os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão do contrato.

8.8 - Fornecer relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa.

8.9 - Informar à casal, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional utilizado na prestação dos serviços objeto deste tr, ainda que de forma temporária, os quais estarão igualmente enquadrados nos procedimentos do subitem anterior. Esse



empregado deverá atender ao perfil exigido pela CASAL e somente poderá substituir o anterior após receber o treinamento necessário para o bom desempenho das suas funções.

8.10 - Fornecer aos seus empregados crachá (com foto 3x4) e fardamento padronizado (com identificação da firma na parte posterior da blusa) para identificação como prestadores de serviços e utilização obrigatória em campo durante a execução dos mesmos, de acordo com modelo a ser fornecido pela CASAL.

8.11 - Cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho, da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.12 - Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética, de acordo com o código de conduta ética da CASAL, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da CASAL, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores.

8.13 - Efetuar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as substituições porventura solicitadas oficialmente pela CASAL, motivadas pelo não atendimento às condições e exigências por ela definidas neste TR.

8.14 - Manter um profissional qualificado, devidamente credenciado como seu preposto, para proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com a CASAL durante a execução dos serviços.

8.15 - Nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária a instrução probatória, informar e dar as devidas orientações ao empregado que realizou as notificações, o qual deverá comparecer em juízo, como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pela CASAL.

8.16 - Não reivindicar à CASAL qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.17 - Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CASAL, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

8.18 - Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.19 - Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva. Fornecendo treinamento específico para o uso dos mesmos.

8.20 - Preservar o cliente devedor de ameaças e constrangimentos, assim como a imagem da CASAL, priorizando a todo o momento a boa negociação.

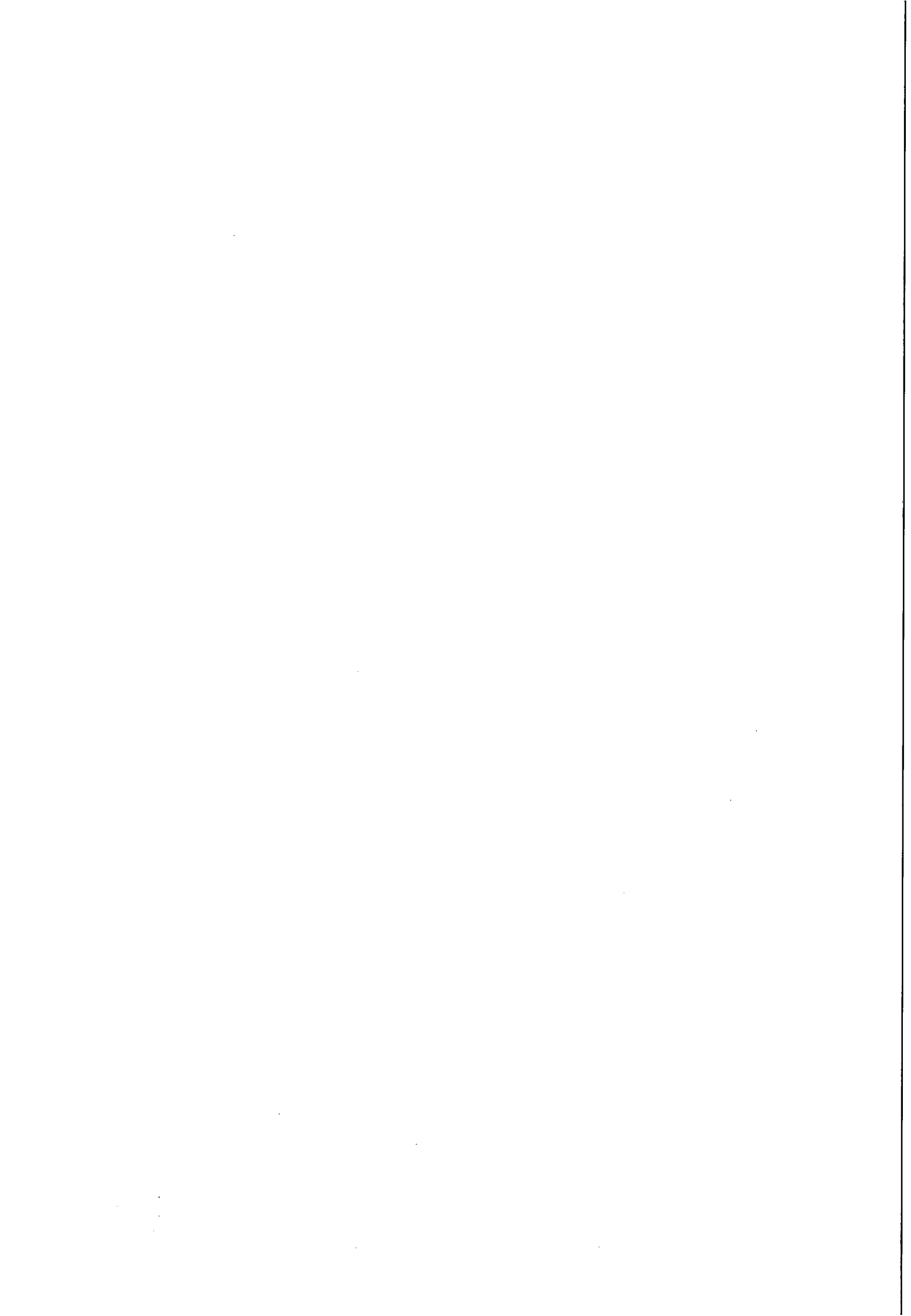
8.21 - Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho dos serviços contratados.

8.22 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

De Ordem Operacional

8.23 – Fornecer todo material necessário a realização dos serviços: conexões, tubos, torneira de passagem, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc, de acordo com Especificações Técnicas fornecidas pela CASAL.

8.24 - Obedecer às Normas Técnicas da CASAL, que fazem parte integrante do contrato, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.



8.25 - Cumprir os prazos de execução dos serviços entregues pela CASAL, conforme abaixo:

- a)** religação - até 36 (trinta e seis) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;
- b)** reposição de calçada - até 72 (setenta e duas) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;
- c)** demais serviços descritos no item 3 - nos prazos fixados no Cronograma Mensal de Cobrança da CASAL.

8.26 - Somente efetuar cobrança de valores constantes nos documentos de execução de serviços repassados diretamente pela CASAL, e dentro do prazo contratual, não lhe sendo permitido, a qualquer título, adicionar valor ou receber numerários em suas diversas formas, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação de medidas legais.

8.27 - Executar os serviços de religação de ramais prediais de água, após autorização em documento específico por parte da CASAL, nos padrões da CONTRATANTE.

8.28 - Executar recuperação de piso de calçada porventura danificado durante a execução do serviço, com suas mesmas especificações e padrão de acabamento, e providenciar a remoção dos resíduos e materiais não utilizados, de forma que o local retorne às condições originalmente encontradas.

8.29 - Entregar diariamente à CASAL todos os documentos relativos aos serviços executados, no primeiro dia posterior à realização dos mesmos.

8.30 - Responsabilizar-se pela aquisição de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços nos padrões que atendam às especificações técnicas da CASAL.

8.31 - Entregar ao almoxarifado da CASAL, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o serviço, todo o material retirado em consequência de sua execução, etiquetando os hidrômetros com número, capacidade, motivo da retirada, matrícula e endereço do imóvel.

8.32 - Promover a execução dos serviços sem interromper o trânsito de veículos e de pedestres ou o acesso às residências, tomando as providências necessárias à execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes, sem ônus para a CASAL, em conformidade com as normas do Município.

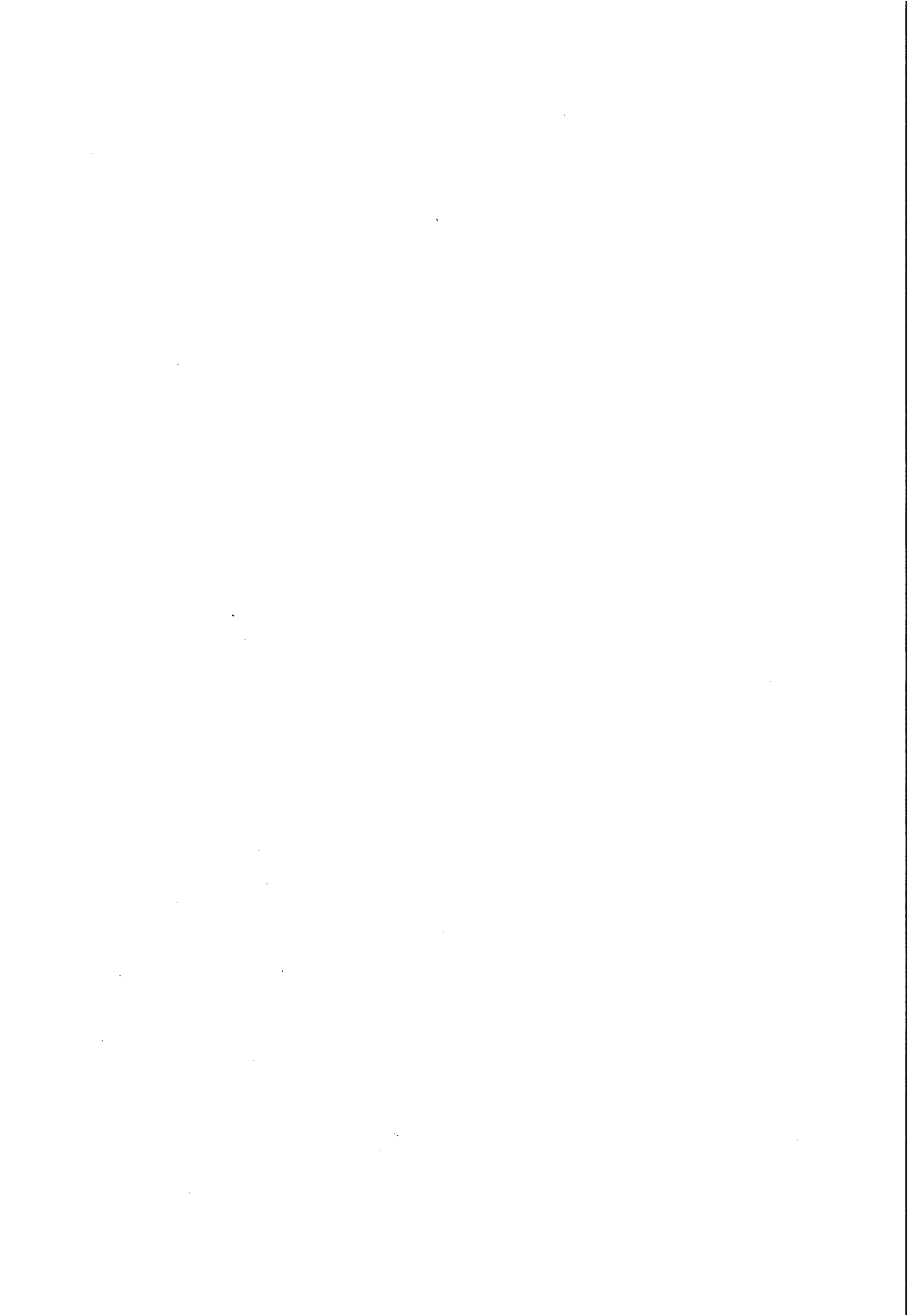
8.33 - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela casal.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer à contratada:

- a)** Normas e instruções de procedimentos relativas aos serviços objeto deste TR e necessárias à sua execução, que farão parte integrante do mesmo;
- b)** Ordens de serviço de corte com os dados selecionados e destinados à cobrança aos clientes inadimplentes;
- c)** Ordens de serviço referentes à regularização do abastecimento de água (religação ou restabelecimento da ligação);
- d)** Os hidrômetros.

9.2 - Comunicar à contratada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas Normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada.



9.3 - Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis quando oficializado por escrito.

9.4 - Intervir junto aos órgãos competentes para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessário.

9.5 - Exercer a critério seu, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado.

9.6 - Transmitir à contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando no “Livro de Ocorrências” esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

9.7 - Emitir mensalmente Boletim de Medição relativo aos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos até o trigésimo dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

9.8 - Suspender o envio dos dados para cobrança 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

10.0 - PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e performance de desempenho da cobrança, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do mês ou em boletins posteriores, a critério da CASAL, os valores correspondentes.

10.2 - Caso a contratada não obtenha o índice mínimo de execução de 50% dos serviços previstos mensalmente na estimativa de custo anexo i, excluindo-se as ordens pagas (débito regularizado) e ou suspensas por determinação da casal, será aplicada a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, podendo, inclusive, ser rescindido o contrato.

10.3 - Se for verificado pela CASAL que determinado serviço foi executado indevidamente, aplicar-se-á à Contratada conforme estatística uma multa sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente:

a) Corte Indevido até 0,5% do total de cortes mensais – 2% do valor da fatura;

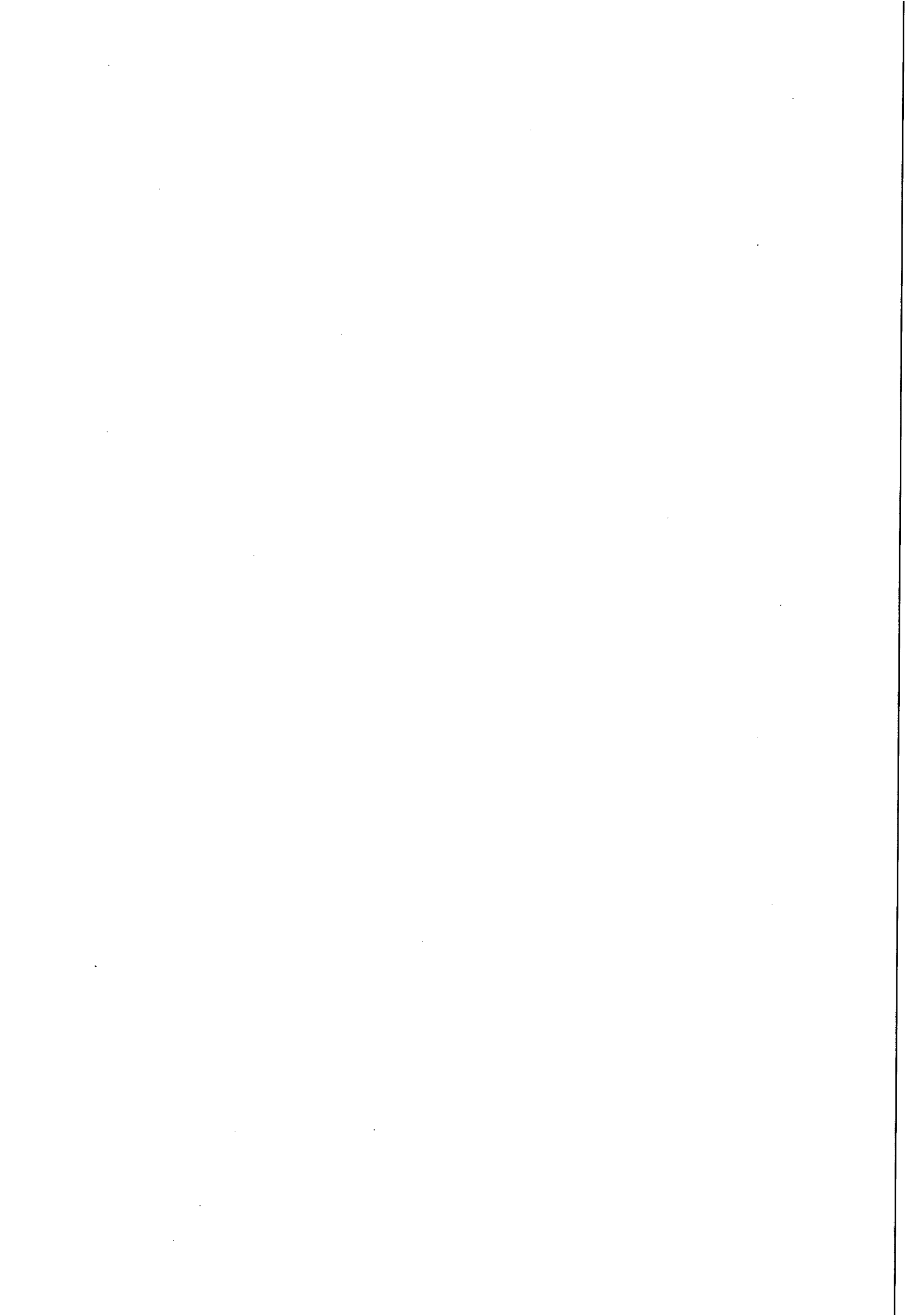
b) Corte Indevido acima de 0,5% dos cortes mensais – 10% do valor da fatura;

10.4 - Caso a casal constate que a contratada tenha informado a realização de serviços não efetivamente executados, independente da quantidade, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, além da dedução do valor dos respectivos serviços, quando for o caso, cobrados indevidamente.

10.5 - Em se constatando a reincidência das penalidades contidas no item 10.3 e 10.4 com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

10.6 - A CASAL realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá à Unidade de Negócio a fiscalização dos serviços e ao Gestor do Contrato o desconto das penalidades na fatura mensal.

O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontado na fatura uma multa de valor equivalente a 02 (duas) vezes o valor de cada serviço executado sem qualidade. Além da multa individual, a CONTRATADA será descontada por penalidades proporcional ao valor descrito a seguir por quantidade de serviços sem qualidade:



- a) Corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela CASAL até 0,50% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;
- b) Corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela CASAL de 0,51% a 1% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;
- c) Corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela CASAL acima de 1% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;

10.7 - As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, a critério da casal, conforme a falta e o prejuízo causado.

Obs.: Poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos ou sem qualidade seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos ou não.

10.8 – A partir do trigésimo primeiro dia da assinatura da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 0,001% do valor total do contrato por dia de atraso do início dos serviços.

10.9 - Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços de visita, religação e restabelecimento da ligação serão executados das segundas-feiras aos sábados inclusive, conforme os roteiros estabelecidos pela casal. Já os serviços de corte serão executados apenas das segundas até as quintas-feiras, não sendo este serviço também executado em vésperas de feriados.

11.2 A contratada é responsável pelo deslocamento, em seus veículos, dos fiscais da casal nos locais e horários estabelecidos pela contratante, para os casos de fiscalização e divergências encontradas.

11.3 Todos os serviços objeto deste TR deverão ser executados com viaturas carro ou moto;

11.4 A contratada se obriga, antes da efetivação do corte, a realizar no mínimo 01 (uma) visita/cobrança devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para regularização do débito.

11.5 A contratada terá 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega das ordens de cortes para realizar os serviços de visita. Os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e devolvidos a casal, que poderá reprogramá-los, sem ônus para contratante.

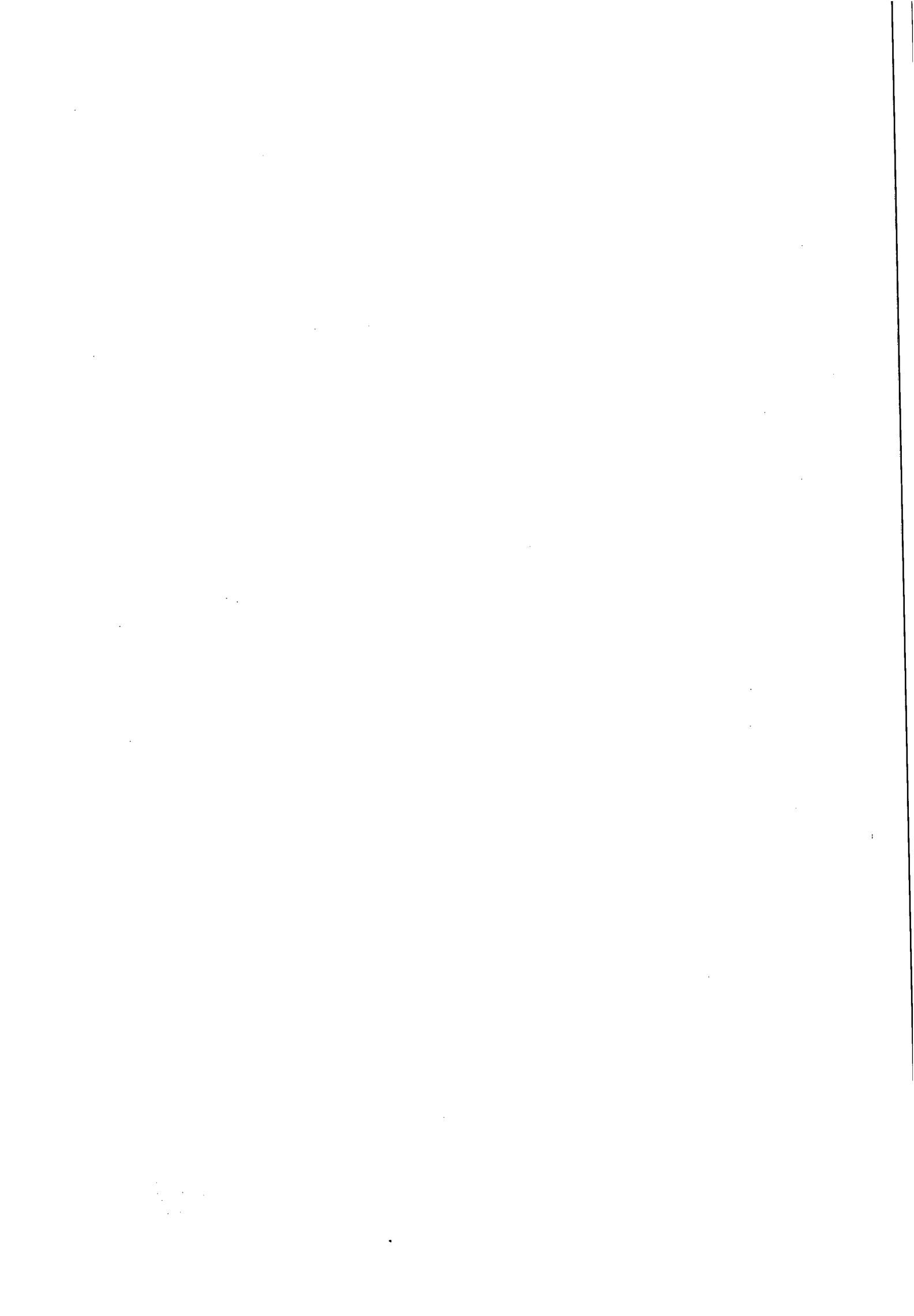
11.6 Caso haja algum impedimento técnico para execução do corte com chibáguas, a empresa deverá comunicar imediatamente à casal para que seja adotada uma outra providência;

11.7 A ordem de corte deverá ter um aviso de recebimento assinado e datado pelo cliente, com a anotação do nome completo e de documento de identificação.

11.8 A contratada se obriga, após a efetivação do corte, a realizar no mínimo 02 (duas) visitas/cobrança devidamente protocoladas ao cliente inadimplente, para regularização do débito e solicitação da religação, sem ônus para contratante, com o objetivo de recuperar o cliente e o débito após o corte.

11.9 Os serviços de visita deverão ser executados com a participação de um profissional, devidamente motorizado, treinado pela contratada.

11.10 Não será pago à contratada em nenhuma hipótese, visita de corte improdutiva ou corte na situação de casa fechada, imóvel não localizado, vago ou demolido, ramal não localizado, cliente não permitiu, etc.



11.11 Será permitido o corte em “imóvel fechado”, desde que no mínimo sejam executadas 3 (três) visitas anteriores ao corte e que a contratada confirme no sistema comercial o não pagamento do débito e autorize o serviço.

11.12 Após o recebimento da ordem de corte a contratada terá um prazo de até 12 (doze) dias corridos para devolver a casal os serviços pagos, cortados ou não executados. Ficará a critério da casal a reprogramação dos serviços não executados nesse prazo;

11.13 As ordens de serviços serão entregues a contratada através da supervisão de arrecadação e cobrança da unidade de negócio, em endereço a ser informado pela contratante, devendo a contratada se responsabilizar pela distribuição das mesmas.

11.14 Será fornecida à contratada uma relação contendo os endereços dos núcleos da unidade de negócio para conhecimento. Não cabendo a esta posterior reclamações sobre as distâncias a serem trabalhadas.

11.15 Para a execução dos serviços, dentro dos prazos e padrões exigidos pela casal, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

Veículos: 02 (dois) carros e 02 (duas) motos

Encanador: 04 (quatro)

Ajudante: 04(quatro)


12.0 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como; greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade, roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware, etc.

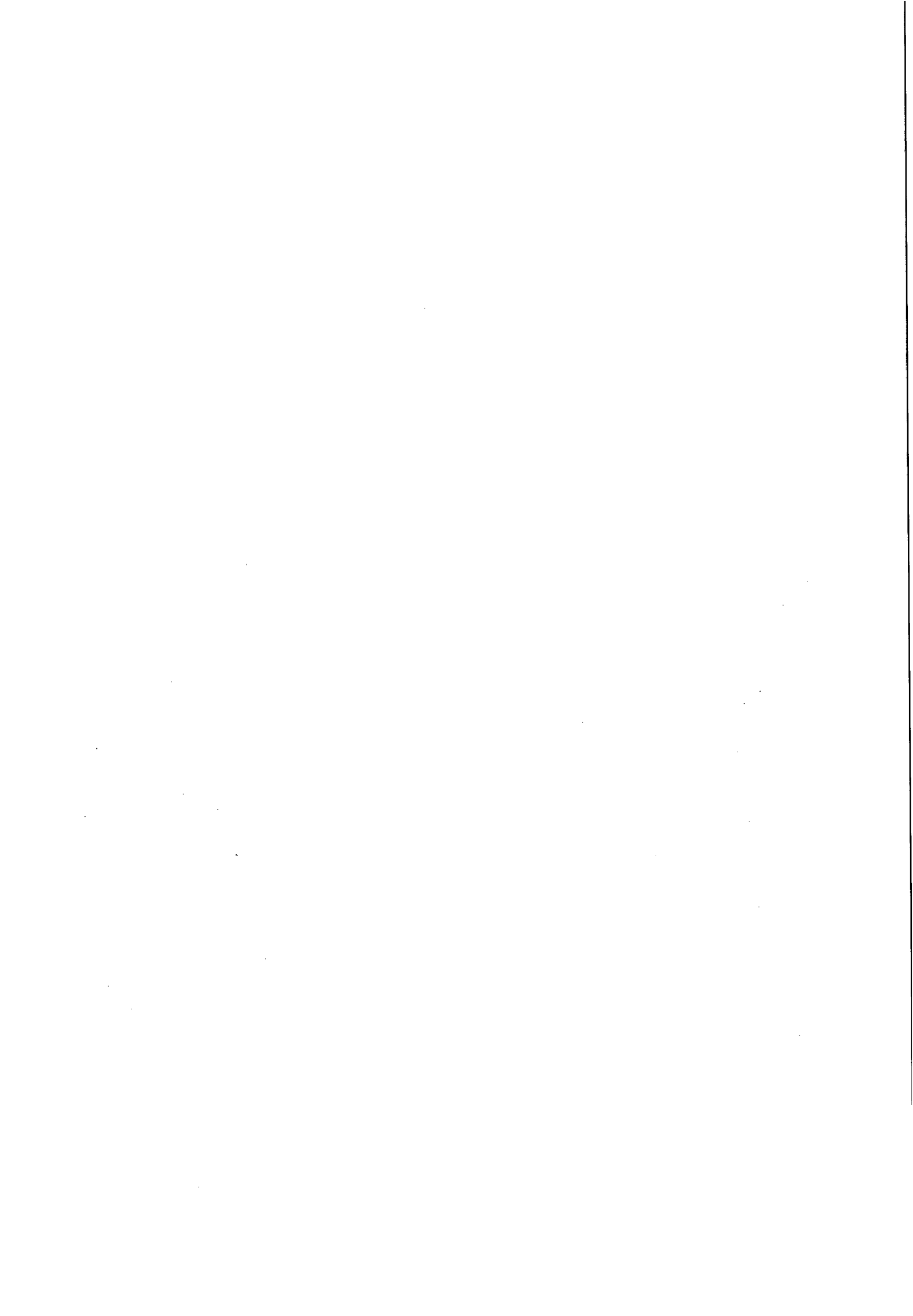
13.0 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado José Joaquim Oliveira Filho, Chefe da U.N Serrana, matrícula 1.102, CPF 190.815.614-72, que zelará pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à diretoria a necessidade ou não da prorrogação de prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

Na ausência do empregado acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pelo seu substituto.



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat 1743



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 – CASAL – ANEXO III

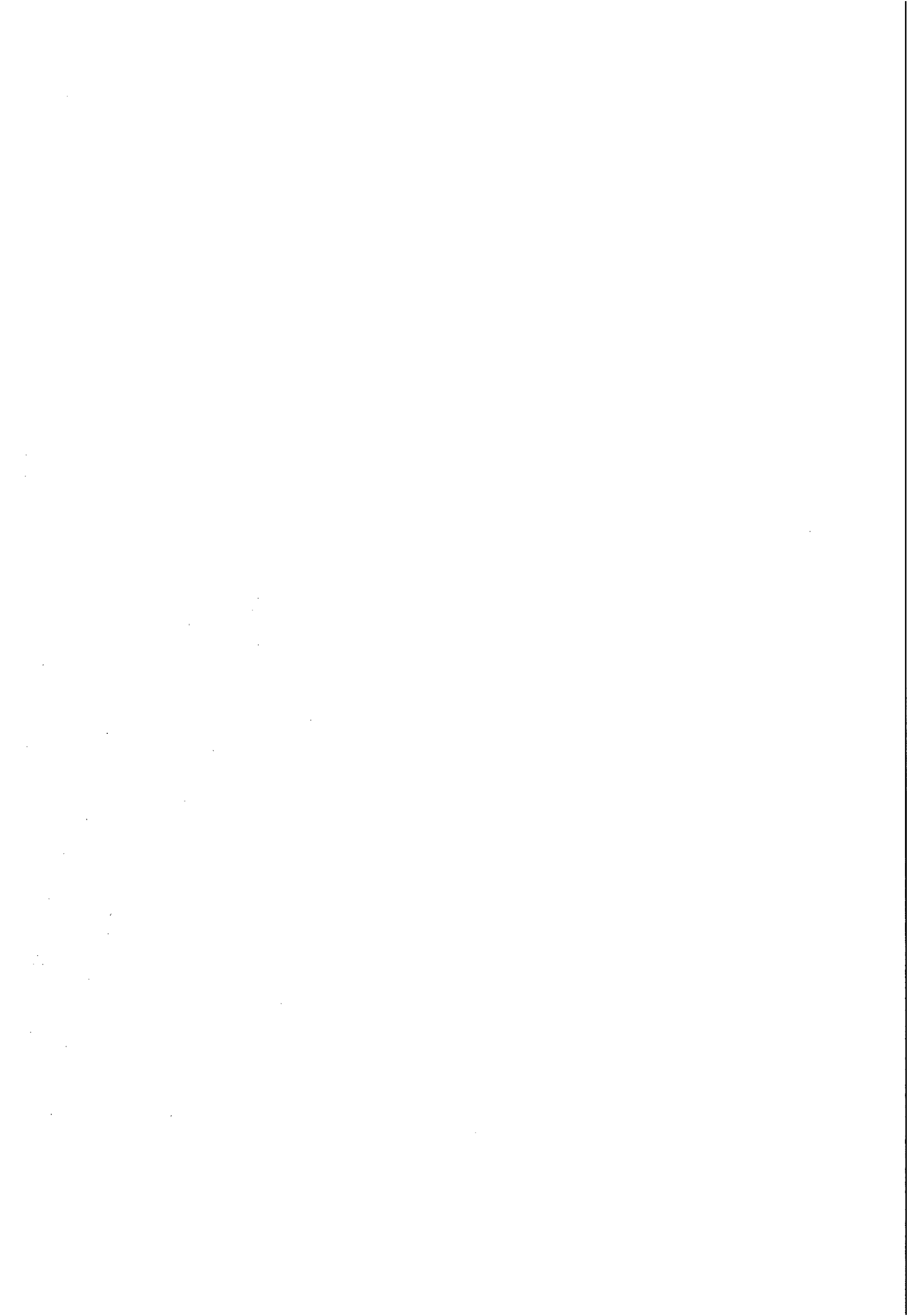
OBRA : Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação

LOCAL: UN Serrana - AL

BDI SERVIÇO: 24,60%


DATA Novembro/2013

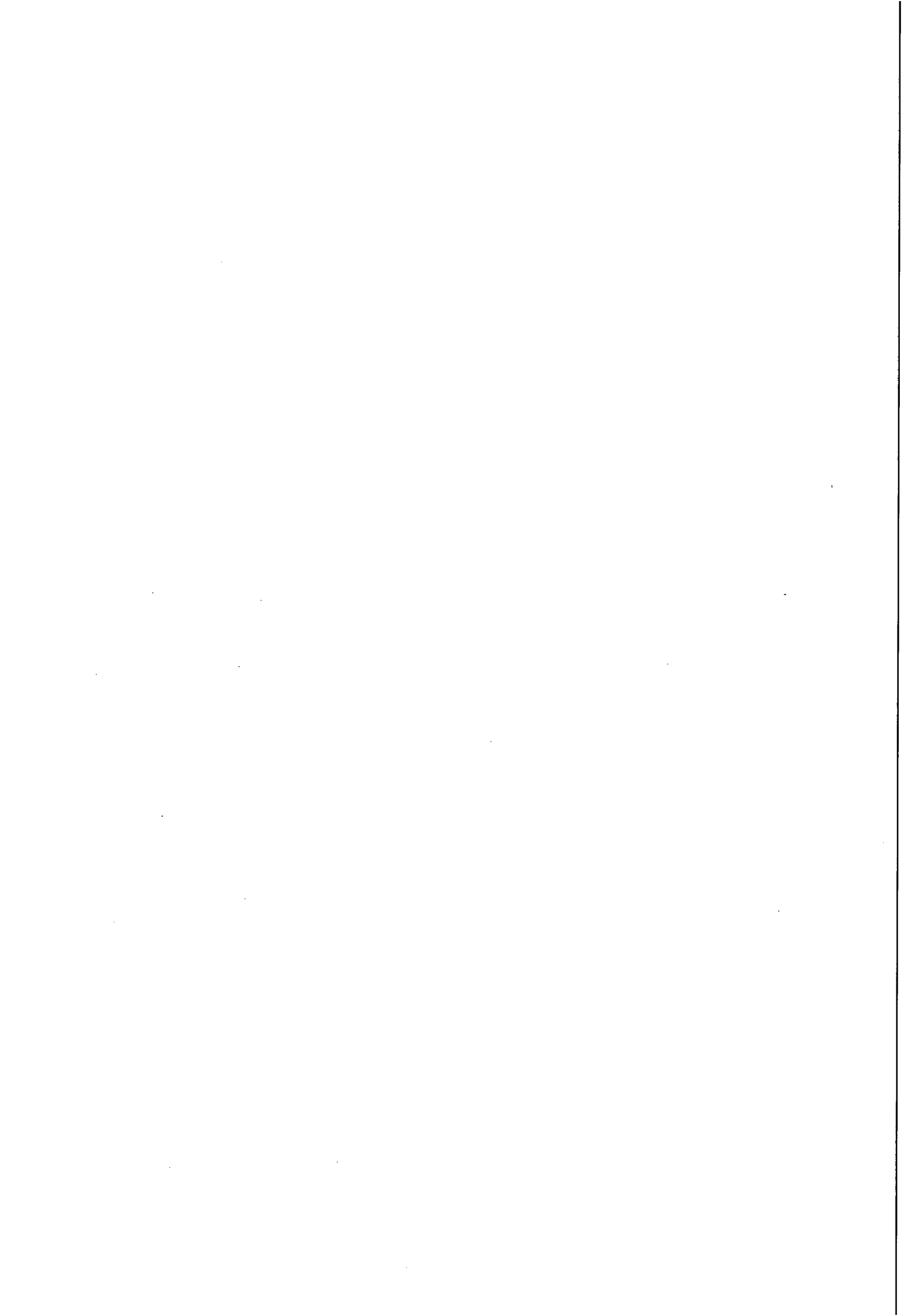
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	und	10.000,00	7,04	70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	4.000,00	13,62	54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	1.400,00	30,79	43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	4.500,00	11,91	53.595,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	50,00	44,68	2.234,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	und	50,00	60,79	3.039,50
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	20,00	33,80	676,00
		Total I				227.530,50
TOTAL GERAL						227.530,50



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 – CASAL – ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

 <p>Companhia de Saneamento de Alagoas</p> <p>Cronograma físico-financeiro</p>										
<p>Obra: Contratação de Prestação de Serviço de Corte e Religação</p> <p>Local: UN Serrana - AL</p> <p>Data: Novembro/2013</p>										
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias
1	SERVIÇOS	227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.595,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	2.234,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	3.039,50	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			379,94	379,94	379,94	379,93	379,94	379,94	379,94	379,93
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	676,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50
	Faturamento da Obra	227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 – CASAL
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

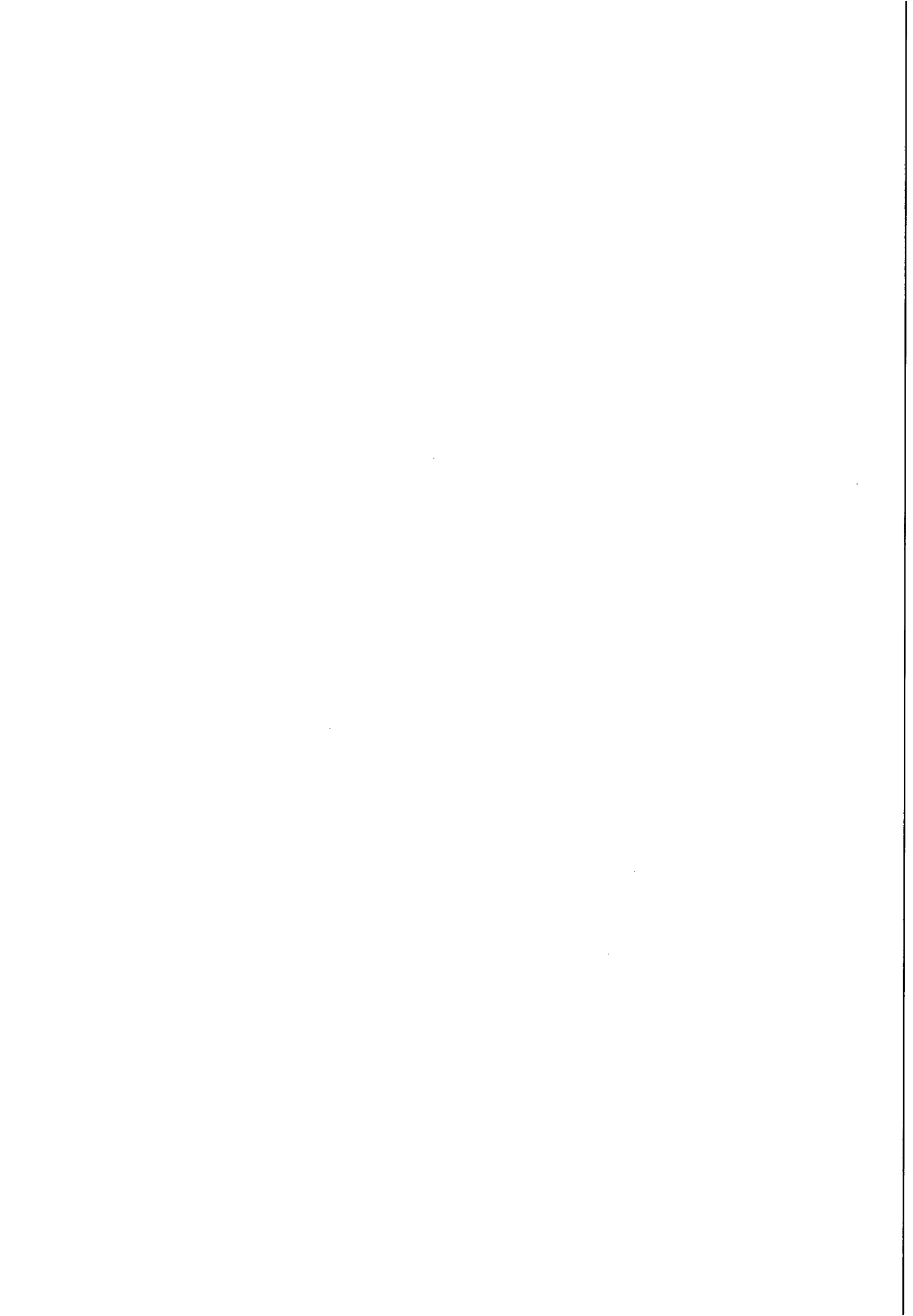
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Edilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 - CASAL

**ANEXO III (CONT.)
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

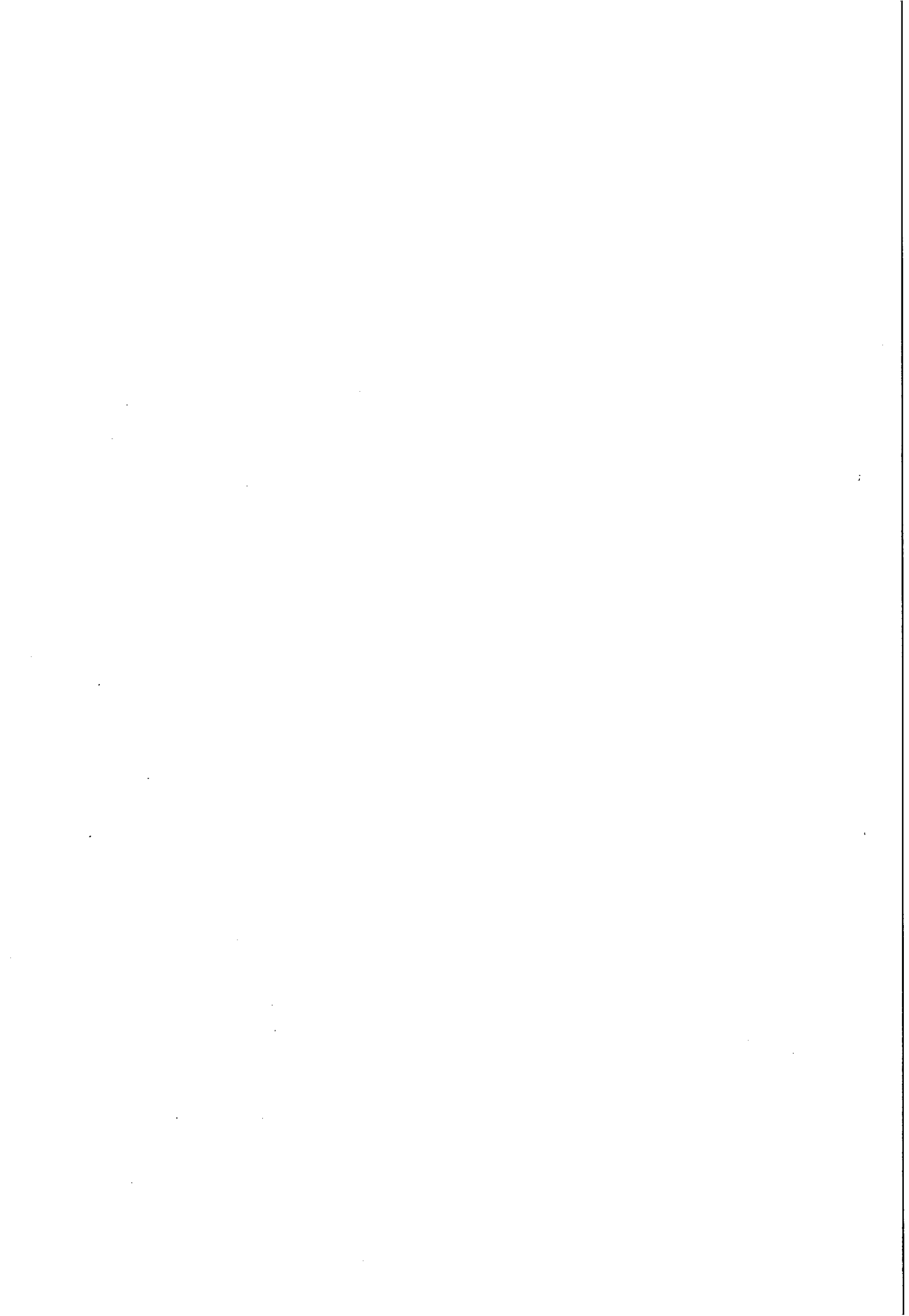
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 – CASAL –
ANEXO IV**

CONTRATO n.º...../2014 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESAXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor PresidenteXXXXXXXX, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF nº xxxxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

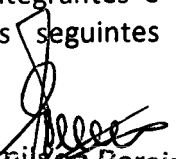
2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

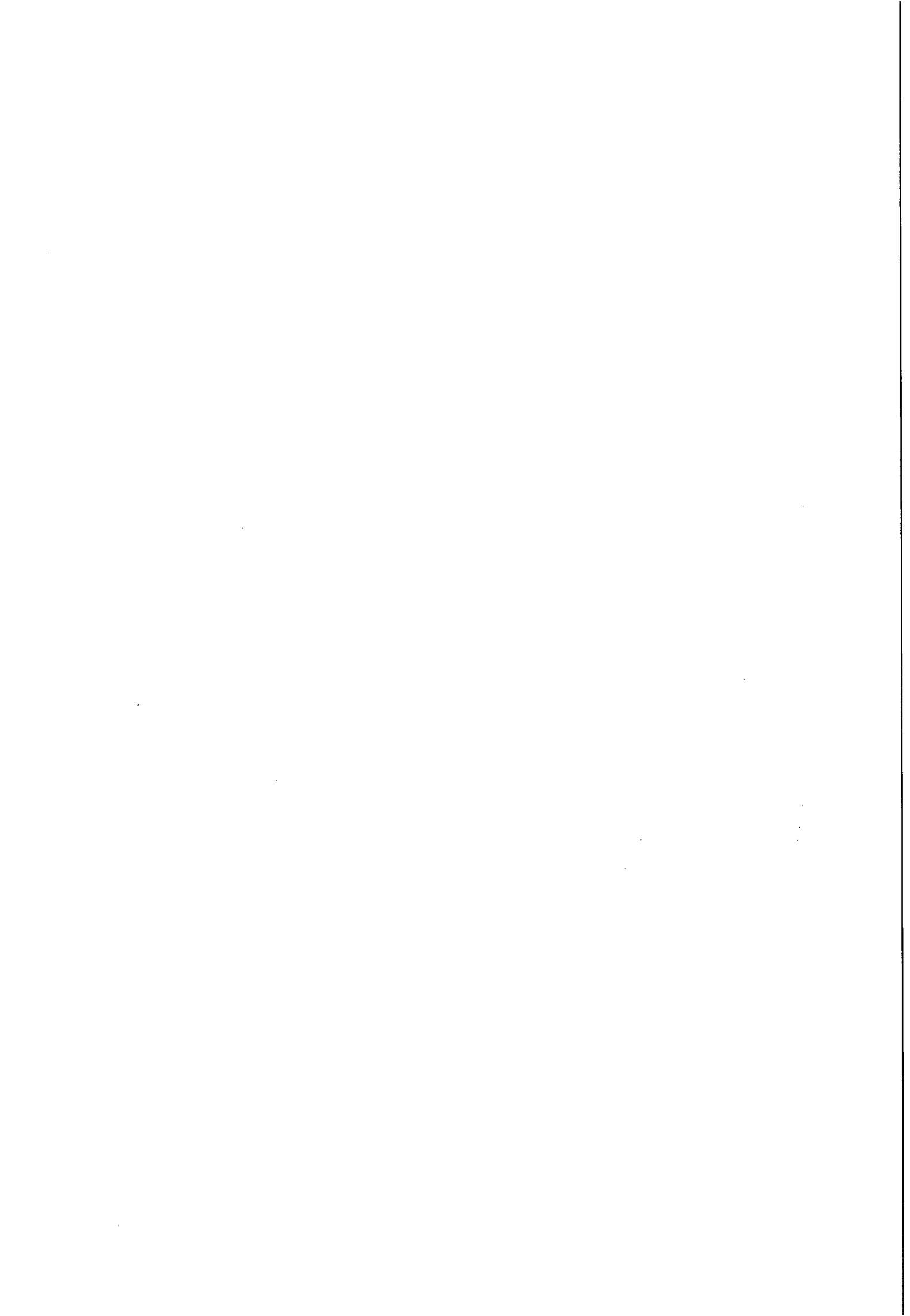
3) **FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 53/2013 e Protocolo nº 14204/2014-CASAL, S.C.955 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:


Edmilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat. 1749



- a) Edital de Pregão Presencial Nº 14/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária :11104 – UN Serrana

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica:307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

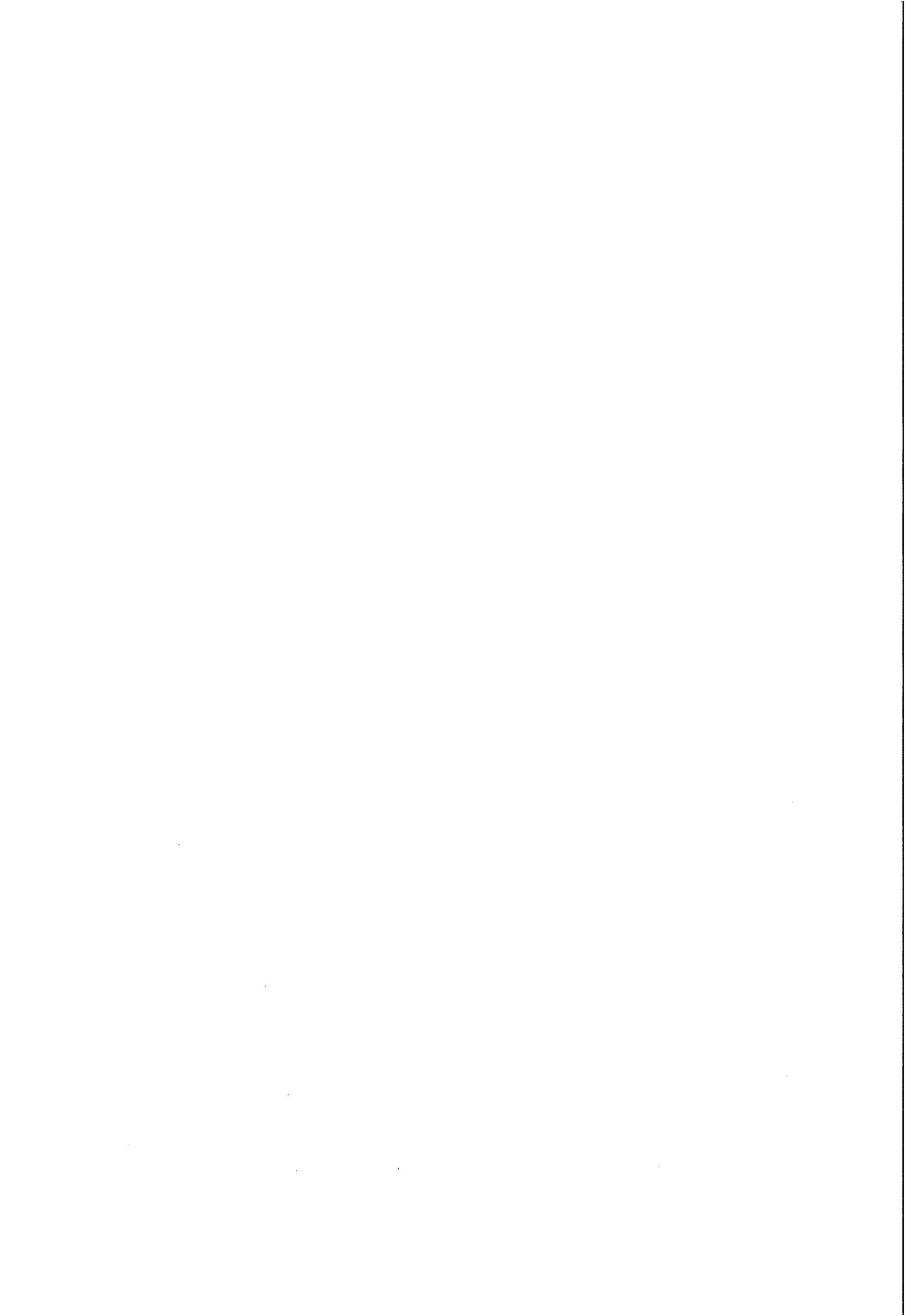
PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.



PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

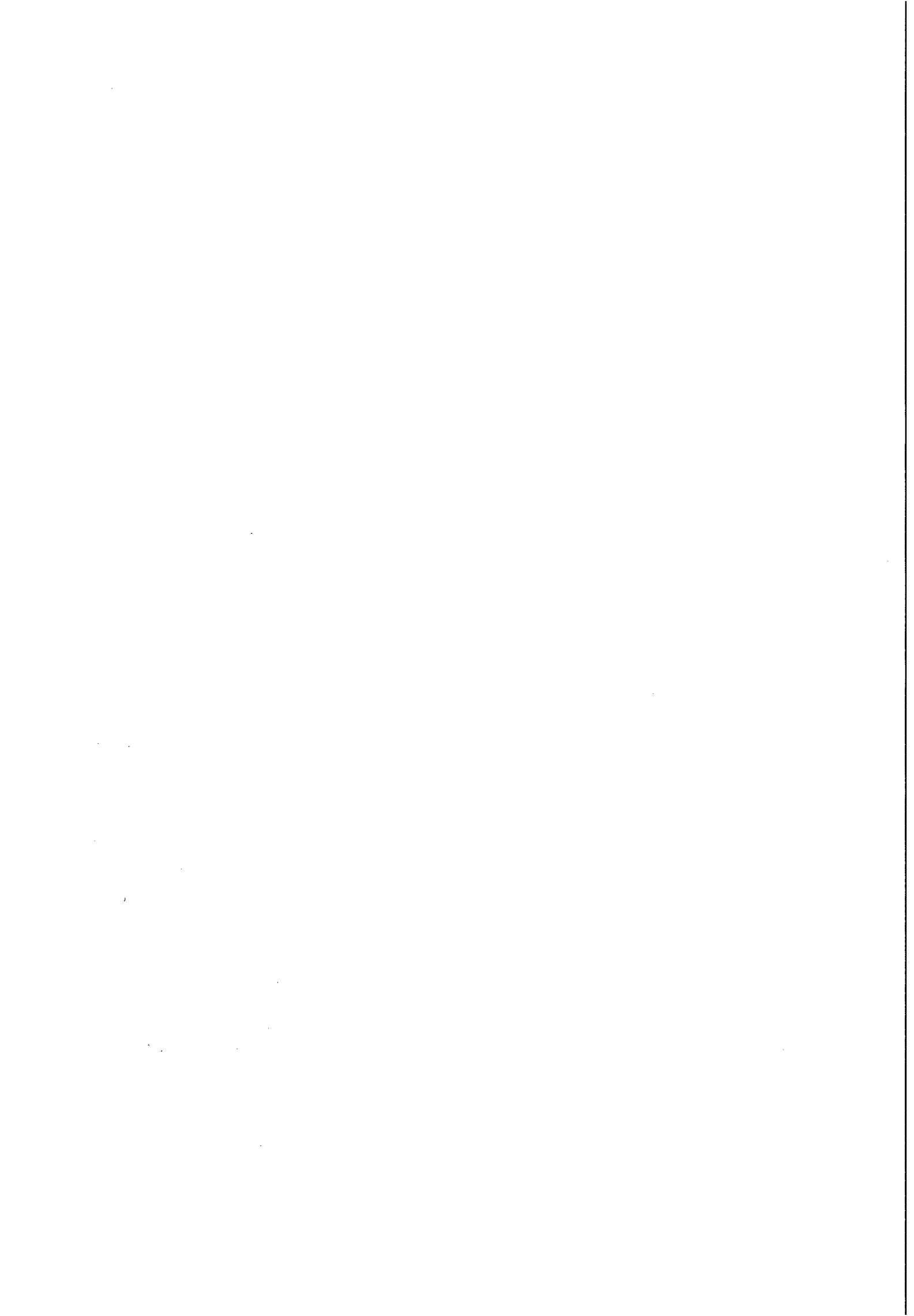
Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizados pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, os serviços a serem executados encontram-se listados abaixo:

- A) - VISITA DE CORTE;
- B) – CORTE;
- C) - RELIGAÇÃO;
- D) - RESTABELECIMENTO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA;
- E) - REPOSIÇÃO DE CALÇADA;

Todos os itens acima relacionados encontram-se discriminados no Projeto Básico parte integrante deste instrumento.

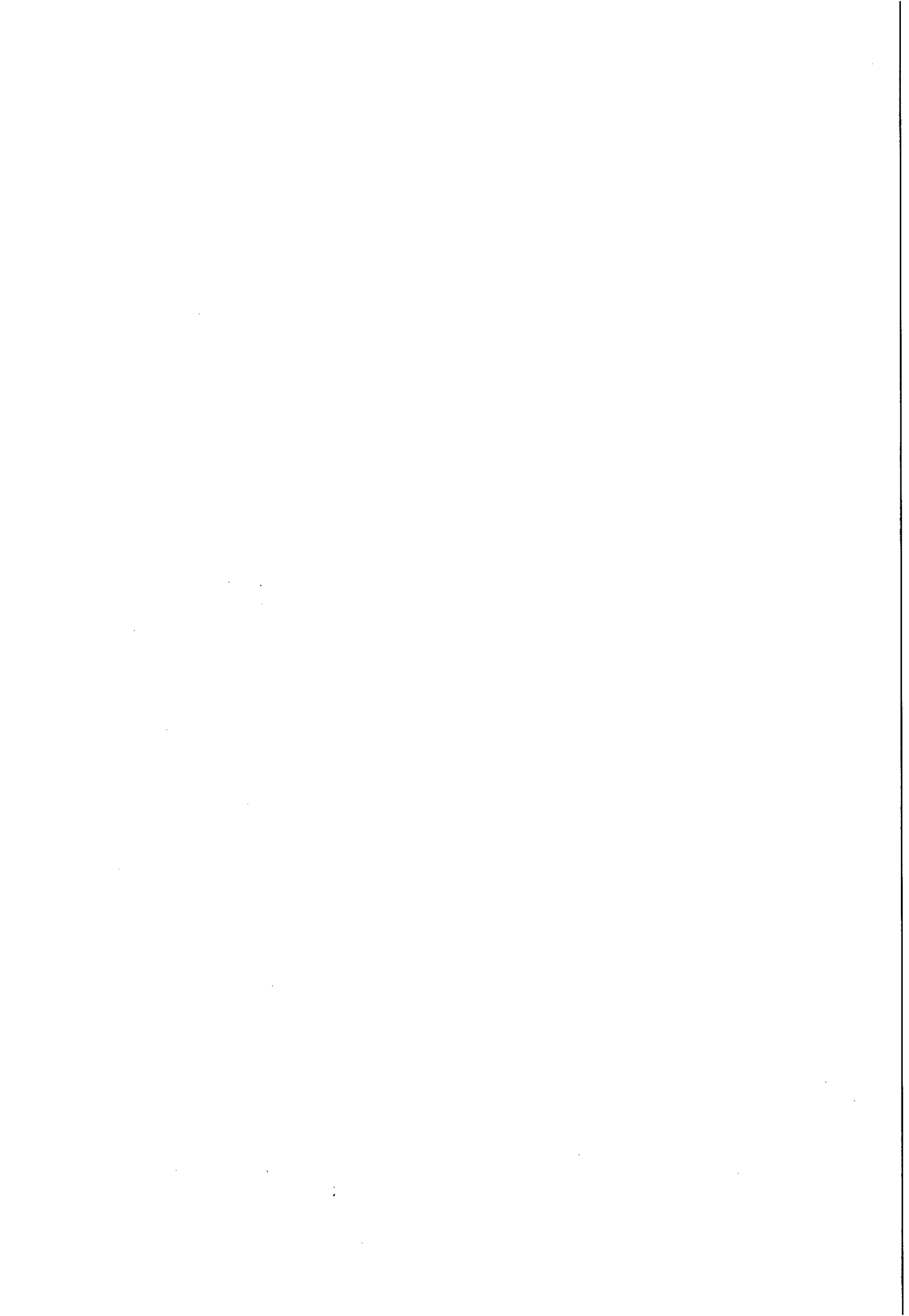
CLÁUSULA NONA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades, para cada tipo de serviço, listadas no Anexo I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado José Joaquim O. Filho, na função de Gestor, matrícula XXX, CPF XXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula de Pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

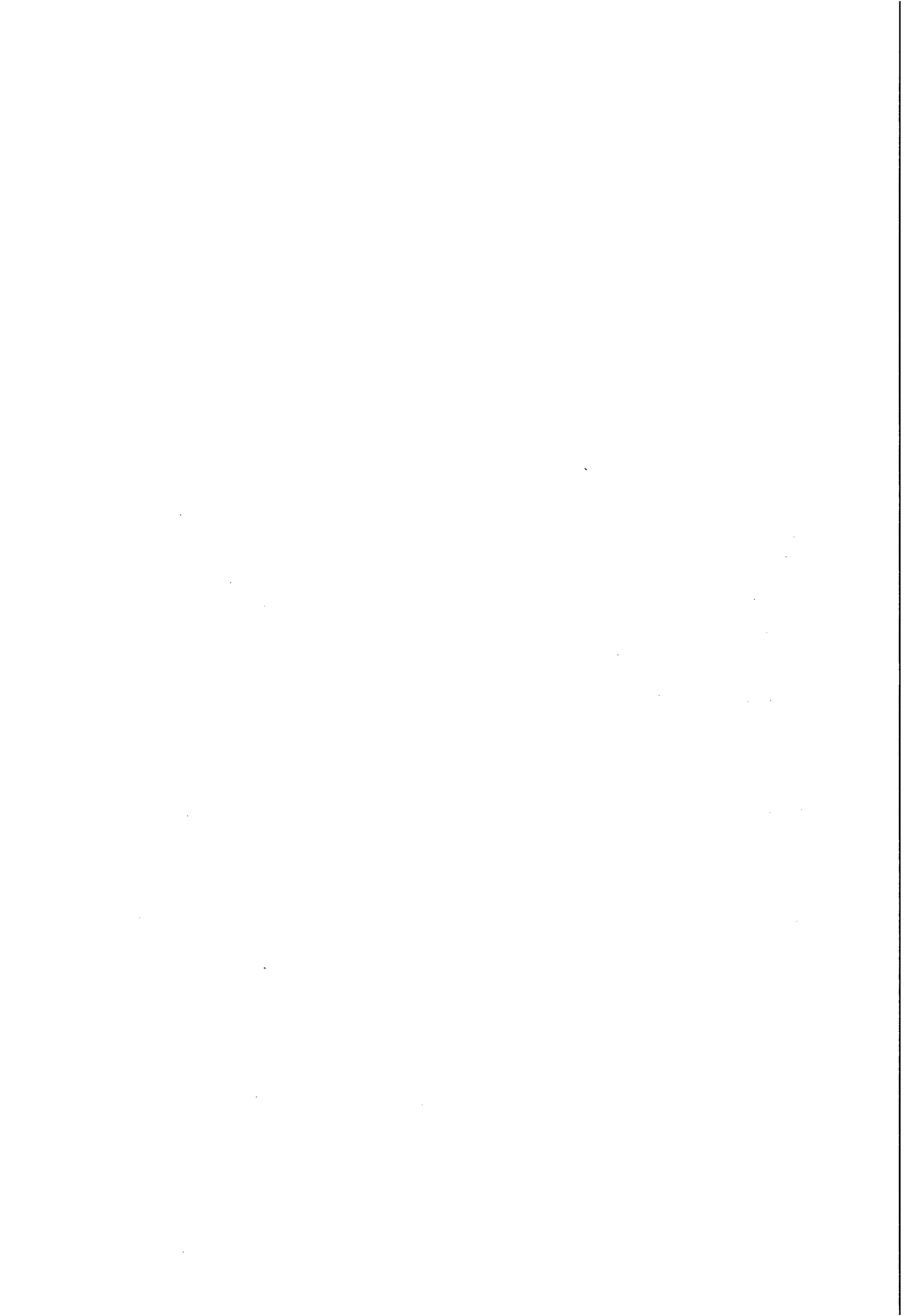
Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GEMMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Transito e Norma Interna da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deve manter ao longo das valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e a calçada e/ou a via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou de pedestres. As placas devem conter a identificação à serviço da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das sanções previstas no inciso IX do art. 55 e no art 77 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

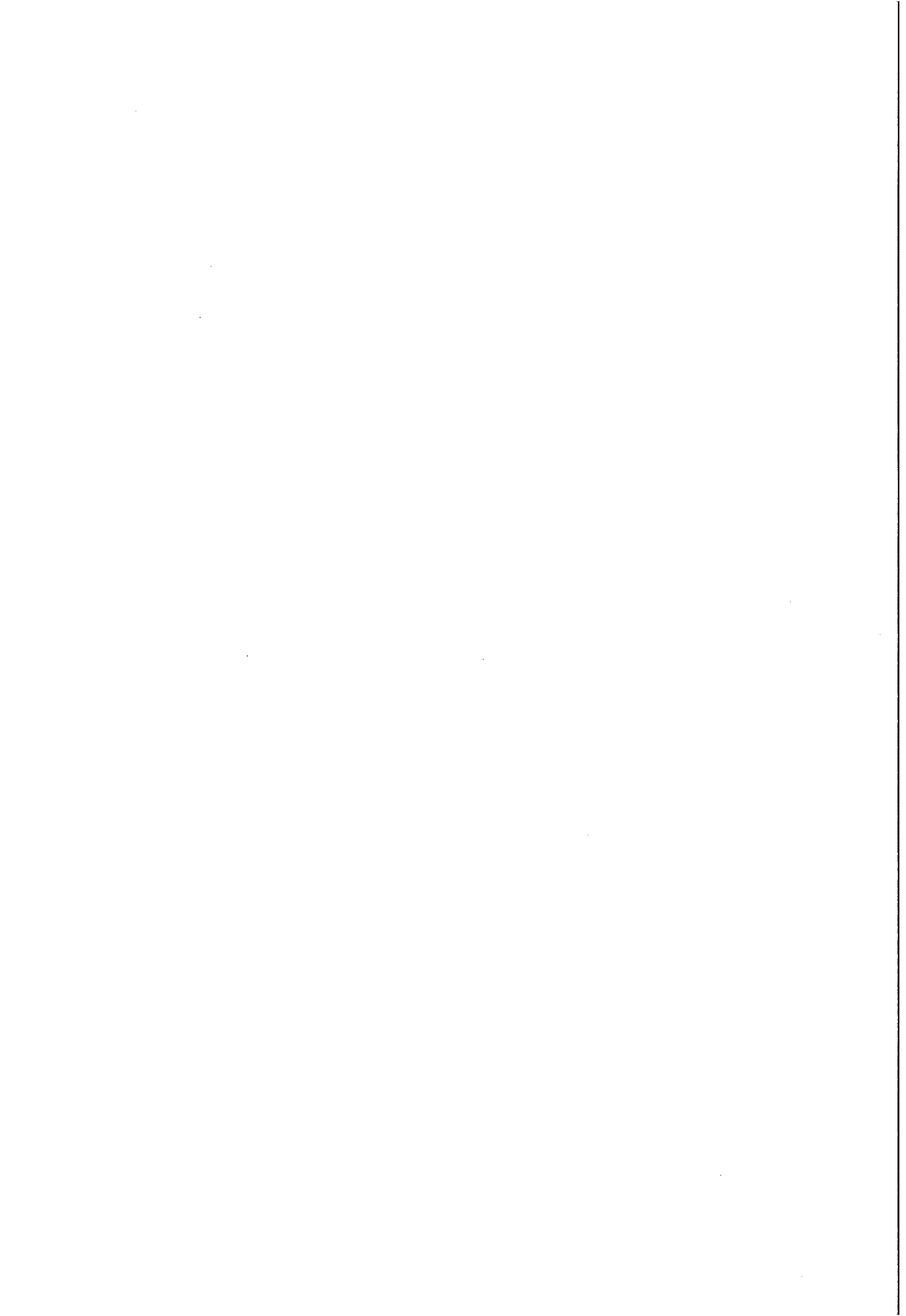
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASOS OMISSOS





Companhia de Saneamento de Alagoas

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014.

TESTEMUNHAS:

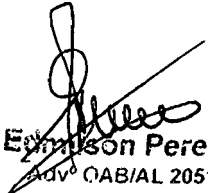
(nome e CPF)

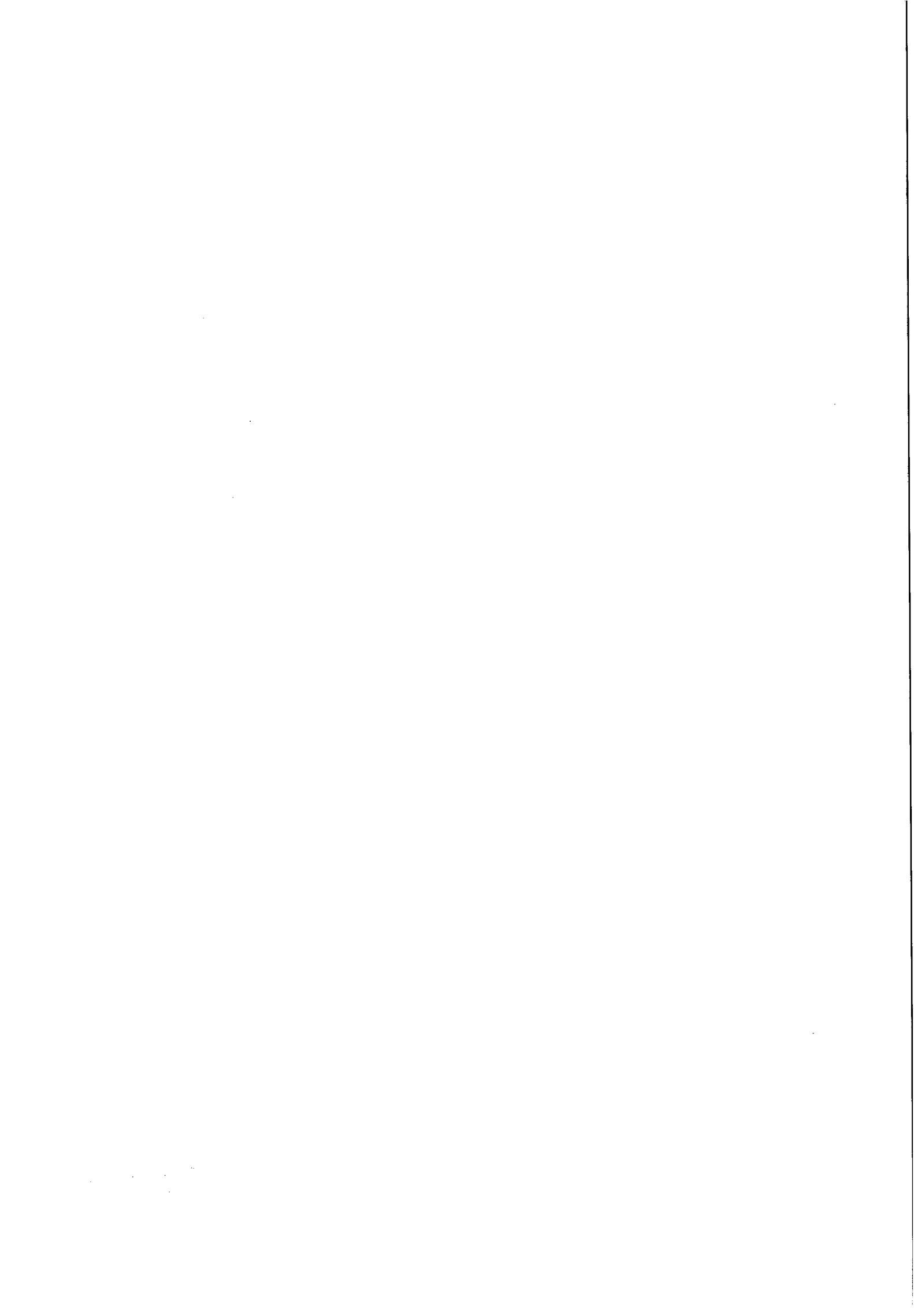
Diretor Presidente/CASAL

(nome e CPF)

Vice-Presidente de Gestão Operacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA.


Eymilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 - CASAL

ANEXOV

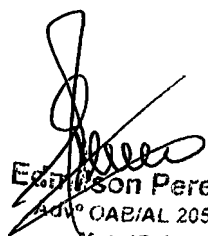
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

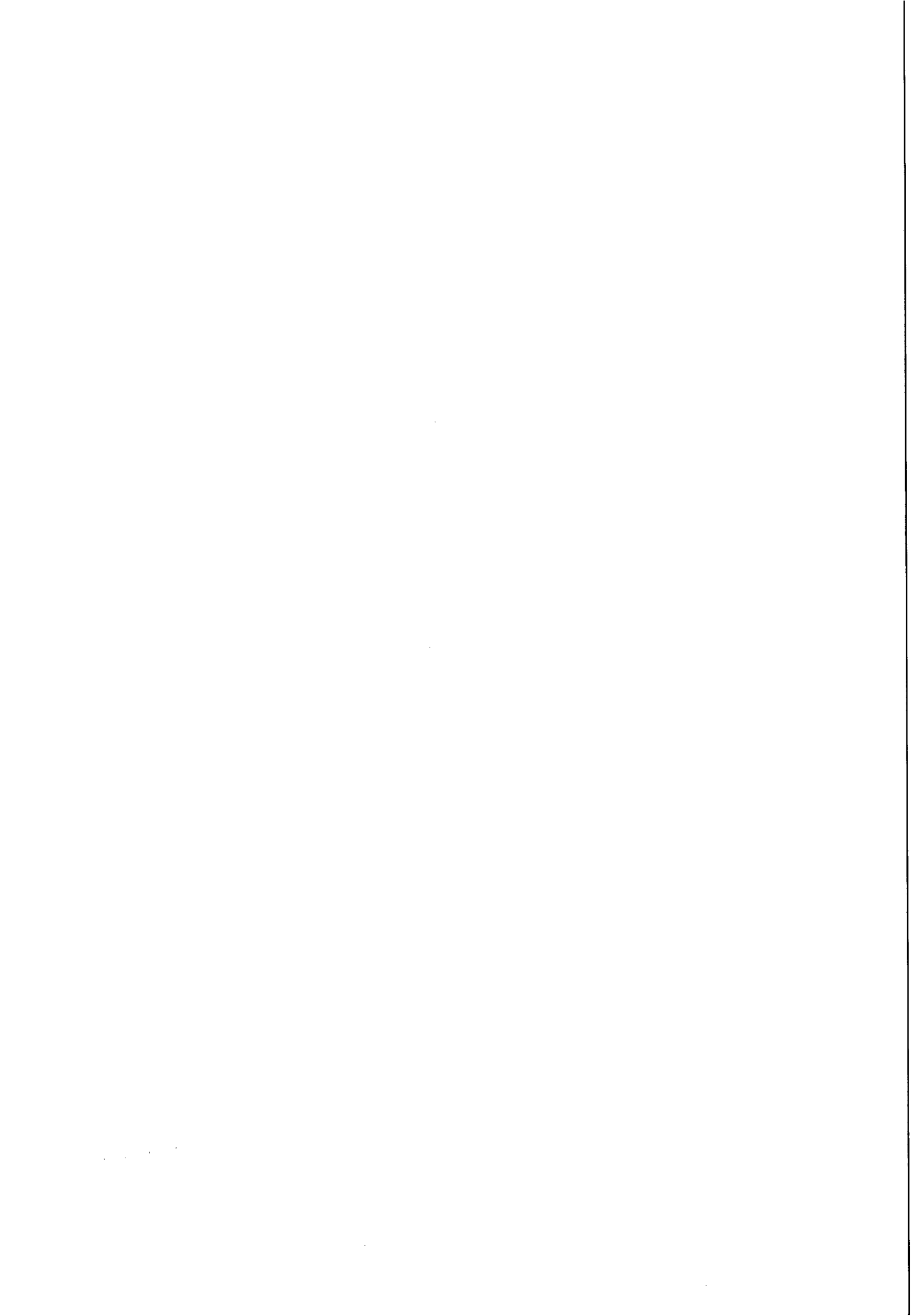
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Edilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014 - CASAL

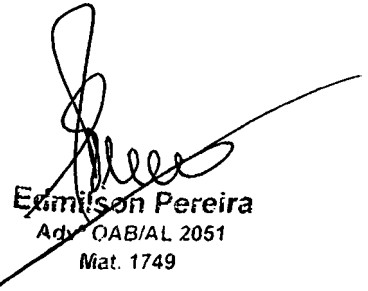
ANEXO VI

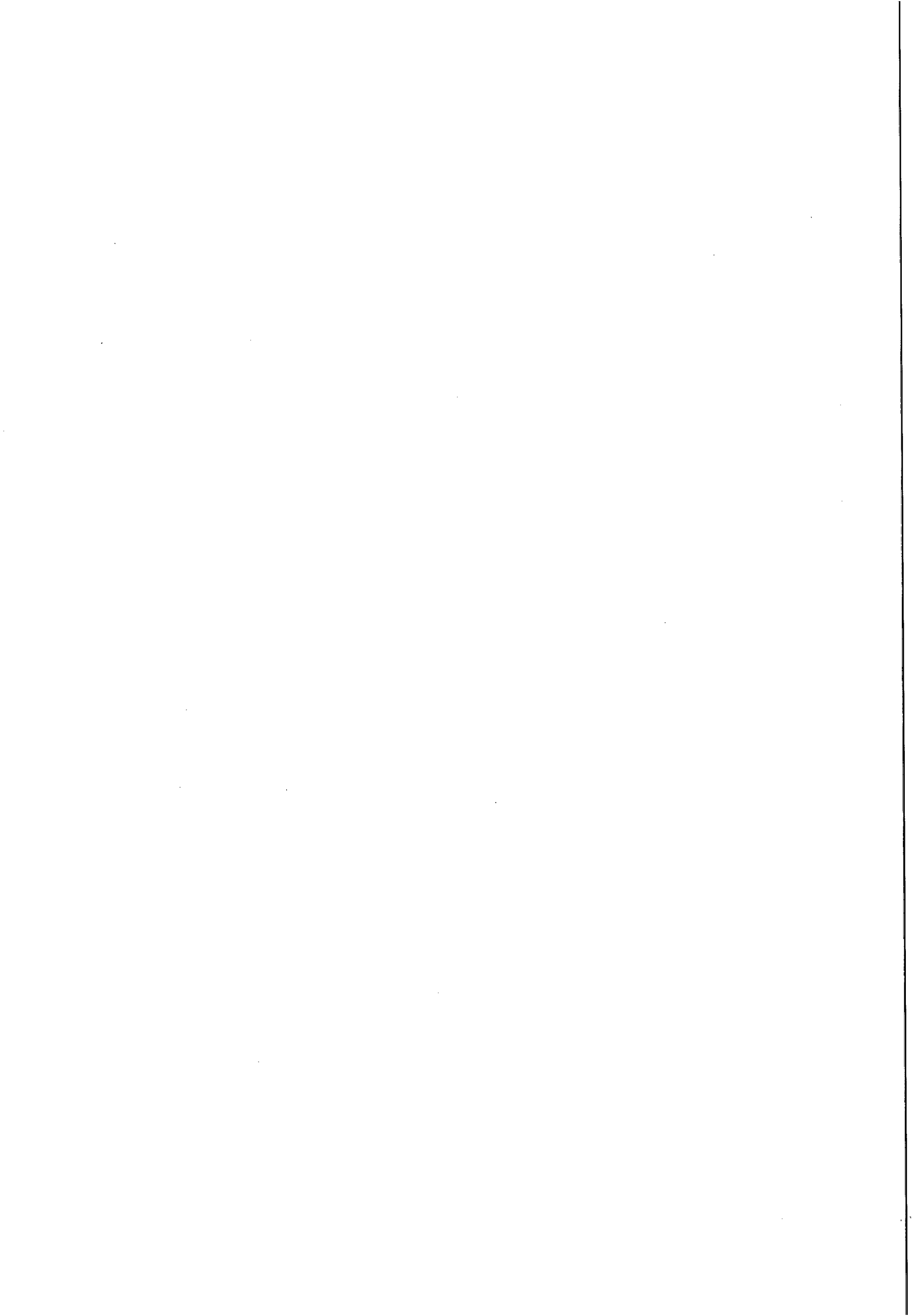
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Emerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 14204/2013.
C.I. nº 284/2013



À
ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Edital do Pregão Presencial 14/2014, para análise e aprovação se for o caso.

Maceió/AL., 11 de fevereiro de 2014.

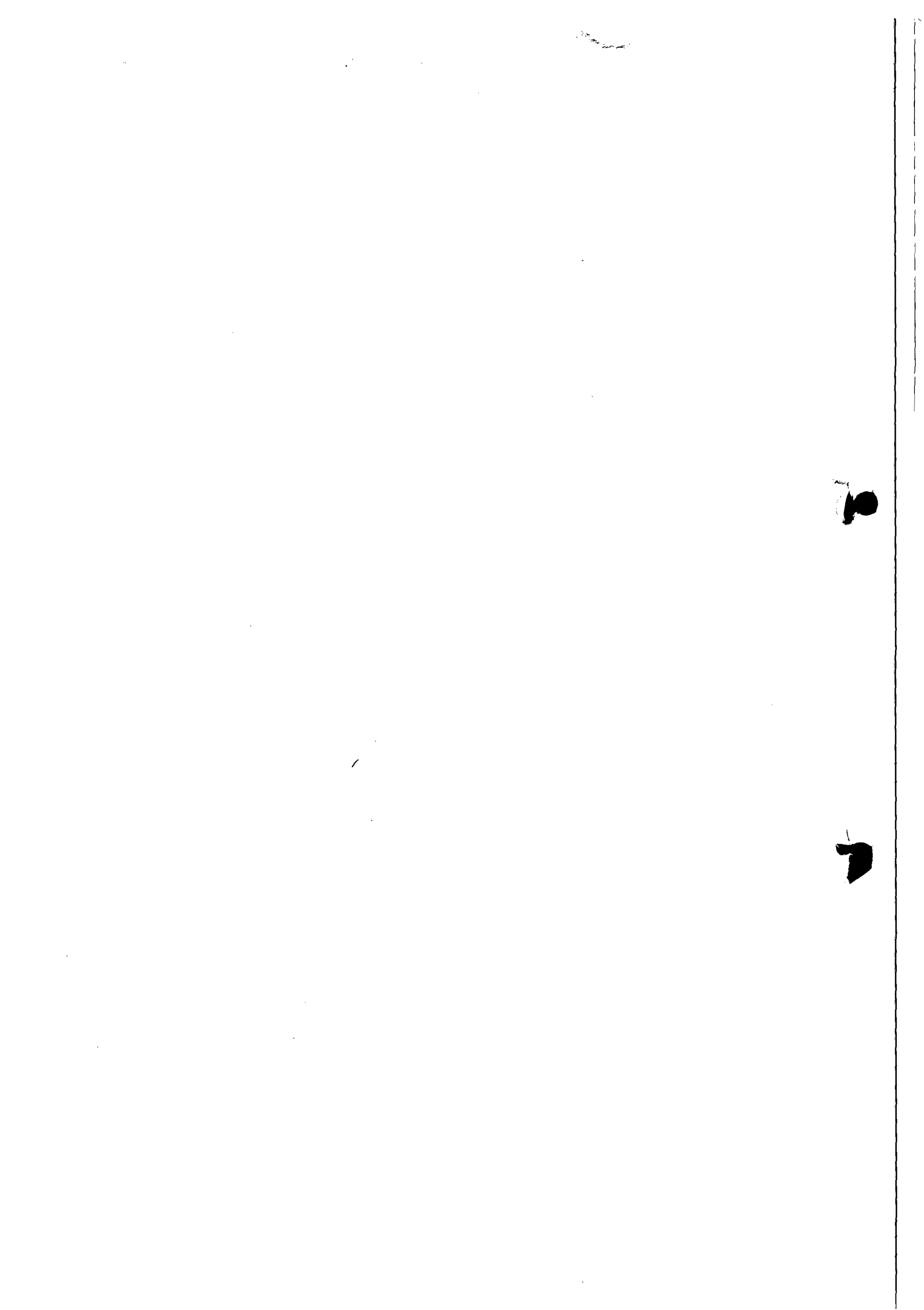
Atenciosamente

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Ào Adv. Edmilson Pereira
Para análise e aprovação

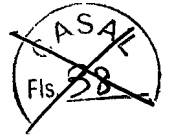
Em, 11/02/14

Bruna Juca I. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 14204/2013

Interessado: UN SERRANA

Assunto: Aprovação de Edital do Pregão Presencial nº 14/2014.

À Assessoria Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR, EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 14/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÉBITOS DE CLIENTES DA CASAL, SUSPENSÃO (CORTE) E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (RELIGAÇÃO), DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CASAL, COM TODOS MATERIAIS (CONEXÕES, TUBOS, TORNEIRA DE PASSAGEM, SELO OU LACRE, ADESIVO, FITA TEFLON, TUBETES, OBTURADOR, CHIBAGUA, ETC), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERADOS PELA CONTRATADA, OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA. PELA APROVAÇÃO NA FORMA PROPOSTA.


Tem-se para análise jurídica e aprovação o Edital e seus anexos, sob adjudicação decorrente da modalidade de Pregão Presencial sob o nº 14/2014, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas na Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, com vistas à *“contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada, os serviços objeto desta licitação, que serão executados na Unidade de Negócio Serrana”*.

Contudo, da análise do Edital em epígrafe e seus anexos, verifica-se que está em conformidade, bem como encontram-se presentes todos os requisitos necessários para sua aprovação.

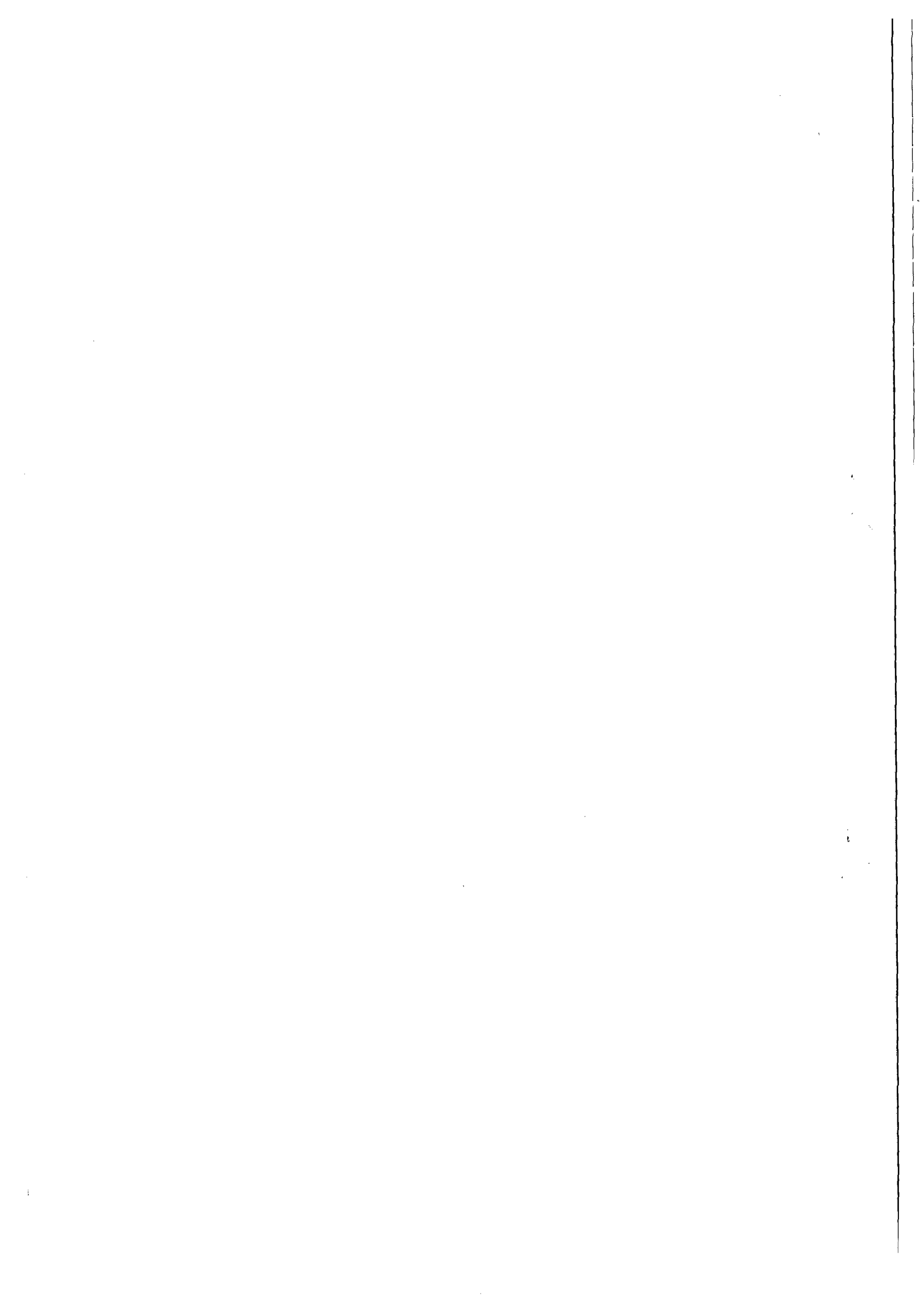
Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o Edital do Pregão Presencial supracitado, apondo a chancela deste jurídico, cumprindo assim, o que esta previsto no artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8666/93.

É o parecer S.M.J.

Em: 11.02.2014.


EDMERSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de L. Ferreira.
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL Nº da fl.:

Fis. 79

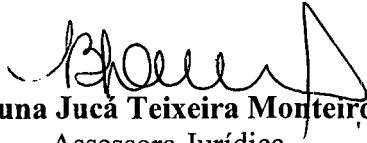
Nº do Processo:

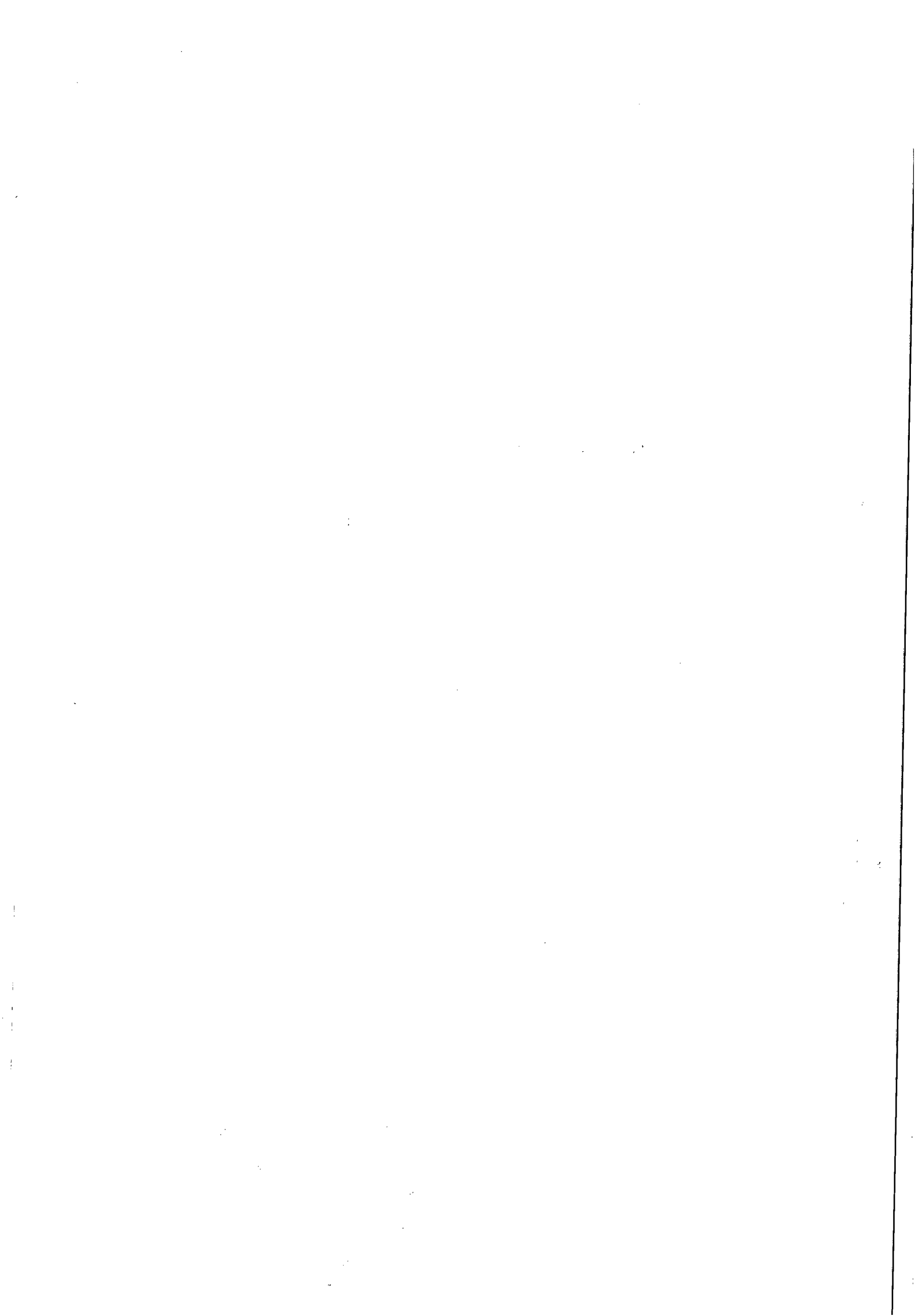
14 20413

À CPL,

Considerando a Autorização exposta às fls. 33 dos autos e o que consta do parecer de fls. 38, que opina pela regularidade do procedimento interno, somos pela deflagração da fase externa do certame.

Em 12 / 02 / 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

35 /2014

CASAL
Fis 80

Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:
12.02.2014

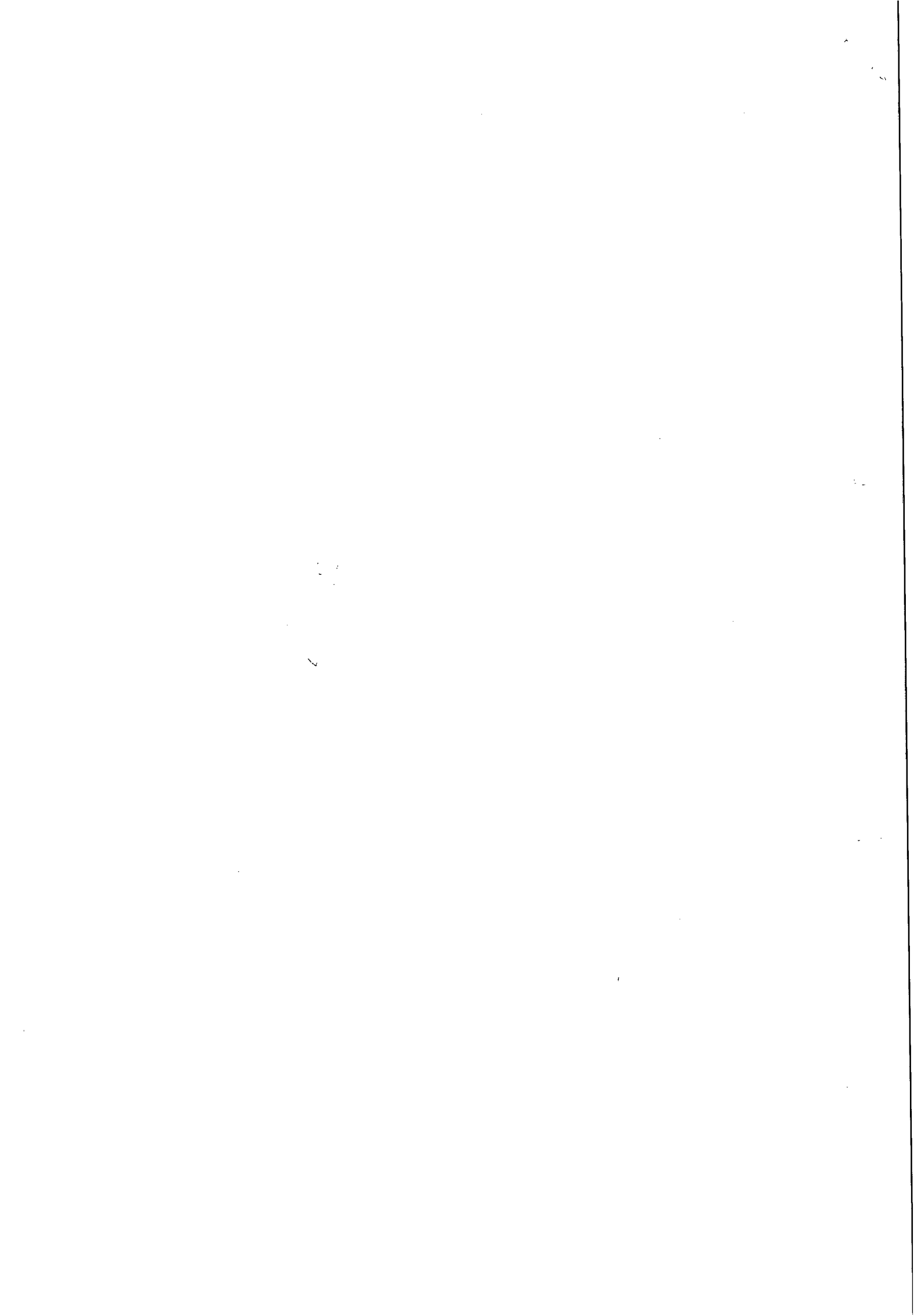
Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 13.02.14, aviso de edital de Pregão Presencial nº 14/2014.

Atenciosamente,


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

*Recebido 12-02-14
Enzo Luiz*





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-14/2014 – CASAL

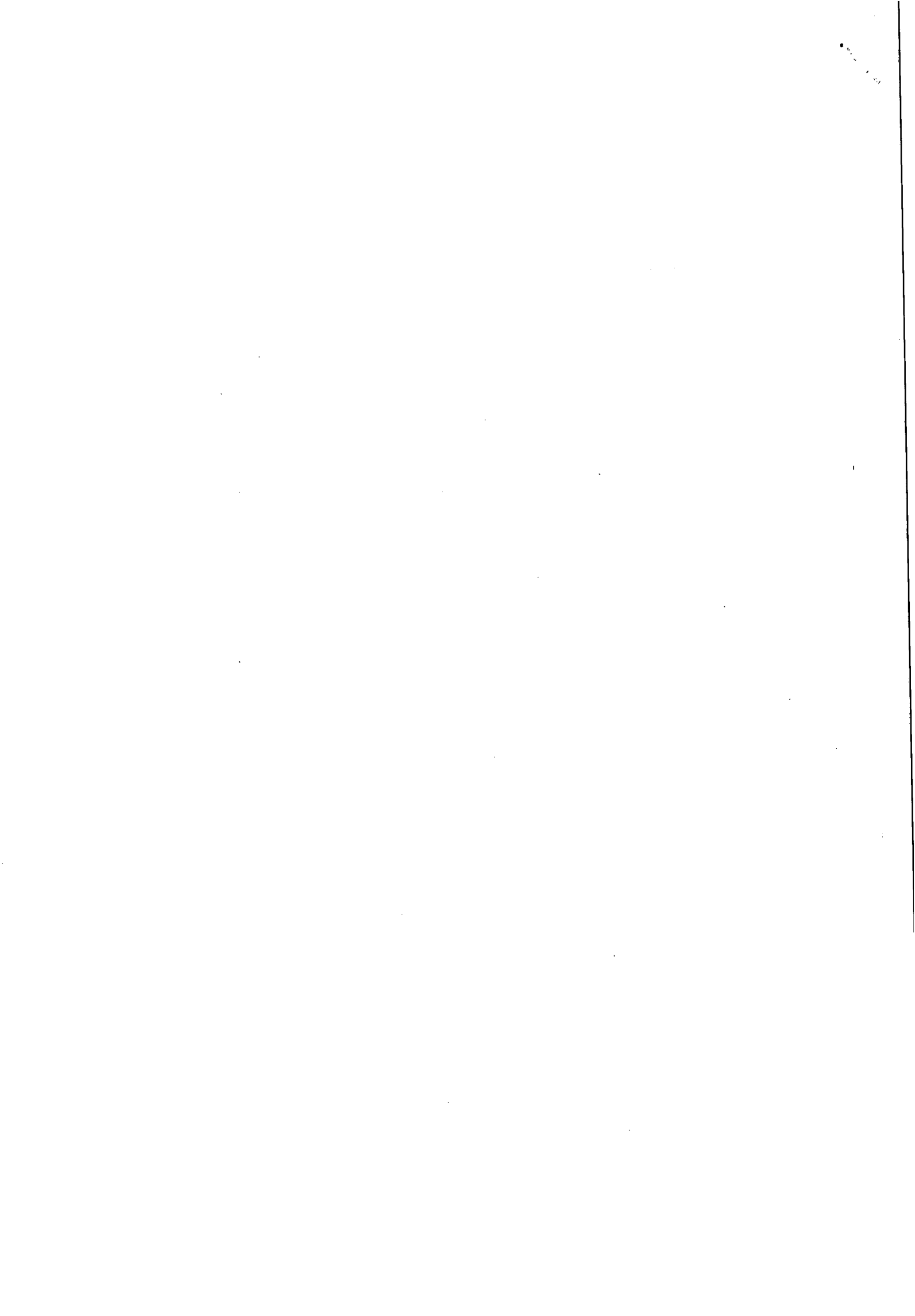
DATA: 11/03/2014 – 09:00h (Horário local)

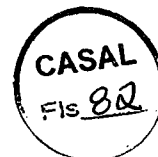
LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da casal, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela casal, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação, que serão executados na unidade de negócio serrana, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-14/2014 – CASAL

DATA: 11/03/2014 – 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da casal, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela casal, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou laque, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação, que serão executados na unidade de negócio serrana, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Pregocira/CASAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N° 01/2014 E 02/2014, de 27 de janeiro de 2014.
CONCURSO PÚBLICO CASAL 2014

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL torna públicos os avisos de retificação dos Editais n°s 01/2014 e 02/2014, de 27 de janeiro de 2014, que visam à realização de Concurso Público desta Companhia, conforme disposto a seguir.

Editais	Subitens retificados
Edital n° 01/2014	Subitens 2.1; 14.1, alínea "o"; e 14.4, alínea "d".
Edital n° 02/2014	Subitens 15.1, alínea "o"; e 15.4, alínea "c".

Mantêm-se as demais disposições dos Editais.

Os Editais na íntegra, incluindo as referidas alterações, encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br
Maceió-AL, 13 de fevereiro de 2014.

Álvaro José Menezes da Costa

Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N.º 241/2014-GDP

A Diretora Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I – ADILSON DA SILVA SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 170, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-9184/2012.

II – ANGELO DOS SANTOS SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, IV, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-10627/2012.

III – JOSENILDO DOS SANTOS LOPES, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 210, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-180/2013.

IV – SEBASTIÃO OLIVEIRA SOARES, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, II, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-2224/2013.

V – CAIO CESAR DOS SANTOS SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 210, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-2243/2013.

VI – MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, II c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-2771/2013.

VII – ABRAÃO MEDEIROS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um)

mês, nos termos do Art. 244, II c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-2781/2013.

VIII – NIVALDO ALVES SIMÃO FILHO, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 2 (dois) meses, nos termos do Art. 244, I e II c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-2255/2013.

IX – JOSE PETRUCIO DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do Art. 176, I c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-194/2013.

X – FERNANDO SEVERINO DE ALMEIDA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do Art. 176, I e V c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-7228/2013.

XI – GENIVAL LOURENÇO DE SANTANA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do Art. 176, I c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-10752/2012.

XII – EDINEUZA FERREIRA DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do Art. 176, I c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-8839/2013.

XIII – JOSE CICERO LIMA MOREIRA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do Art. 176, I c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-120/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 10 de fevereiro de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA- PRESIDENTE

PORTARIA N.º 244/2014 – GDP

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002.

Considerando as disposições da Resolução 358/10 – CONTRAN e Edital de Credenciamento nº 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-017132/2013 RESOLVE:
Art. 1º – Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o Centro de Formação de Condutores Graciliano Ramos Ltda (AUTO ESCOLA GRACILIANO RAMOS), CNPJ 06.922.689/0001-98, localizado no Conj. Graeciliano Ramos, bloco 2, lote 46, nº 482 – cidade universitária – Maceió/AL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 11 de fevereiro de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS
Diretora-Presidente
DETRAN/AL

PORTARIA N.º 240/2014-GDP

A Diretora Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação, do condutor, abaixo relacionado, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I – JURACY DELFINO SILVA, para cumprir cassação do direito de dirigir pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 263, § 2º c/c os artigos 19, parágrafo 3º, e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-4898/2011 (apenso: 5101-4544/2009);


II – WANDEQUES FIRMINO DOS SANTOS, para cumprir cassação do direito de dirigir pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 263, § 2º c/c os artigos 19, parágrafo 3º, e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-10275/2011;

III – WENDERSON JOSE HONORATO DA SILVA, para cumprir cassação do direito de dirigir pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 263, § 2º c/c os artigos 19, parágrafo 3º, e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-4925/2011 (apenso: 5101-3543/2009);

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 10 de fevereiro de 2014.

Andressa Caterine de Melo Lemos Lyra
Diretora Presidente



<input type="checkbox"/>	AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/2014 – CEL/CASAL	Em Andamento	07/03/2014 Publicado	
<input type="checkbox"/>	AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2014	Em Andamento	06/03/2014 Publicado	
<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO 05/2014 – Aquisição 02 conjuntos eletrobomba compatíveis bomba ksb modelo wkl tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação gaxeta devida câmara refrigeração (à água), motor trifásico com potência de 400hp e 4 polos, operação em frequência de 60hz, ambos dispostos em base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na estação elevatória de água bruta –EEAB Riachão – localizada na zona rural do Município de Junqueiro – AL.		27/02/2014 Publicado	
<input type="checkbox"/>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERENCIAMENTO FORNECIMENTO COMBUSTIVEL FROTA VEÍCULO CASAL, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014	Em Andamento	27/02/2014 Publicado	
<input type="checkbox"/>	(sem título) - Rascunho		27/02/2014 Modificado pela última vez	
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL 09/2014 -Contratação Empresa Serviços Adequação Proteções Elétricas Automáticas Motor Indução Trifásico WEG 1450cv, 4160v, 4 polos, instalado na EEABC Pão de Açúcar/AL.	Em Andamento	27/02/2014 Publicado	
<input type="checkbox"/>	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 01/2014	Concluída	24/02/2014 Publicado	
<input checked="" type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 – CASAL-CONTRATAÇÃO SERV COBRANÇA DÉBITOS,SUSPENSÃO,REGULARIZAÇÃO FORNECIMENTO AGUA-UN SERRANA	Concluída	17/02/2014 Publicado	
<input type="checkbox"/>	Respostas de questionamentos Pregão Eletrônico 04/2014	Concluída	14/02/2014 Publicado	

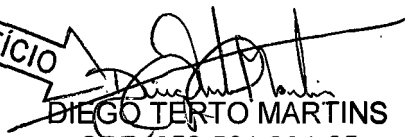




CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a Sra. Tatiana Gomes de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 3840362-5 SSP/AL e CPF sob o nº 022.583.094-92, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2014 – CASAL, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP, CNPJ nº 02.070.836/0001/98, sediada na Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


Marechal Deodoro, 11 de março de 2014.

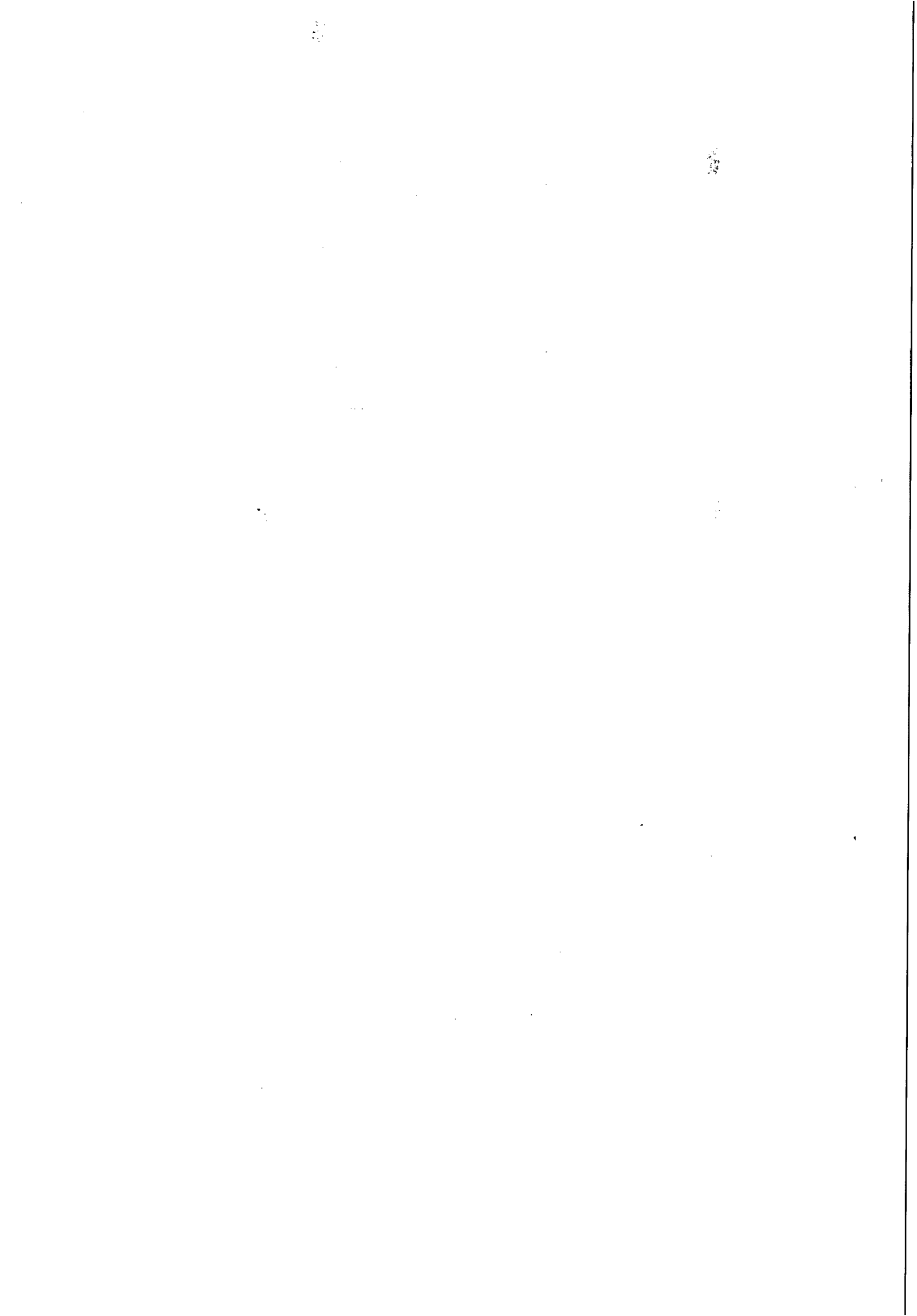
2º OFÍCIO

DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço a firma de:
DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 2028
11 MAR 2014
Em testemunha da verdade. Dou fé.




- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
- () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados


f
J
E
d




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERICIA OFICIAL - POIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Tatiana Gomes de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DE EXPEDICAO 16/07/2013

3840362-5

TATIANA GOMES DE LIMA

FILIAÇÃO

SEBASTIANA GOMES DE LIMA

NATURALIDADE

SÃO PAULO - SP

DOC. ORIGEM

CERTO NASC 9605 FLS 149

SÃO PAULO - SP

022.583.094-92

1.ª VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

LEINº 7.116 DE 29/09/83

DATA DE NASCIMENTO 27/08/1976

P. 302

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide

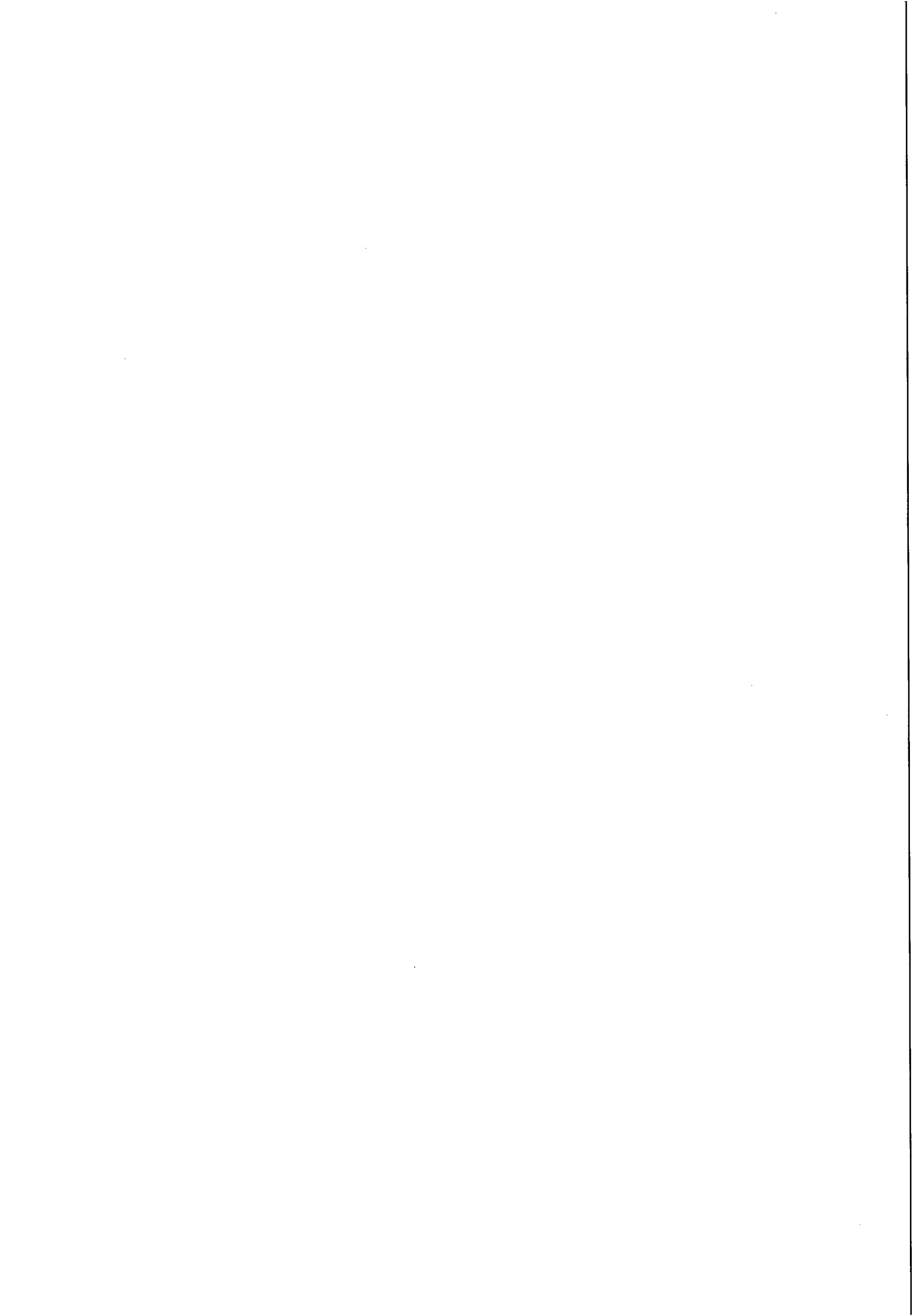
Luci Gleide
Mat. 1668

CASAL
Fis. ~~84~~
85
B

A

B

a





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

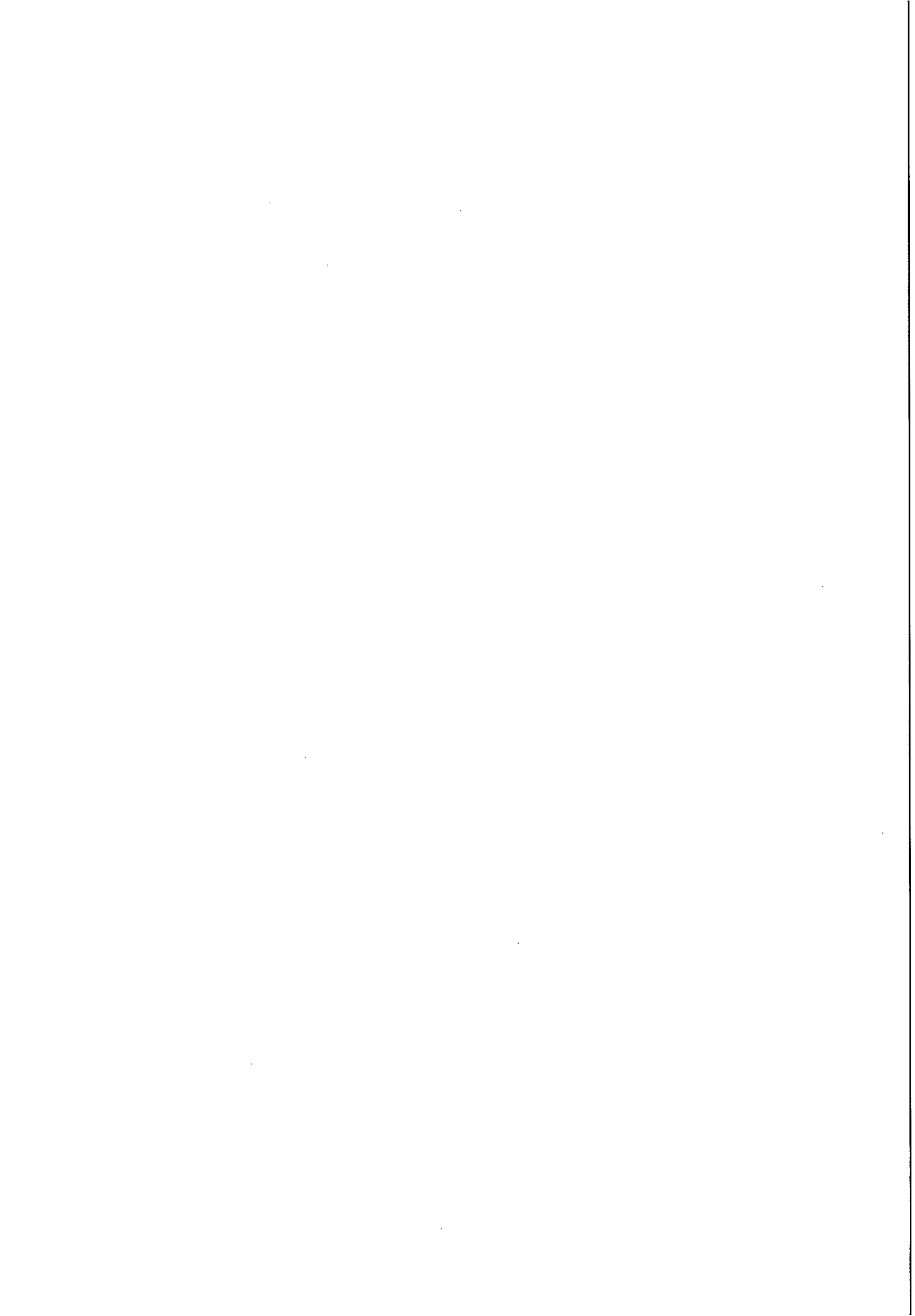
A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA Ltda. – EPP, CNPJ nº 02.070.836/0001/98, sediada na Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2014 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Marechal Deodoro, 11 de março de 2014.


DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente

f





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DE Nº 09 DA SOCIEDADE DENOMINADA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP



DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1986, empresário, CPF nº 052.501.234-65, Carteira de Identidade nº 2000001225485 SEDS/AL, residente à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380 e DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 27/01/1988, empresária, CPF nº 052.501.224-93, Carteira de Identidade nº 3109298-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380; únicos sócios componentes da sociedade empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, resolvem em comum acordo alterar e CONSOLIDAR seu contrato social, arquivado na JUCEAL sob o nº 27 2 0026200-1, arquivado em 01 de Julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DO INGRESSO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10 Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380, CPF nº 013.482.164-50, Cédula de Identidade nº 2044157 SEDS/AL.

2º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de: SERVIÇOS DE ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCAVANDO VALETAS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E MUITOS OUTROS SERVIÇOS NUMA OBRA, TERRAPLANAGEM E DEMAIS SERVIÇOS USANDO RETRO-ESCAVADEIRA OU OUTRAS MÁQUINAS); OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA EM GERAL NO INTERIOR DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DE LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS; FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, SEM ENVOLVIMENTO OU RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.

3º DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1997 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

4º DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula 12549-6

CONFIRMADO COM O ORIGINAL
17
1/4
Matr. 12549-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012

Alberto Barros de Araújo
ALBERTO BARROS DE ARAUJO

ESTADO DE ALAGOAS
Maceió, 28/03/2012
[Signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

5º DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º DA RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade o sócio DANUSA TERTO MARTINS, transferindo 5.000 (cinco mil) cotas do seu capital social, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, para a nova sócia ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS.



PARÁGRAFO ÚNICO

A Sócia DANUSA TERTO MARTINS que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante, plena e total quitação, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

O sócio DIEGO TERTO MARTINS transfere para a sócia ingressante, ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, 90.000 (noventa mil) cotas do seu capital social, correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dos quais neste ato dá plena total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar.

7º DO CAPITAL DA SOCIEDADE:

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante aproveitamento de parte dos Lucros Acumulados até 31/12/2010, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O capital da sociedade totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Capital Integralizado R\$	% do Capital Social	Capital Social Total R\$
DIEGO TERTO MARTINS	15.000,00	5	15.000,00
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS	285.000,00	95	285.000,00
TOTAL	300.000,00	100	300.000,00

8º DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE por DIEGO TERTO MARTINS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo vender, alienar, transferir e alugar bens móveis e imóveis, assinando escrituras e contratos, SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

9º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será: **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIRO, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVICE AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO**

CC
CONFERE COM O ORIGINAL

JUCE
13.548-6

2/4
[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C716-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



CARLOS ALBERTO BARRO DE ARAUJO

Facil. Gráfica
1988

CONFERE COM
O ORIGINAL

ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇOM, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIROS.

10º DAS OMISSÕES

Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

11º AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12º DA RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º DOS DESIMPEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade.

Marcio de Melo Alves
Associação Técnica - JUCEAL
CNPJ: 13.949-6

CONFERE COM O ORIGINAL

3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-90EB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



ALBERTO BARROS DE ARAUJO



CONFERE COM
O ORIGINAL

CASAL
Fis. 090


15º DO FORO

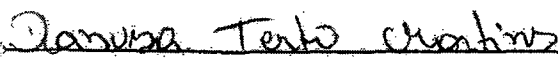
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

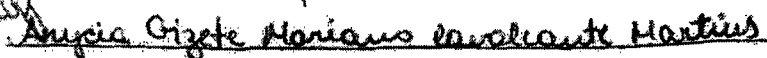
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios, sendo uma das vias destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

2º DISTRITO
1º DISTRITO
2º DISTRITO

MACEIÓ/AL, 01 de Março de 12


DIEGO TERTO MARTINS


DANUSA TERTO MARTINS

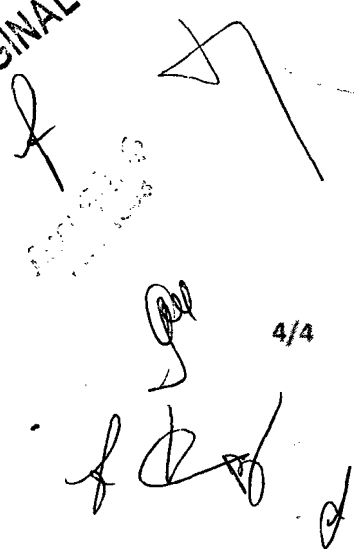

ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
MACEIÓ/AL: 18.649-6

CONFERE COM
O ORIGINAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. Leão, 788 - Pq. Maceió - AL - Fone 3327-8269
RECONHEÇO a(s) firma(s): Diego Terto Martins,
Danusa Terto Martins e Arycia
Gizete Mariano Cavalcante Martins.
Em Testemunha de Verdade.
Maceió, 01 de MAR. de 2012
Alzira Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

LO DE AUTENTICIDADE
DO CIVIL E NOTAS

4/4


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-FOF1-1636

Maceió, 28/03/2012

Alberto Barros de Araldo
ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cartão
1038

[Handwritten Signature]
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº02.070.836/0001-98, sediada no endereço Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 5710-000 – Marechal Deodoro/AL, telefone nº (82) 3231-4843, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Terto Martins, portador da carteira de identidade nº2000001225485 – SSP/AL, e do CPF nº052.501.234-65, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.

DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200262001

C.N.P.J

02070836000198

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo
01/07/1997

Data de Início de Atividades

03/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas

Objeto Social

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA;
 LÍQUIDAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.

Capital Social

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prazo de Duração**Capital Integralizado**

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS - 01348216450	R\$ 285.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/06/2013 00:00:00 Número: 20130430315

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



140041257

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 às 18:36:53

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, neste ato, devidamente representada por seu sócio-gerente, DIEGO TERTO MARTINS, portador da cédula de identidade de nº 2000001225485, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 052.501.234-65, nomeia e constitui seu bastante procurador.

OUTORGADO(S) - DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade de nº 31092985, expedida pela SCJDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 052.501.224-93, residente e domiciliada à Rua Hamilton de Barros Soutinho, 258, apartamento 102, edifício Málaga, Jatiúca, CEP. 57.036-380, Maceió, Alagoas.

PODERES: Para representá-lo perante bancos em geral, inclusive o Banco do Brasil, agência 3186-0, conta 29334-2, podendo abrir, movimentar, transferir, fazer recadastramento e encerrar contas bancárias, requerer o desbloqueio de senha, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenar pagamentos por carta ou qualquer outro meio, assinar contratos de empréstimo de qualquer gênero, realizar incorporações, retirar cartão magnético, cadastrar senhas, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato que possui validade até 25 de abril de 2014.

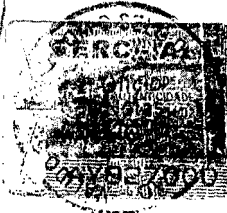
Maceió - AL, 19 de agosto de 2013.

2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone (82)3223-6113
Reconheço por semelhança a firma de:
DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 1742
19 AGO 2013
Em testemunha da verdade Dou fe

DIEGO TERTO MARTINS
CPF nº: 052.501.234-65

CONFERE COM
O ORIGINAL



Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tal eiaã
() Maria José Gouvêa Maciel } Escrever tes
() Ozenside Pereira Lima } Juramentados

f. Gleide 11/08/13
e f d

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014.

OBJETO: Contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fitateflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP**
Endereço: Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 – Marechal Deodoro/AL
Telefone: (82) 3021-1040 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 227.530,50 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

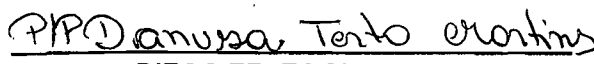
- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão concluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 14.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante :

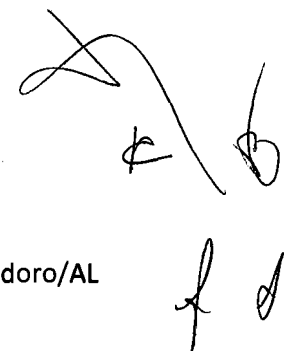
BANCO: SANTANDER	AGÊNCIA: 3737	Nº DA CONTA: 130019721
------------------	---------------	------------------------

1.5. A licitante informa que quem irá assinar o contrato será o Sr. Diego Terto Martins, Brasileiro, Casado, portador do RG de nº2000001225485 – SSP/AL, CPF de nº052.501.234-65, Sócio Gerente, residente e domiciliado à Rua Nova Brasília, nº10, Cruz das Almas, CEP: 57038-380 Maceió/AL.

1.6. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006.

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.


DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente



100
101
102
103

A

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: 11/03/2014

BDI SERVIÇO: 24,60%

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,04	R\$ 70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 13,62	R\$ 54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 30,79	R\$ 43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 11,91	R\$ 53.595,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 44,68	R\$ 2.234,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 60,79	R\$ 3.039,50
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	20,00	R\$ 33,80	R\$ 676,00
TOTAL GERAL						R\$ 227.530,50

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
 CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
 CNPJ: 02.070.836/0001-98

P/P Danusa Terto Martins
 BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
 CNPJ 02.070.836/0001-98
 Rua José Agemiro Rosendo s/n
 Barra Nova - CEP 57160-000
 Marechal Deodoro-AL





BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Cronograma físico-financeiro

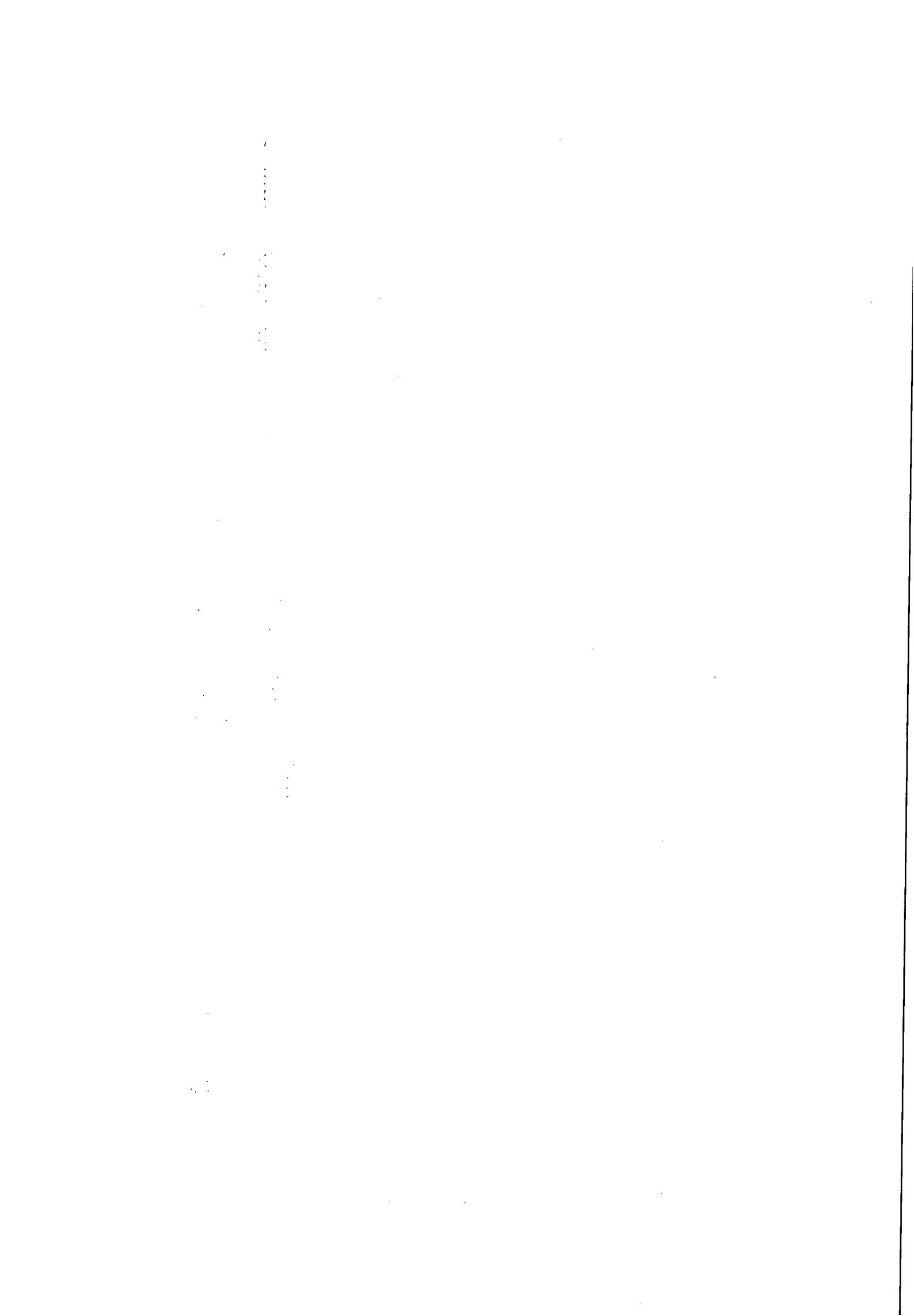
OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO	
LOCAL: UN Serrana - AL	
DATA: 11/03/2014	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor (R\$)	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias
1	SERVIÇOS	227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.595,00	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada.	2.234,00	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	3.039,50	379,94	379,94	379,94	379,93	379,94	379,94	379,94	379,93
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	676,00	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
FATURAMENTO DA OBRA		227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30

Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 – Marechal Deodoro/AL
Tel: 82 – 3231-4843 E-MAIL: betaterceirizacao@yahoo.com.br

PIP Danuza Terto Oliveira
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ 02.070.836/0001-98
Rua José Agemiro Rosendo s/n
Barra Nova - CEP 57160-000
Marechal Deodoro-AL

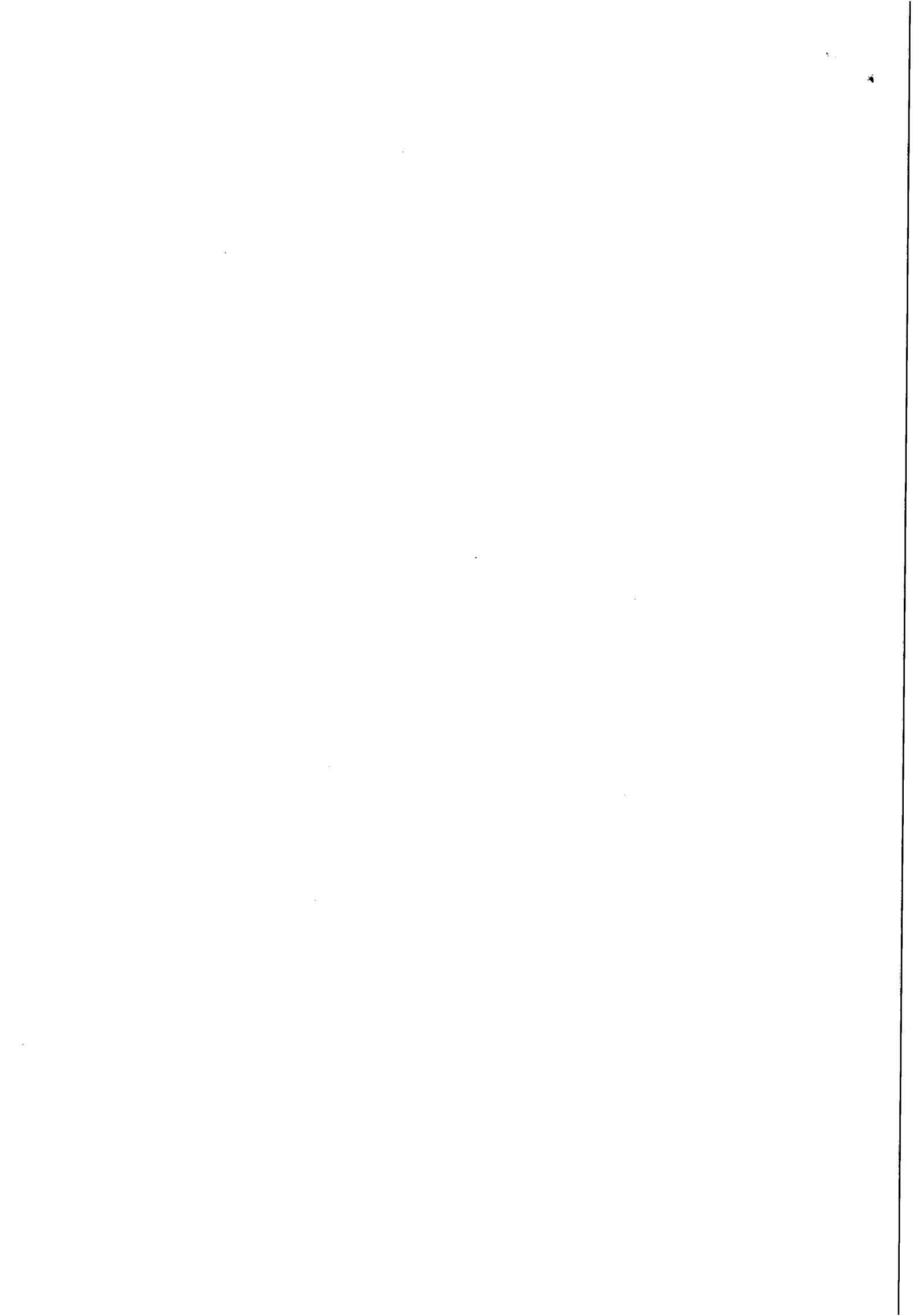






ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 11 (trinta) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 14/2014, cujo objeto é a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 14.204/2013, CI 284/2013 - UN.SERRANA. O valor de Referência para esta licitação é de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Adenylde Cavalcante Rocha Silva e Luci Gleide da Silva como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Participaram como Membros Técnicos o Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva, portador do CPF sob o nº 057.477.614-12 e o Contador Márcio Xavier dos Santos, portador do CPF sob o nº 911.760.344-72. Compareceu a Sra. TATIANA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 022.583.094-92 e RG nº 3840362-5-SSP/AL, representante da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, que foi credenciada quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 13/02/2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços e cronograma físico financeiro, da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, que apresentou a proposta no valor de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). A Pregoeira passou a planilha e o cronograma físico financeiro para análise do membro técnico, o Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva que após análise identificou que nos documentos da proposta não consta a assinatura do responsável técnico nem o título do profissional, conforme exigido no sub item VIII do art. 1º da Resolução nº 282/1973-CONFEA, que diz o seguinte "*documentos de caráter técnico que integrem processos licitatório;*", após a análise do Membro Técnico a Pregoeira resolve desclassificar a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP. Assim sendo tendo comparecido apenas um licitante e diante dos fatos acima, a Pregoeira, com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que diz o seguinte: "*art. 48, § 3º quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.*" Diante do exposto foi dado o prazo de 08





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



(oito) dias para que o licitante apresente novos documentos escoimados das causas da sua desclassificação, ficando desde já definido o dia 24 de março do ano em curso, as 09:00 horas para dar continuidade a sessão pública. O envelope "B" lacrado e rubricado por todos os presentes com os documentos de habilitação ficaram em poder da Pregoeira até a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Adenylde Cavalcante Rocha Silva e por todos os presentes. Maceió, 11 de março de 2014.



ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

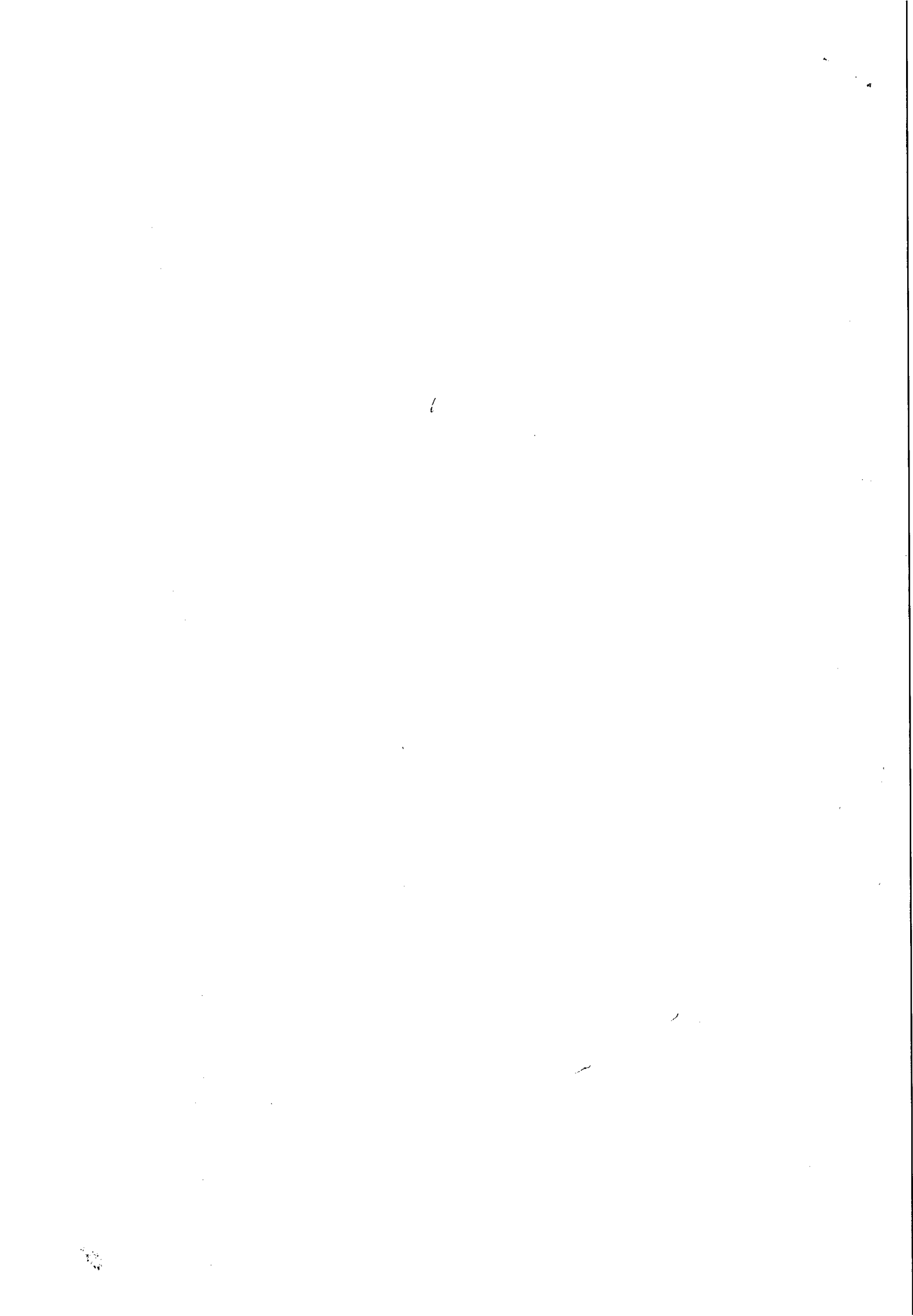
Adenylde Cavalcante Rocha Silva
ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio


LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio


ENGº CIVIL ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA
Membro Técnico


CONT. MARCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico


TATIANA GOMES DE LIMA
Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda - EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014.

OBJETO: Contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fitateflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP**

Endereço: Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 – Marechal Deodoro/AL

Telefone: (82) 3021-1040 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 227.530,50 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão concluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 14.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante :

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 3737

Nº DA CONTA: 130019721

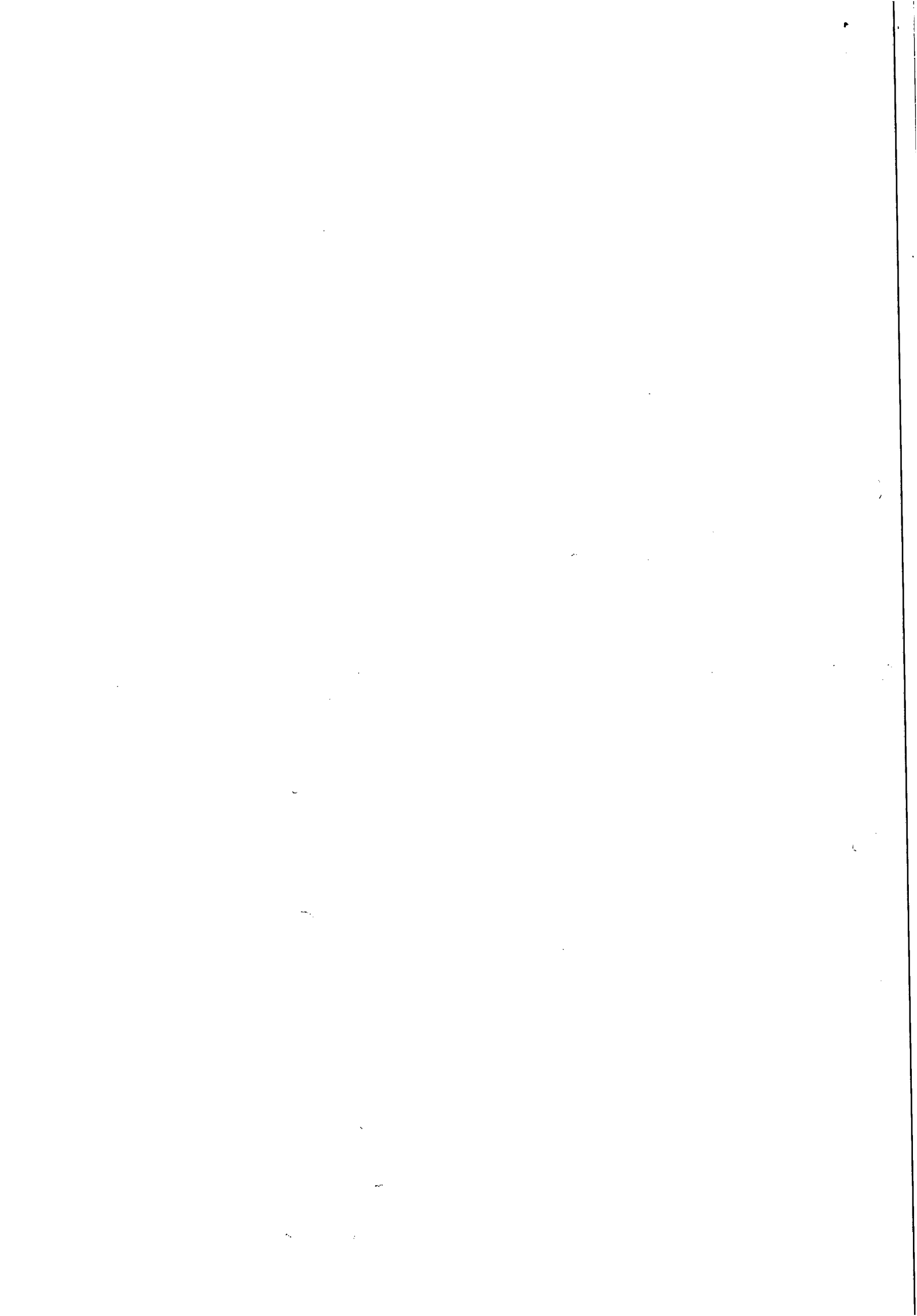
1.5. A licitante informa que quem irá assinar o contrato será o Sr. Diego Terto Martins, Brasileiro, Casado, portador do RG de nº2000001225485 – SSP/AL, CPF de nº052.501.234-65, Sócio Gerente, residente e domiciliado à Rua Nova Brasília, nº10, Cruz das Almas, CEP: 57038-380 Maceió/AL.

1.6. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006.

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.


DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente – Responsável Técnico


Diego Terto Martins
Engº Civil
CREA 0210392568



BETA TERCIALIZAÇÃO E MÃO DE OBRA - TDA EPP

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: 11/03/2014

BDI SERVIÇO: 24,60%

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,04	R\$ 70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 13,62	R\$ 54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 30,79	R\$ 43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 11,91	R\$ 53.595,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 44,68	R\$ 2.234,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 60,79	R\$ 3.039,50
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	20,00	R\$ 33,80	R\$ 676,00
TOTAL GERAL						R\$ 227.530,50


DIEGO TERTO MARTINS

Responsável Técnico - Engenheiro Civil
CREA 0210392568

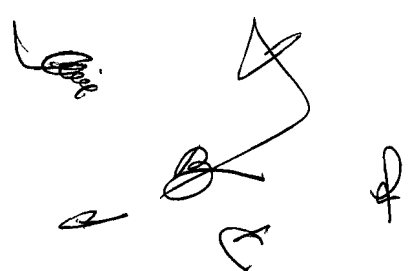
Diego Tertó Martins
Eng^o Civil
CREA 0210392568

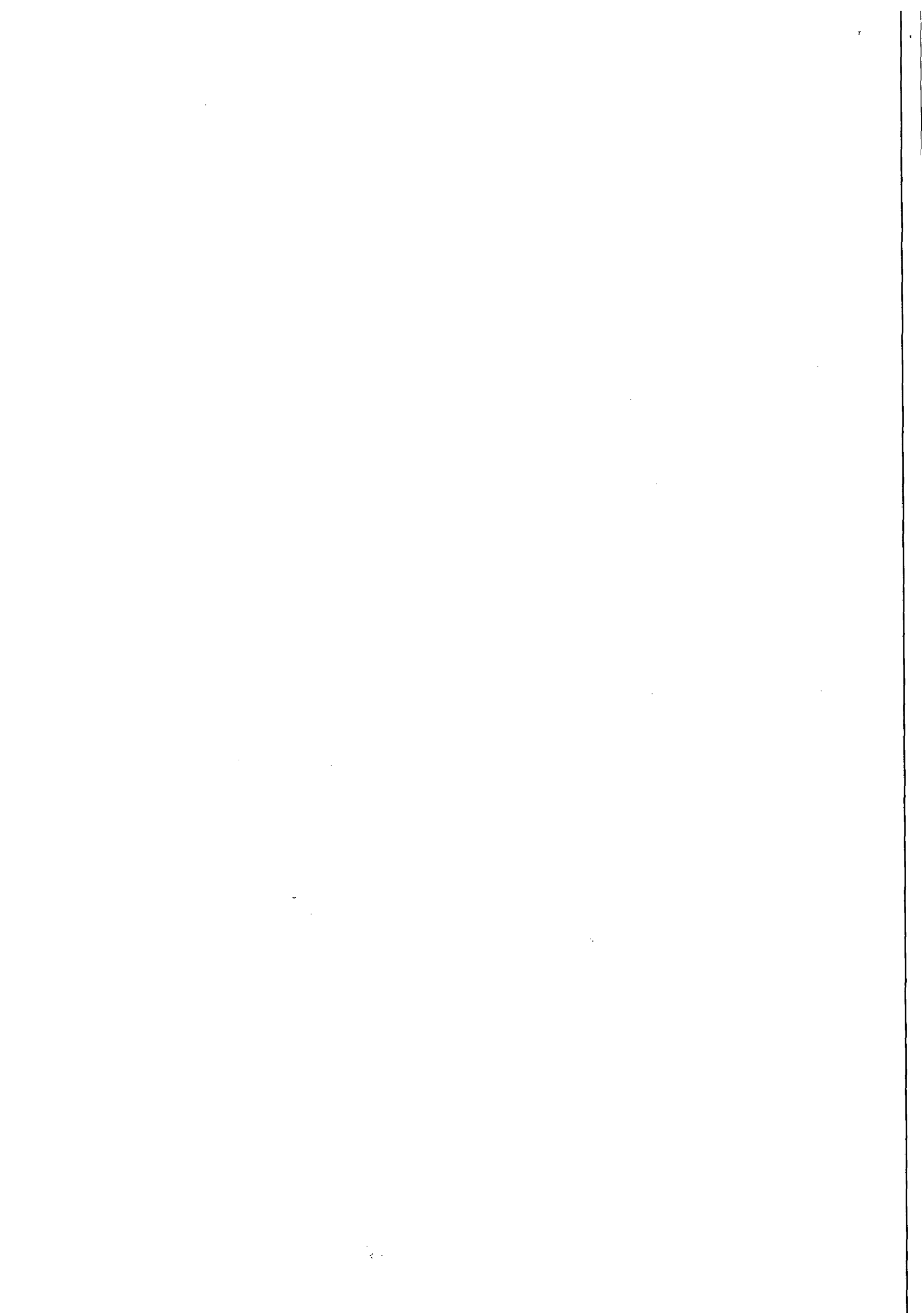
Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98







BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Cronograma físico-financeiro

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

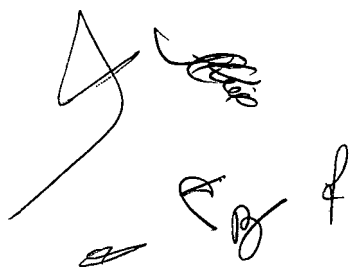
LOCAL: UN Serrana - AL

DATA: 11/03/2014

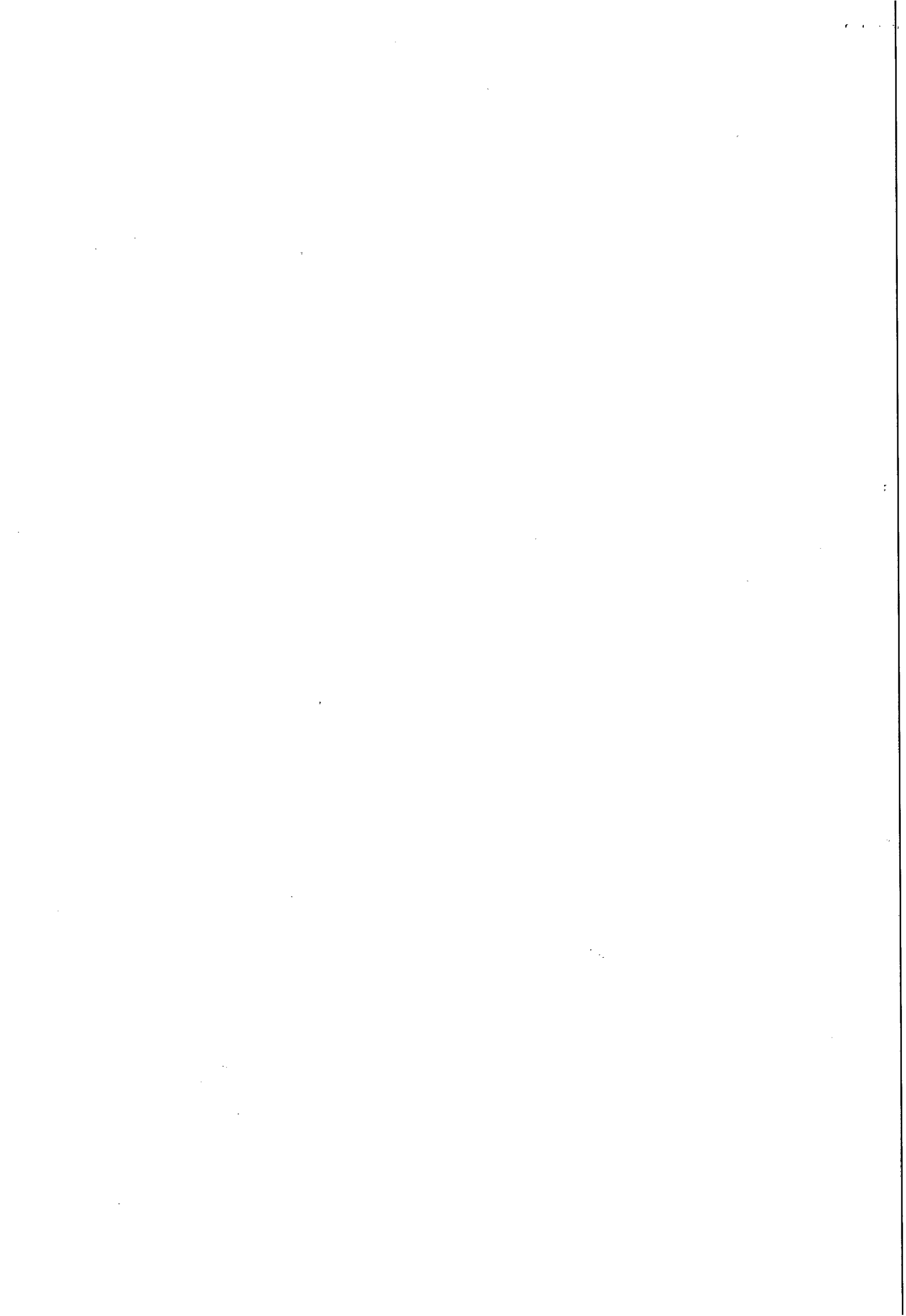
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor (R\$)	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias
1	SERVIÇOS	227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00								
			8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00								
			6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00								
			5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.595,00								
			6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37	6.699,38	6.699,37
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada.	2.234,00								
			279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25	279,25
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	3.039,50								
			379,94	379,94	379,94	379,93	379,94	379,94	379,94	379,93
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	676,00								
			84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50
			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
FATURAMENTO DA OBRA		227.530,50	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30	28.441,32	28.441,31	28.441,32	28.441,30


DIEGO TERTO MARTINS
 Responsável Técnico - Engenheiro Civil
 CREA 0210392568

Diego Terto Martins
 Engº Civil
 CREA 0210392568







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. EPP. CNPJ: 02.070.836/0001-98

1. DECLARAÇÕES :

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA, que estão concluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

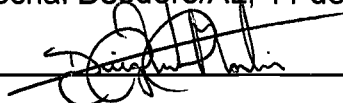
1.4. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme o item 14.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante :

BANCO: SANTANDER	AGÊNCIA: 3737	Nº DA CONTA: 130019721
-------------------------	----------------------	----------------------------------

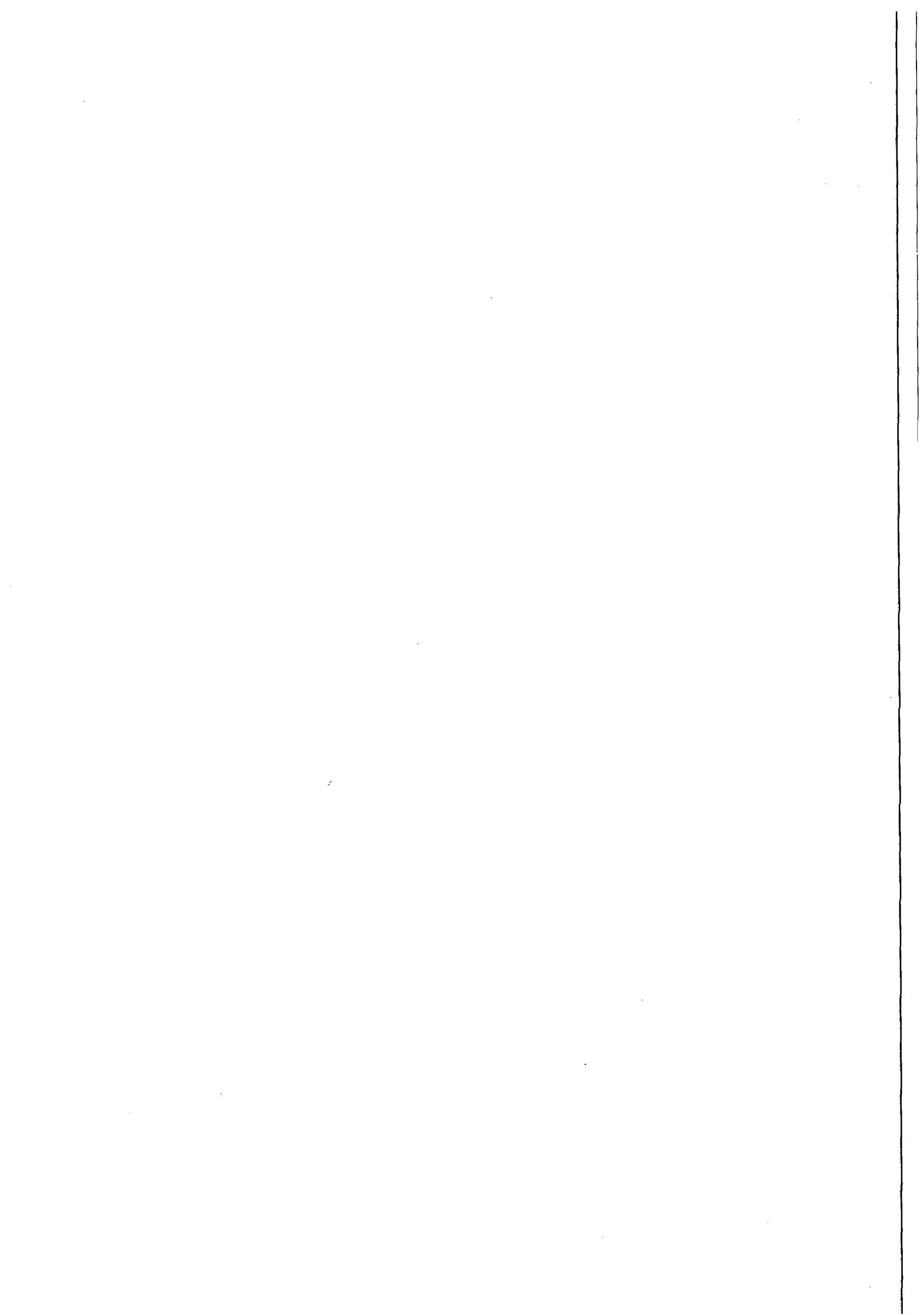
1.5. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante informa que quem irá assinar o contrato será o Sr. Diego Terto Martins, Brasileiro, Casado, portador do RG de nº 2000001225485 – SSP/AL, CPF de nº 052.501.234-65, Sócio Gerente, residente e domiciliado à Rua Nova Brasília, nº 10, Cruz das Almas, CEP: 57038-380 Maceió/AL.

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DE Nº 09 DA SOCIEDADE DENOMINADA BETA
TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP**

CASAL
Fis. 103
Dj

DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1986, empresário, CPF nº 052.501.234-65, Carteira de Identidade nº 2000001225485 SEDS/AL, residente à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380 e DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 27/01/1988, empresária, CPF nº 052.501.224-93, Carteira de Identidade nº 3109298-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380; únicos sócios componentes da sociedade empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, resolvem em comum acordo alterar e CONSOLIDAR seu contrato social, arquivado na JUCEAL sob o nº 27 2 0026200-1, arquivado em 01 de Julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DO INGRESSO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10 Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380, CPF nº 013.482.164-50, Cédula de Identidade nº 2044157 SEDS/AL.

2º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de: SERVIÇOS DE ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCAVANDO VALETAS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E MUITOS OUTROS SERVIÇOS NUMA OBRA, TERRAPLANAGEM E DEMAIS SERVIÇOS USANDO RETRO-ESCAVADEIRA OU OUTRAS MÁQUINAS); OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA EM GERAL NO INTERIOR DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DE LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS; FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, SEM ENVOLVIMENTO OU RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.

3º DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1997 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

4º DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Março de 1998

CONFERE COM
O ORIGINAL!

1/4
[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 26/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27209262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP


Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

CONFERE COM
O ORIGINAL



Carlos Alberto Barros de Araújo
Maceió, 28/03/2012

5º DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CASAL
Fis 104
DJ

6º DA RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade o sócio DANUSA TERTO MARTINS, transferindo 5.000 (cinco mil) cotas do seu capital social, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, para a nova sócia ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sócia DANUSA TERTO MARTINS que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante, plena e total quitação, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

O sócio DIEGO TERTO MARTINS transfere para a sócia ingressante, ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, 90.000 (noventa mil) cotas do seu capital social, correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dos quais neste ato dá plena total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar.

7º DO CAPITAL DA SOCIEDADE:

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante aproveitamento de parte dos Lucros Acumulados até 31/12/2010, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O capital da sociedade totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Capital Integralizado R\$	% do Capital Social	Capital Social Total R\$
DIEGO TERTO MARTINS	15.000,00	5	15.000,00
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS	285.000,00	95	285.000,00
TOTAL	300.000,00	100	300.000,00

8º DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE por DIEGO TERTO MARTINS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo vender, alienar, transferir e alugar bens móveis e imóveis, assinando escrituras e contratos, SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

9º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será: **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIRO, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO**

JOS IVIL
Ana Técnica - JUC2010
Matrícula: 13.548-6

CONFERE O ORIGINAL

2/4
Handwritten signatures and initials.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001


BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C103-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



CONFERE O ORIGINAL


LUCI STOR
mar 2012

CASAL
DE FISCALIA 105

ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇOM, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIROS.

10º DAS OMISSÕES

Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

11º AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12º DA RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º DOS DESIMPEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE O ORIGINAL

Marcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Rua 13012-6

3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NJRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



DR. ALBERTO NASCIMENTO DE ARAÚJO

CONFERE O ORIGINAL



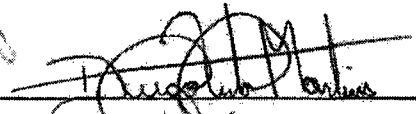
15º DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

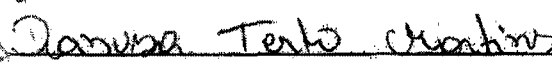
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios, sendo uma das vias destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

2º DISTRITO ALAGOAS
2º DISTRITO ALAGOAS
2º DISTRITO ALAGOAS

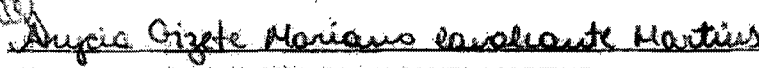
MACEIÓ/AL, 01 de Março de 12



DIEGO TERTO MARTINS



DANUSA TERTO MARTINS

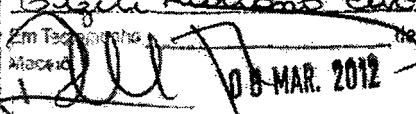


ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS


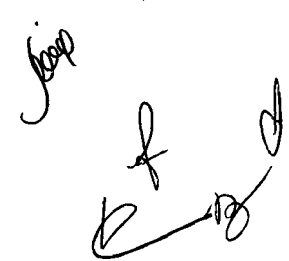
Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
MAG 12.546-6

CONFERE COM O ORIGINAL

DIRETOR
MAR 2012

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s): Diego Terto Martins,
Danusa Terto Martins e Arycia
Gizete Mariano Cavalcante Martins.
Em Testemunha de Verdade.
Maceió, 01 de MAR. 2012

Mariana Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cibero Luciano P. Sampaio - Escrevente

PERGAMINHO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º DISTRITO ALAGOAS
MACEIÓ-AL


4/4


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP


Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



ALBERTO BARRETO DE ARAÚJO

CONFERE O ORIGINAL



Daci Glória

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

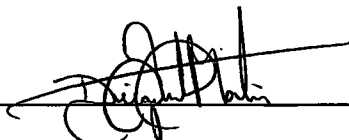
Razão Social da Licitante: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. EPP. CNPJ: 02.070.836/0001-98

1. DECLARAÇÕES

1.1. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para a sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2014-CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei Fed. Nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal de nº9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001160082

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

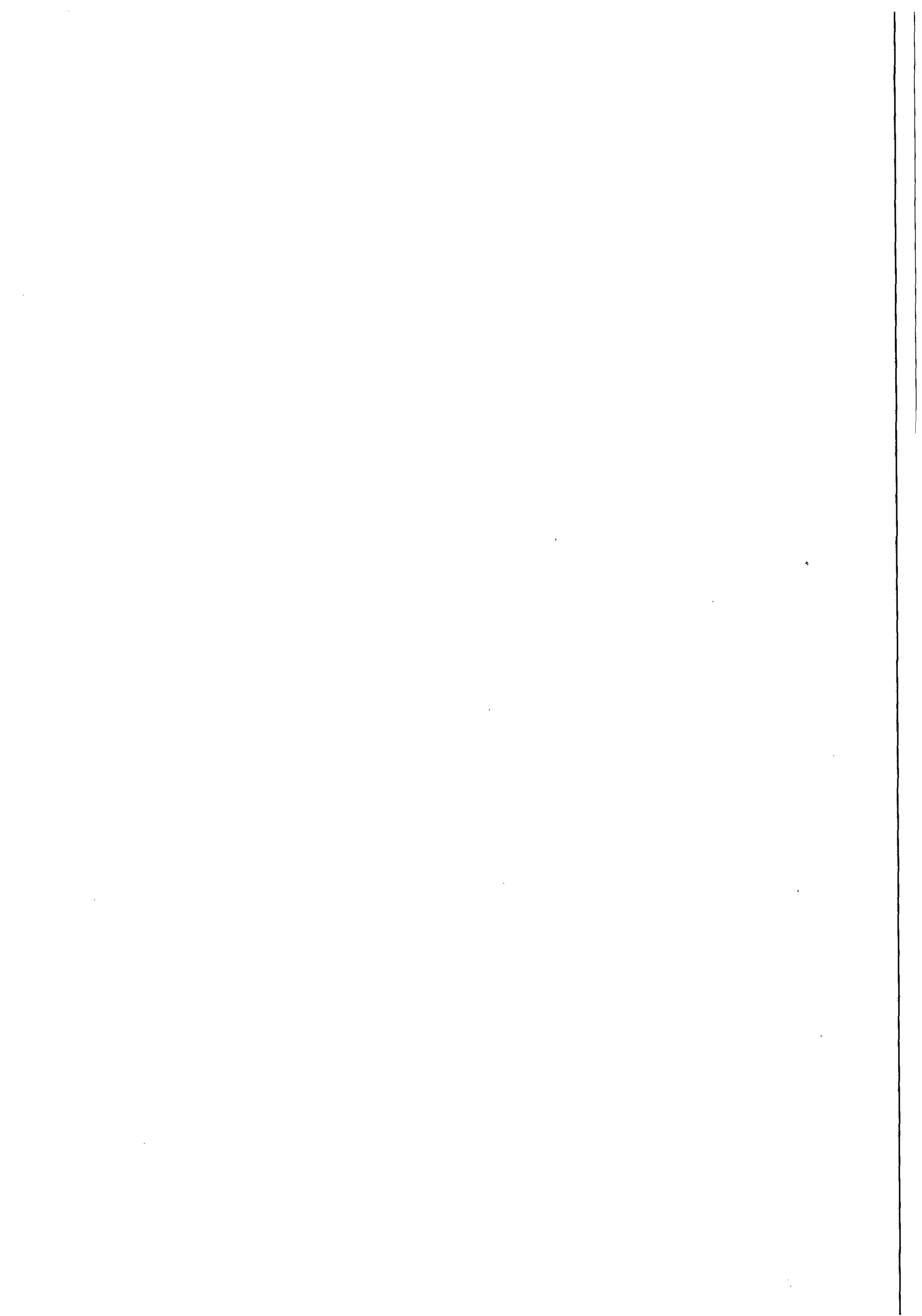
Observações:

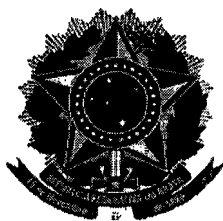
1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 7 de março de 2014 às 14h06min.

PEDIDO Nº: **001160082**





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201400077355

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

BETA TERCEIRIZACAO**CNPJ: 02070836000198**

(NADA CONSTA) na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 437/2005-GDF;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

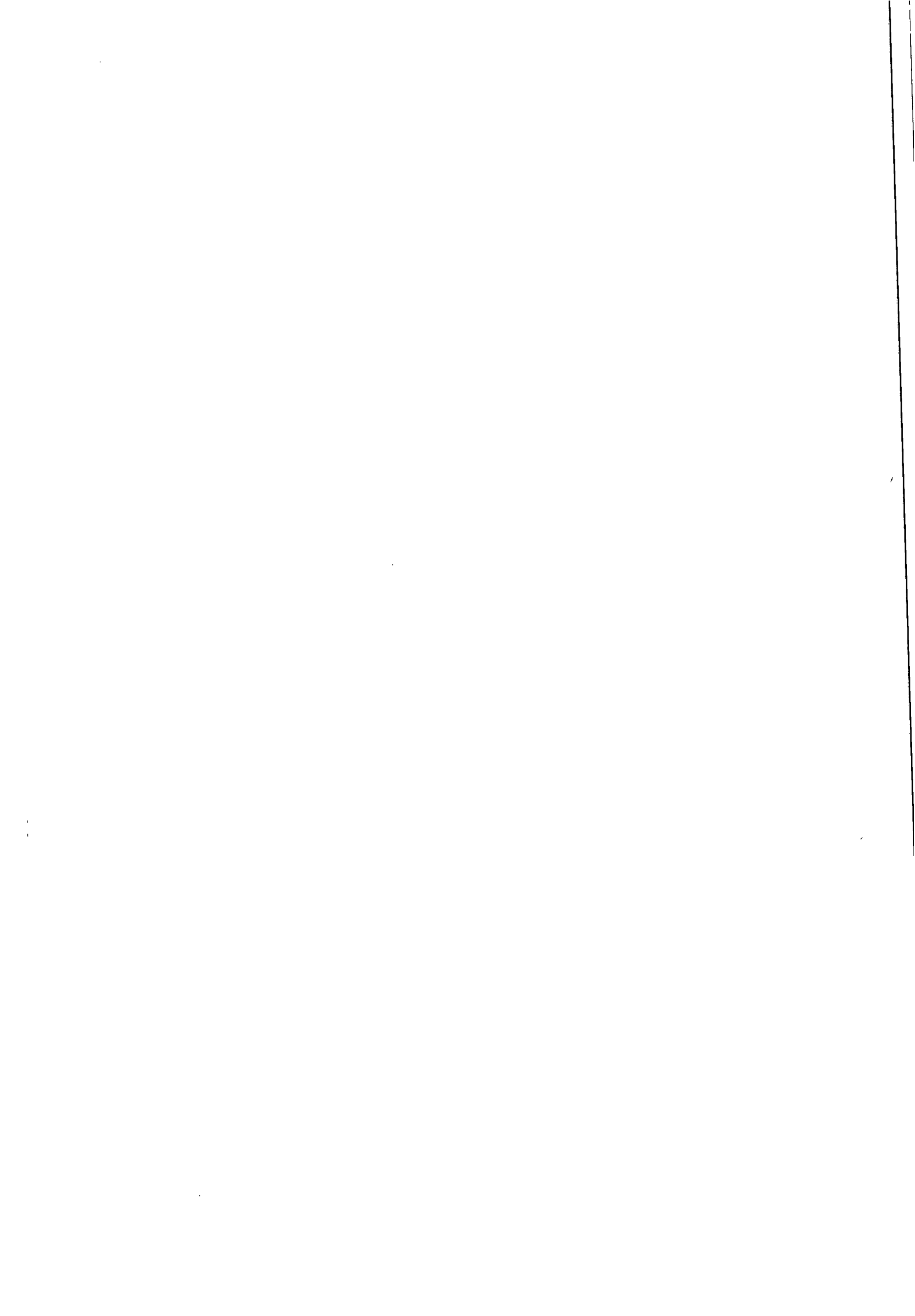
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfal.gov.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 10/3/2014 17:20:51

Endereço: Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, Maceió/AL

Fone: (82) 2122-4100





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 001161847

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS E EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

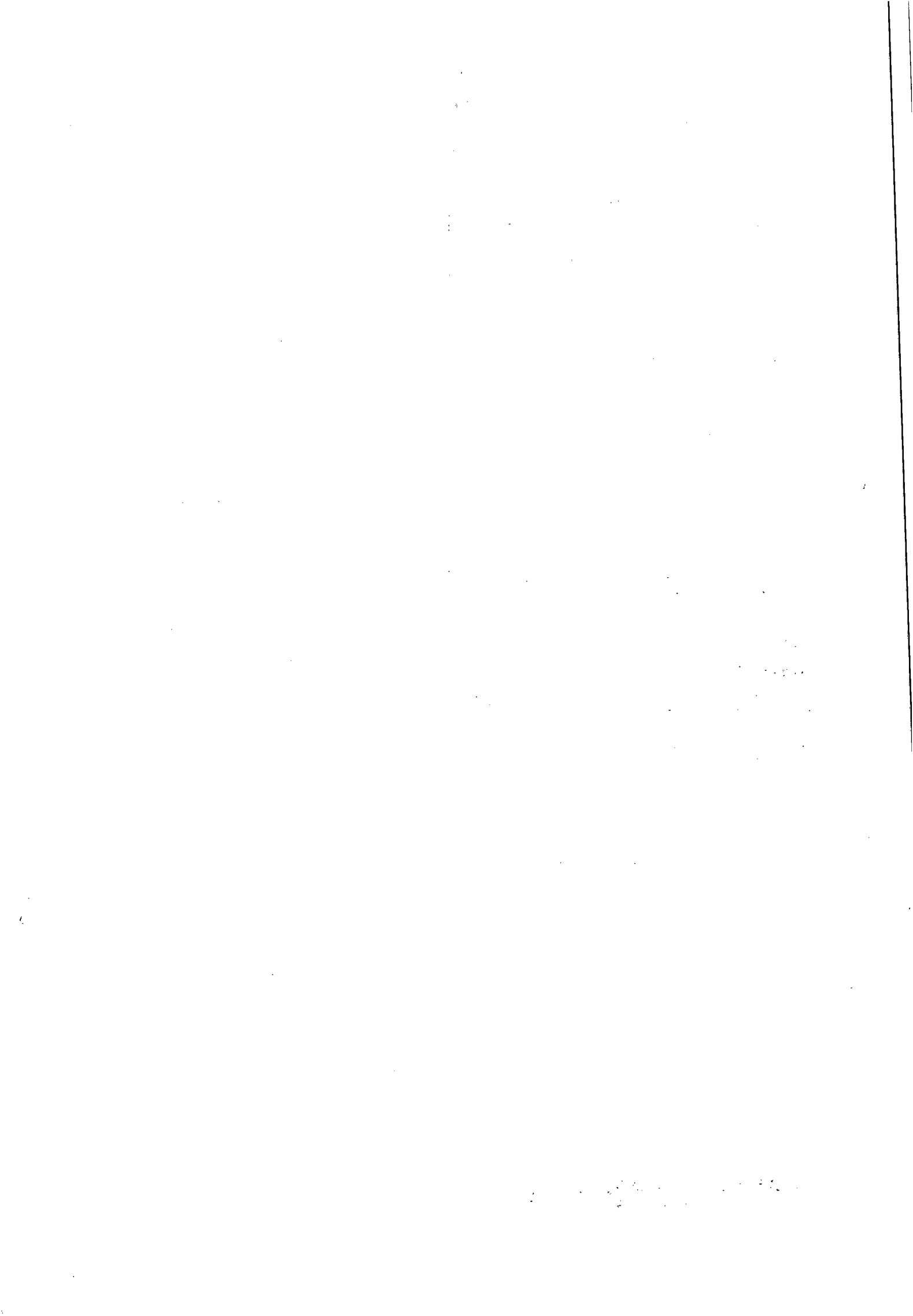
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça-dó 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 10 de março de 2014 às 17h28min.

PEDIDO Nº: **001161847**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL - PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 001156471

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 às 14h18min.

PEDIDO Nº: 001156471





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



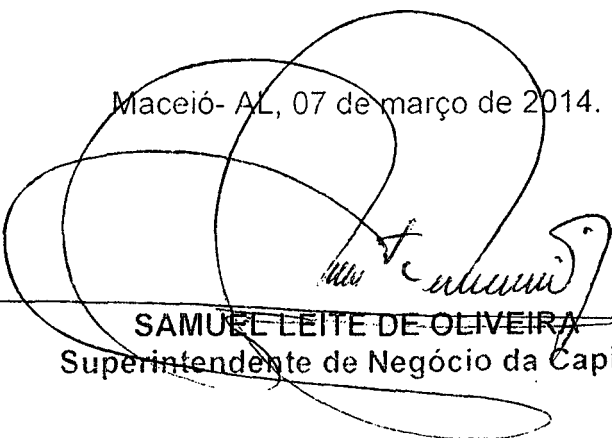
DECLARAÇÃO

INTERESSADO: BETA TERCERIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **BETA TERCERIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP**, CNPJ 02.070.836/0001-98, com endereço a Rua João Argemiro Rosa, nº 1010, povoado Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, não possui pendência com a CASAL, com relação a reposição de pavimentos(asfalto e/ou paralelepípedo),na cidade de Maceió/AL.

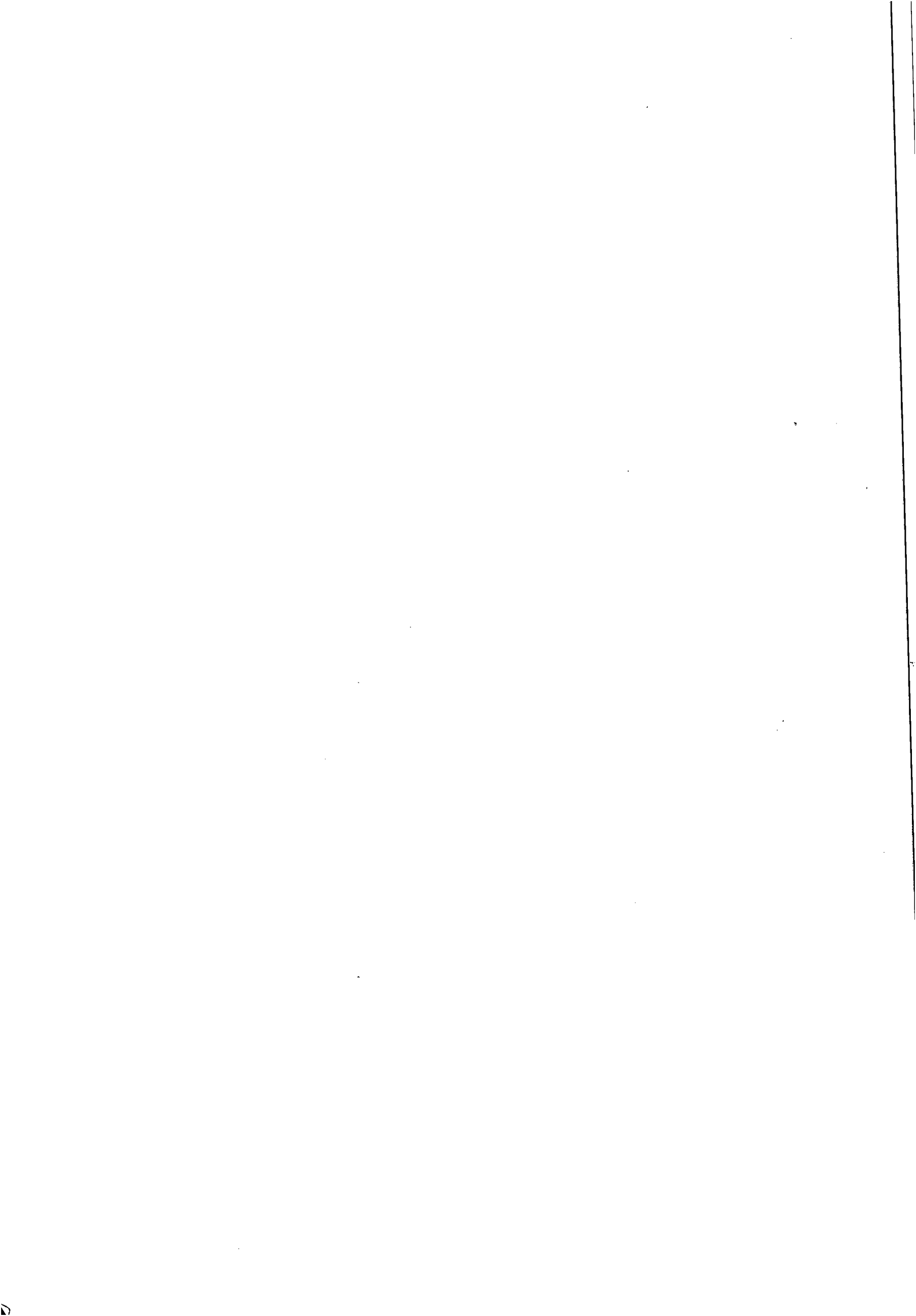
Esta declaração tem validade de 30(trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió- AL, 07 de março de 2014.


SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

CONFERT. COB
D. ORIGINAL


Genúce Almeida
Secretária da CPL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-91682/2014** Válida até: **06/04/2014**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000002822EMAL** Data Registro: 07/05/2007

Razão Social: **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP**

Nome Fantasia:

Última Anuidade Paga: **2013** Capital Social: R\$ 300,000.00 CNPJ: 02.070.836/0001-98

Endereço: RUA JOSE AGEIRO ROSENDO PV. BARRA NOVA, - - MARECHAL DEODORO/AL - CEP: 57160000

Objeto Social:

INCORPORACAO DE IMOVEIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, REFORMAS, ADM. DE IMOVEIS POR CONTA DE TERCEIROS, LOCACAO DE MAO DE OBRA DE PORTEIRO, VIGIA, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETARIA, SERVICAL, COPEIRO, OFFICE BOY, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, MENSAGEIRO, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, SECRETARIA NIVEL 1, SECRETARIA NIVEL 2, MANOBRISTA DE AUTOMOVEL, OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITORIO, TEC. EM INFORMATICA, ELETRICISTA, ENCANADOR PISCINEIRO, AUX DE CARGA E DESCARGA, GARCOM, MERENDEIRA, ZELADOR, LAVADORA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEICULOS, MOTO BOY, MOTOCICLISTA, OP. DE MAQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUX. DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEICULOS UTILITARIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUX. DE FATURAMENTO, AUX. DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTOR, AUX. DE EVENTOS BANCARIOS, OP. DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRA HOSPITALAR SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOCAO, FISCAL DE REMOCAO, OPERADOR DE REMOCAO, CARTEIROS. OBJETO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **WELLINGTON DOS ANJOS SILVA** Data Inclusão: **08/05/2007**

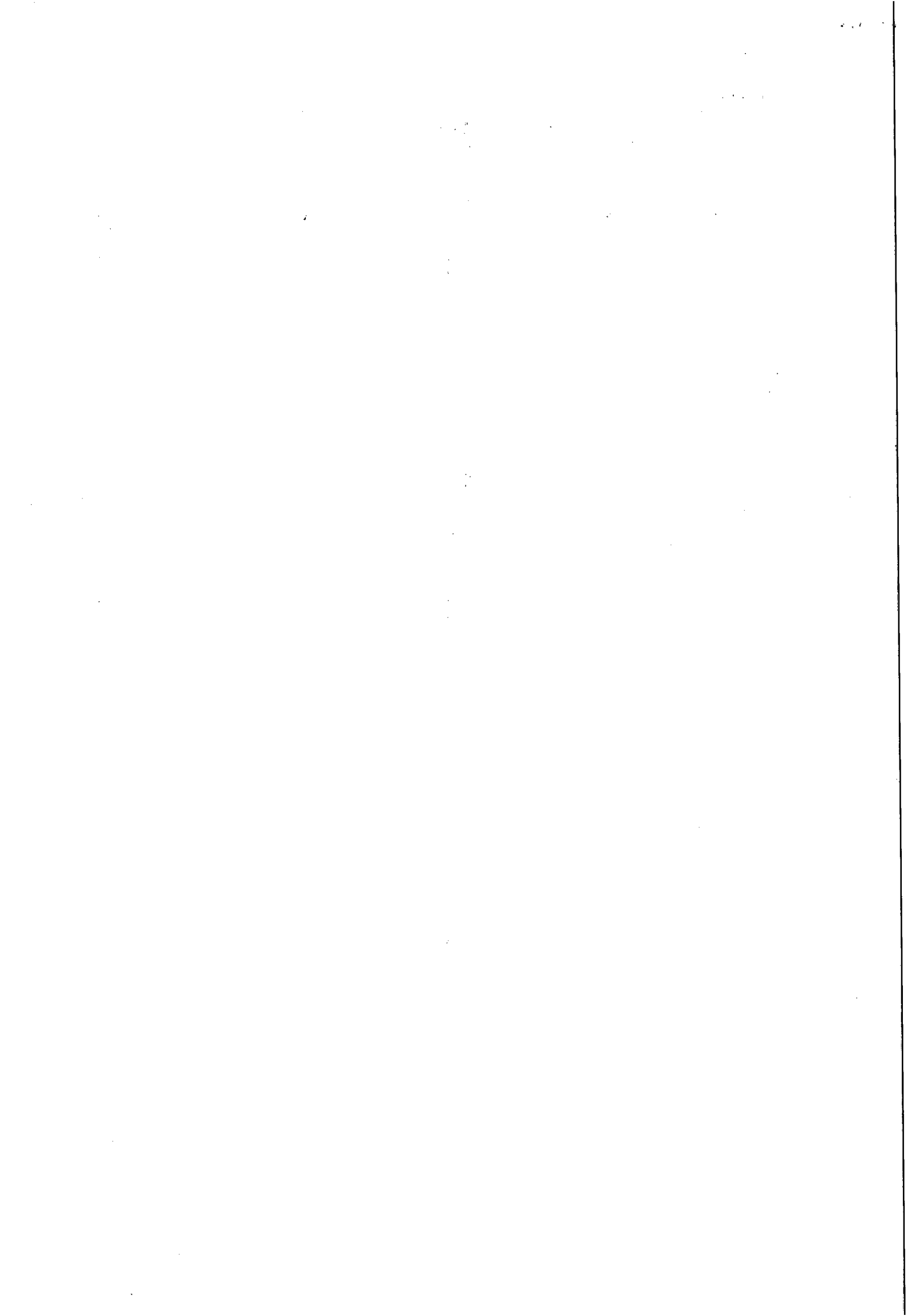
Último Ano Pago: **2013** Parcela Paga: **01/01**
Carteira: **0200669567XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Nome: **DIEGO TERTO MARTINS** Data Inclusão: **08/02/2012**

Último Ano Pago: **2014** Parcela Paga: **01/01**



Carteira: **0210392568XXXX**

Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e
Atribuições:

Engenheiro Civil

ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.



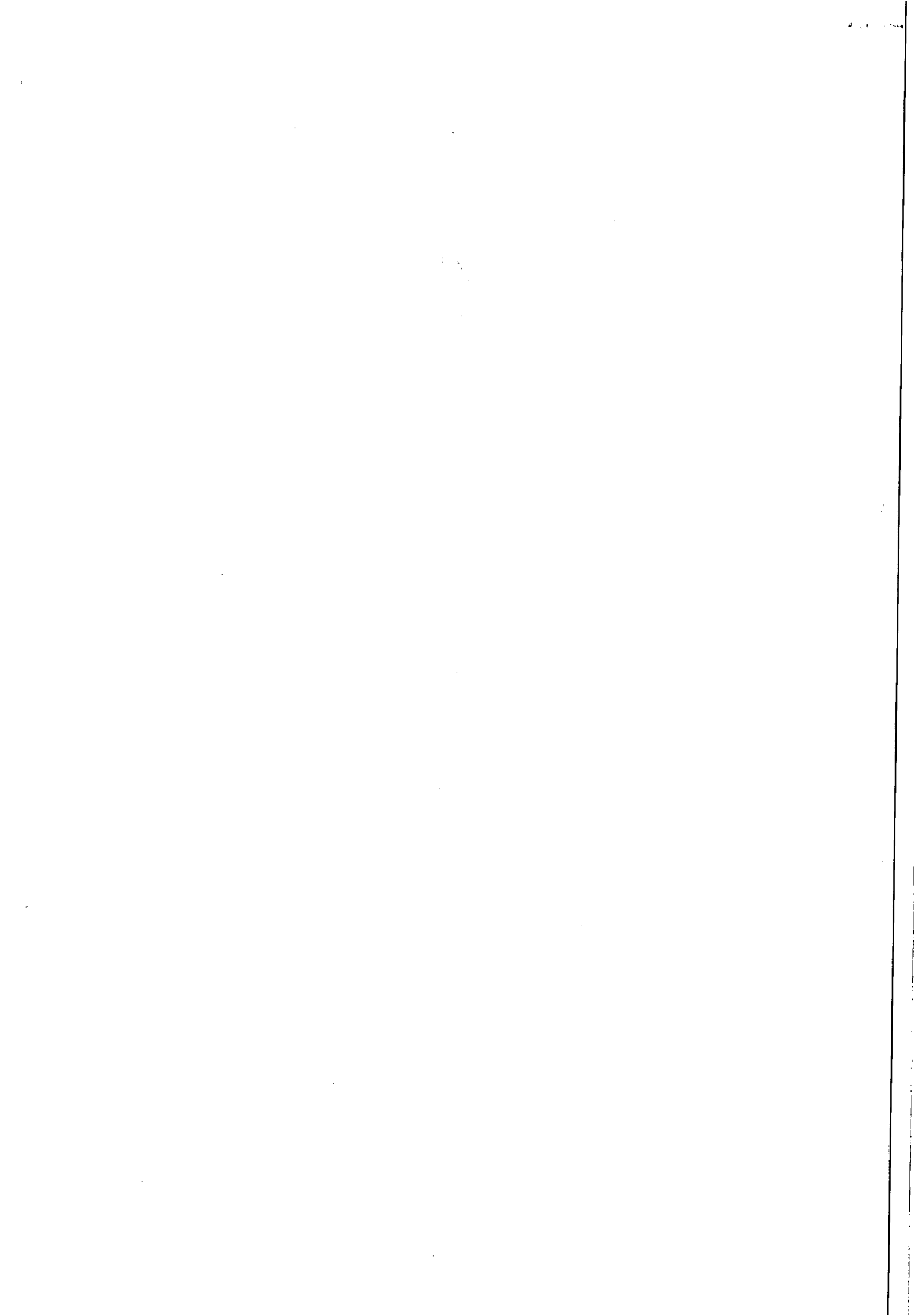
Ressalvado o direito do CREA-AL cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A , conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.

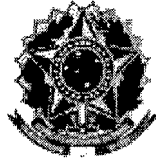
CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL**.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php, informando o Nº **WEB-91682/2014**.

Certidão emitida via Internet em 07/03/2014 às 09:47:56 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-91681/2014**

Válida até: **06/04/2014**

Nome: **DIEGO TERTO MARTINS**

Carteira: **0210392568XXXX**

Última Anuidade Paga: **2014**

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil

ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: RUA JOAO GUALBERTO PEREIRA DO CARMO, 85 -
Bairro: PONTA VERDE Cidade: MACEIO/AL

CEP: 57035270

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

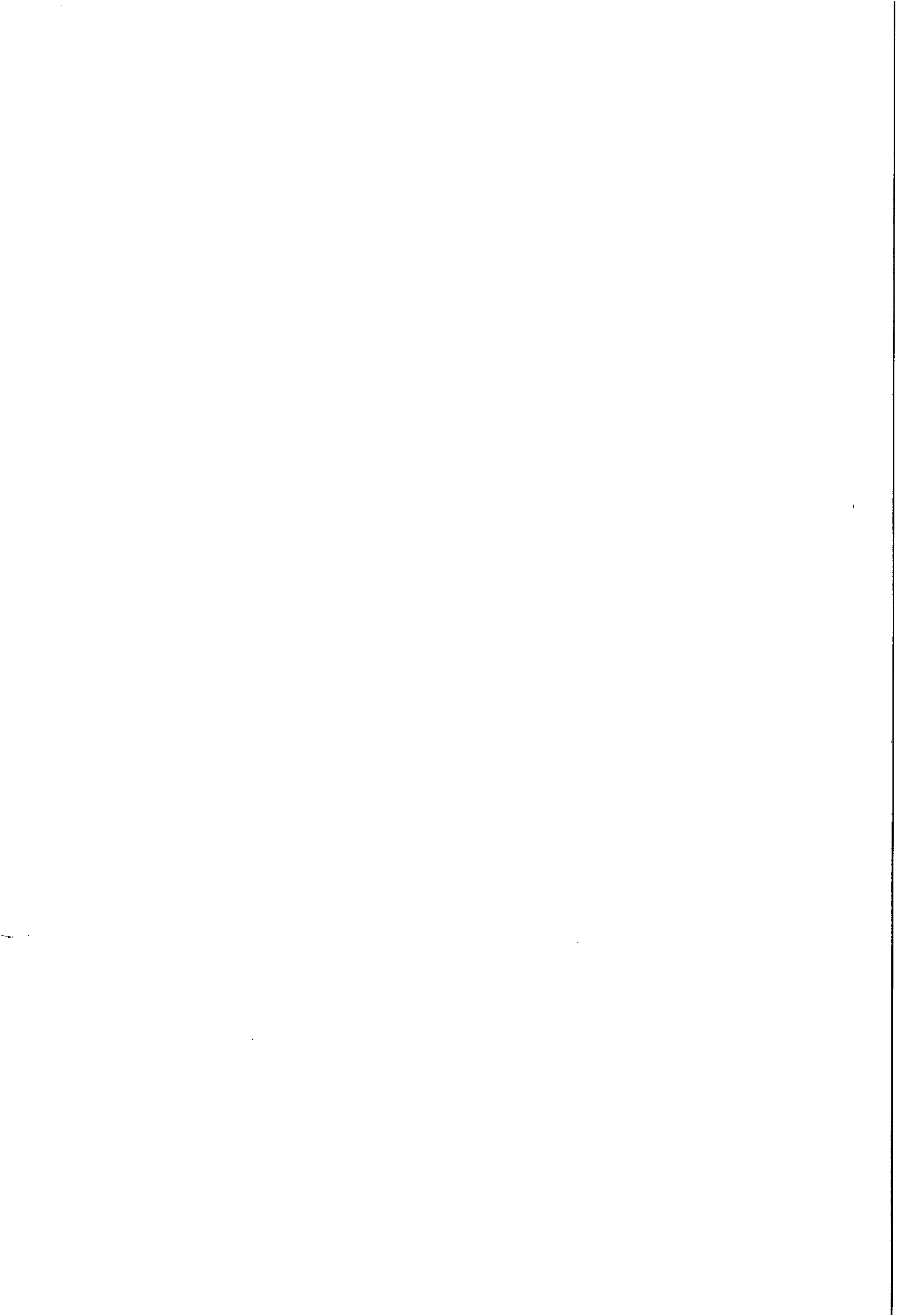
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao**, informando o Nº **WEB-91681/2014**.

Maceió, 07 de Março de 2014

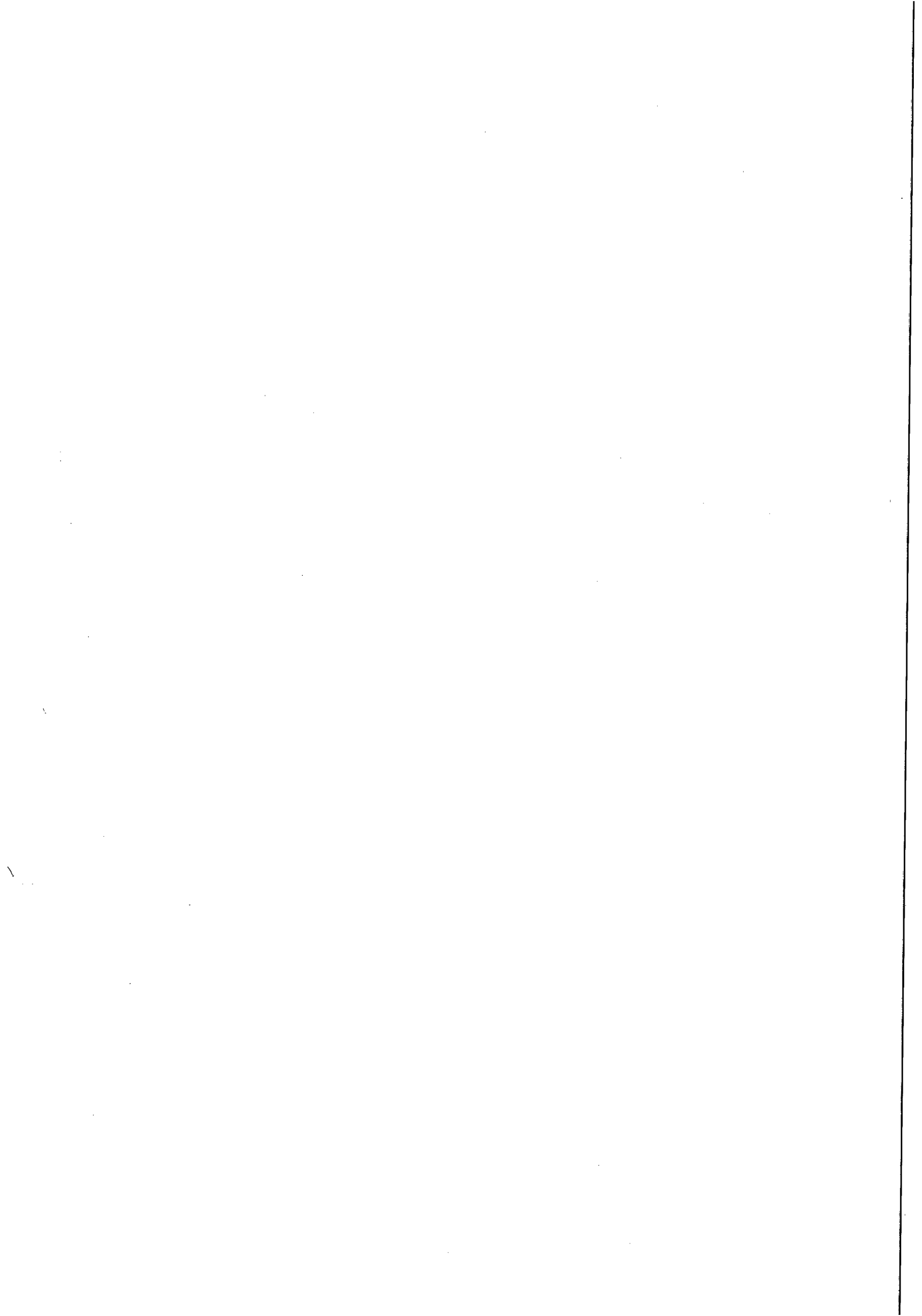
Certidão emitida via Internet em 07/03/2014 às 09:47:08 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



AS
P
g
w





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-91683/2014**

Válida até: **06/04/2014**

Nome: **WELLINGTON DOS ANJOS SILVA**

Carteira: **0200669567XXXX**

Última Anuidade Paga: **2013**

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: AV. BRASIL, 885, -
Bairro: POCO

Cidade: MACEIO/AL

CEP: 57030660

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

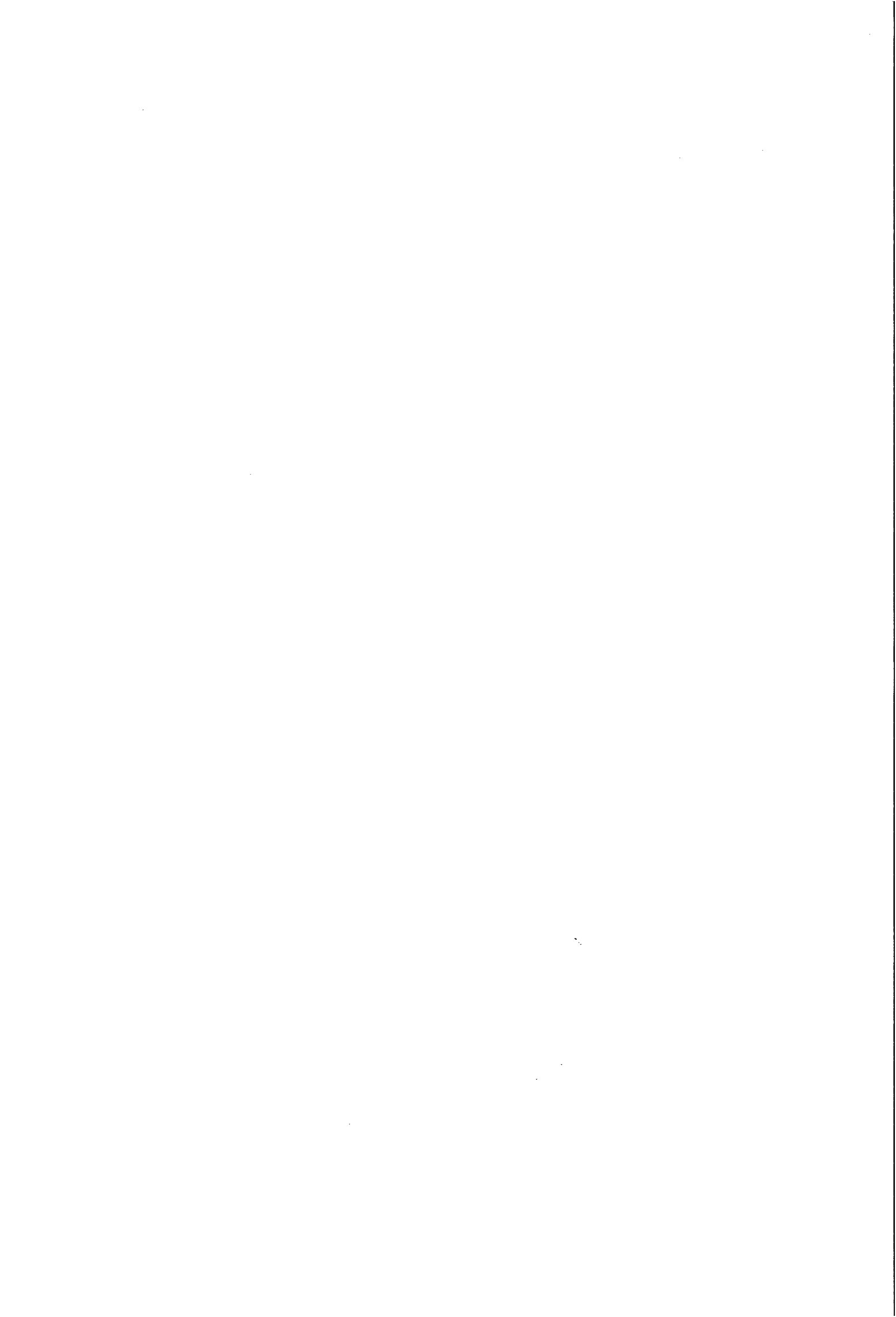
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **<https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>**, informando o Nº **WEB-91683/2014**.

Maceió, 07 de Março de 2014

Certidão emitida via Internet em 07/03/2014 às 09:49:23 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 83557 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 83557 / 2013

PROTOCOLO : PRO0002991113

DATA DE EMISSÃO : 15/05/2013

CASAL
Fis 118

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Numero : 0021/2008, de 06/03/2008, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s), conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : DIEGO TERÇO MARTINS
Carteira : 0210392568XXXX
CPF : 05250123465

Título(s)

Engenheiro Civil

Pos-Graduação(ões)

ART(s)

ART 00002103925685011602 Tipo da ART: Complementar
ART Vinculada: 2103925685011102
Profissional Vinculado: 210392568
Registrada em 15/05/2013
Baixada em 15/05/2013
Endereço da Obra : DIVERSOS, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 1,00 UNIDADES

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CORTE E RELIGACAO DE AGUA PARA ATENDER A UNIDADE DE NEGÓCIOS SERVIDANA, COMPREENDENDO OS MUNICIPIOS DE PALMEIRA DOS INDIOS, MARIBONDO, MAR VERMELHO, ESTRELA DE ALAGOAS, PINDOBA, QUEBRANGULO, ANADIA, CAPELA, MINADOR DO NEGRÃO E PAULO JACINTO, DE ACORDO COM O CONTRATO N. 20/2012 E ORDEM DE SERVIÇO N 009/2012.

ART 00002103925685011102 Tipo da ART: Normal
ART Vinculada: 0123475
Profissional Vinculado: 0200695967
Registrada em 05/04/2013
Baixada em 15/05/2013
Endereço da Obra : DIVERSOS, DIVERSOS, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 1,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE E RELIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER A UNIDADE DE NEGÓCIO SERVIDANA, COMPREENDENDO OS MUNICIPIOS DE PALMEIRA DOS INDIOS, MARIBONDO, MAR VERMELHO, ESTRELA DE ALAGOAS, PINDOBA, QUEBRANGULO, ANADIA, CAPELA, MINADOR DO NEGRÃO E PAULO JACINTO, DE ACORDO COM O CONTRATO N. 20/2012.

CONFERE COM O ORIGINAL

R
05/05/2013

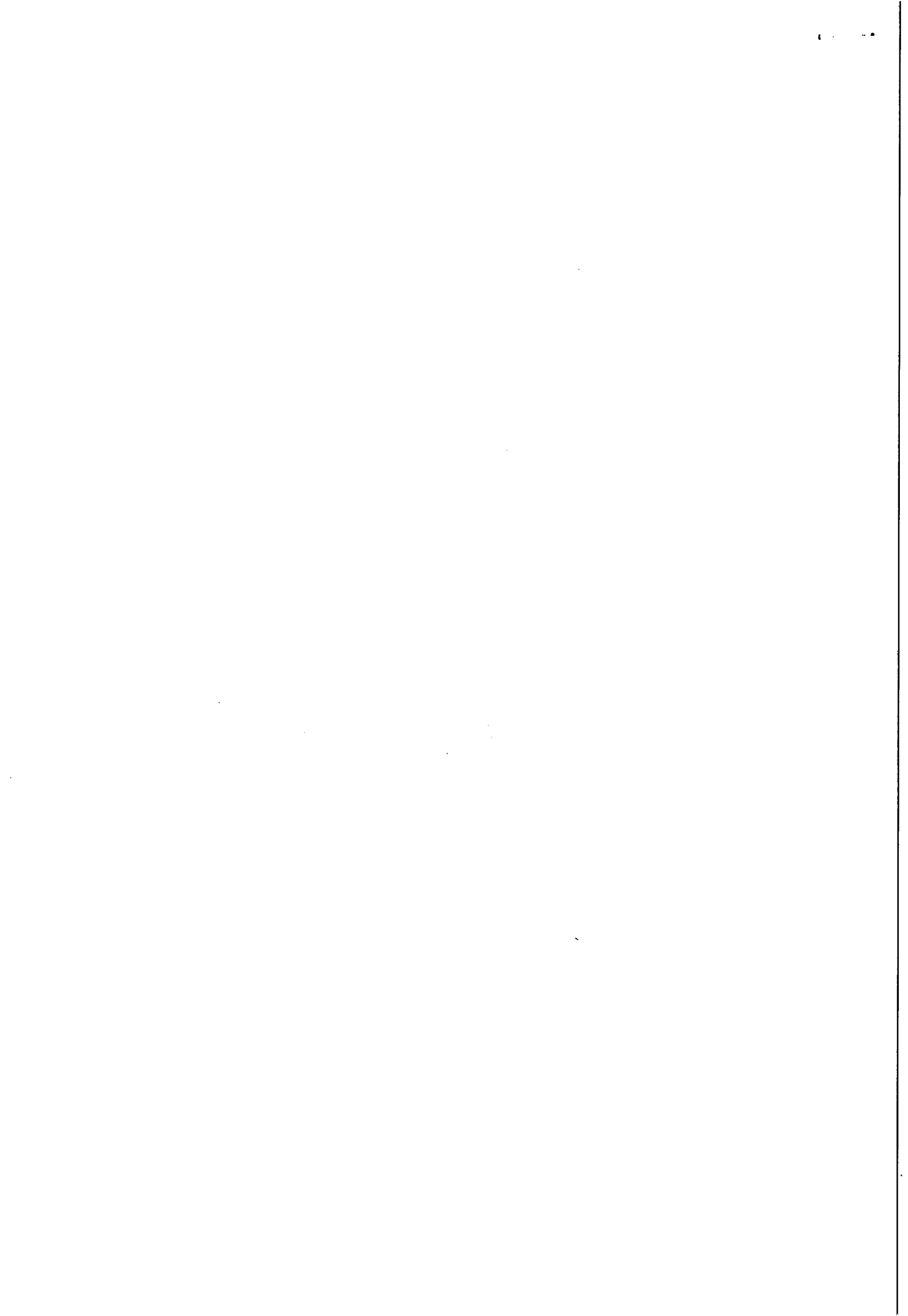
Em nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) obra(s) de ART(s), averbando-se o(s)



André Lima
Chefe do DRCIART
Mat. 63

Eng. Civil Nilson Santos Ferraira
Assessor Técnico

Handwritten signature and initials





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 83657 / 2013

CASAL
Fis 119

ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que val datada e assinada, por quem de direito.

André Lima da Silva
André Lima da Silva
Chefe do DRC/ART
Mat. 63

Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor Técnico

CONFERE
O ORIGINAL

Luz Gláucia
Luz Gláucia
Mat. 1008

[Handwritten signatures and marks]



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que com base no relatório do gestor da ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2012-SUNEI/CASAL, JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1102, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA.-EPP, firma de engenharia civil, estabelecida na Rua José Argemiro Rosende, s/nº, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF nº 02.070.836/0001-98, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil DIEGO TERTO MARTINS, CREA 4643-TP/AL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de Corte e Religação de Água, nas cidades de Palmeira dos Índios, Maribondo, Mar Vermelho, Estrela de Alagoas, Pindoba, Quebrângulo, Anadia, Capela, Minador do Negrão e Paulo Jacinto/Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Serrana, conforme abaixo discriminado:

**OBRA: SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS UNIDADES DE NEGÓCIO
LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	Visita para entrega da ordem de corte c/ posterior quitação do débito	und	7.000,00	7,20	50.400,00
2.0	Corte do ramal predial com cápsula (obturador)	und	3.700,00	14,45	53.465,00
3.0	Religação simples (com retirada da cápsula)	und	2.000,00	12,40	24.800,00
4.0	Religação simples (padronização, com caixa da CASAL)	und	70,00	67,00	4.690,00
5.0	Religação simples (padronização, com caixa da FIRMA)	und	38,00	98,05	3.725,90
6.0	Restabelecimento de ramal predial em rua não pavimentada	und	40,00	43,15	1.726,00
7.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em paralelepípedo	und	30,00	71,45	2.143,50
8.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em asfalto	und	8,00	85,90	687,20
9.0	Restabelecimento de ramal predial em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa CASAL)		8,00	84,60	676,80

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Arquivo Técnico - CAT nº 83557-2013 expedida em 15/05/2013. Fica(m) incluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) atribuições não compete(m) ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

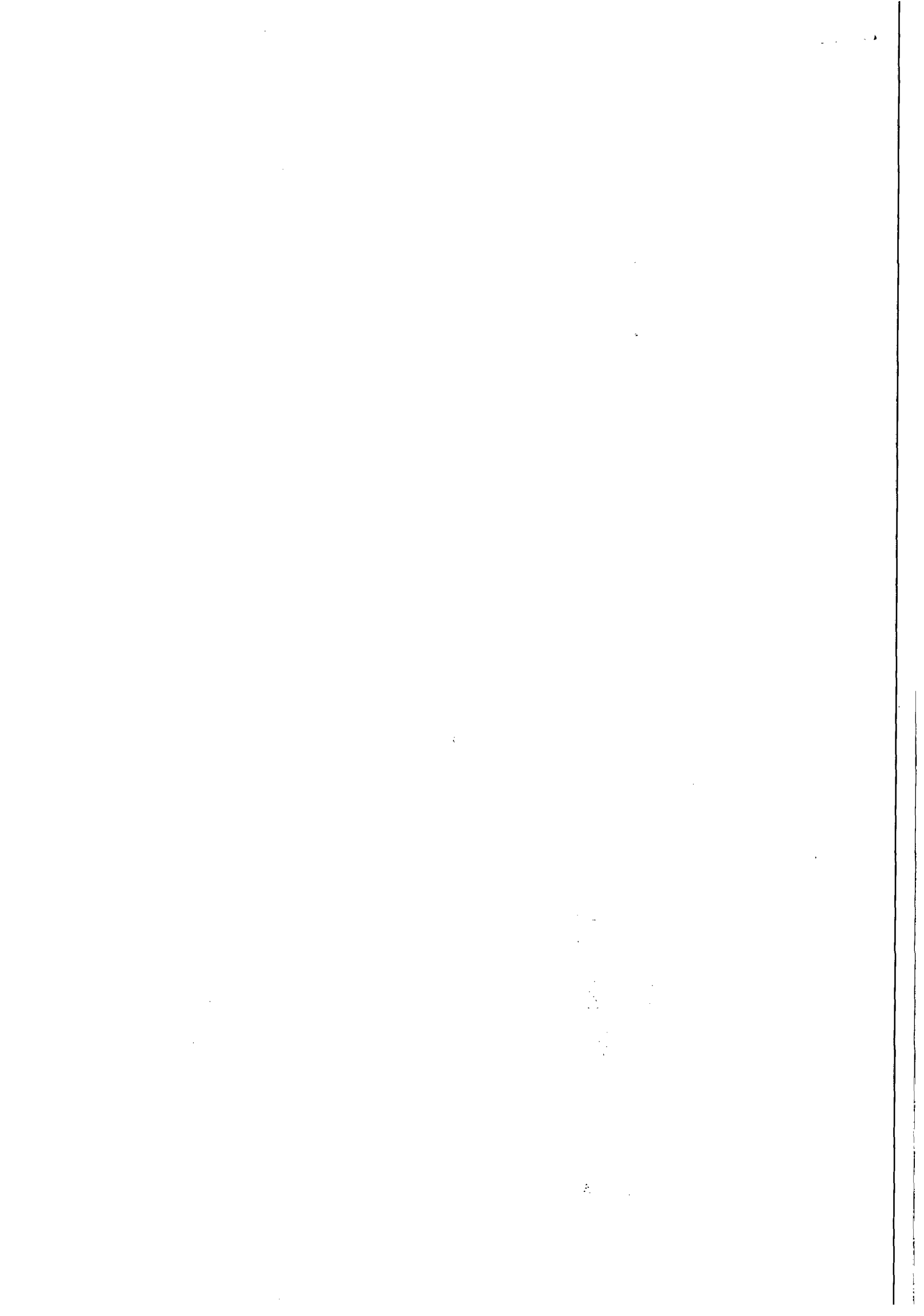
Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor Técnico

CASAL
Fls. 119
120

CONFERE COM O ORIGINAL

DIEGO TERTO MARTINS
Mec. 1000

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Adesão Técnico - CAT nº 83557-201, expedida em 15/05/2013. Fica(m) estabelecido(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO/SOLADAMENTE

10.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em paralelepípedos, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa CASAL)	und	8,00	118,65	949,20
11.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa CASAL)	und	8,00	129,00	1.032,00
12.0	Restabelecimento de ramal predial em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa da FIRMA)	und	8,00	159,95	1.279,60
13.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em paralelepípedos, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa da FIRMA)	und	8,00	180,60	1.444,80
14.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa da FIRMA)	und	5,00	201,20	1.006,00
15.0	Reparação de piso de calçada	m ²	320,00	20,60	6.592,00
					154.618,00

Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor Técnico



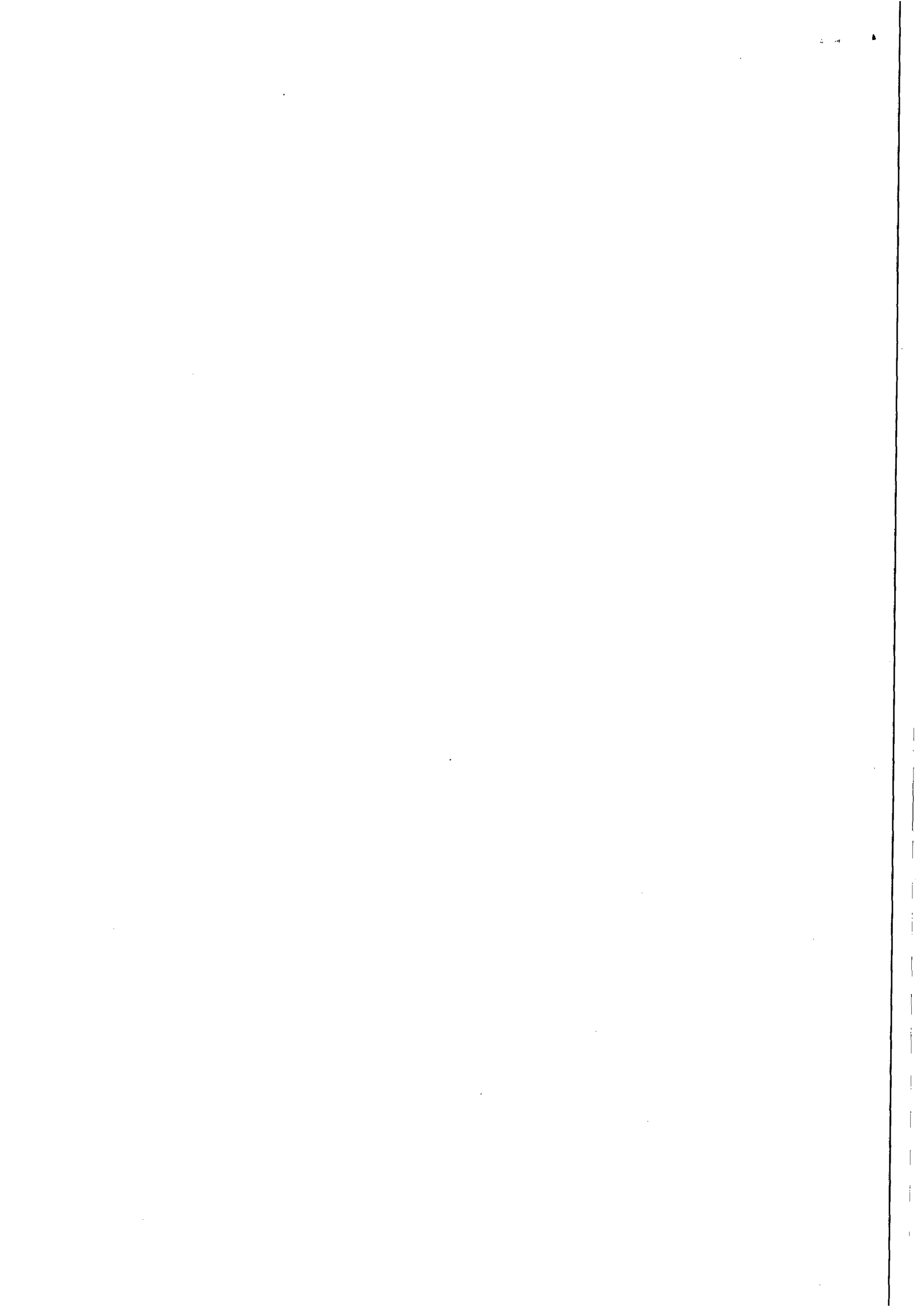
Atestamos ainda que a obra foi executada dentro dos prazos contratuais, com início em Fevereiro/2012 e término em Fevereiro/2013, conforme ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2012 - SUNBI/CASAL, com valor original de R\$ 154.618,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais), não existindo nenhum fato que disabone sua capacidade técnica.

Maceió, 02 de abril de 2013

Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
CREA 1.451D/AL

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional
CREA 483D/AL

CONFERE COM O ORIGINAL!





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 83601 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 83601 / 2013

PROTOCOLO : PRO0002991013

DATA DE EMISSÃO : 17/05/2013

CASAL
FIS 102

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Numero : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido cumprida a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : DIEGO TERTO MARTINS

Carteira : 0210392568XXXX

CPF 05250123465

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART 00002103925685011702 Tipo da ART: Complementar
ART Vinculada: 2103925685010702
Profissional Vinculado: 0200669567
Registrada em 15/05/2013
Baixada em 15/05/2013
Endereço da Obra : DIVERSOS, DIVERSOS, CEP : 57000000 DIVERSAS/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANIAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : COMPANHIA DE SANIAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho 1,00 UNIDADES

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CORTE E RELIGACAO DE AGUA, NOS SETORES PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGOCIO BACIA LEITEIRA - CASAL, CONFORME A OS N. 06/2011.

ART 00002103925685012002 Tipo da ART: Normal
Registrada em 17/05/2013
Baixada em 17/05/2013
Endereço da Obra : DIVERSOS, DIVERSOS, CEP : 57000000 DIVERSAS/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANIAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : COMPANHIA DE SANIAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho 1,00 UNIDADES

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CORTE E RELIGACAO DE AGUA PARA ATENDER A UNIDADE DE NEGOCIO BACIA LEITEIRA, COMPREENDENDO OS MUNICIPIOS DE SANTANA DO IPANEMA, OLHO D'AGUA DAS FLORES, MAJOR IZIDORO, BATALHA E SAO JOSE DA TAHERA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 19/2012 E ORDEM DE SERVICOS N.006/2012

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

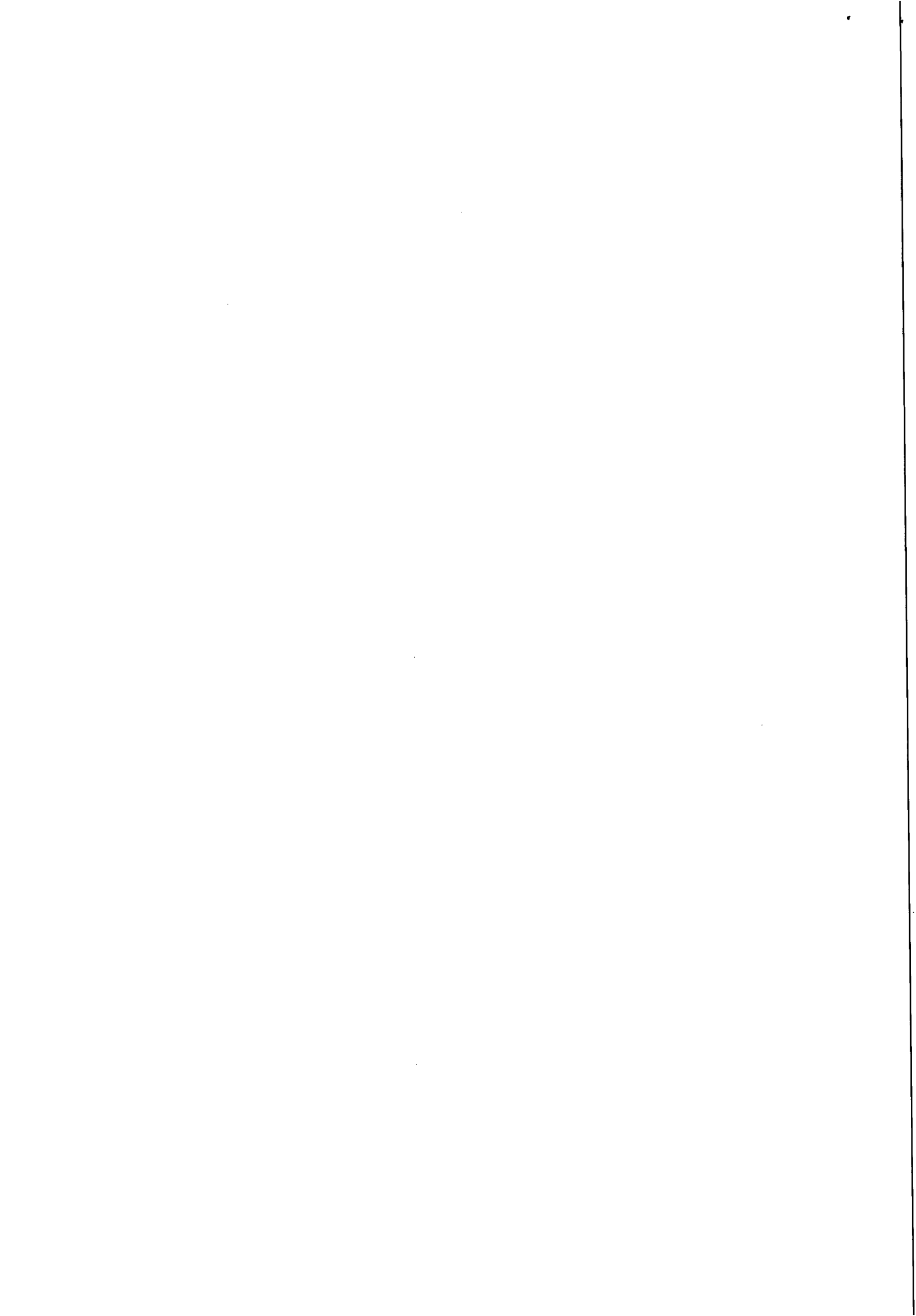
E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) obra(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

André Lima da Silva
Chefe do DRC/ART
Mat..63

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol Meleiro/AL 57051-510
Fones: DDD 82 Sede: 2123-0886 - Arapiraca 3521-3143 - Palmeira dos Índios 3421-6262
Impresso em 17/05/2013 Operador : ANDREA
Página 1/2

Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor Técnico

Genúce Arruda
Secretária da CPL





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 83601 / 2013

CASAL
Fis 120
B

Andréa Lima da Silva
Andréa Lima da Silva
Chefe do DRC/ART
Mat. 33

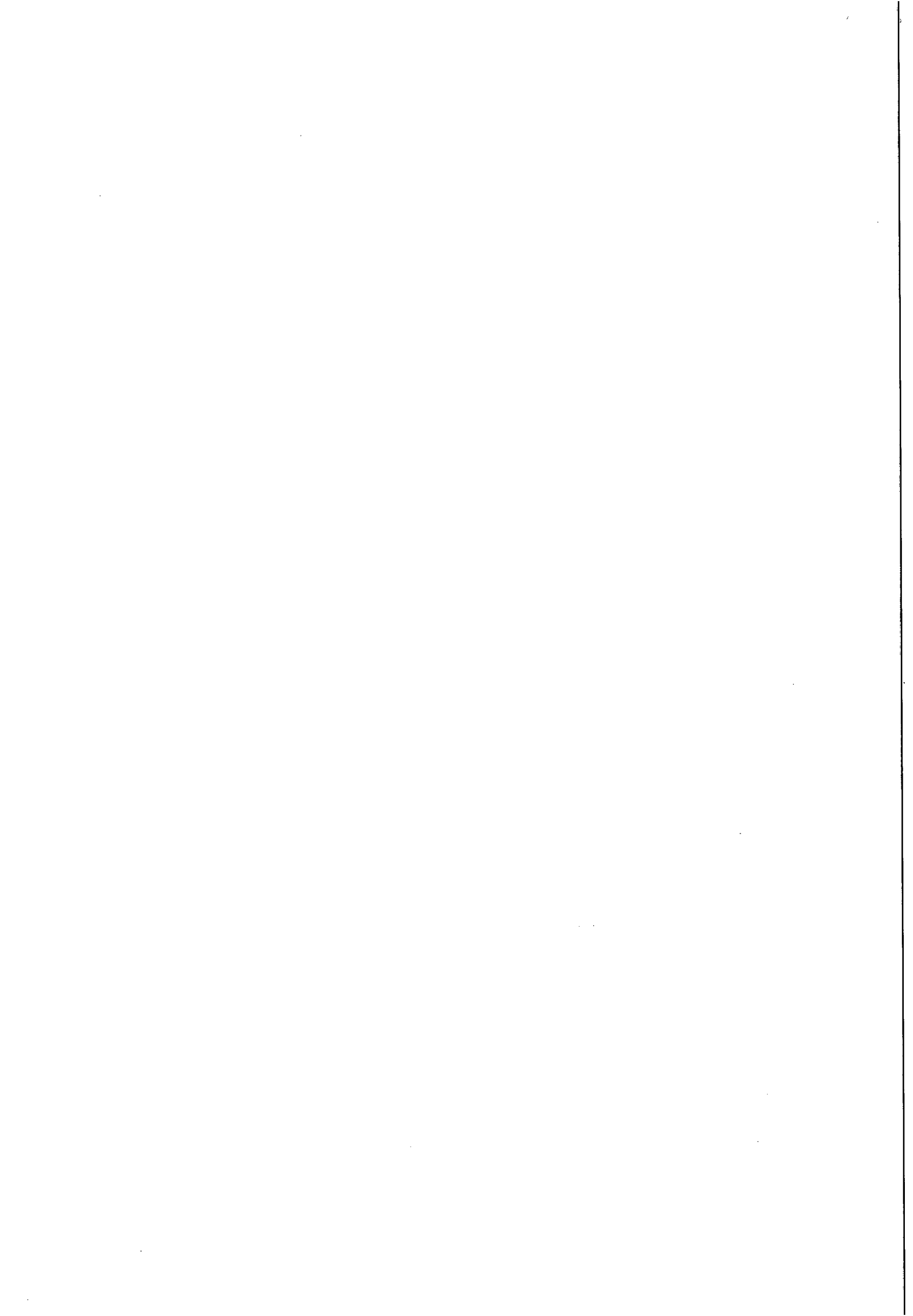
Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor Técnico

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
Eng. Gleise
Mat. 1303

See
[Handwritten signature]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Arquivo Técnico - CAT nº 83601-001 expedida em 17/05/2013 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS


Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor Técnico



Atestamos para os devidos fins, que com base no relatório do gestor da ORDEM DE SERVIÇO nº 006/2012 - SUNEI/CASAL, JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula nº 1380, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, firma de engenharia civil, estabelecida na Rua José Argemiro Rosende, s/nº, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF nº 02.070.836/0001-98, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil DIEGO TERTO MARTINS, CREA 4643-TP/AL, executor para a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, os serviços de Corte e Religação de Água nas cidades de Santana do Ipanema, Olho D'Água das Flores, Major Izidoro, Batalha e São José da Tapera /Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Bacia Leiteira, conforme abaixo discriminado:

OBRA: SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS UNIDADES DE NEGÓCIO	
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA	

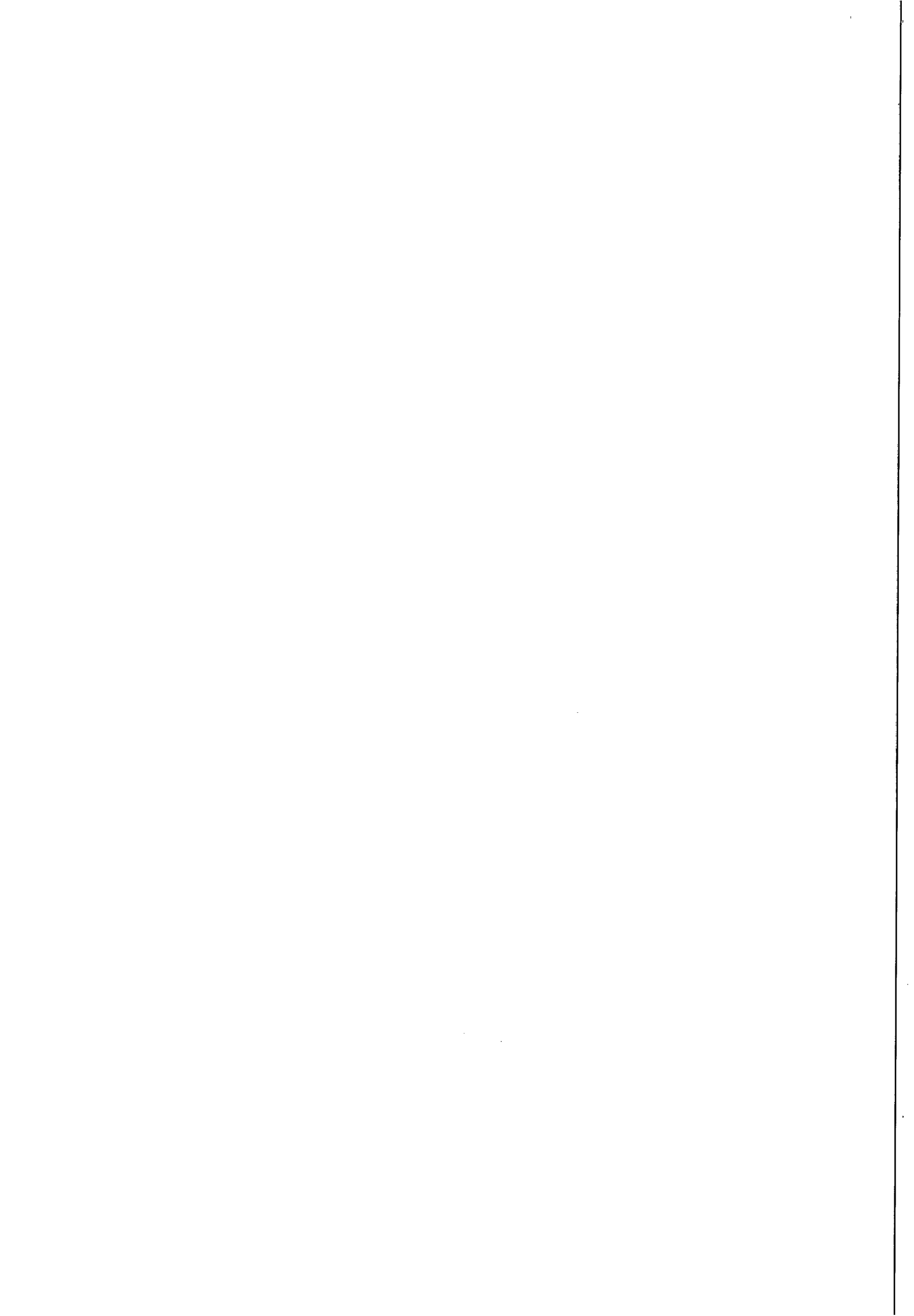
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	Visita para entrega da ordem de corte c/ posterior quitação do débito	und	5.500	7,22	39.710,00
2.0	Corte do ramal predial com cápsula (obturador)	und	3.000	14,45	43.350,00
3.0	Religação simples (com retirada da cápsula)	und	2.700	12,35	33.345,00
4.0	Religação simples (padronização, com caixa da CASAL)	und	250	67,00	16.750,00
5.0	Reparação de piso de calçada	m ²	200	20,60	4.120,00
TOTAL GERAL					137.275,00

CONFERE COM O ORIGINAL


Lucy Gleide
Mét 1008

GEPLAN-047-C

Mauo
11:51 D/AL
483 D/AL

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 83601-2013 expedida em 14/05/2013. Fica(m) o(s) profissional(is), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Atestamos ainda que a obra foi executada dentro dos prazos contratuais, com início em Fevereiro/2012 e término em Fevereiro/2013, conforme **ORDEN DE SERVIÇO nº 006/2012 – SUNEI/CASAL**, com valor original de R\$ 137.275,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

[Handwritten signature]
Eng. Civil Wilson Santos Ferreira
Assessor Técnico

CASAL
Fis. *[Handwritten]*
[Handwritten]

Maceió, 02 de abril de 2013

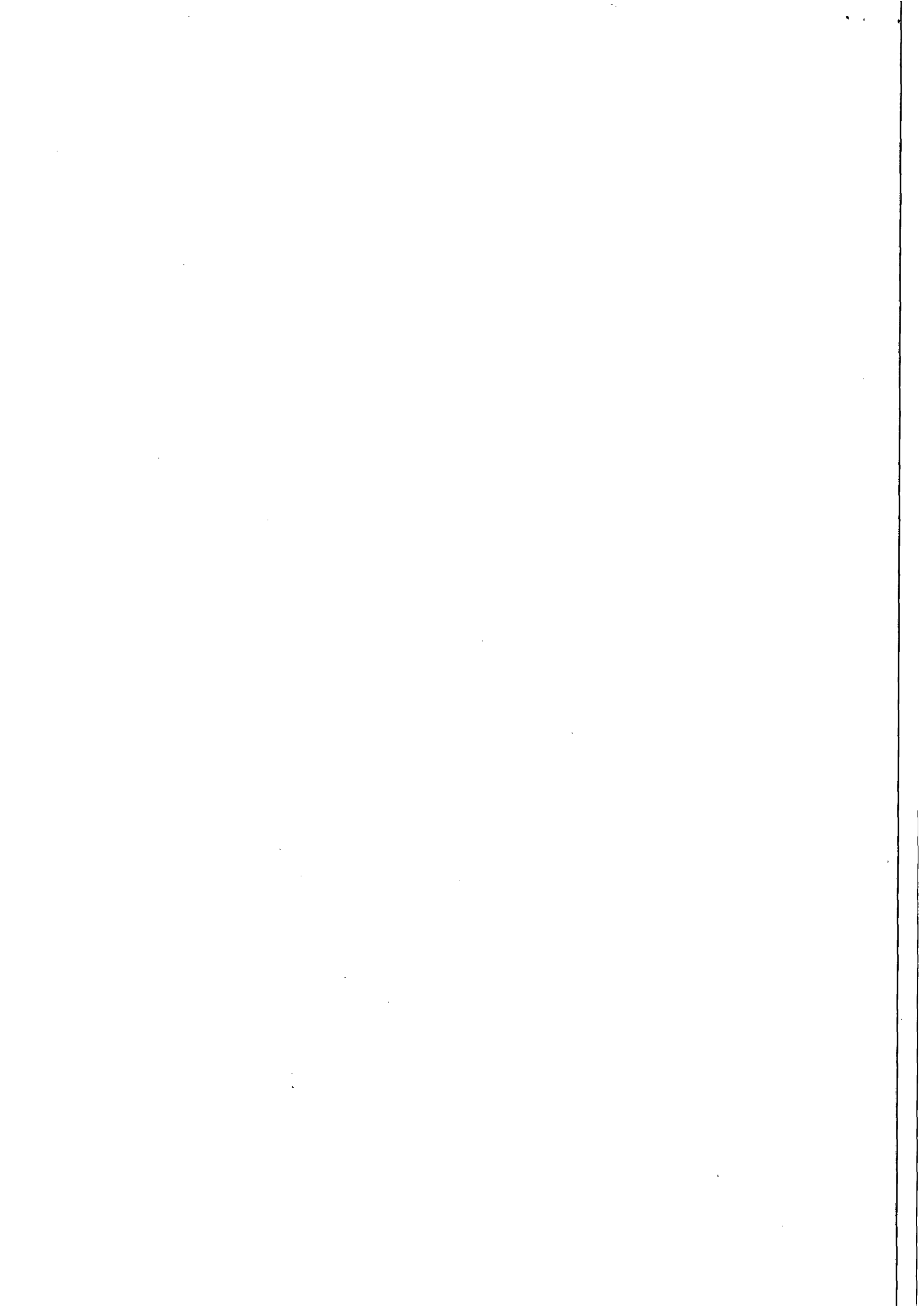
[Handwritten signature]
Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
CREA 1.451D/AL

[Handwritten signature]
Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional
CREA 483D/AL

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Eng. Civil
Maceió, AL

[Handwritten signature]



Livro Diário

Número: 6

Folha: 1



Contém este livro 81 folhas numeradas do No. 1 ao 81 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

ONDE SE LÊ: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

LEIA-SE: RUA JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Diego Tertio Martins
Gerente Administrativo
052.501.234-65
Elisabete Tertio Carneiro
CRC/AL - 6699/O-5

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98

Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

MARECHAL DEODORO, 01/01/2012

[Handwritten signature]

DIEGO TERTO-MARTINS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.501.234-65

2º OFÍCIO

[Handwritten signature]

ELISABETE TERTO CARNEIRO
CONTADORA
CRC/AL - 6699/O-5
CPF: 235.860.288-15

[Handwritten signature]
Gerlúcia Almeida
Secretária da CPL

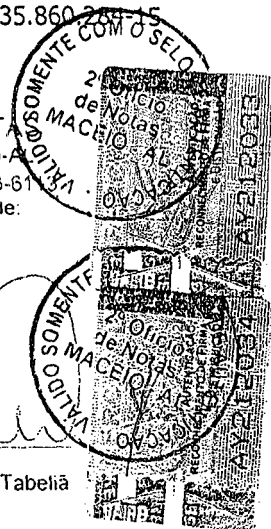
CONFERE COM ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.
24 OUT. 2013
Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabelião
Márcia Denise de Araújo Protásio - Substituta
Maria José Gouvêa Maciel - Escrevente
Ozeneide Pereira Lima - Escrevente

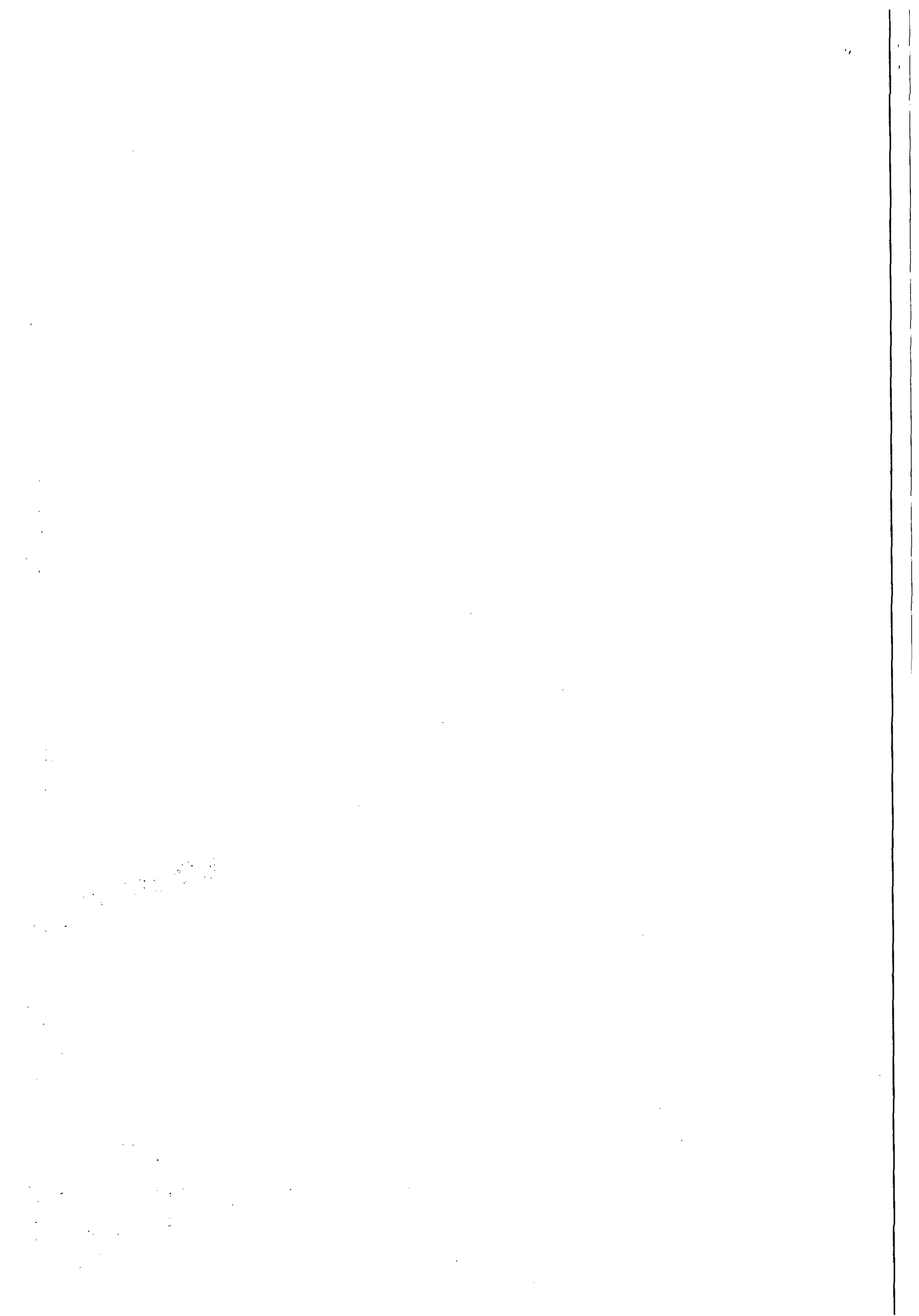
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-61
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTO CARNEIRO
Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013
Em testemunha da verdade. Dou fé!

() Márcia Denise de Araújo Protásio Lopes - Tabeliã
() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
() Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



[Handwritten signature]



BALANÇO PATRIMONIAL

CASAL
 Fis. 1000 27
 27

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.885.727,39D
ATIVO	1.490.749,52D
DISPONÍVEL	94.048,02D
CAIXA	1.706,91D
CAIXA GERAL	1.706,91D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.562,63D
BRADESCO	6.552,63D
SANTANDER	10,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	85.778,48D
OUTRAS APLICAÇÕES	70.000,00D
INVESTIMENTO SANTANDER	15.778,48D
CLIENTES	862.472,43D
DÚPLICATAS A RECEBER	862.472,43D
CLIENTE DIVERSO	862.472,43D
OUTROS CRÉDITOS	480.483,32D
CHEQUES EM COBRANÇA	348,72D
POUPANÇA BB	348,72D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	683,26D
ADIANT. DE FÉRIAS	683,26D
EMPRÉSTIMO	62.805,91D
FOX2 TERCEIRIZAÇÃO	62.805,91D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	416.645,45D
IRRF A RECUPERAR	0,10D
INSS A COMPENSAR	416.645,35D
ESTOQUE	42.424,85D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	42.424,85D
MATERIAL	42.424,85D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	11.320,90D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	11.320,90D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	11.320,90D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	394.977,87D
IMOBILIZADO	394.977,87D
IMÓVEIS	384.899,01D
TERRENOS	384.899,01D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.612,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.612,00D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.299,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.299,00D
(-) DEPRECIACÕES AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	832,14C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	832,14C
PASSIVO	1.885.727,39C
PASSIVO	795.492,03C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	130.009,35C
EMPRÉSTIMOS	130.009,35C
CRÉDITO ROTATIVO (CAIXA)	14.059,40C
EMPRÉSTIMO BB	96.106,67C
CRÉDITO ROTATIVO BB	19.843,28C
PROVISÃO	1.090.235,00C
PROVISÃO	1.090.235,00C

2º OFÍCIO DE NOVIAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
 Gal. Maciel - Al. Fone: 3223-4492

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada.
 Duque de Caxias

OUT 2013

- Maria Sarete de Araujo Oliveira Tabelião
- Marcia Denise de Araujo Prolasio Substitua
- Maria José Gouvea Maciel } Escrevente
- Ozaneide Pereira Lulia }



2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

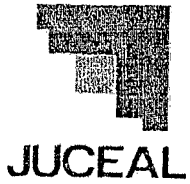
CONFERE COM ORIGINAL

DIRGO TERÇO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

ELISABETE TERÇO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/0-5
 CPF: 235.860.284-15

BALANÇO PATRIMONIAL TRANSFERIDO
 DAS FLS Nº 76 e 77 DO LIVRO DIÁRIO Nº 6 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ALAGOAS SOB O Nº 13/0018.

Marcos Sampaio
 Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em : 11/06/2013 Sob Nº : 20130430315
 Protocolo : 130430315 de : 10/06/2013 NIRE : 27200262001
 BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
 Chancela : FD33D172118232930DACEE5FEEC6001A51C9FC1C

Maceió, 11/06/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

12 de Junho de 2013

- Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabelião
- Márcia Denise de Araújo Protásio - Substituta
- Maria José Gouvêa Maciel } Escrevente
- Ozeneide Pereira Lima } Jumentados



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
 Centro - Maceió - AL - Fone: 3223-4492

CONFERE COM

Gerluce Almeida
 Gerluce Almeida
 Secretária da CPL

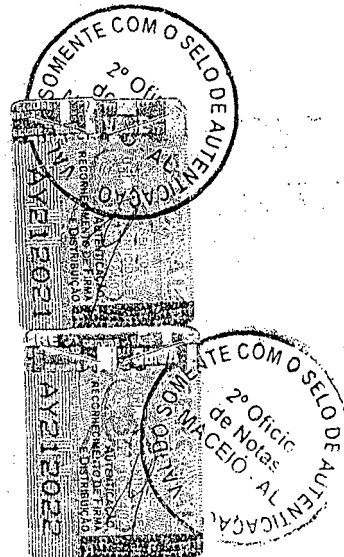
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 DIEGO TERTO MARTINS
 Conforme Cartão nº: 2028
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

Em testemunha da verdade. Dou fé.

Marcia Denise de Araújo Protásio Lopes
 Marcia Denise de Araújo Protásio Lopes - Tabeliã

- () Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
- () Ozeneide Pereira Lima } Jumentados



CASAL
 Fls 128

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	521.547,19C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	521.547,19C
ISS A RECOLHER	6.396,91C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.703,38C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.798,12C
IRRF A RECOLHER	4.709,68C
PIS A RECOLHER	0,01C
COFINS A RECOLHER	69,52C
SIMPLES A RECOLHER	495.569,34C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	4.300,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	143.935,49C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	89.932,11C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	84.725,25C
PRÓ-LABORE A PAGAR	221,58C
GRATIFICAÇÕES A PAGAR	4.985,28C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	19.880,78C
FGTS A RECOLHER	19.880,78C
PROVISÕES	34.122,60C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.122,60C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	395.519,86C
PARCELAMENTOS RFB	395.519,86C
PARCELAMENTOS	395.519,86C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	395.519,86C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	694.715,50C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	594.715,50C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	594.715,50C
LUCROS ACUMULADOS	94.602,92C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	500.112,58C

CRITÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
 Centro, Maceió - AL - Fone: 3223-4492

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fe.

20 JUN 2013
 Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabeliã
 Marcia Denise de Araújo Prolásio - Substitua
 Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
 Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2011 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: 1.885.727,39 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)

2º OFÍCIO
 DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

2º OFÍCIO
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

BALANÇO PATRIMONIAL TRANSCRITO
 DAS FLS Nº 76 e 77 DO LIVRO DIÁRIO
 Nº 6 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
 DO ESTADO ALAGOAS SOB O Nº 13103/822-8

CRITÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 DIEGO TERTO MARTINS
 Conforme Cartão nº: 2028
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

Em testemunha da verdade. Dou fé.

Marcia Denise de Araújo Prolásio Lopes - Tabeliã

() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
 () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



Marcos Sampaio
 Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 11/06/2013 Sob Nº : 20130430315

Protocolo : 130430315 de : 10/06/2013 NIRE : 27200262001

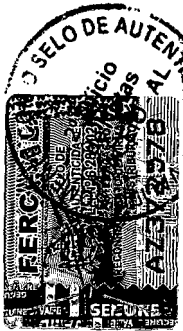
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela : FD33D172118232930DACEE5FEEC6001A51C9FC1C

Maceió, 11/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
São Maceió - Al. - Fone: 3223-4492

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 OUT. 2013

Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabelião
Márcia Denise de Araújo Protásio - Substituta
Maria José Geuvêa Maciel } Escrevente
Maceió, 11 de Junho de 2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

CASAL 129
 Fis 123
 Total 8

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Prestação de Serviços	3.956.039,77	3.956.039,77	3.956.039,77
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			
(-) ISS	(125.905,68)		
(-) SIMPLES	(422.066,86)	(547.972,54)	(547.972,54)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			3.408.067,23
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
MATERIAL APLICADO			
MATERIAL	(1.028.562,74)		
DESP. COMBUST. E LUBRIFICANTES	(19.684,09)	(1.048.246,83)	
MÃO-DE-OBRA DIRETA			
Salários e Ordenados	(1.004.845,26)		
VALE ALIMENTAÇÃO	(168.290,46)		
VALE TRANSPORTE	(50.421,79)		
FÉRIAS	(87.018,78)		
INSS	(21.036,88)		
13º SALÁRIO	(153.675,18)		
INSS	(354,55)		
FGTS	(98.018,02)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PREVIO	(6.761,25)	(1.590.422,17)	(2.638.669,00)
Lucro Bruto			769.398,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			769.398,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO-LABORE	(63.513,96)		
TAXAS DIVERSAS	(7.619,76)		
MULTAS DE MORA	(73.502,40)		
ENERGIA ELÉTRICA	(7.034,51)		
ÁGUA E ESGOTO	(2.878,59)		
TELEFONE	(17.075,76)		
SEGUROS	(12.417,81)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.500,00)	(191.542,87)	(191.542,87)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS			(74.742,78)
Despesas Financeiras			
I.O.F.	(2.713,67)		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(18.116,97)		
DESPESA BANCÁRIA	(53.912,14)	(74.742,78)	(74.742,78)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO			500.112,58
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS N/OPERAC			0,00
Resultado Antes de Impostos			500.112,58



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada. Du que dou fé.
 21 OUT 2013
 Maria Sotete de Araújo Oliveira - Tabelião
 Márcia Denise de Araújo Prolásio - Substituta
 Maria José Gouvêa Maciel - Escrevente
 Ozalene Rejane Faria - Escrevente

[Signature]
 DIEGO TERÇO MARTINS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

[Signature]
 ELISABETE TERÇO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/0-5
 CPF: 235.860.284-15

[Signature]
 Gerlúce Almeida
 Secretária da CPL

CONFERE COM ORIGINAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Maceió - AL - Fone: 3223-4492

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

05 JUN 2013
 Maria Salete de Araujo Oliveira - Tabelião
 Marcia Denise de Araujo Protasio - Substituta
 Maria José Oliveira Maciel - Escrevente
 Ozeneide Pereira Lima - Juramentado

CONFERE C/C

Gerluce Almeida
Gerluce Almeida
Secretária da CPL

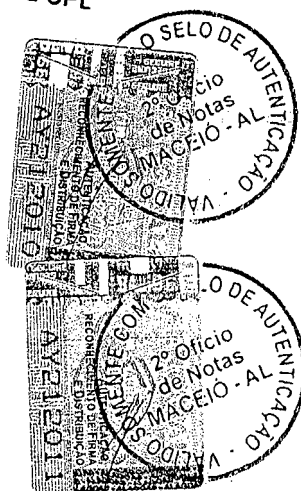
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
DIEGO TERTO MARTINS
*Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTO CARNEIRO
Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

Em testemunha da verdade; Dou fé:

Marcia Denise de Araujo Protasio
Marcia Denise de Araujo Protasio Lopes - Tabelião

() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
() Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

CASAL
 Fls 129 130
 17

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO ANTES DO IR			500.112,58
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			500.112,58

2º OFÍCIO
 DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

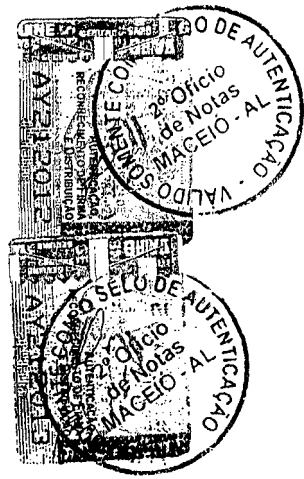
2º OFÍCIO
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15



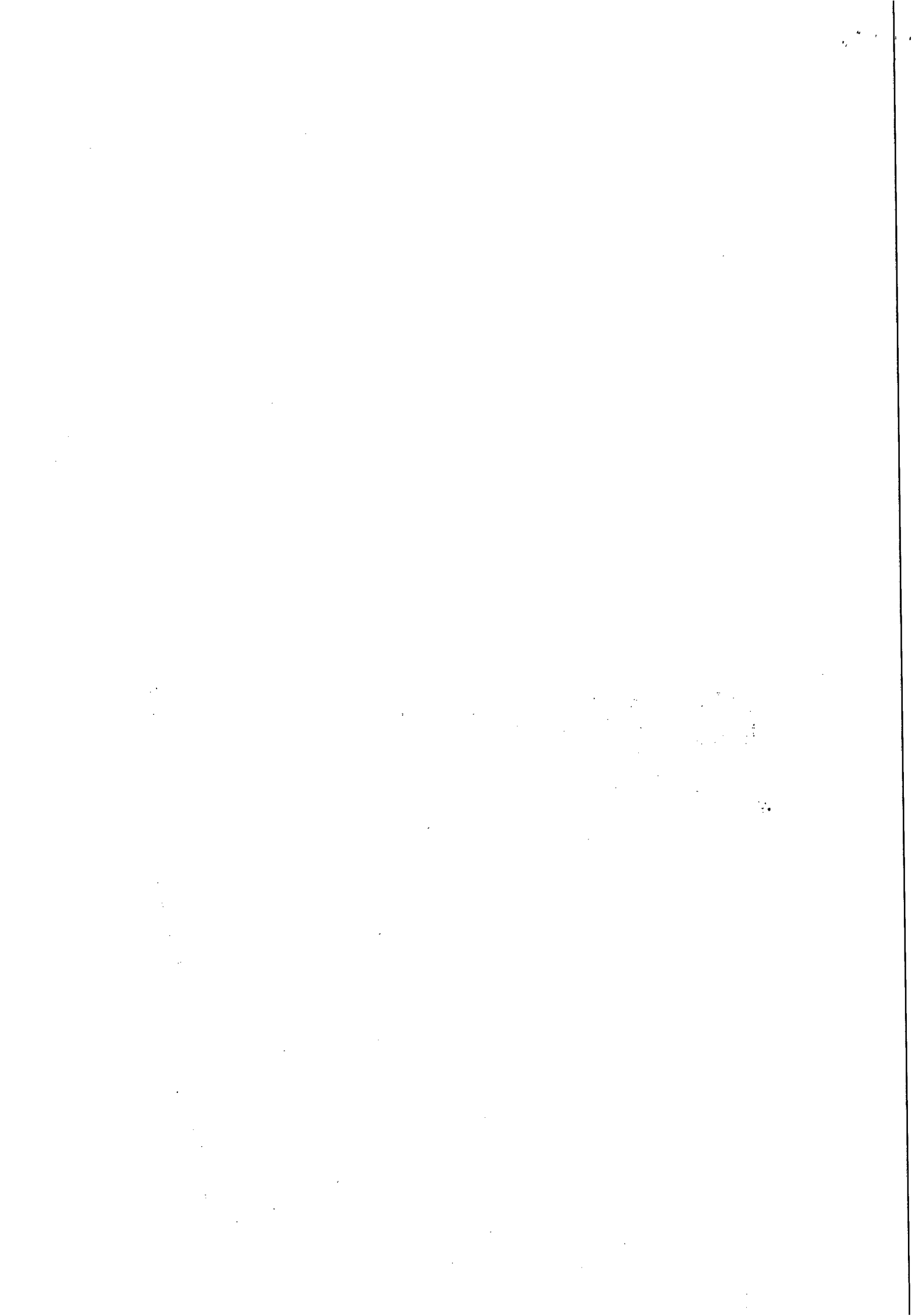
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada. Du que dou fé.
 24 JUN. 2013
 Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabelião
 Marcia Denise de Araújo Protásio - Substituta
 Maria José Gouvêa Maciel } Escrevente
 Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

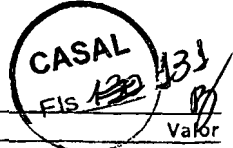
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 DIEGO TERTO MARTINS
 Conforme Cartão nº: 2028
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013
 Em testemunha da verdade, Dou fé.
 Marcia Denise de Araújo Protásio Lopes - Tabeliã
 Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
 Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



Handwritten signatures and initials.





DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	94.602,92
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	500.112,58
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	594.715,50
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	594.715,50

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

[Signature]
DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

[Signature]
ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

CONFERE COM O ORIGINAL



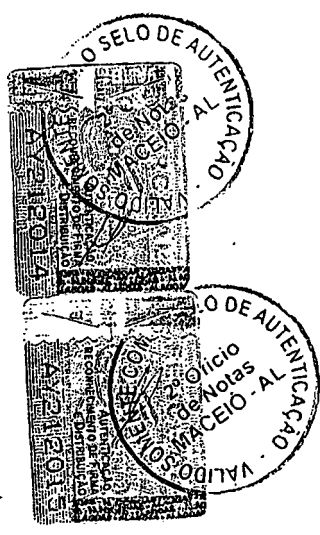
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.
 24 JUN 2013
 Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabeliã
 Marcia Denise de Araújo Protásio - Substituta
 Maria José Gouvêa Maciel } Escrevente
 Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

[Signature]
Genúce Almeida
 Secretária da CPL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
DIEGO TERTO MARTINS
 Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTO CARNEIRO
 Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013
 Em testemunha da verdade: Dou fé.

[Signature]
 Marcia Denise de Araújo Protásio Lopes - Tabeliã
 () Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
 () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



[Handwritten signatures and initials]

1950-1951



Contém este livro 81 folhas numeradas do No. 1 ao 81 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

ONDE SE LÊ: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010
LEIA-SE: RUA JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Diego Terto Martins
Diego Terto Martins
Gerente Administrativo
052.501.234-65
Elisabete Terto Carneiro
Elisabete Terto Carneiro
CRC/AL - 6699/O-5

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98

Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

MARECHAL DEODORO, 31/12/2012



CONFERE COM ORIGINAL

Gerlúce Almeida
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

Diego Terto Martins
DIEGO TERTO MARTINS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.501.234-65

Elisabete Terto Carneiro
ELISABETE TERTO CARNEIRO
CONTADORA
CRC/AL - 6699/O-5
CPF: 235.860.284-15

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Centro - Maceió - AL - Fone: 3223-4492

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

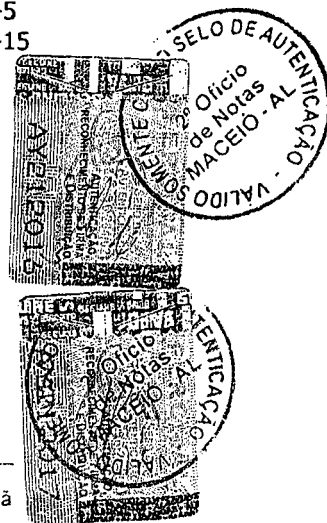
DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTO CARNEIRO
Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

Em testemunha da verdade. Dou fé.

Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião

- () Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
- () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



Handwritten signatures and initials

1000

1000

1000

1000

1000

1000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP				
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200262001	C.N.P.J 02070836000198	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1997	Data de Início de Atividades 03/06/1997	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, , POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas				
Objeto Social DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA; EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
GO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS - 01348216450	R\$ 285.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
Último Arquivamento Data: 11/06/2013 00:00:00 Número: 20130430315 Ato: BALANÇO Evento: BALANÇO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				

Numero Protocolo



140041257

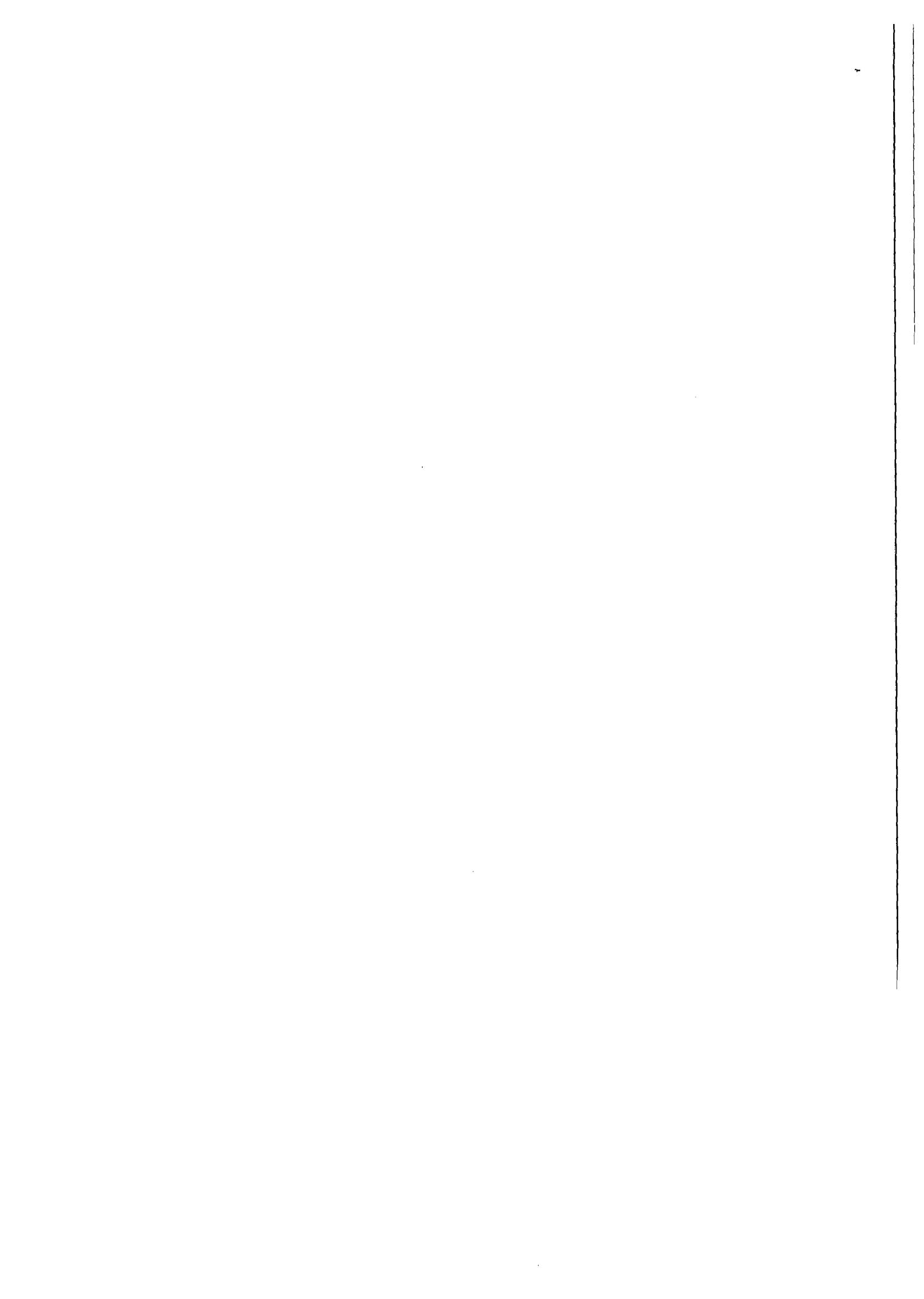
Local, Data

Maceió, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 as 18:36:53

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Marechal Deodoro/AL, 21 de Outubro 2013.

CÁLCULO DOS ÍNDICES REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO DE 2012

Índice de Liquidez Geral

LG \geq 1,00

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

LG = $\frac{1.490.749,52}{1.191.011,89} = 1,25166636$ ✓

Liquidez Corrente

LC \geq 1,0

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{1.490.749,52}{795.492,03} = 1,87399680$ ✓

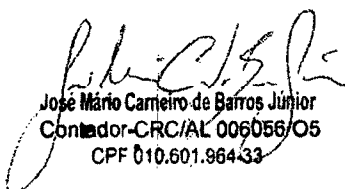
Endividamento Geral - EG

EG \leq 1,3

EG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

EG = $\frac{1.191.011,89}{1.885.727,39} = 0,63159282$ ✓


José Mário Carneiro de Barros Júnior
Contador-CRC/AL 006056/05
CPF 010.601.964-33

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

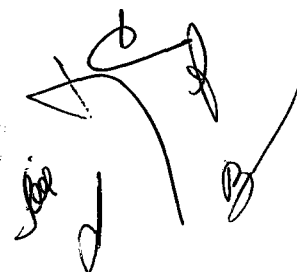
CEP: 57.160-000 – Fone(s): (82) 3231 – 4843

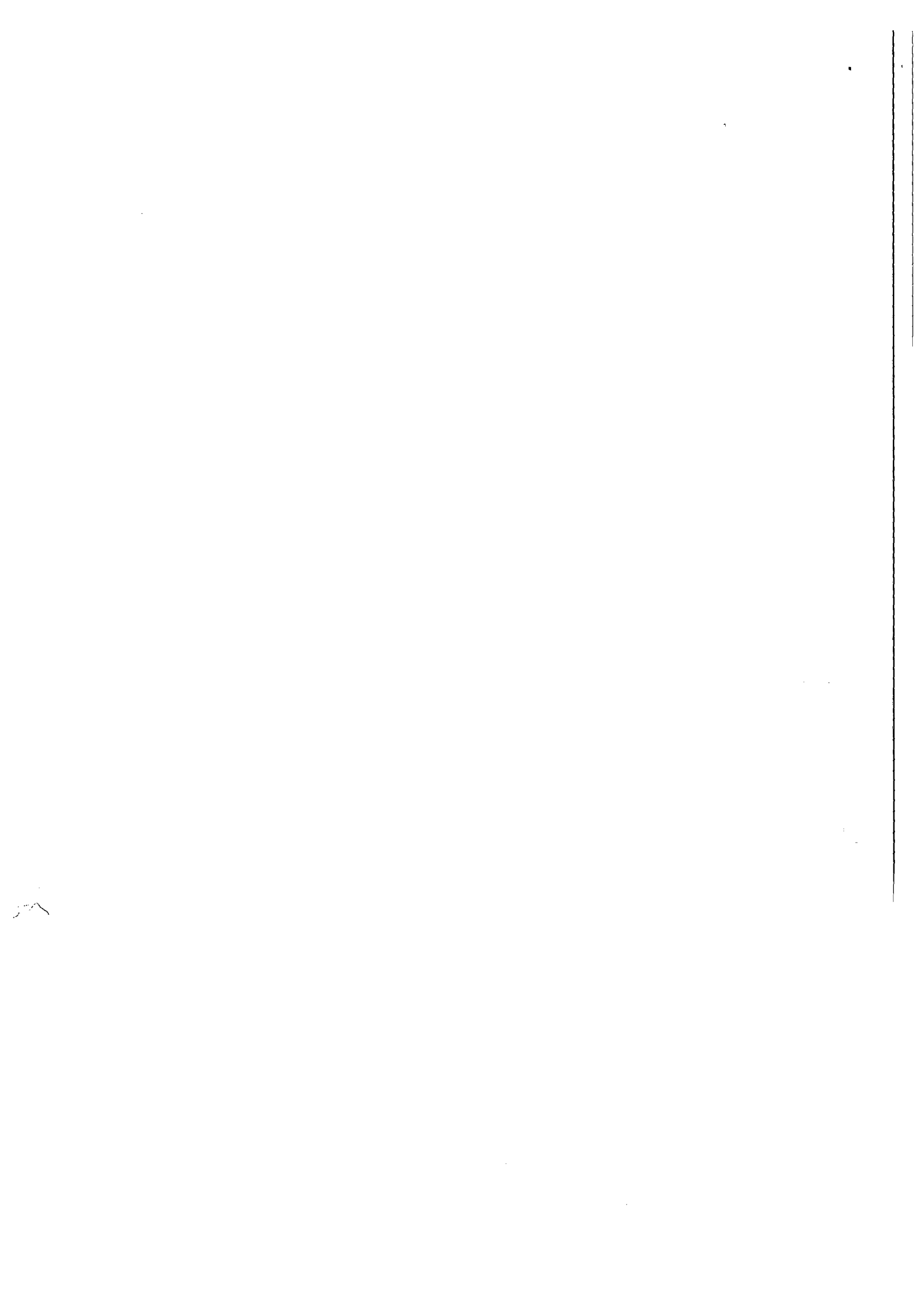
CNPJ: 02.070.836/0001-98

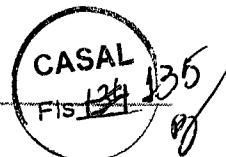
e-mail: betaterceirização@yahoo.com.br


Gerlyce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

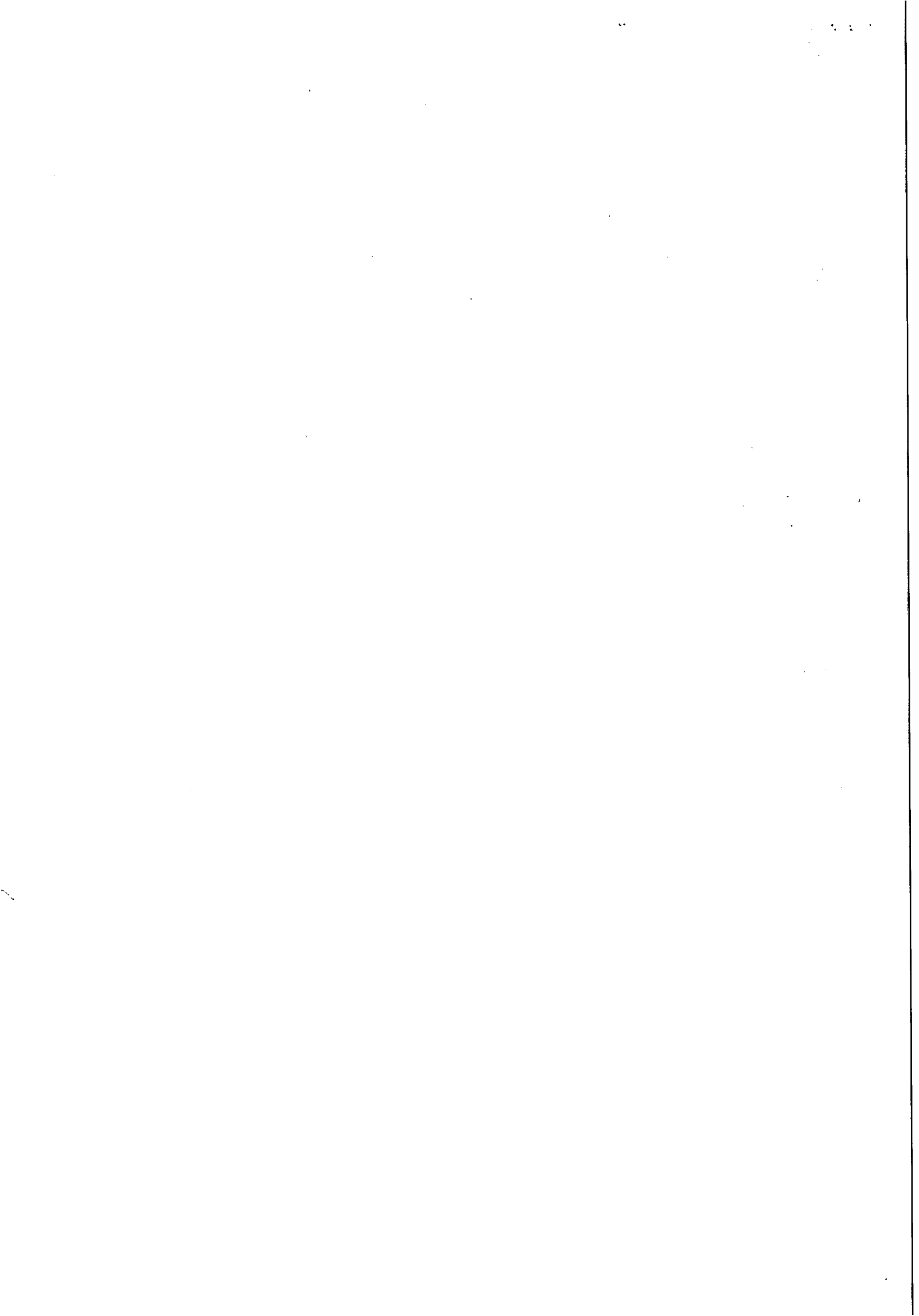
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.070.836/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1997
NOME EMPRESARIAL BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETA TERCEIRIZACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO ARGEMIRO ROSA	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO	
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BARRA NOVA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/01/2014 às 12:41:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



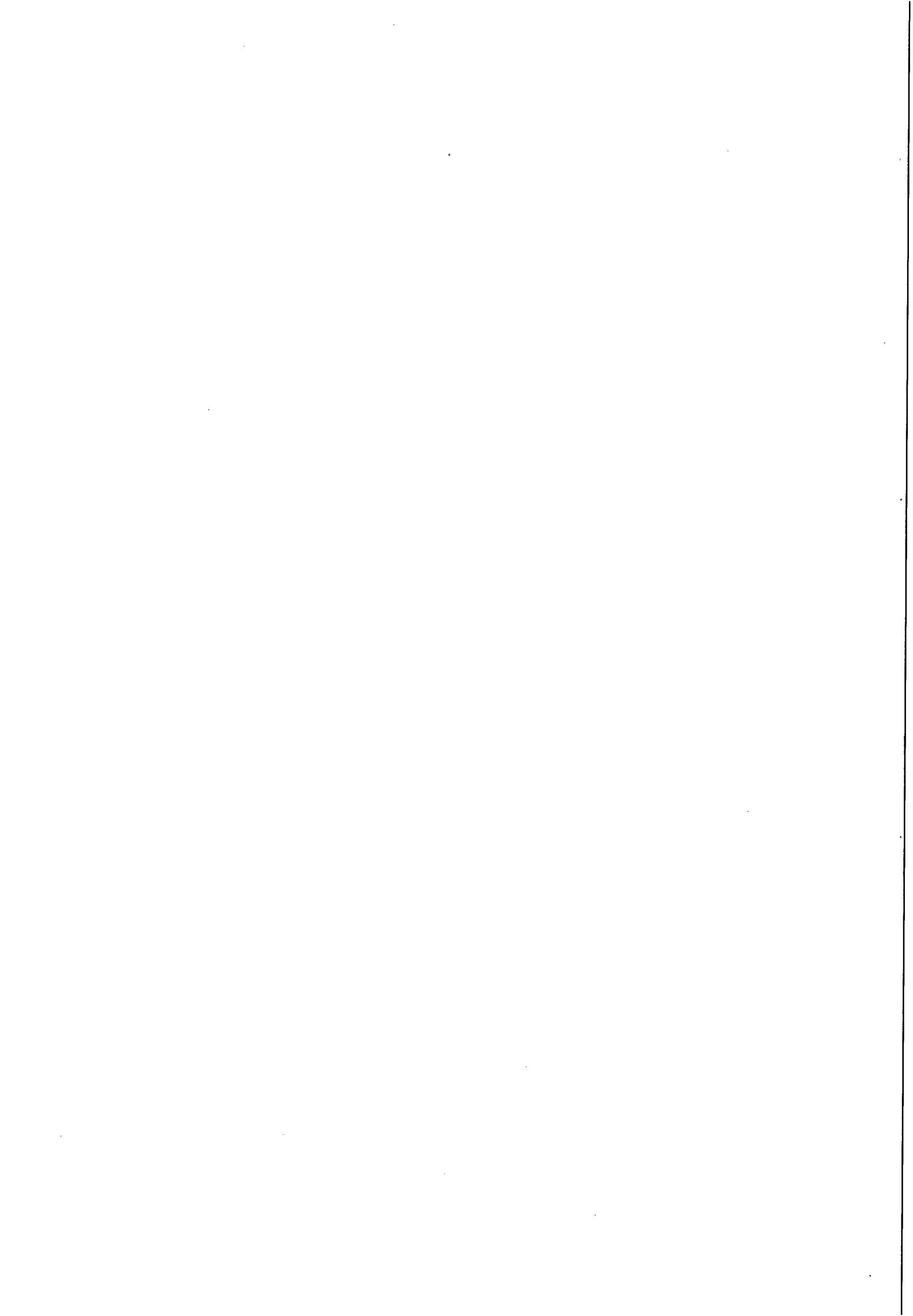
CASAL
Fis 436
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 13/10/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 452081	CNPJ/CPF: 02.070.836/0001-98	Inscrição Estadual 240937333
NOME EMPRESARIAL BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511001 - 7.04 5% - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4521701 - 7.05 5% - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços). 4529299 - 7.02 5% - Outras obras de engenharia civil. 4549799 - 7.02 5% - Outras obras de instalações 4550099 - 7.06 5% - Outras obras de acabamento da construção. 7460802 - 11.02 5% - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. 7470501 - 7.10 5% - Atividades de limpeza em imóveis.			
LOGRADOURO RUA JOAO ARGEMIRO ROSA	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO	
CEP 57160-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA NOVA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 07/03/2014 10:36.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
 Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

[Handwritten signatures and initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP**
CNPJ: **02.070.836/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

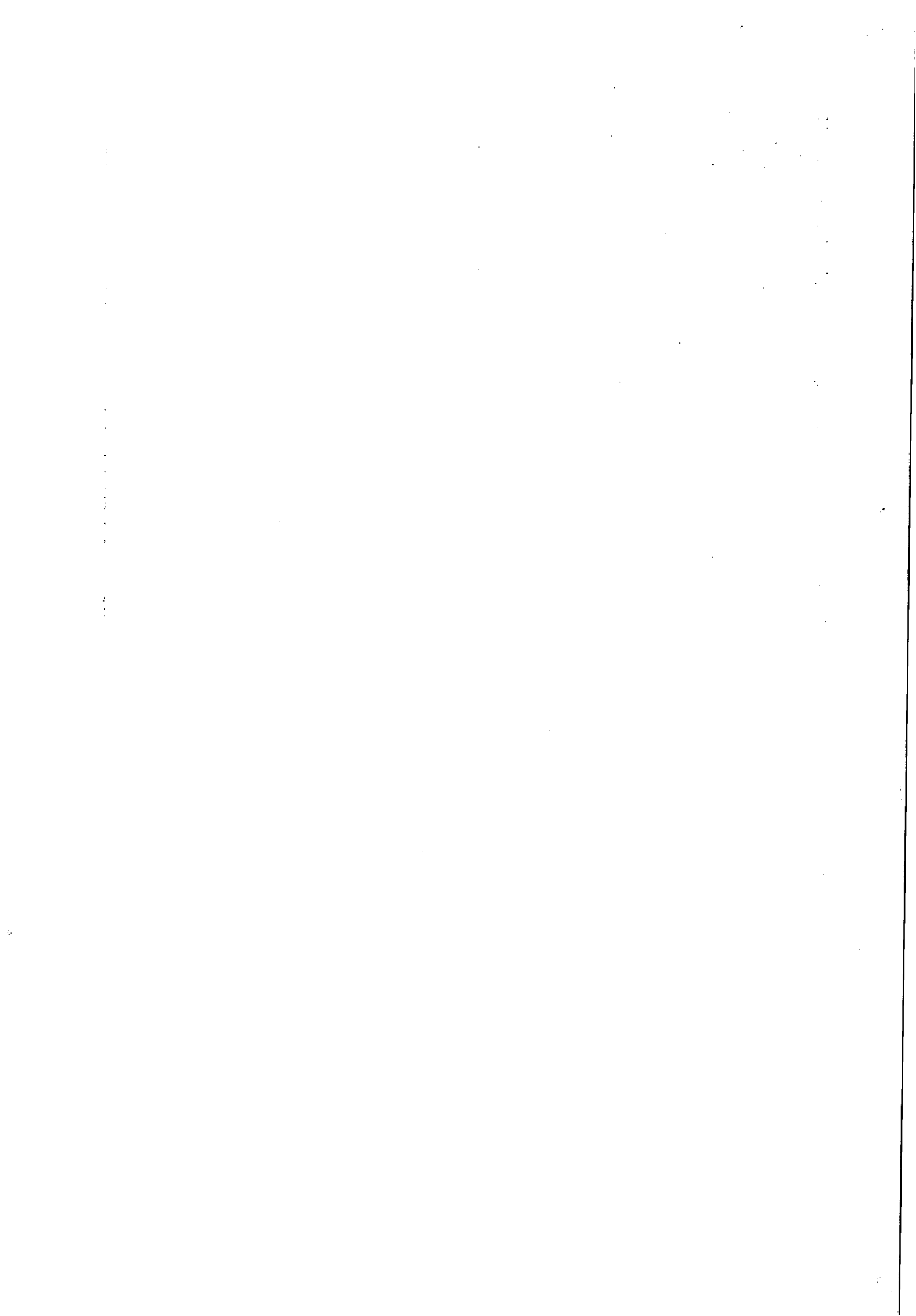
Emitida às 10:09:22 do dia 02/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2014.

Código de controle da certidão: **E00D.2E5D.A3B0.CE3E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CASAL
Fis 138

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

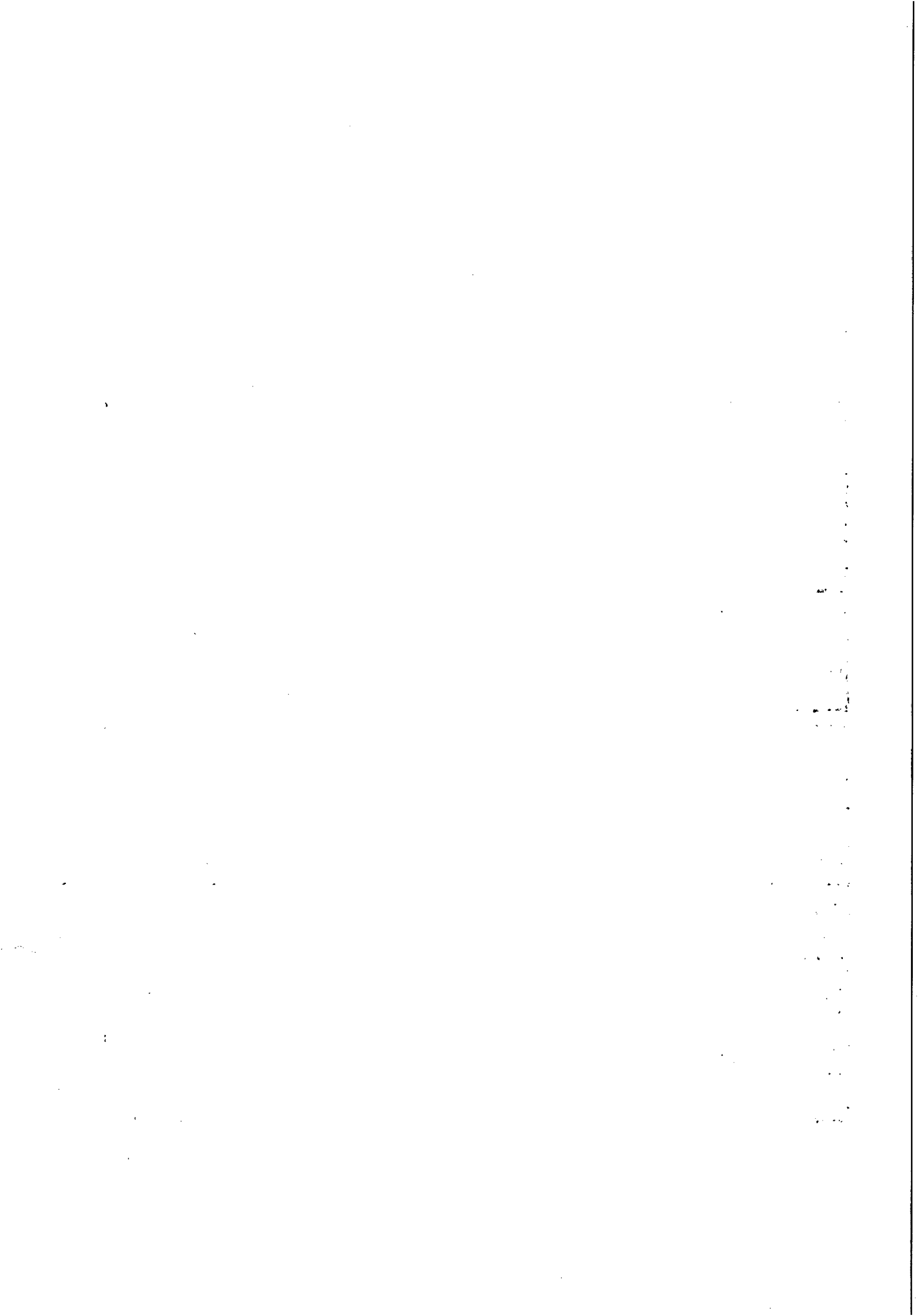
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 12:11:05 do dia 25/02/14
Válida até 26/04/2014.

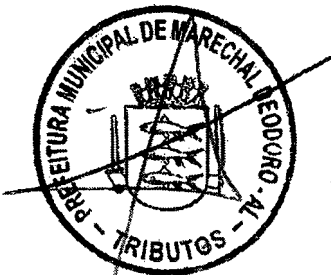
Código de controle da certidão: 243B-6936-B7BB-A08A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



CASAL
Fls 438 439



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00035/2014

Nome/Razão Social 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF 02.070.836/0001-98
Endereço Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP 57.160-000 Fone 8291377124 Apto
Bairro BARRA NOVA Cidade Marechal Deodoro AL
E-mail betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente FERNANDA ARAGÃO
Finalidade LICITAÇÃO

Observações

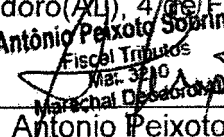
Data de Emissão: 04/02/2014

Data de Validade: 05/04/2014

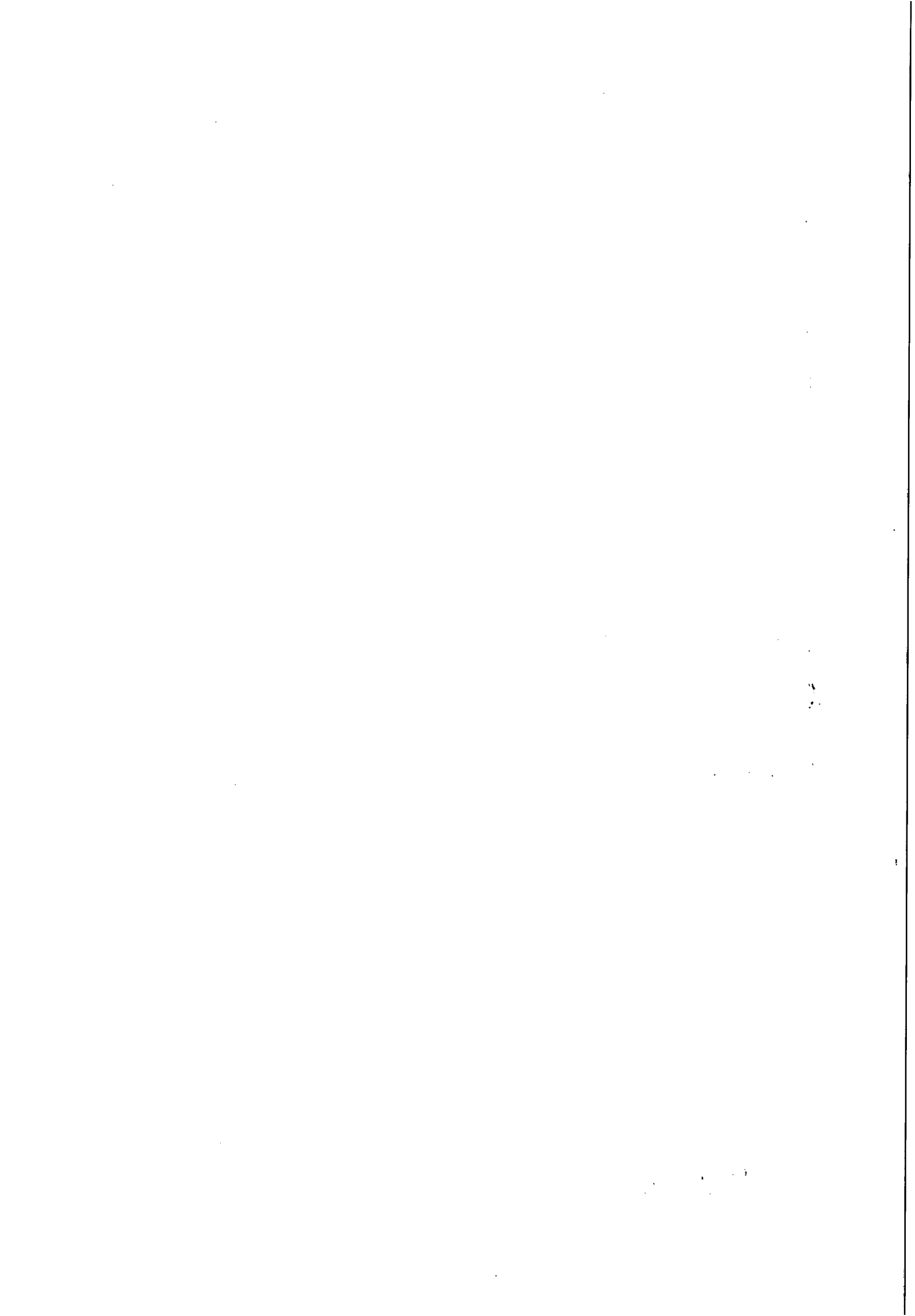
De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo-os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.


Geriuce Almeida
Secretária da CPL

Marechal Deodoro (AL), 4 de Fevereiro de 2014.

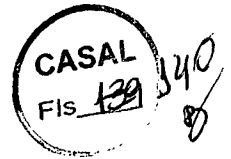

Antonio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributos
Marechal Deodoro

CONFERTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000822013-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

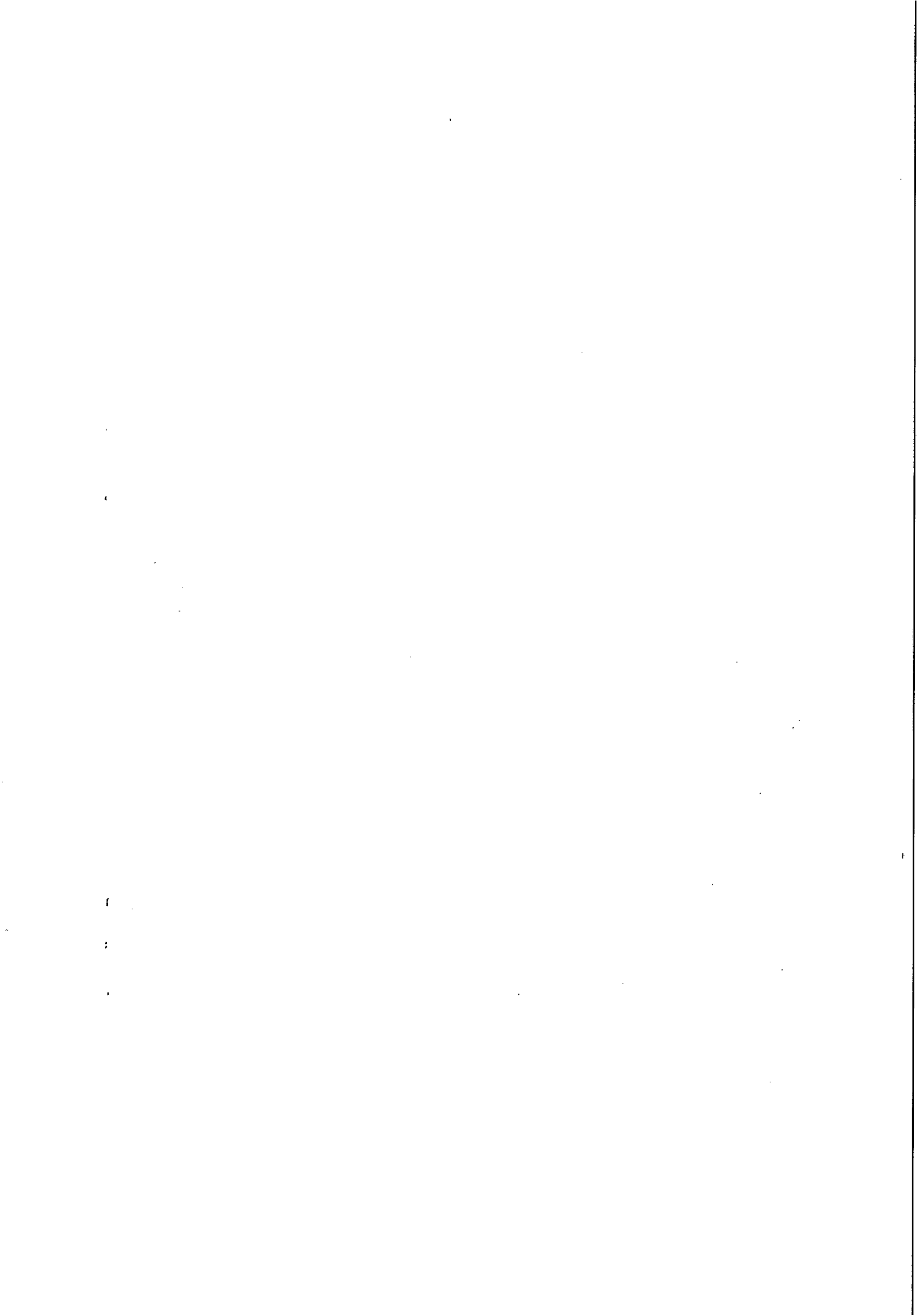
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2013.

Válida até 08/03/2014.

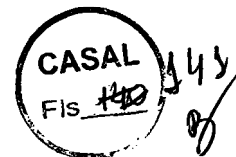
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão nº: 40595195/2014

Expedição: 02/01/2014, às 16:27:32

Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.070.836/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

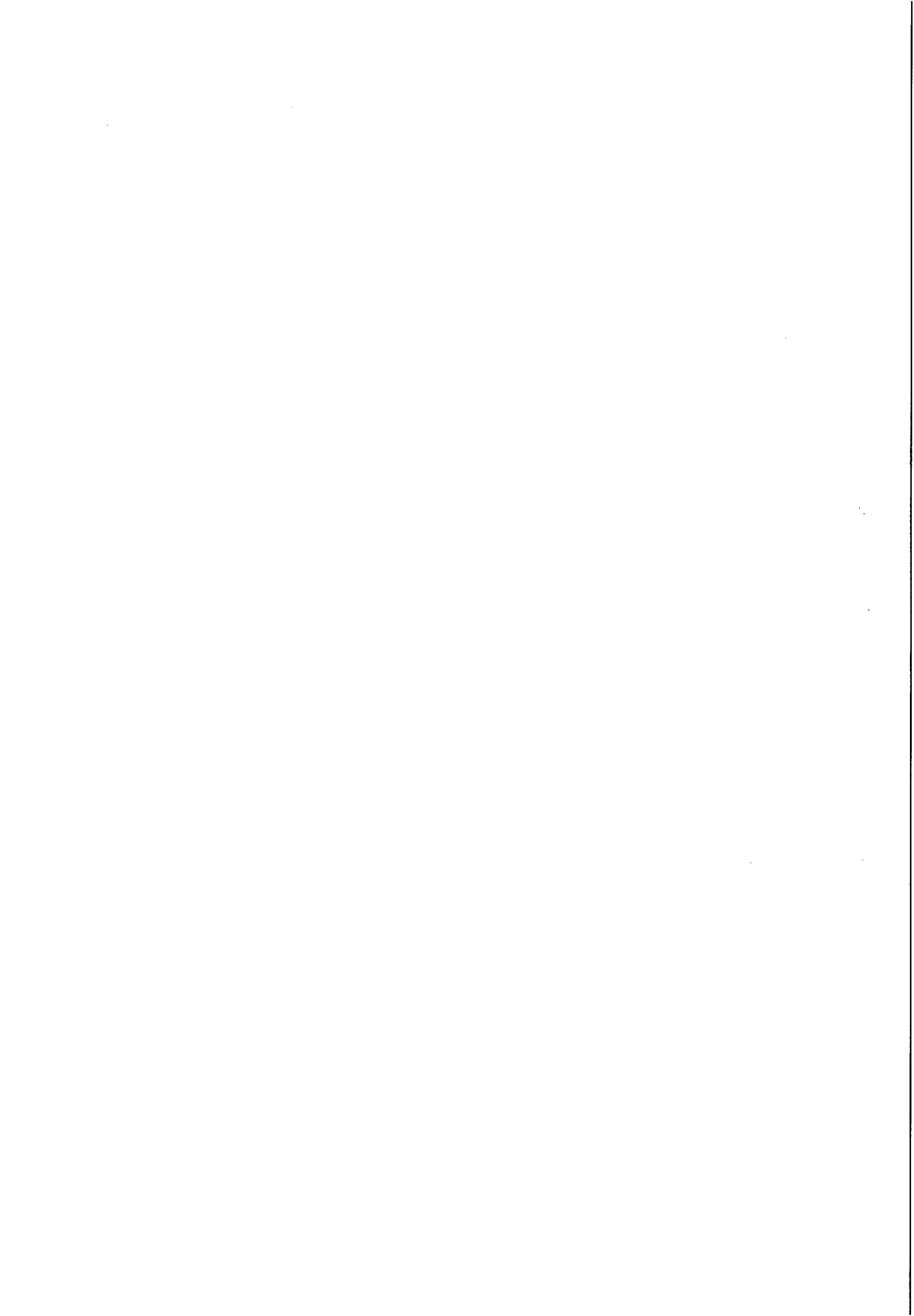
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (N RE da Sede) 27200262001	C.N.P.J 02070836000198	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1997	Data de Início de Atividades 03/06/1997
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas

Objeto Social

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.

Capital Social R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
RYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS - 01348216450	R\$ 285.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento Data: 11/06/2013 00:00:00 Número: 20130430315 Ato: BALANCO Evento: BALANCO	Situação REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



140041257

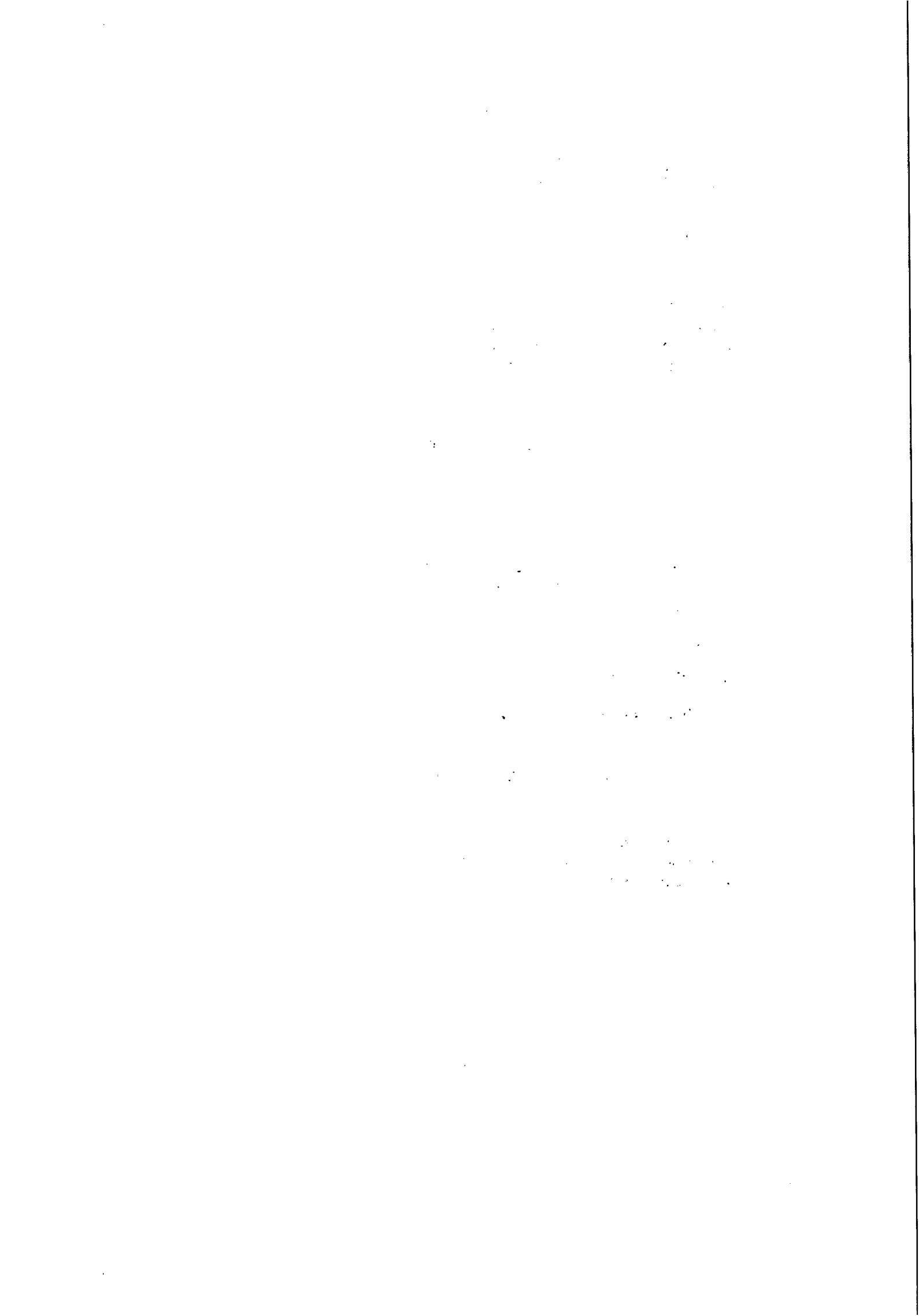
Local, Data

Maceió, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 às 18:36:53

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



IMPRIMIR VOLTAR

CASAL
Fis 143
Pj



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2014 a 19/03/2014

Certificação Número: 2014021811405962712368

Informação obtida em 27/02/2014, às 14:39:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

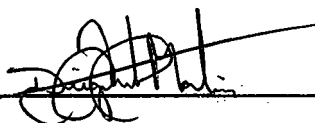
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 – CASAL

ANEXO IV

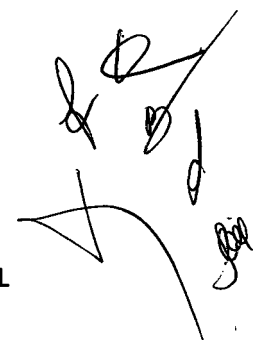
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

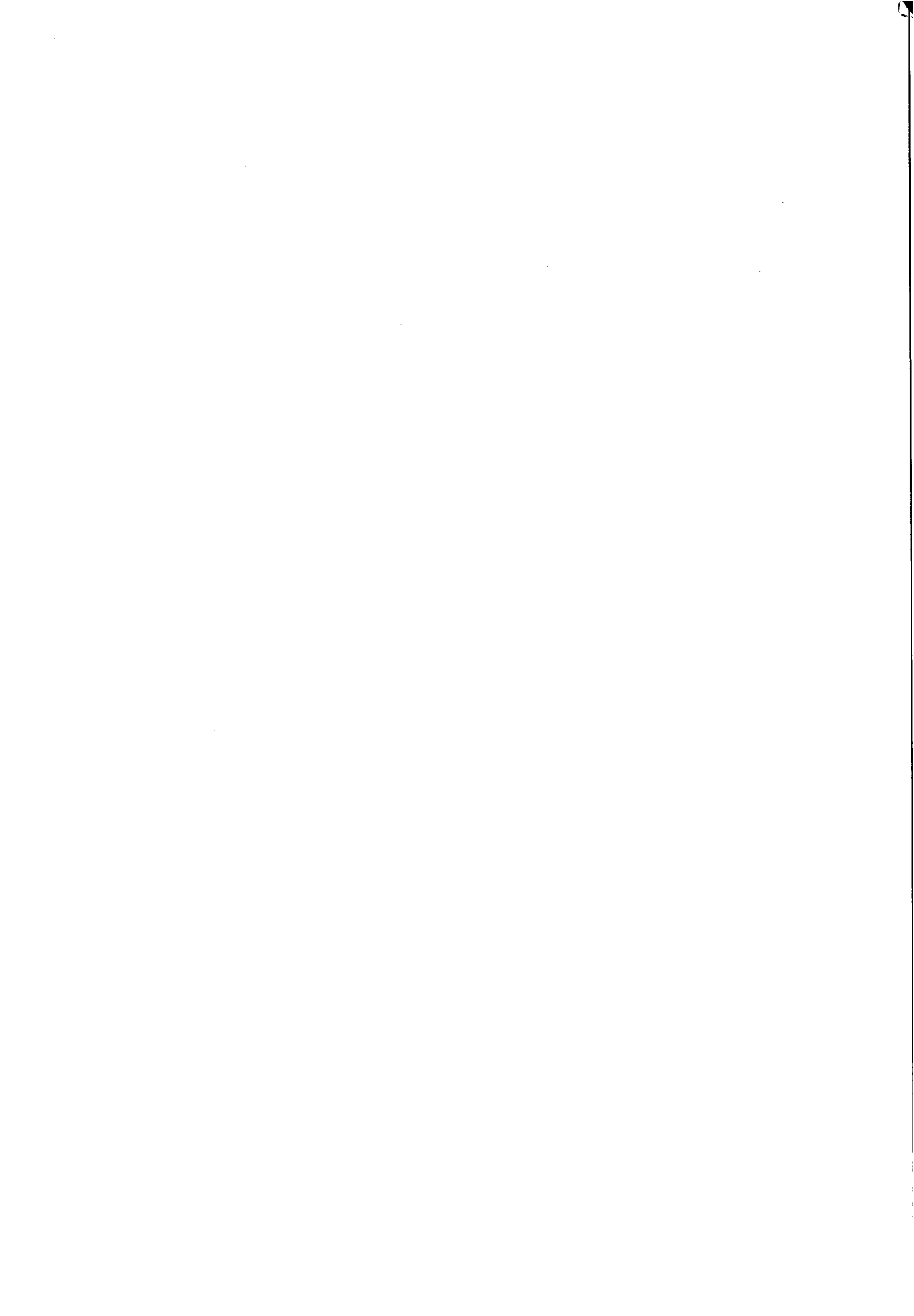
A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, sediada no endereço Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 5710-000 – Marechal Deodoro/AL, telefone nº (82) 3231-4843, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Terto Martins, portador da carteira de identidade nº 2000001225485 – SSP/AL, e do CPF nº 052.501.234-65, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZAR-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10520/02, e Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente



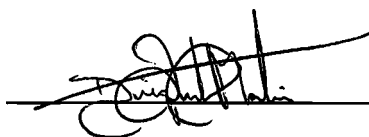


EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – CASAL

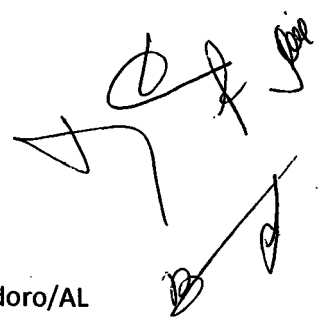
DECLARAÇÃO

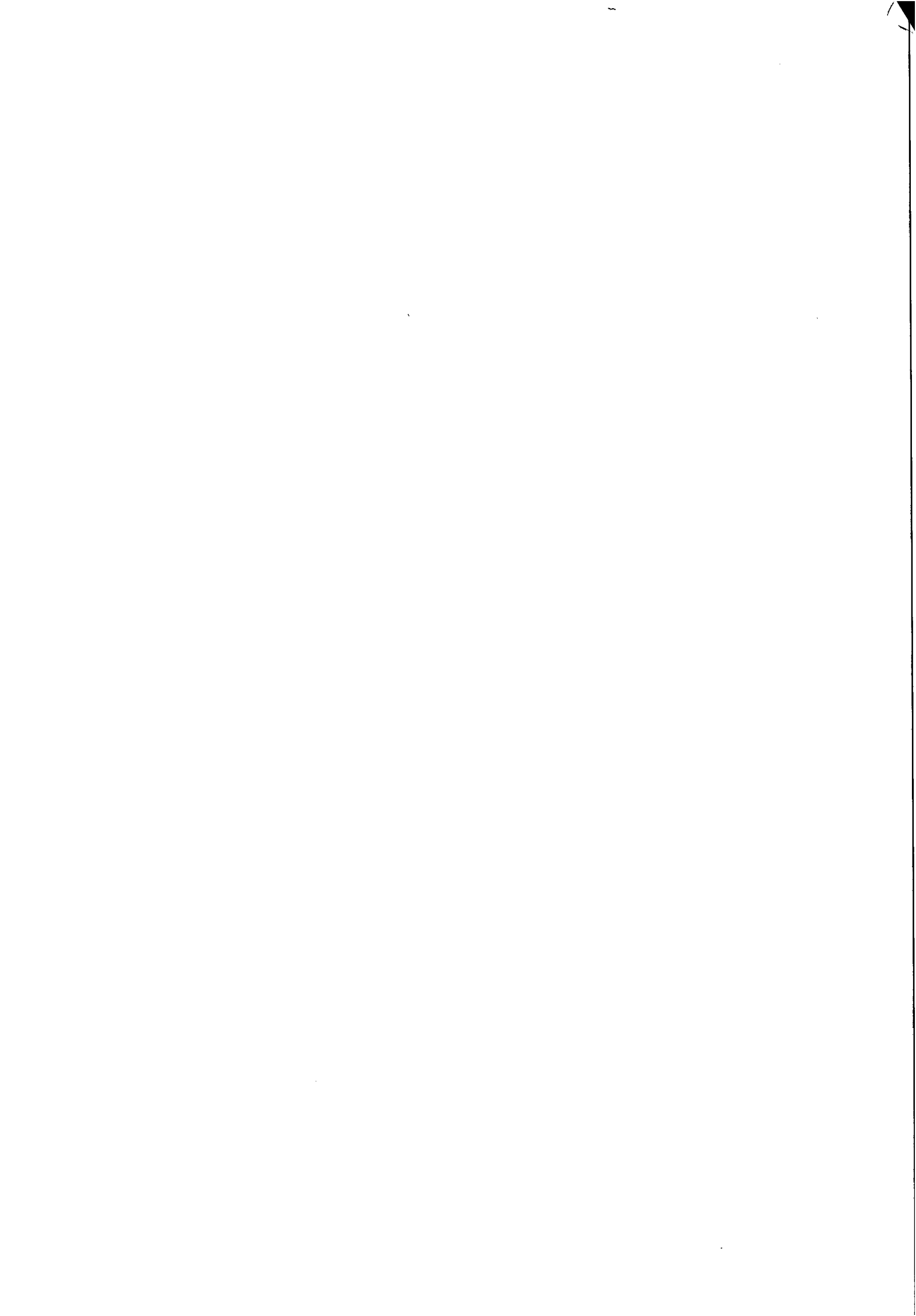
A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, sediada no endereço Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 5710-000 – Marechal Deodoro/AL, telefone nº (82) 3231-4843, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Terto Martins, portador da carteira de identidade nº 2000001225485 – SSP/AL, e do CPF nº 052.501.234-65, DECLARA que a empresa se compromete a dispor em seu quadro pessoal dos técnicos adequados para a realização do objeto desta licitação, bem como de empregados qualificados e suficientes para a realização dos serviços (inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93).

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – CASAL

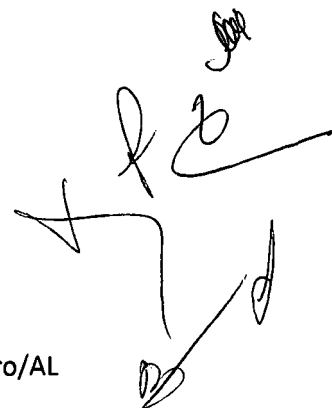
DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

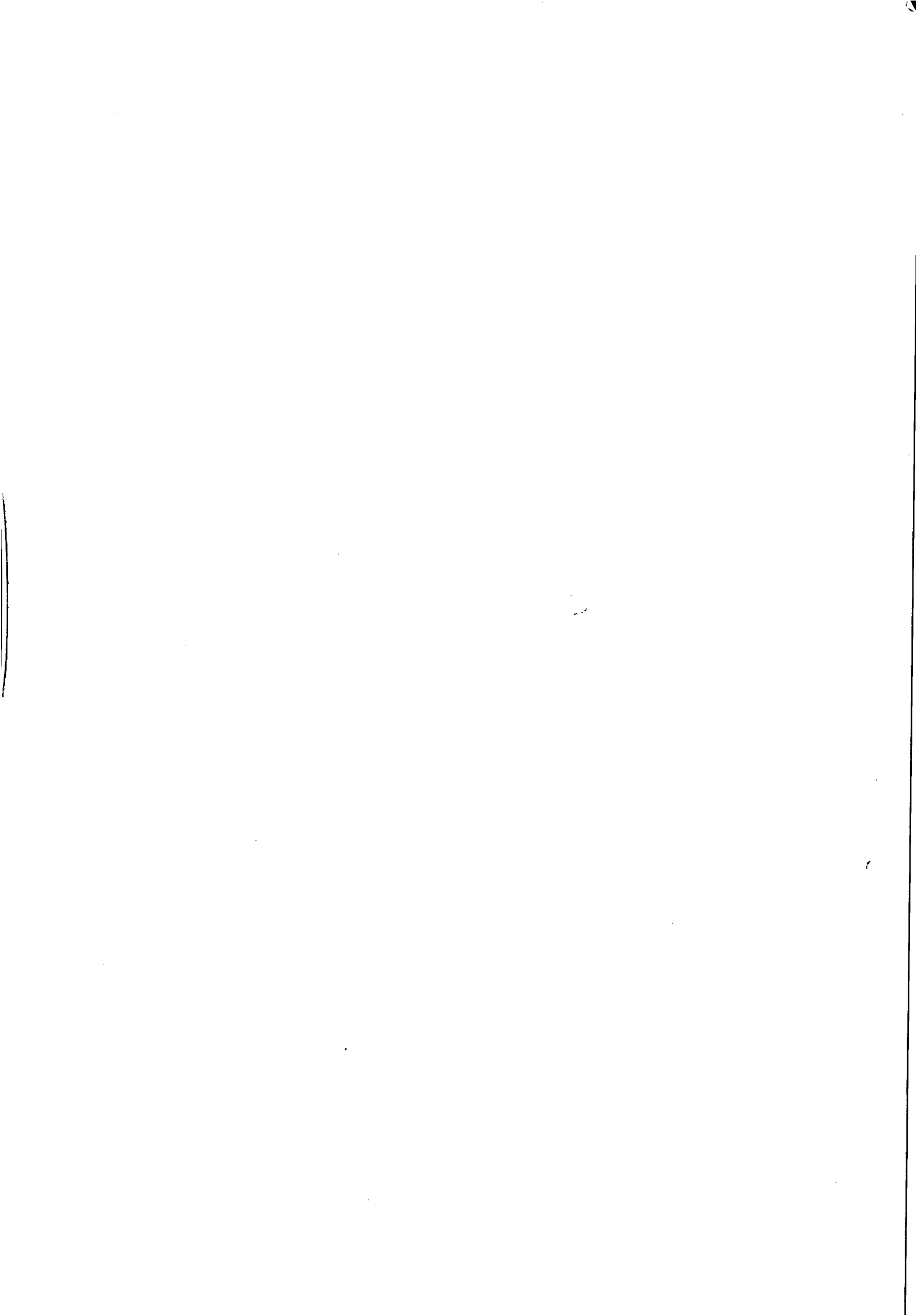
A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que o Sr. Diego Terto Martins, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA-AL será o responsável pela execução do serviço referido ao objeto deste PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2014-CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente sua participação e admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde aprovada pela Casal.

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2014.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente







ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se continuidade a sessão de abertura dos envelopes “A” e “B”, contendo propostas de preços e documentos de habilitação da empresa presente participante da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 14/2014, cujo objeto é a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo/Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 14.204/2013, CI 284/2013 - UN.SERRANA. O valor de Referência para esta licitação é de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Adenylde Cavalcante Rocha Silva e Luci Gleide da Silva como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Participaram como Membros Técnicos o Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva, portador do CPF sob o nº 057.477.614-12 e o Contador Márcio Xavier dos Santos, portador do CPF sob o nº 911.760.344-72, uma vez que na primeira sessão, foi identificado pelo Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva, membro técnico, que a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, quando da apresentação da proposta não constava a assinatura do responsável técnico nem o título do profissional, conforme exigido no sub item VIII do art. 1º da Resolução nº 282/1983-CONFEA, que diz o seguinte “documentos de caráter técnico que integrem processos licitatório;”. No dia e hora marcados compareceu a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, representada pela Sra. TATIANA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 022.583.094-92 e RG nº 3840362-5-SSP/AL, que apresentou a proposta e cronograma físico financeiro escoimado das causas referidas. O documento foi analisado pelo Membro Técnico, o Engº Alexandre Vieira Zumba da Silva que aprovou o documento apresentado, em seguida iniciou a etapa de lances:

LANCES	EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP	PERCENTUAL
PROPOSTA INICIAL	R\$ 227.530,50	-
1º LANCE	R\$ 226.065,20	0,64%
2º LANCE	R\$ 225.255,20	1%
3º LANCE	R\$ 225.100,00	1,07%

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, apresentou como melhor proposta o lance no valor de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais). A Pregoeira aceitou a proposta apresentada, tendo em vista que o valor de R\$ 225.100,00





(duzentos e vinte e cinco mil e cem reais) é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP. A seguir foi aberto o envelope “B” com os documentos de habilitação da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, os quais depois de rubricados e analisados pelos Membros Técnicos o Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva, e o Contador Márcio Xavier dos Santos e equipe de apoio, foi declarada habilitada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP. Diante do atendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira declara arrematante a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP. A Pregoeira marcou nova sessão para o dia 27 (vinte e sete) de março de 2014 às 09:00 (nove horas) para apresentação da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro ajustado ao valor final da proposta que é de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), quando serão analisados os valores unitários e global da planilha. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Aenylda Rocha Silva e por todos os presentes. Maceió, 24 de março de 2014.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio

LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio

ENGº CIVIL ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA
Membro Técnico



CONT. MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico

TATIANA GOMES DE LIMA
Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda - EPP

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 24 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, em sua Sessão Ordinária nº 1.145, realizada em 19 AGO 1983, usando das atribuições que lhe confere o Art. 27, letra "f", da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO o disposto no § 23 do Art. 153 da Constituição do Brasil, onde se fundamenta a Lei nº 5.194/66, da qual decorre a competência do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para assegurar à sociedade os benefícios do desenvolvimento da ciência e tecnologia atribuídos aos trabalhos dos profissionais cujo exercício é fiscalizado pelo Sistema CONFEA/CREAs;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/66, relativo à menção explícita do título profissional e número da Carteira do CREA em todos os trabalhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei nº 6.496, de 07 DEZ 1977, no que diz respeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Acervo Técnico dos profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia,

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatória a menção do título profissional e número da Carteira Profissional em todos os trabalhos gráficos que envolvam conhecimentos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, afins e correlatos, de caráter técnico-científico a seguir discriminados:

I - publicações, inclusive em diários e periódicos de divulgação específica ou ordinária;

II - livros, monografias, artigos e outros documentos relativos à matéria de ensino;

III - laudos e/ou pareceres referentes a avaliações, vistorias, consultorias, auditorias e perícias judiciais ou extrajudiciais;

IV - orçamentos e especificações para quaisquer fins;

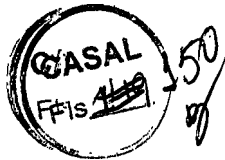
V - laudos, atestados, certificados, resultados ou relatórios relativos à fiscalização de obras ou serviços, ensaios, análises, experimentos, pesquisas, prospecções, padronizações, mensurações e controle de qualidade, receituário técnico;

VI - planejamentos, programas, planos, anteprojetos e projetos;

VII - pareceres sobre estudos de viabilidade e de viabilidade técnico-econômica;

VIII - documentos de caráter técnico que integrem processos licitatórios;





IX - anúncios publicitários relativos à oferta de trabalhos técnicos de profissionais, em órgãos de divulgação ou qualquer tipo de propaganda;

X - outros trabalhos técnicos não especificados nos itens anteriores.

Art. 2º - Os infratores da presente Resolução estão sujeitos às penalidades previstas na alínea "c" do

Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais.

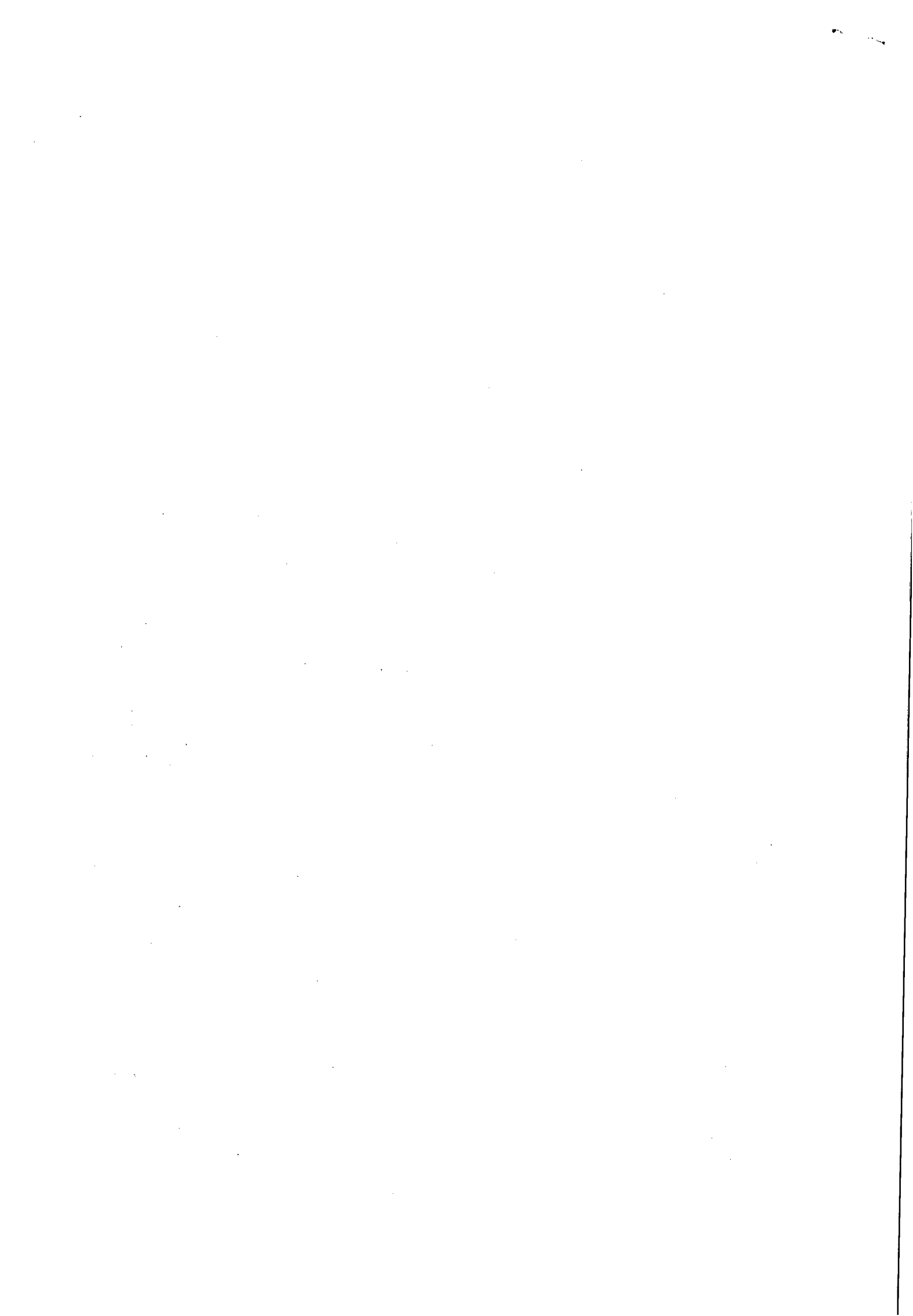
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 AGO 1983.

ONOFRE BRAGA DE FARIA
Presidente

EDVAN PASSOS TENÓRIO
2º Secretário



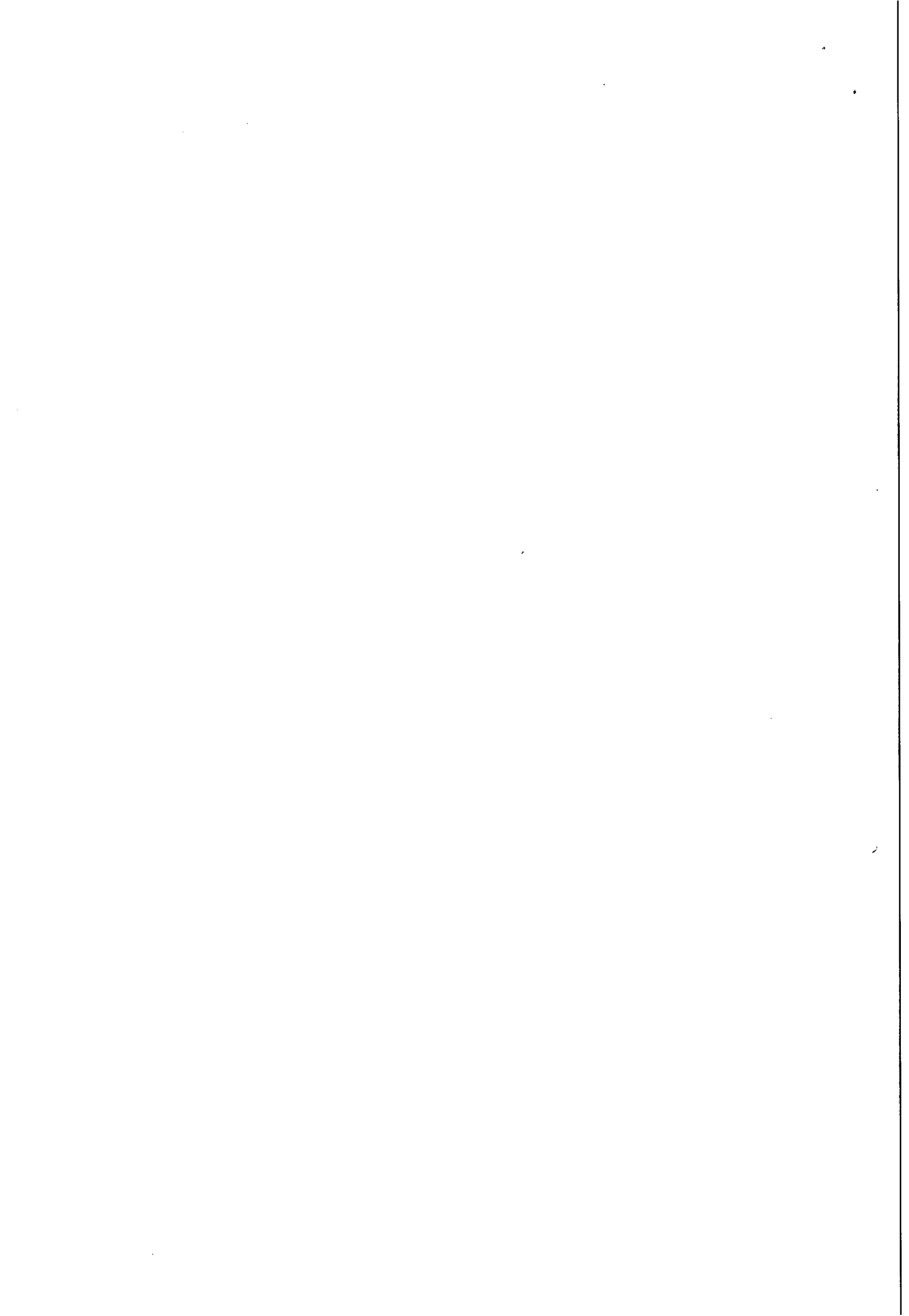


Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



3ª ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se continuidade a sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação da empresa presente participante da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 14/2014, cujo objeto é a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo/Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 14.204/2013, CI 284/2013 - UN.SERRANA. O valor de Referência para esta licitação é de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Adenylde Cavalcante Rocha Silva e Luci Gleide da Silva como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Participaram como Membros Técnicos o Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva, portador do CPF sob o nº 057.477.614-12 e o Contador Márcio Xavier dos Santos, portador do CPF sob o nº 911.760.344-72. A Pregoeira declarou aberta a sessão com a presença da representante da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, a Sra. TATIANA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 022.583.094-92 e RG nº 3840362-5–SSP/AL, que apresentou a proposta e cronograma físico financeiro com o valor arrematado. A Pregoeira recebeu a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que encontra-se na condição de arrematante do Pregão Presencial nº 14/2014-CASAL. O documento foi rubricado pelos presentes e o Membro Técnico, o Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva que passou a analisar a documentação. Após análise foi verificado pelo Membro Técnico que o cronograma físico financeiro apresentado encontra-se com uma diferença a maior de R\$ 0,08 (oito centavos). A Pregoeira fazendo uso do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o



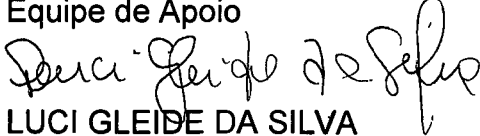
prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”, deu o prazo de 08 (oito) dias úteis, e a próxima data será no dia 09/04/2014, às 09:00 (nove horas), para que o licitante apresente o cronograma físico financeiro escoimados das causas referidas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Adenylde Rocha Silva e por todos os presentes. Maceió, 27 de março de 2014.



ROSALVA MEDEIROS AELÚIA DE BARROS
Pregoeira



ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio



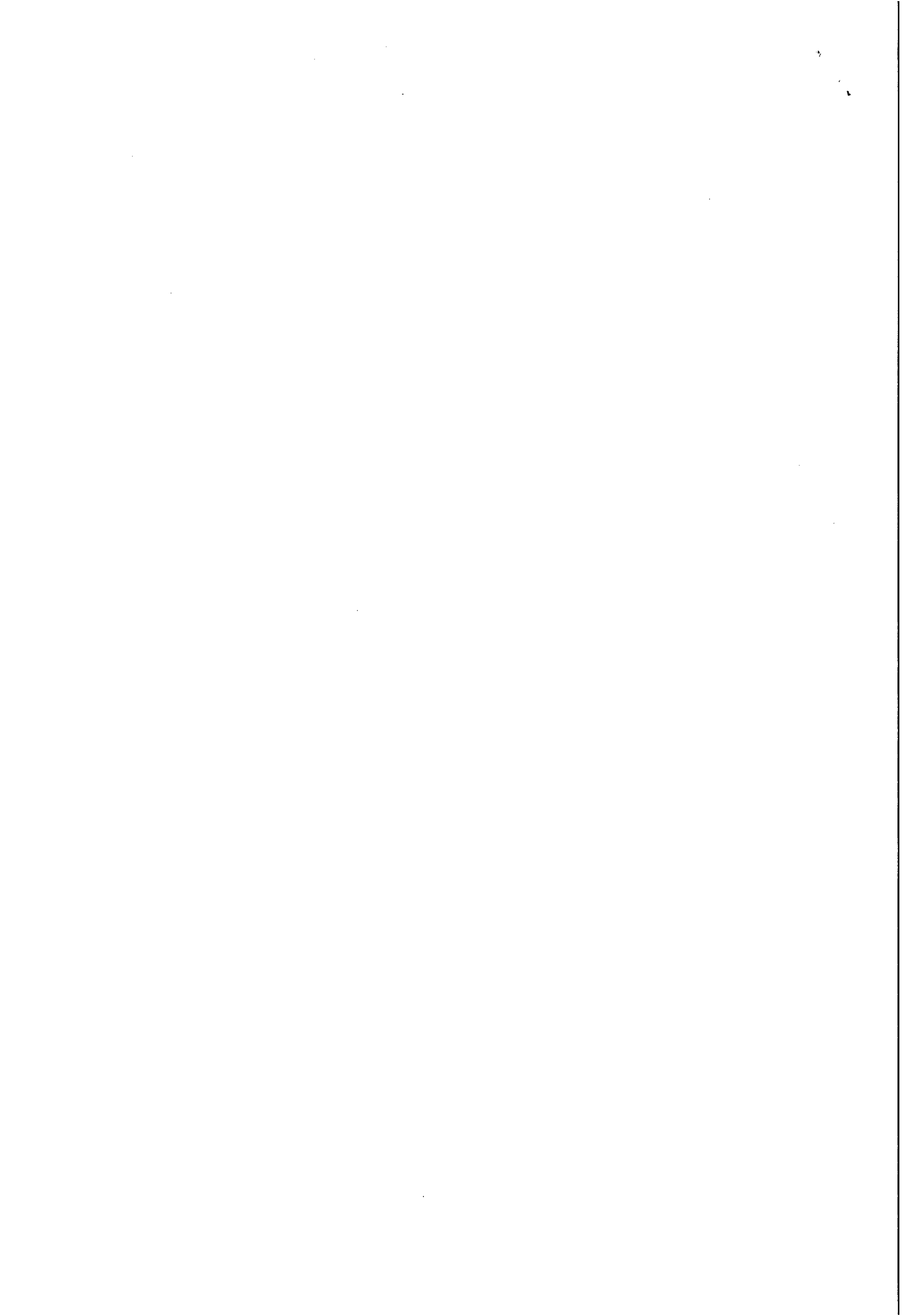
ENGº CIVIL ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA
Membro Técnico



CONT. MARCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico



TATIANA GOMES DE LIMA
Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda - EPP



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014.

OBJETO: Contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fitateflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP**

Endereço: Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 – Marechal Deodoro/AL

Telefone: (82) 3021-1040 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais).

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão concluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 14.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante :

BANCO: SANTANDER	AGÊNCIA: 3737	Nº DA CONTA: 130019721
-------------------------	----------------------	-------------------------------

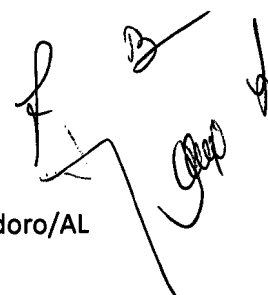
1.5. A licitante informa que quem irá assinar o contrato será o Sr. Diego Terto Martins, Brasileiro, Casado, portador do RG de nº2000001225485 – SSP/AL, CPF de nº052.501.234-65, Sócio Gerente, residente e domiciliado á Rua Nova Brasília, nº10, Cruz das Almas, CEP: 57038-380 Maceió/AL.

1.6. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2014.

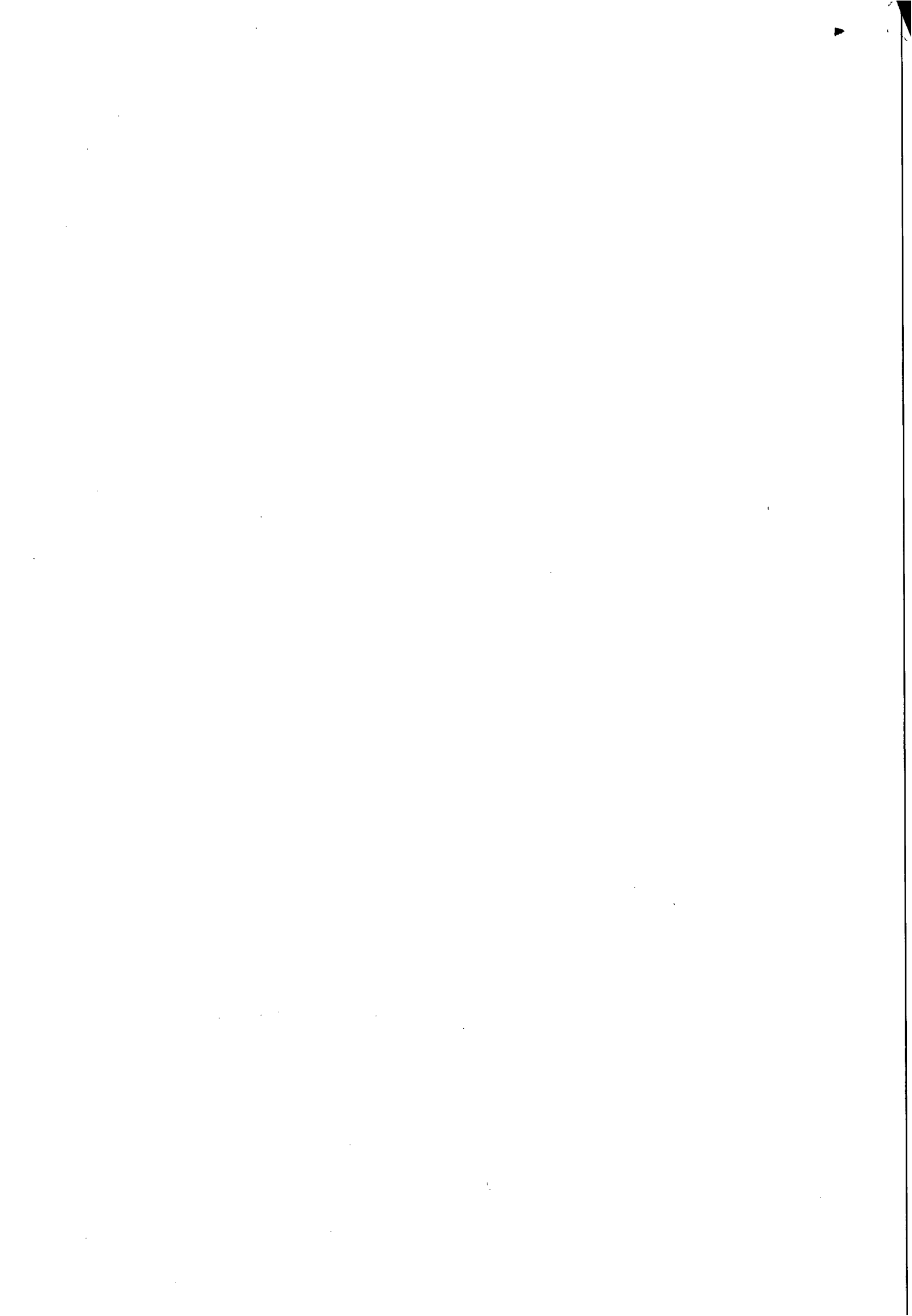

DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente

Diego Terto Martins
Engº Civil
- 0210392568



Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro/AL

TEL: 82 – 3231-4843 E-MAIL: betaterceirizacao@yahoo.com.br



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: 27/03/2014

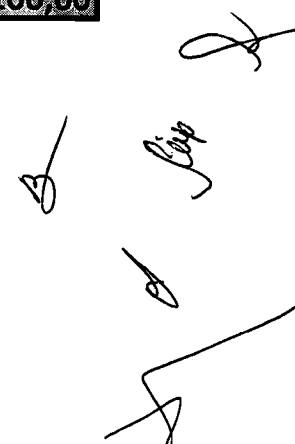
BDI SERVIÇO: 24,60%

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,04	R\$ 70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 13,62	R\$ 54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 30,79	R\$ 43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 11,82	R\$ 53.190,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	20,00	R\$ 33,75	R\$ 675,00
TOTAL GERAL						R\$ 225.100,00


DIEGO TERTO MARTINS
Responsável Técnico - Engenheiro Civil
CREA 0210392568

Diego Tertto Martins
Engº Civil
CREA 0210392568

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98





BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Cronograma físico-financeiro


OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: UN Serrana - AL

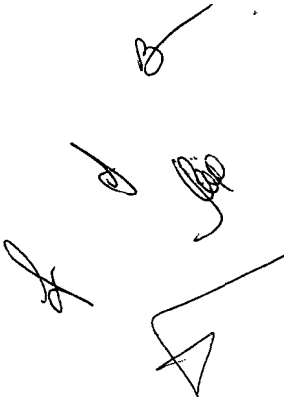
DATA: 27/03/2014

BDI SERVIÇO: 24,60%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor (R\$)	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias
1	SERVIÇOS	225.100,00	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.190,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada.	1.424,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	1.825,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			228,13	228,13	228,13	228,13	228,13	228,13	228,13	228,13
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	675,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			84,38	84,38	84,38	84,38	84,38	84,38	84,38	84,38
FATURAMENTO DA OBRA		225.100,00	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50	28.137,50


DIEGO TERTO MARTINS
 Responsável Técnico - Engenheiro Civil
 CREA 0210392568

Diego Tertó Martins
 Engº Civil
 CREA 0210392568



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: Unidade Serrana - AL

DATA: 09/04/2014

BDI SERVIÇO: 24,60%

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,04	R\$ 70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 13,62	R\$ 54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 30,79	R\$ 43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 11,82	R\$ 53.190,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 36,48	R\$ 1.824,00
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	20,00	R\$ 33,76	R\$ 675,20
TOTAL GERAL						R\$ 225.097,20

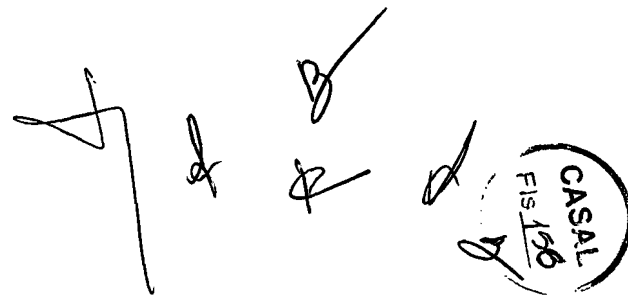

DIEGO TERTO MARTINS
Responsável Técnico - Engenheiro Civil
CREA 0210392568

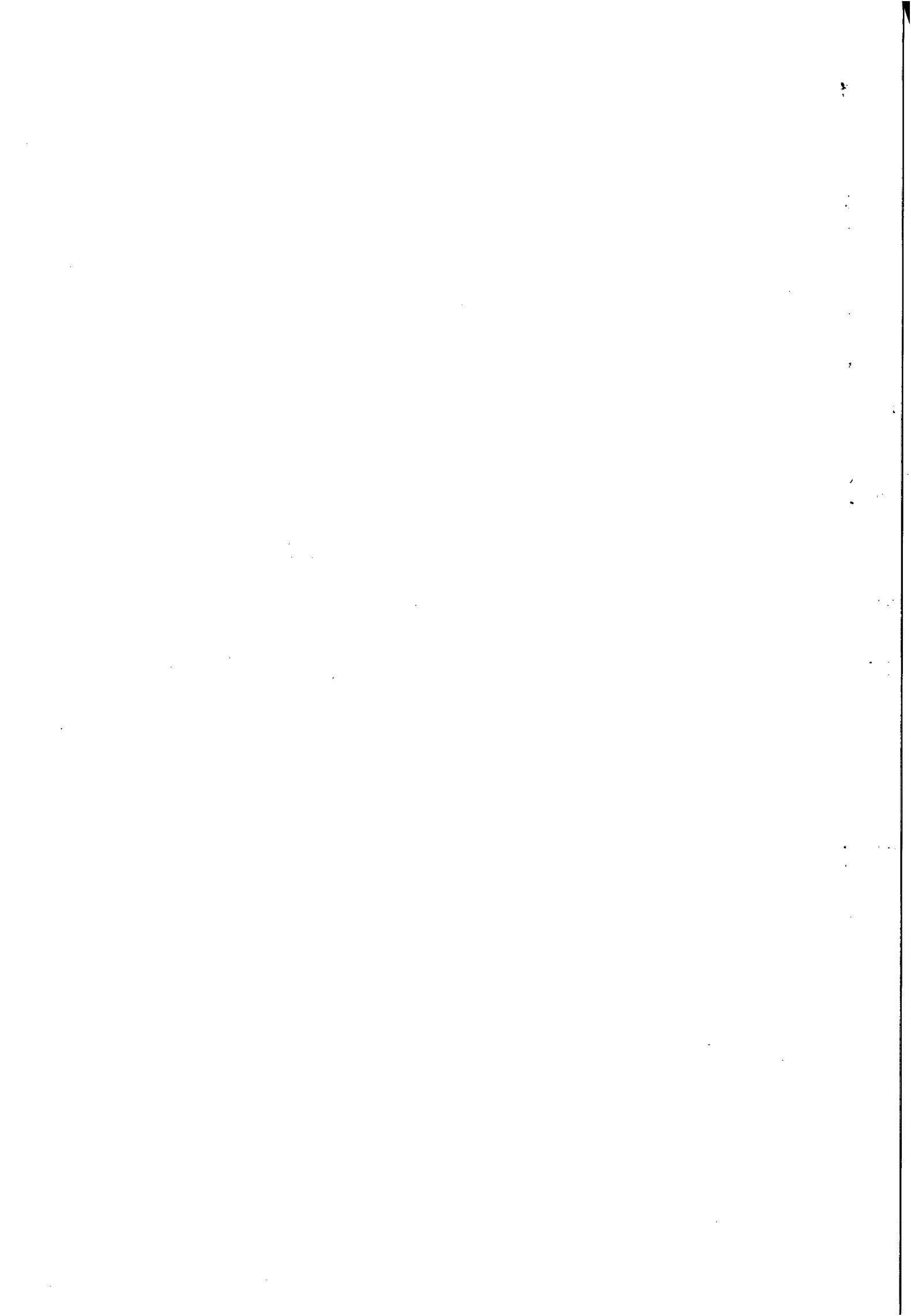
Diego Terto Martins
Engº Civil
CREA 0210392568

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98


CASAL
FIS 198



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
Cronograma físico-financeiro

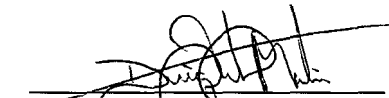
OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO

LOCAL: UN Serrana - AL

DATA: 09/04/2014

BDI SERVIÇO: 24,60%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor (R\$)	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias
1	SERVIÇOS	225.097,20	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00	6.810,00
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25	5.388,25
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.190,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75	6.648,75
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada.	1.422,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	1.824,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			228,00	228,00	228,00	228,00	228,00	228,00	228,00	228,00
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	675,20	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40
FATURAMENTO DA OBRA		225.097,20	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15


DIEGO TERTO MARTINS
 Responsável Técnico - Engenheiro Civil
 CREA 0210392568

Diego Terto Martins
 Eng. Civil
 CREA 0210392568


 CASAL
 FIS 15/14



4ª ATADE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se continuidade a sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação da empresa presente participante da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 14/2014, cujo objeto é contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo/Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 14.204/2013, CI 284/2013 – UN SERRANA. O valor de Referência para esta licitação é de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Adenylde Cavalcante Rocha Silva e Luci Gleide da Silva como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Participaram como Membros Técnicos o Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva, portador do CPF sob o nº 057.477.614-12 e o Contador Márcio Xavier dos Santos, portador do CPF sob o nº 911.760.344-72. A Pregoeira declarou aberta a sessão porém, a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, não enviou representante apenas mandou o envelope contendo a planilha e o cronograma físico financeiro, uma vez que na sessão que ocorreu no dia 27 de março de 2014, foi identificado pelo Membro Técnico Engº Civil Alexandre Vieira Zumba da Silva, que a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro apresentado pela Empresa arrematante BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que o cronograma físico financeiro apresentado encontrava-se com uma diferença a maior de R\$ 0,08 (oito centavos), o documento foi rubricado pelos presentes e o membro técnico, o engº civil Alexandre Vieira Zumba da Silva que passou a analisar a documentação. Após análise foi o membro técnico aprovou a documentação, cuja proposta foi ajustada ao valor arrematado que foi de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e e cem reais). A Pregoeira declarou a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, vencedora com o valor final de R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos). Nada mais havendo a



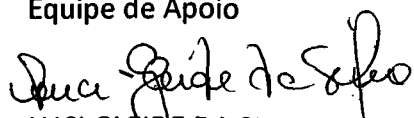
Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

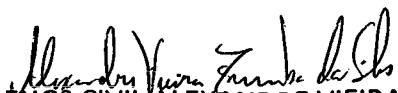


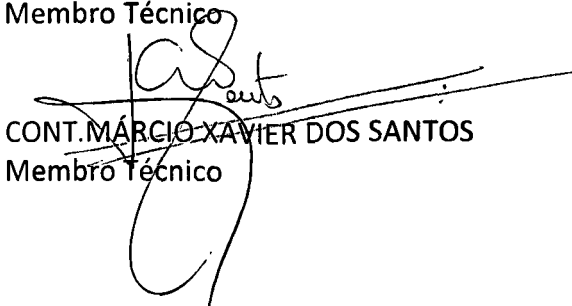
tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Aenylde Cavalcante Rocha Silva e por todos os presentes. Maceió, 09 de março de 2014.

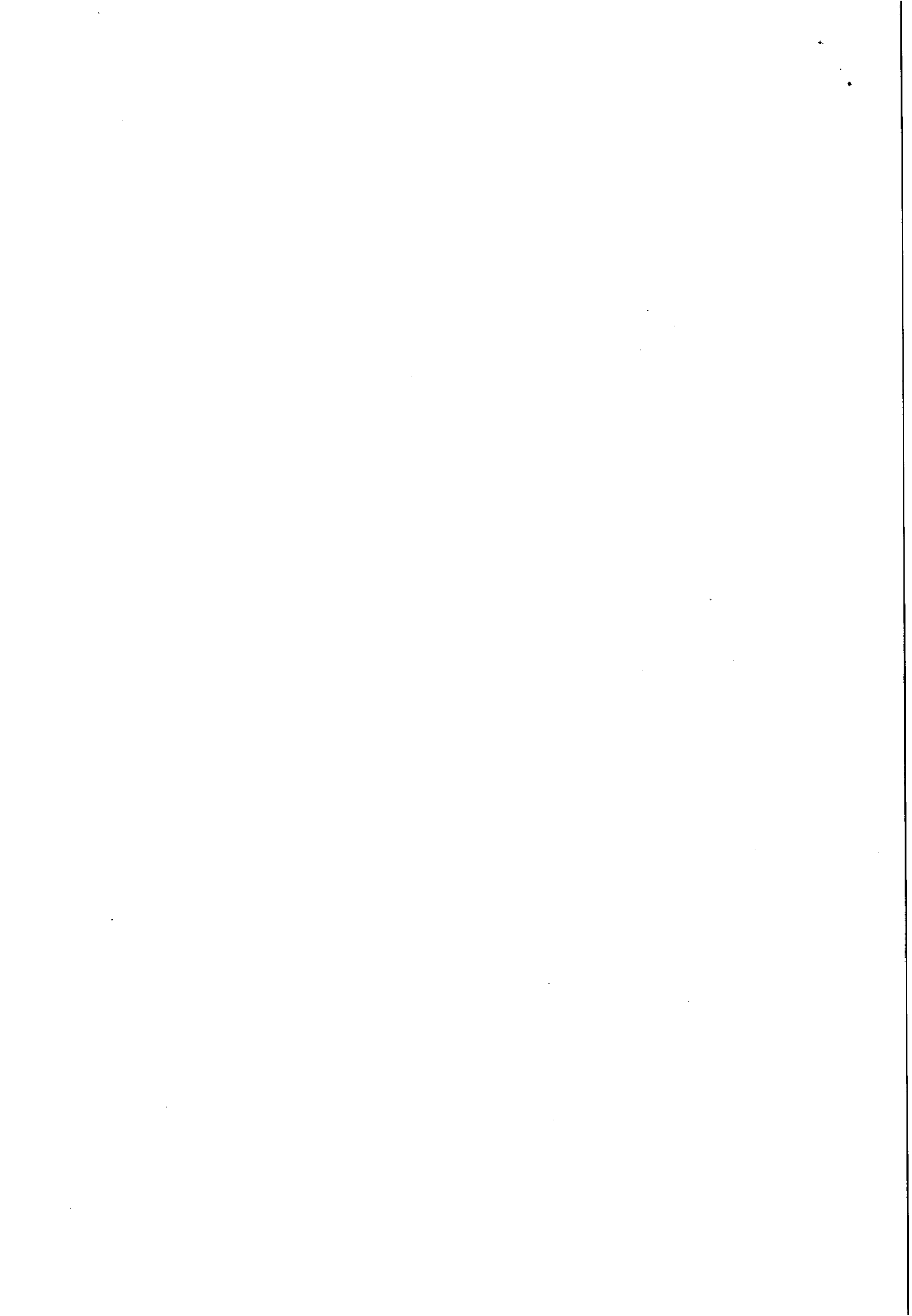

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira


ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio


LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio


ENG^o CIVIL ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA
Membro Técnico


CONT. MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fl. 169
D

Processo Administrativo nº 14204/2013-CASAL

CI Nº 284/2013 – UN SERRANA

PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 – CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 14/2014-CASAL. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÉBITOS DE CLIENTES DA CASAL, SUSPENSÃO (CORTE) E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (RELIGAÇÃO), DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CASAL, COM TODOS OS MATERIAIS (CONEXÕES, TUBOS, TORNEIRA DE PASSAGEM, SELO OU LACRE, ADESIVO, FITA TEFLON, TUBETES, OBTURADOR, CHIBAGUA, ETC), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERADOS PELA CONTRATADA.OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA. CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO DO EDITAL, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N. 10.520 17 JULHO 2002, DECRETO ESTADUAL 3.548, 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98. EMPRESA VENCEDORA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP PROPOSTA R\$ 225.097,20 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

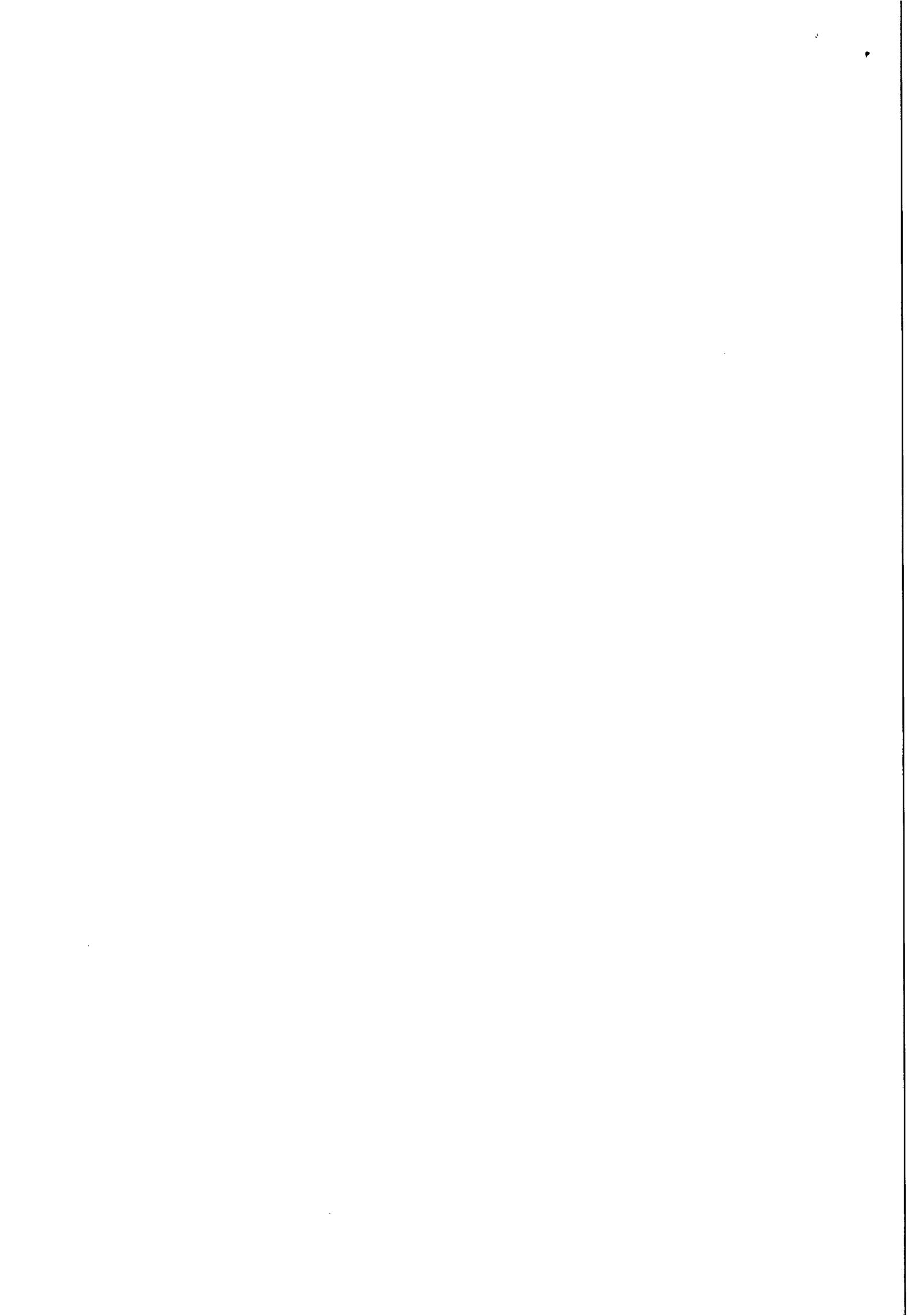
PARECER

1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 14204/2013, CI 284/2013 – UN SERRANA,, tendo como objeto a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da casal, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela casal, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada.os serviços objeto desta licitação, que serão executados na Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referência para esta Licitação é de R\$ 469.473,84 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Luci Gleide da Silva e Adenylde Cavalcante Rocha Silva, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 13.02.2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

2. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

B C f



Na hora determinada para o início da sessão esteve presente apenas um licitante. A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu o documento de credenciamento da Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, representada pela Sra. TATIANA GOMES DE LIMA, que foi credenciado quando da abertura da sessão.

3. DO CREDENCIAMENTO

A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu o documento de credenciamento da Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, representada pela Sra. TATIANA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº022.583.094-92 e RG nº 3840362-5-SSP/AL, recebendo os envelopes “A” e “B” da referida empresa, que foram rubricados pelos presentes.

4. DA PROPOSTA

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, apresentou a proposta no valor de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)

5. DA FASE DE LANCES

Posto isso, passou-se à fase de lances, tendo a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, apresentado os seguintes lances:

EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP		
LANCES	VALOR REFERÊNCIA R\$ 227.530,50	PERCENTUAL%
PROPOSTA INICIAL	R\$ 227.530,50	--
1º LANCE	R\$ 226.065,20	0,64%
2º LANCE	R\$ 225.255,20	1%
3º LANCE	R\$ 225.100,00	1,07%

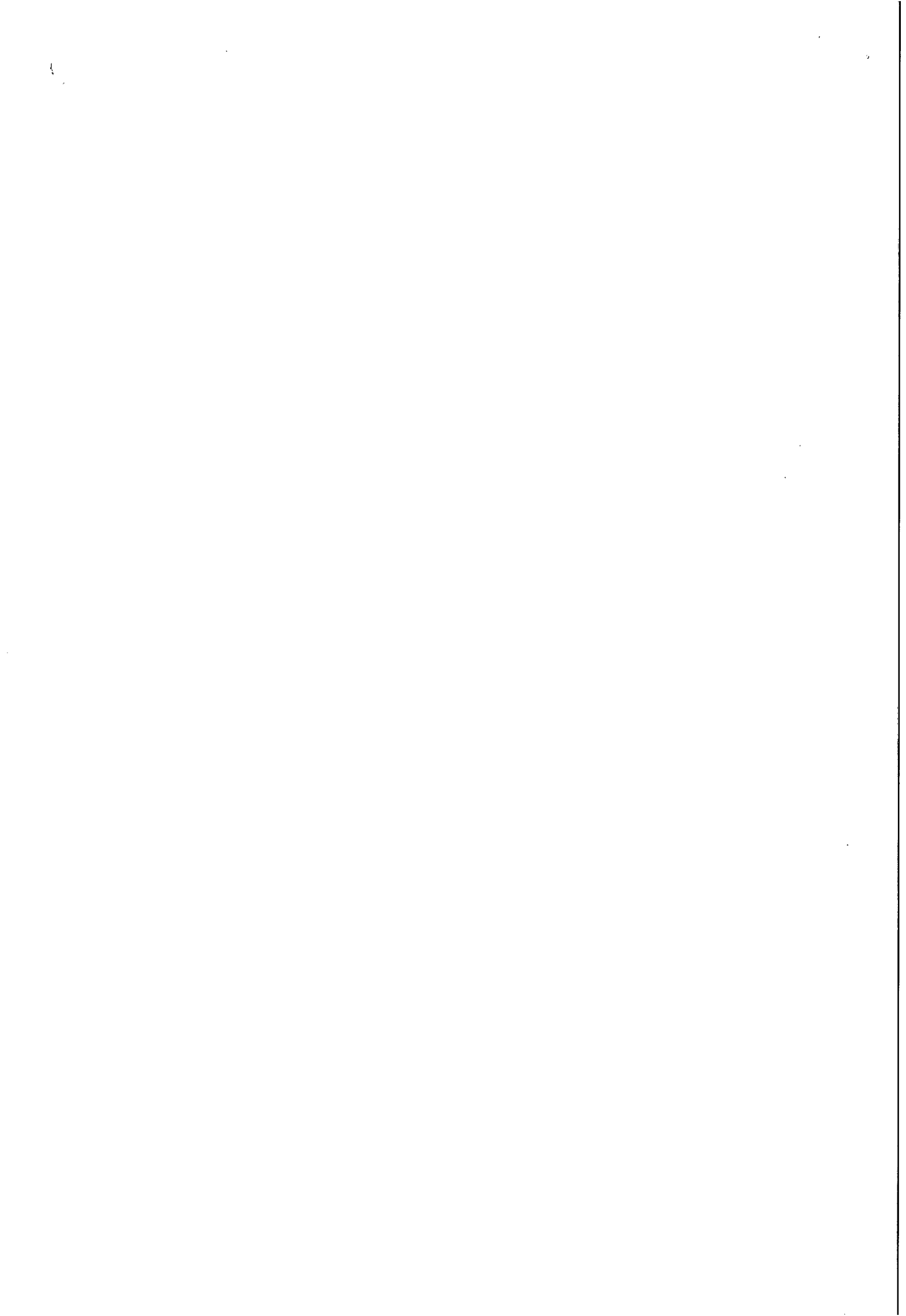
Ao final do terceiro lance no valor de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, **declarou que esse seria seu último lance**, a Pregoeira aceitou a proposta apresentada, tendo em vista que o valor de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

6. DA HABILITAÇÃO

Dando andamento a sessão pública, foi aberto o envelope “B” com os documentos de habilitação da empresa arrematante BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP. Analisados os documentos apresentados, constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou habilitada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, tendo em vista que atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

7. CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 14/2014, a Pregoeira elege vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, com proposta no valor de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte cinco mil e cem reais), valor este menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 227.530,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



centavos), tendo a planilha os quantitativos iguais e os valores unitários iguais ou menores que os de referencia da CASAL.

O Valor final para contratação após ajustes da planilha é de R\$ 225.097,30 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e trinta centavos)

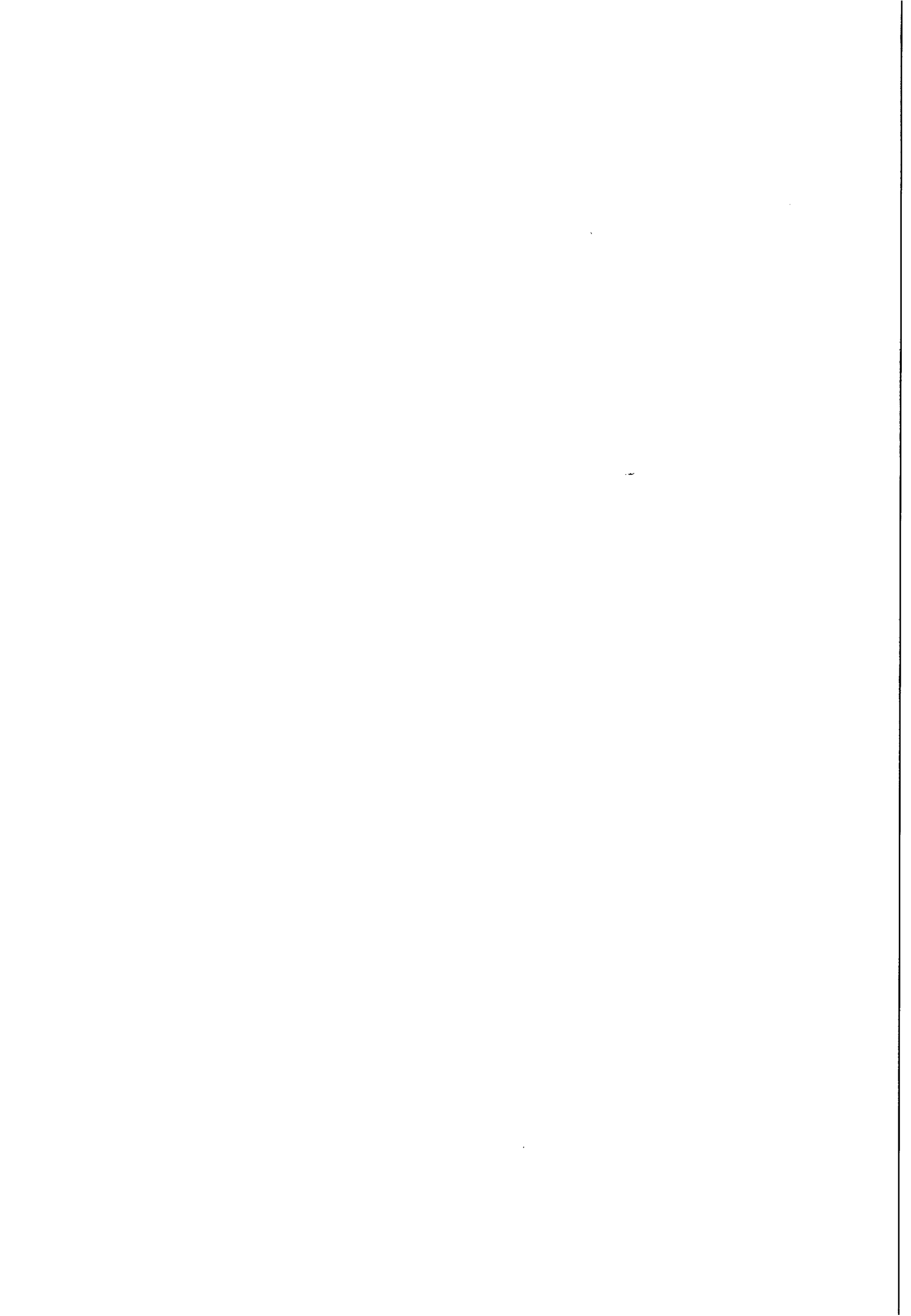
É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 14 de abril de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Equipe de Apoio

Luci Gleide da Silva
Equipe de apoio



Processo Administrativo 14204/2013
CI 284/2013- UN SERRANA
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 – CASAL.

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a Pregão Presencial nº 14/2014– CASAL que tem como objeto a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da casal, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela casal, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada.os serviços objeto desta licitação, que serão executados na Unidade de Negócio Serrana, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06,para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

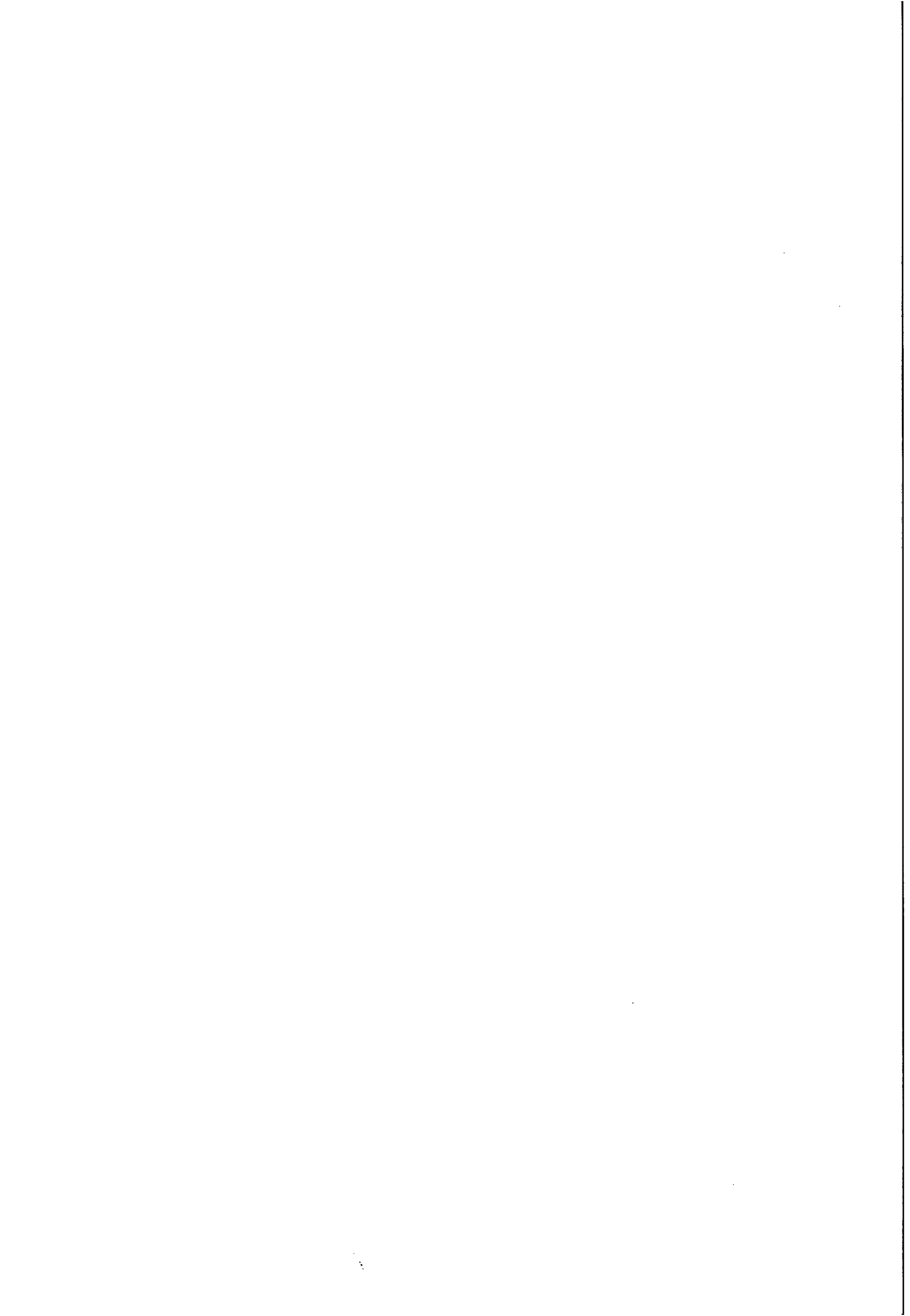
EMPRESA	VALOR REFERENCIA R\$	VALOR PROPOSTA	VALOR APÓS AJUSTES PLANILHA	ECONOMIA OBTIDA	PERCENTUAL %
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP	R\$ 227.530,50	R\$ 225.100,00	R\$ 225.097,20	R\$ 2.433,30	1,07%

Em, 14/04/2014.

Atenciosamente.



Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Presidente CPL/CASAL





Processo: N° 14204/2013
Interessado: UN. SERRANA
Assunto: Licitação

Ementa: LICITAÇÃO. FASE EXTERNA. SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÉBITO DE CLIENTES DA CASAL, SUSPENSÃO (CORTE) E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (RELIGAÇÃO), DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CASAL. PREGÃO PRESENCIAL 14/2014. DESENVOLVIMENTO DO CERTAME DE ACORDO COM A LEI FED. N° 10.520/2002 E O DECRETO EST. N° 1.424/2003. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS AUTUADA. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA. **PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

Versam os presentes autos sobre a realização da fase externa de procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação pela CASAL dos serviços de realização da cobrança de débito de clientes da casal, suspensão (corte) e regularização do do fornecimento de água (religação) em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana.

Trata-se de certame realizado sob a modalidade de Pregão, conforme instituído pela Lei Federal n° 10.520/2002 e, no âmbito do Estado de Alagoas, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 1.424/2003 e seus anexos, contando subsidiariamente com o disciplinamento da Lei Federal n° 8.666/1993 (art.9°, Decreto Estadual n° 1.424/2003).

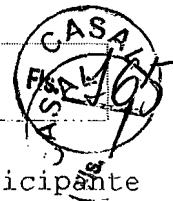
De acordo com o art.38, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e o art.8°, VI, do Decreto Estadual n° 1.424/2003, os atos de instauração e deflagração do certame licitatório foram alvo de análise desta Assessoria, retornando agora os autos para a verificação da regularidade jurídica dos atos de solicitação e julgamento das propostas.

O instrumento convocatório, elaborado sob a modalidade de Edital, foi resumido no Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 14/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2014 e em meio eletrônico, na Internet, em 17 de fevereiro de 2014 (às fls. 82 e 83).

No dia 11.03.2014, portanto, 01 (uma) empresa interessada, em resposta ao instrumento convocatório, compareceu para oferecer a declaração exigida no art.4°, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e os envelopes contendo as propostas de preços (às fls. 99/100) e os documentos de habilitação, conforme ATA-CPL.

Dado início à etapa de apresentação de propostas verbais, realizada de conformidade com os art.11, VIII, IX e X, Anexo I,





do Decreto Estadual nº 1.424/2003, a única empresa participante procedeu a lances sucessivos, distintos e decrescentes, de acordo com o histórico constante às fls. 161.

Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgou **vencedora** a proposta da Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP, no valor de R\$ 225.097,30 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e trinta centavos).

Aberto, então, o envelope contendo a documentação de habilitação, foi constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, restando **habilitada** a licitante vencedora.

A Pregoeira, então, considerando a estimativa de custos feita pela área técnica competente, julgou **aceitável**, quanto ao objeto e ao valor, a proposta formulada pela Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP.

Ato contínuo, a Pregoeira **adjudicou** o objeto licitado à Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP.

Observe-se que o total da contratação, correspondente a R\$ 225.097,30 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e trinta centavos), revela-se inferior à estimativa de preço constante dos autos às fls. 14.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório realizado, havendo ensejo para a realização do ato de homologação do certame e para a respectiva contratação.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 22 de abril de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

14204/13

Nº da folha:

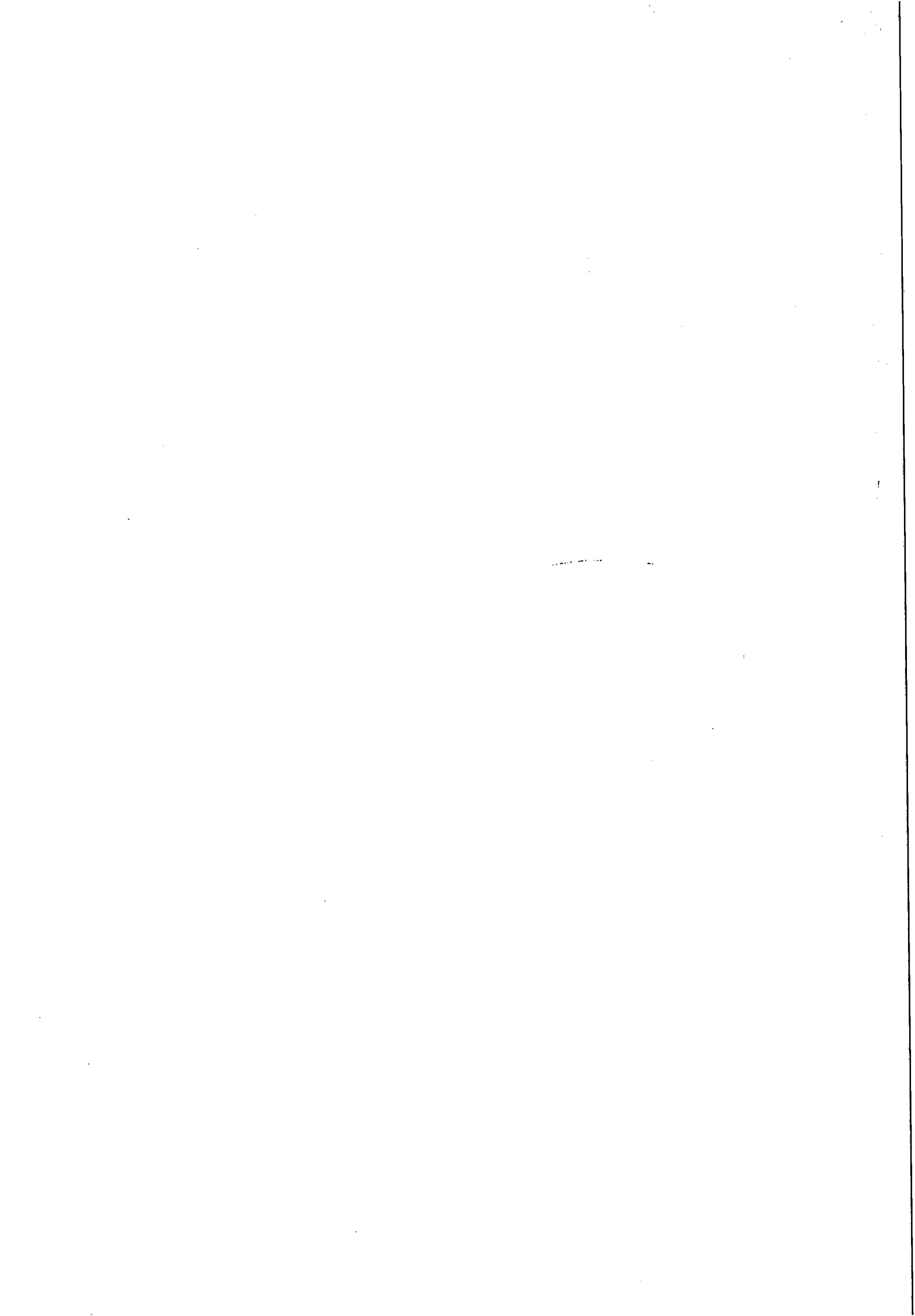
166

À DP,

Com o Parecer, que opina pela homologação do Pregão Presencial nº 14/2014, com o qual concordamos.

Em 22 de abril de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Protocolo nº 14204/2013
C.I nº 284/2013 – UNSERRANA
Pregão Presencial nº 25/2013 - CASAL

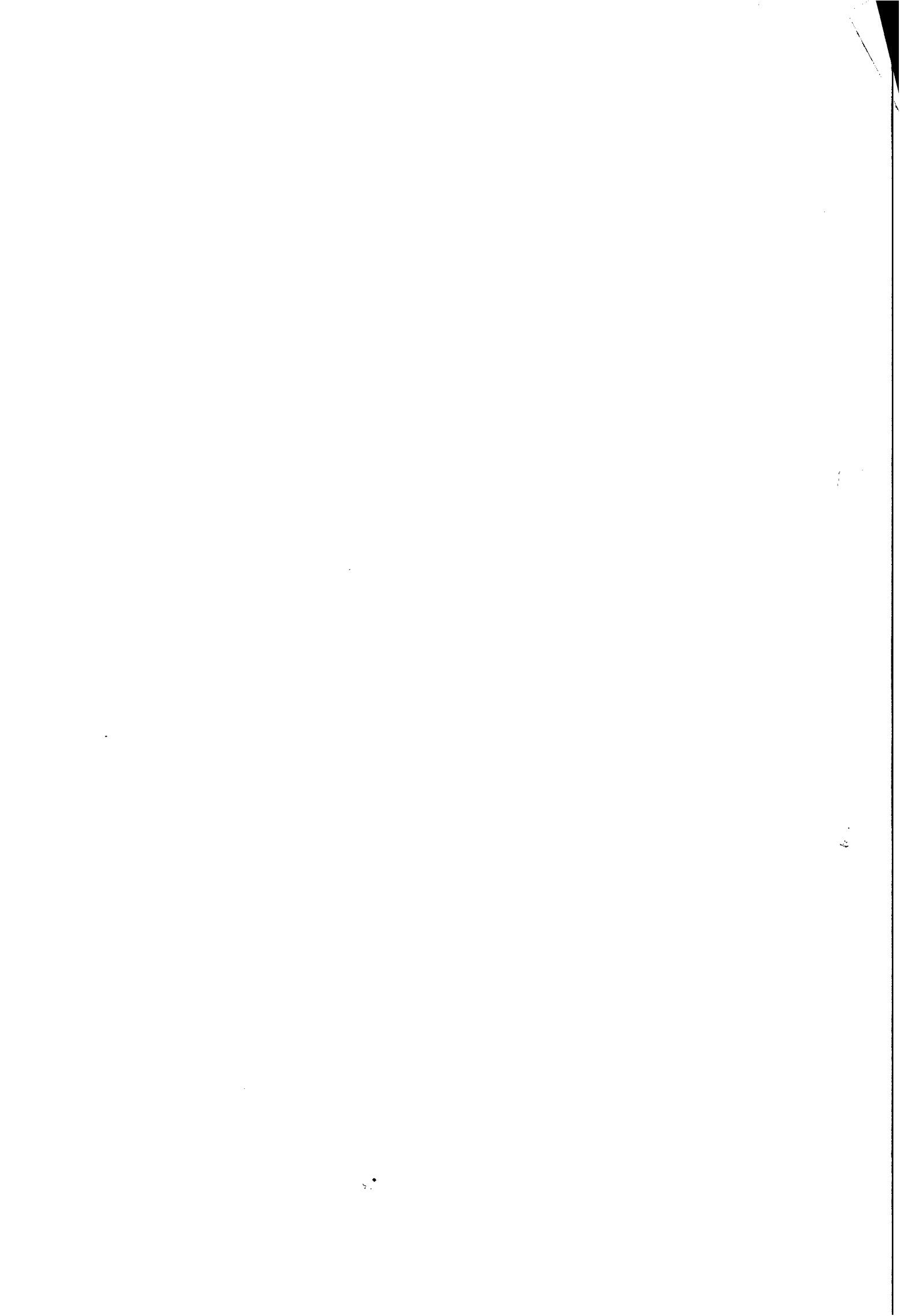
Á
C.P.L,

Com fundamento na solicitação da UNBL através da C.I nº 143/2013 (8079/2013), corroborada na instrução processual e jurídica às fls. 269 usque 270, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 14/2014 – CASAL, para execução dos serviços de cobrança de débitos de clientes, com a realização de corte e religação, nas cidades que compõem a Unidade de Negócios Serrana, em favor da firma **BETA TERCEIRIZAÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.**, com proposta no valor de R\$ 225.097,30 (duzentos e vinte e cinco mil noventa e sete reais e trinta centavos), adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavrem-se o competente Contrato. Em: 22 / 04 / 2014



Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 14204/2013.
C.I. nº 284/2013

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 27/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 5 de maio de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

*À ASSESSORA,
Quando o teor devidamente efetuado, em nome de
pelo seu encaminhamento
em 07/05/14.*

Leandro
Leandro Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº da folha:

(168)

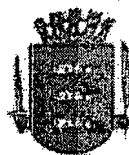
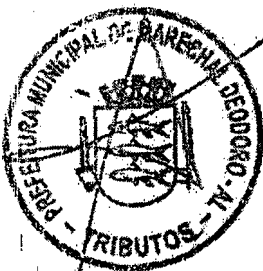
À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 08 de maio de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00117/2014

Nome/Razão Social: 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 02.070.836/0001-98
Endereço: Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote:
CEP: 57.160-000, Fone: 8291377124, Apto:
Bairro: BARRA NOVA, Cidade: Marechal Deodoro, AL
E-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente: FERNANDA ARAGÃO

Finalidade: LICITAÇÃO

Observações:

Data de Emissão: 06/05/2014

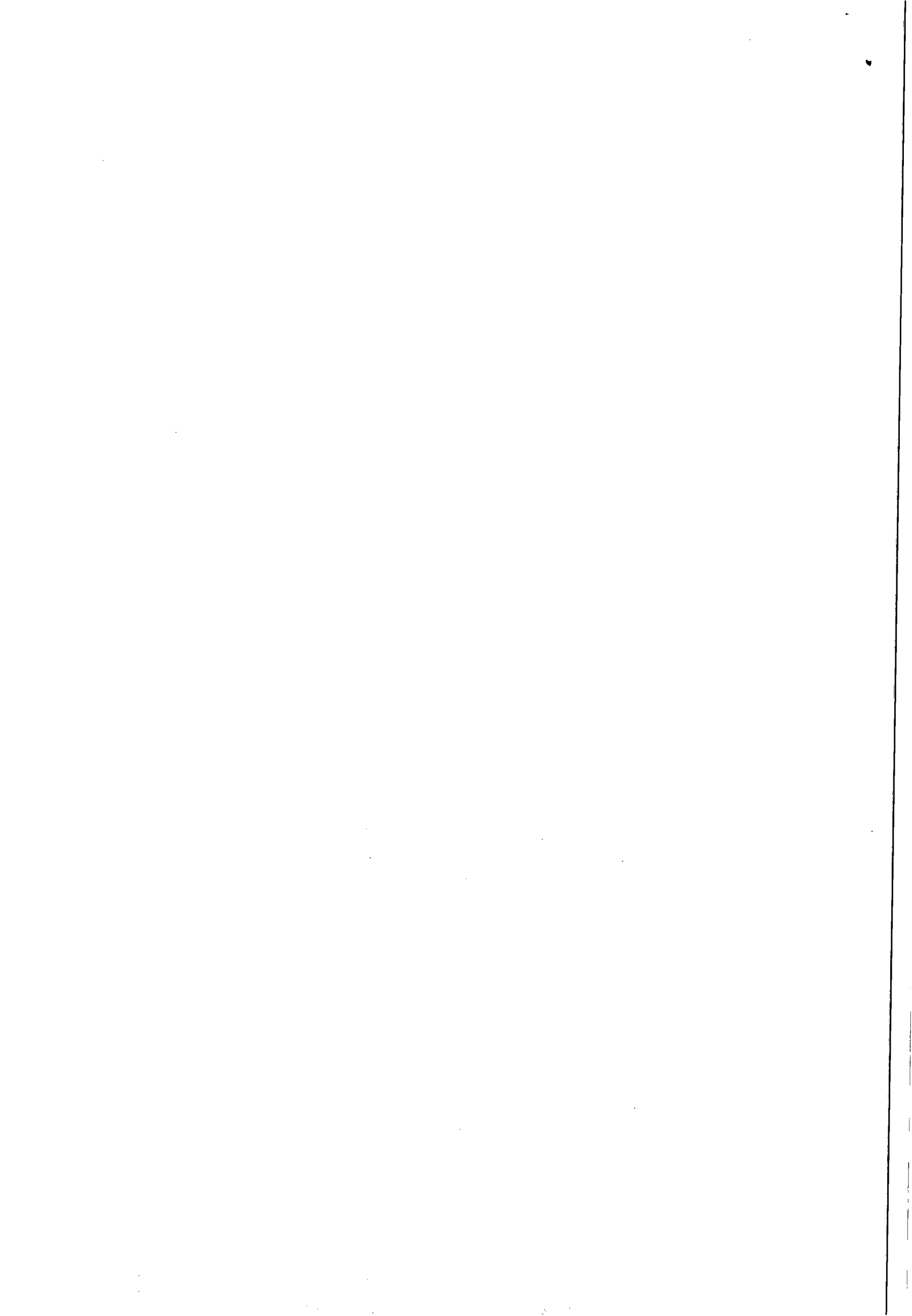
Data de Validade: 05/06/2014

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 6 de Maio de 2014.

Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributos

Antônio Peixoto Sobrinho





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Reservado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

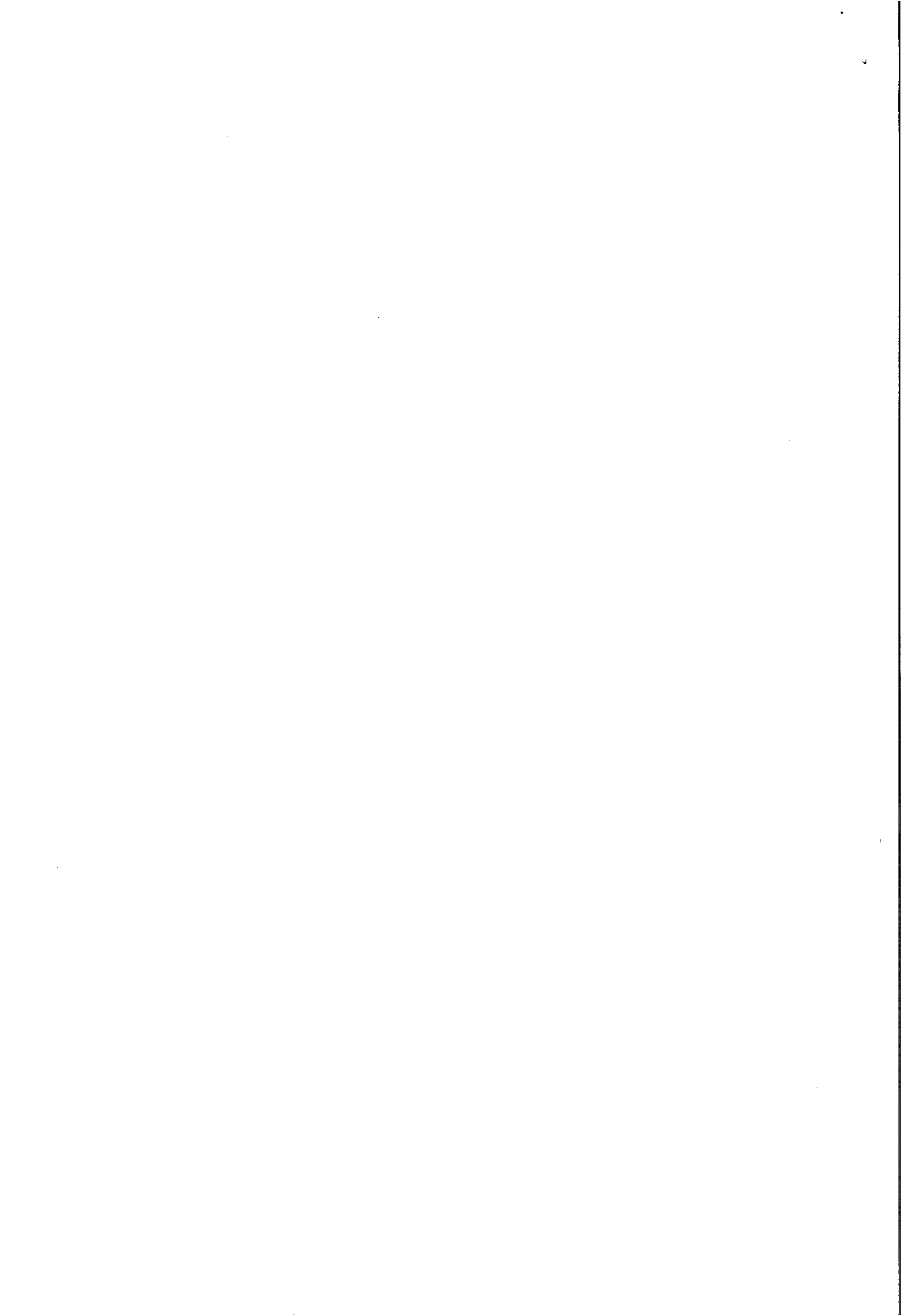
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 16:42:42 do dia 22/04/14
Válida até 21/06/2014.

Código de controle da certidão:3C77-F853-E38D-F9CC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

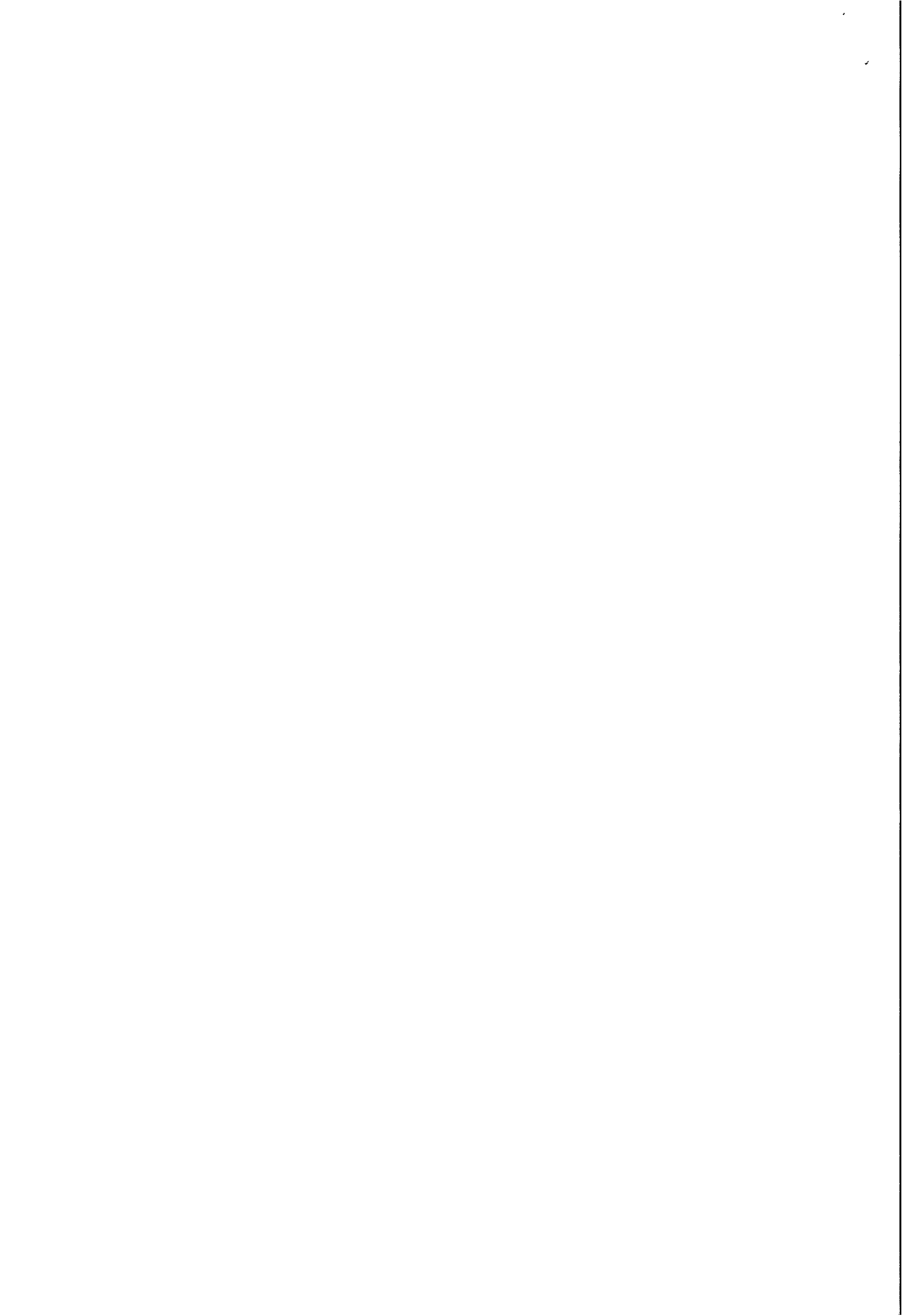
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042103592336970588

Informação obtida em 22/04/2014, às 16:12:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.070.836/0001-98
Certidão n°: 40595195/2014
Expedição: 02/01/2014, às 16:27:32
Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

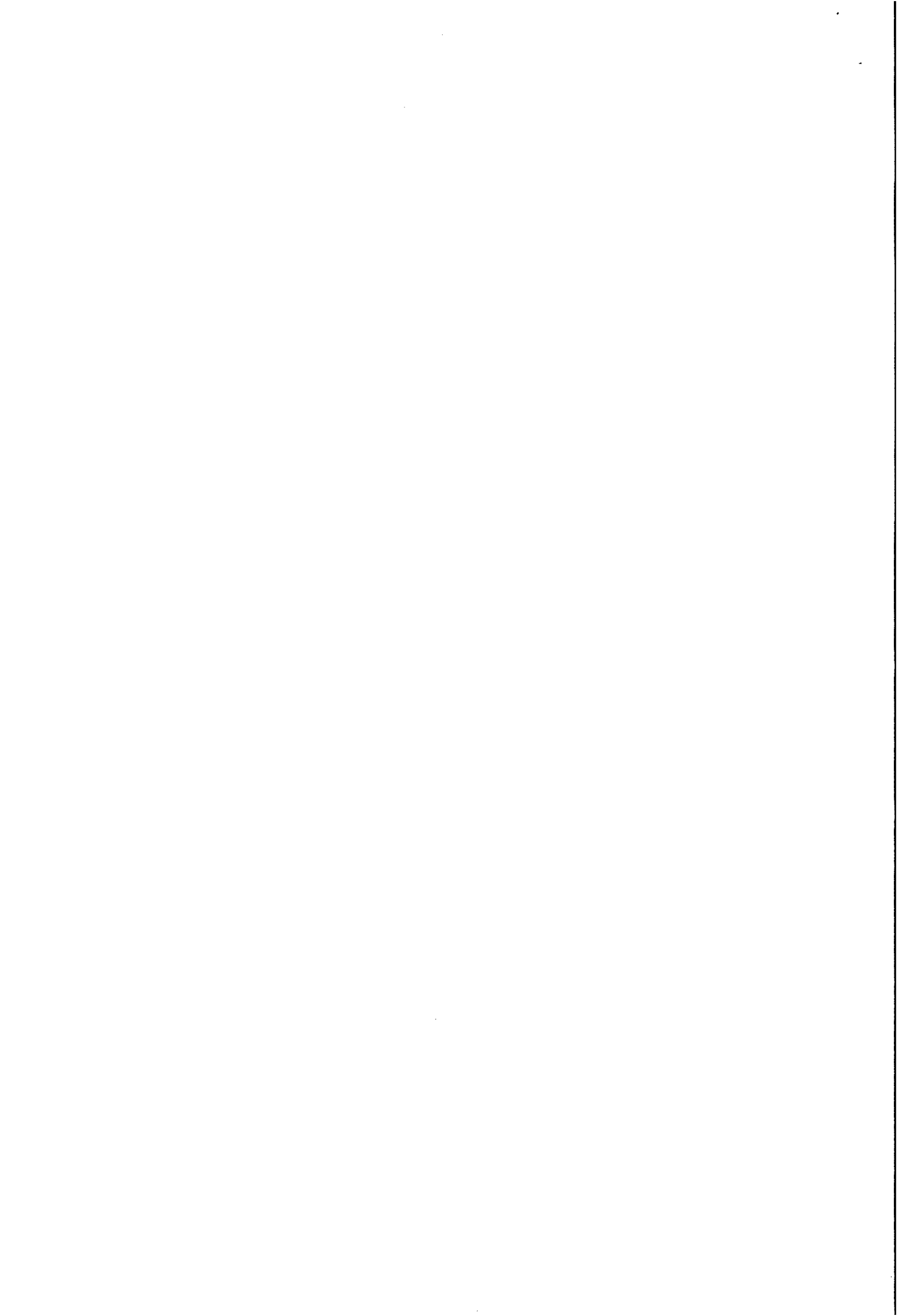
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





(124)

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS**

Nº 074062014-88888836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

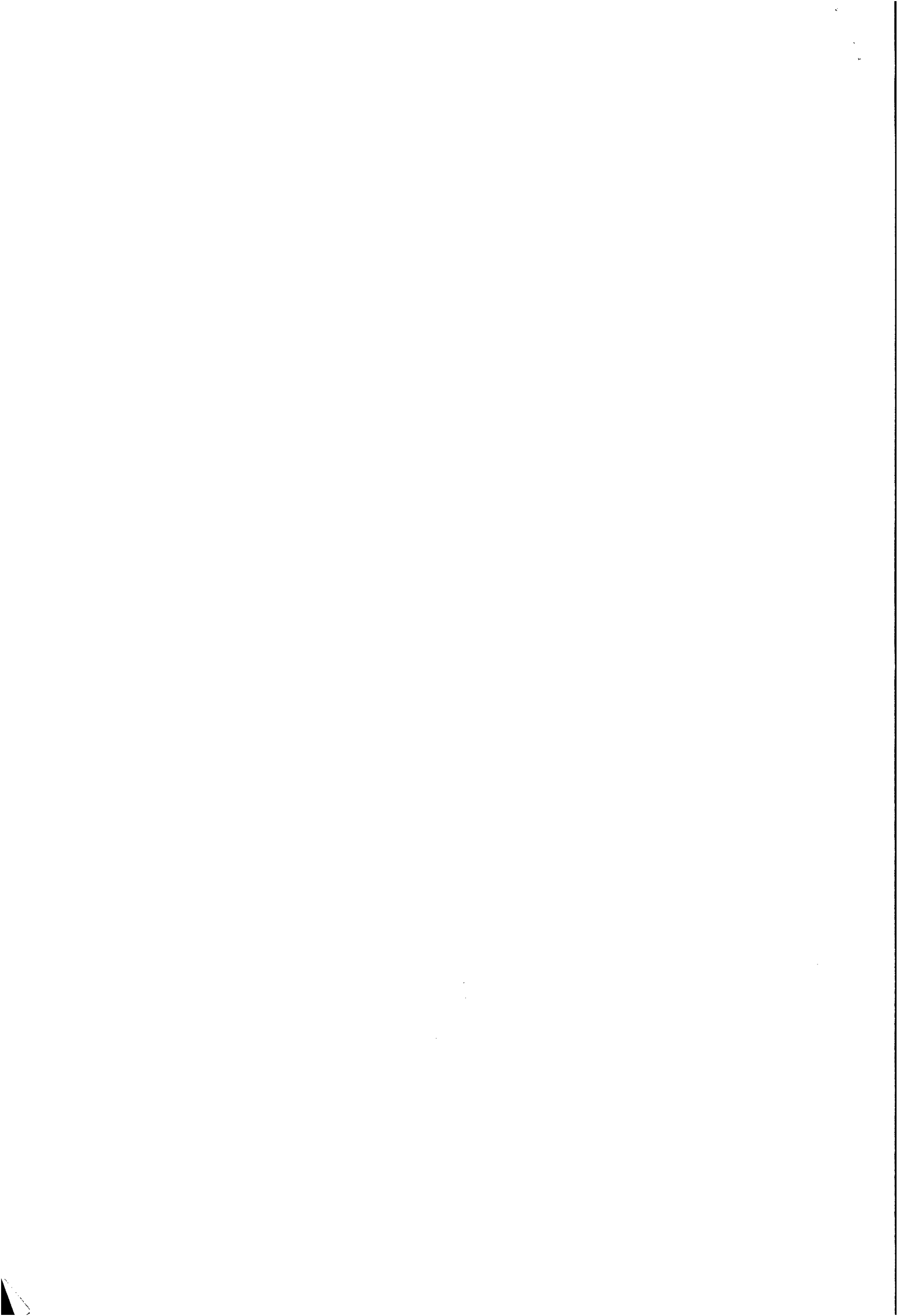
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014

Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

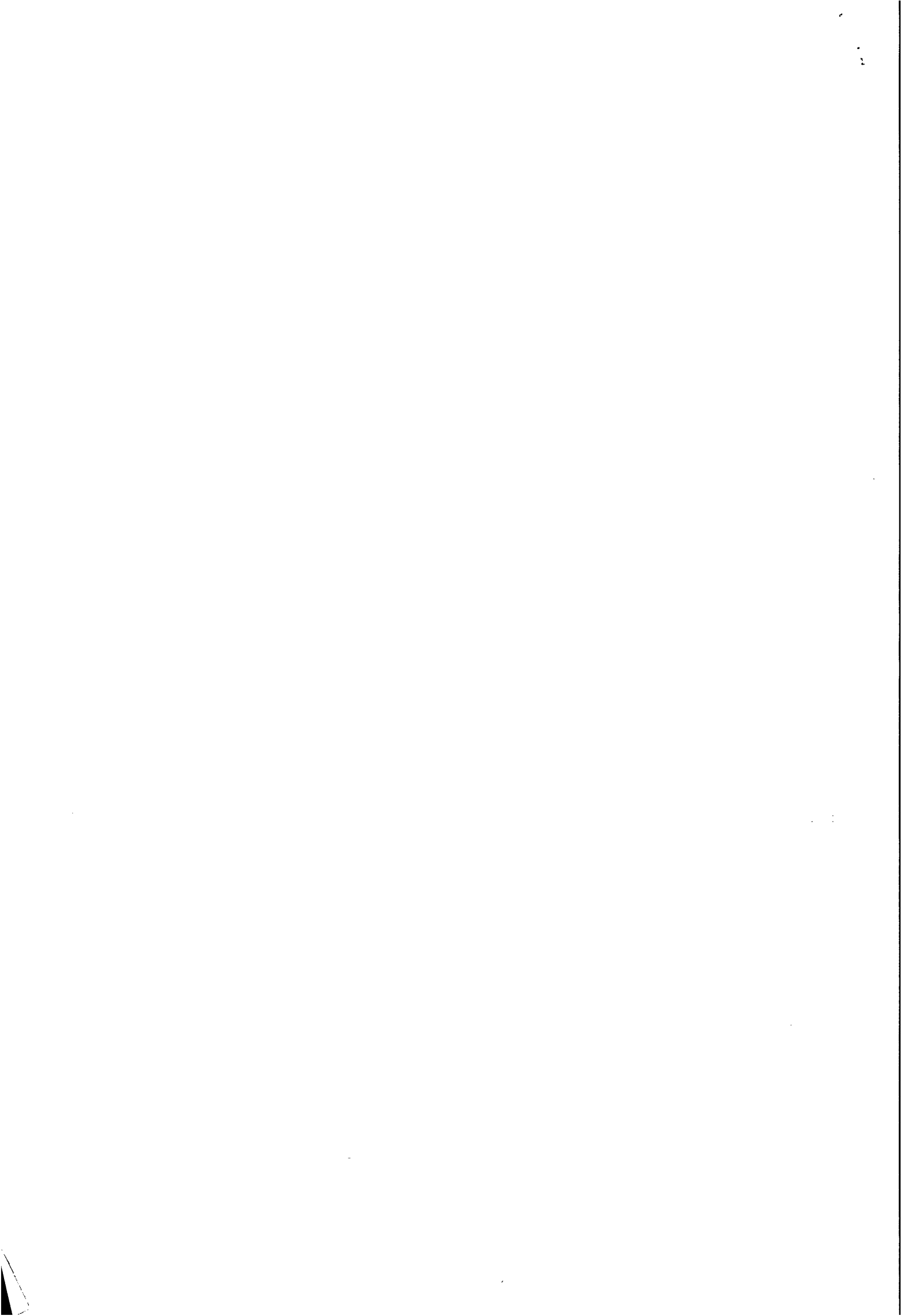
Emitida às 10:09:22 do dia 02/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2014.

Código de controle da certidão: **E00D.2E5D.A3B0.CE3E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. nº 2156/2013 -

À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 27/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 12/05/2014

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À CPL (De Ordem),
CONTRATO N: 27/2014 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ EVOLUÇÃO PARA DP.

12.05.14
Srg. Alexandre Portela de M. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





177

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 27/2014 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Agemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERÇO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 14204/2013 CI nº 284/2013 – UN SERRANA e S.C. nº 955, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

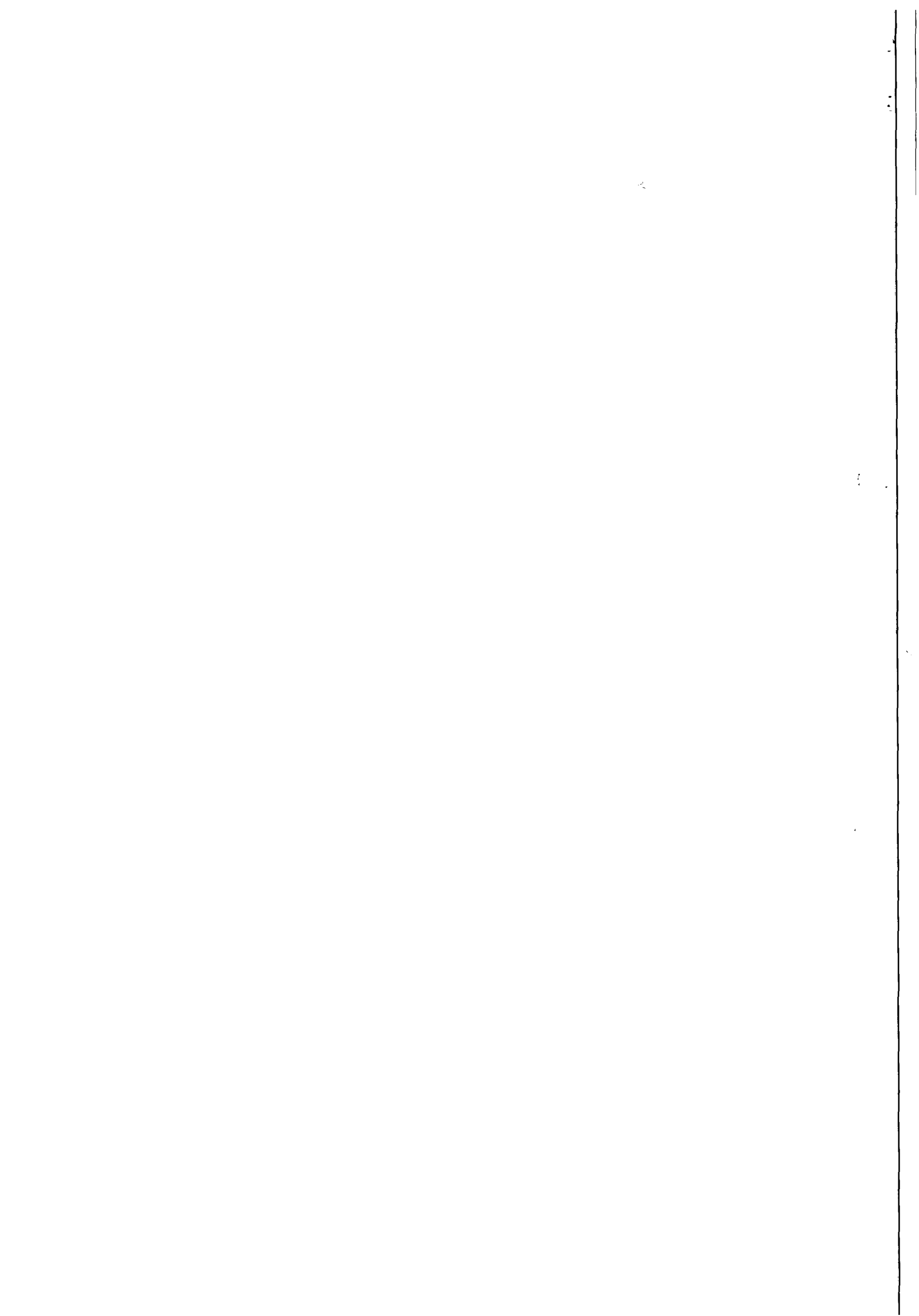
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 14/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 225.097,20 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos).

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





128

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11104 – UN Serrana
Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religiões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

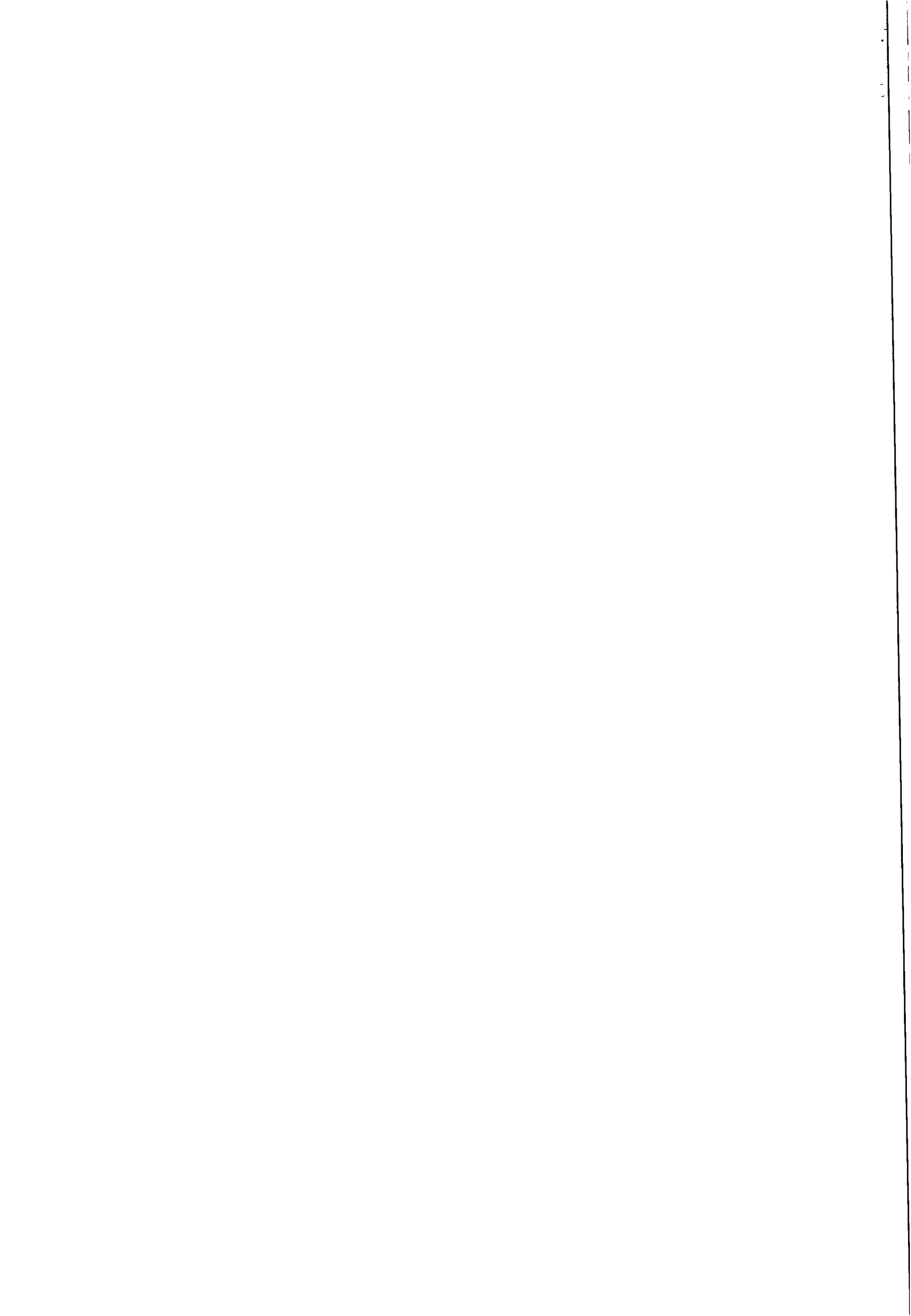
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**: Banco Santander Agência 3737 C/C 130019721.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos,

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
A3JUI





179

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizados pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

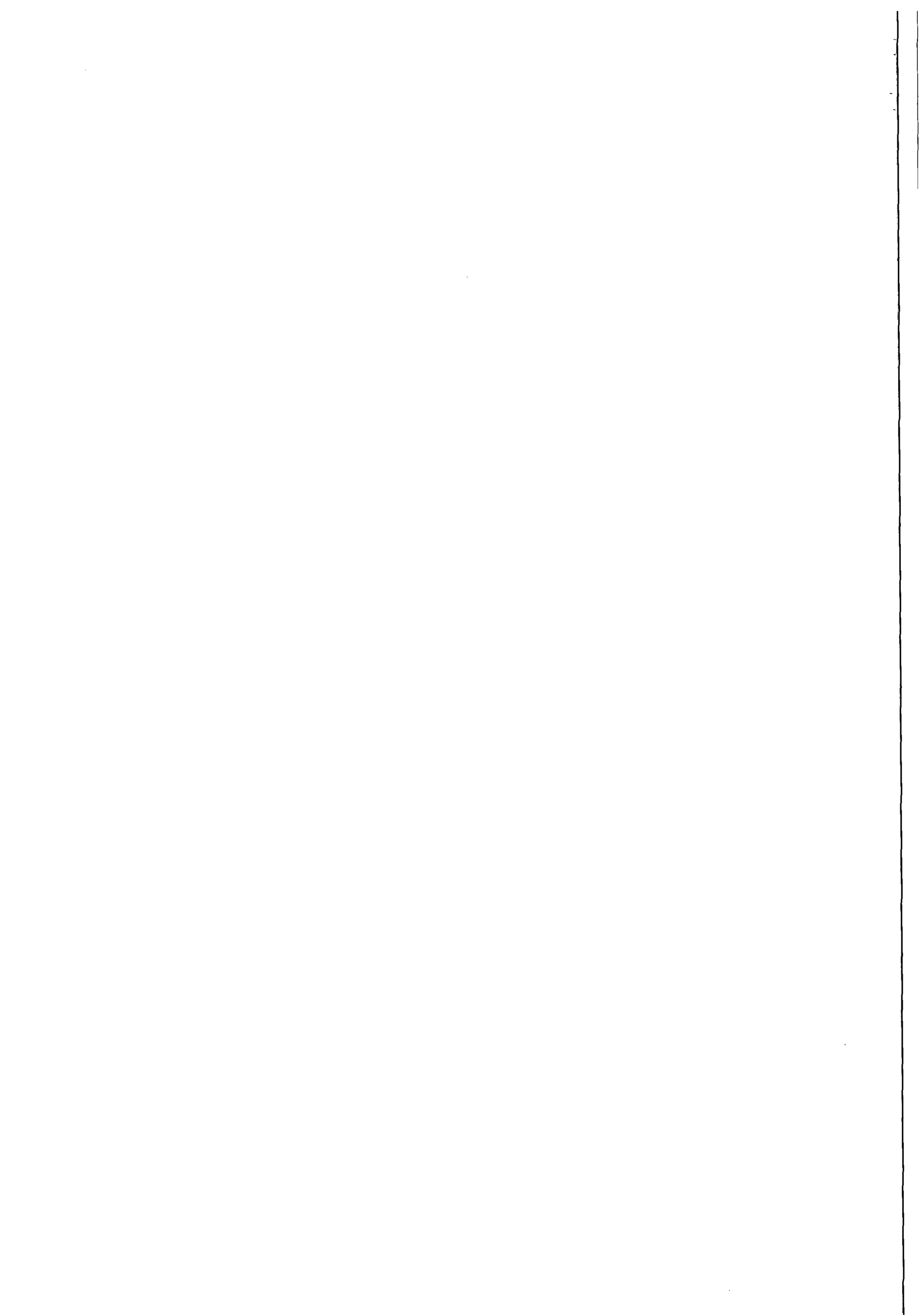
CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, em Alagoas, os serviços a serem executados encontram-se listados abaixo:

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





180

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) **Visita de cobrança:** Consiste no deslocamento de um profissional ao imóvel em débito para execução de visita de cobrança, com entrega do aviso de débito com prazo para quitação, informando ainda a data do corte caso o débito não seja quitado;
- b) **Corte:** Consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, exclusivamente através do corte com chibáguas, com introdução de obturador e tamponamento com cap de PVC com anotação da leitura do medidor (hidrômetro).
- c) **Religação:** Consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, através da retirada do obturador introduzido pela chibáguas no ato do corte, garantindo a reativação do fluxo de água.
- d) **Restabelecimento de ramal predial de água:** Reinstalação do ramal predial de água com hidrômetro, visando a regularização do abastecimento, com até 30m de distância entre o distribuidor e o imóvel e dentro dos padrões técnicos previstos pela CASAL.
- e) **Reposição de calçada:** Reposição do piso de calçada demolida, por necessidade de execução de serviços nos ramais prediais de água, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

Todos os itens acima relacionados encontram-se discriminados no Projeto Básico parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – QUANTIDADE DE SERVIÇOS: As quantidades, para cada tipo de serviço, listadas no Anexo I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

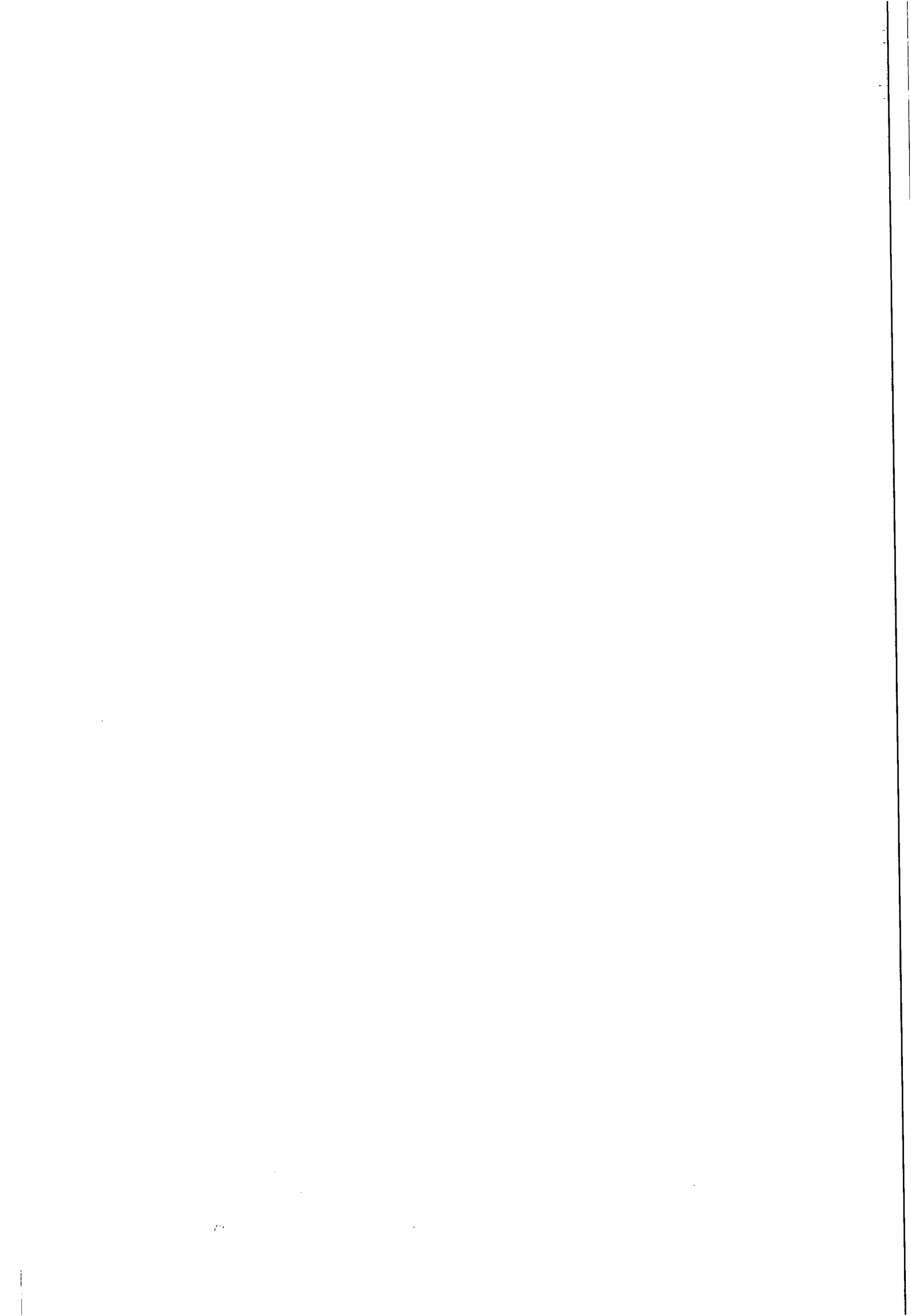
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, na função de Gestor, matrícula 1102, CPF 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





181

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula de Pagamento serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente).

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Transito e Norma Interna da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

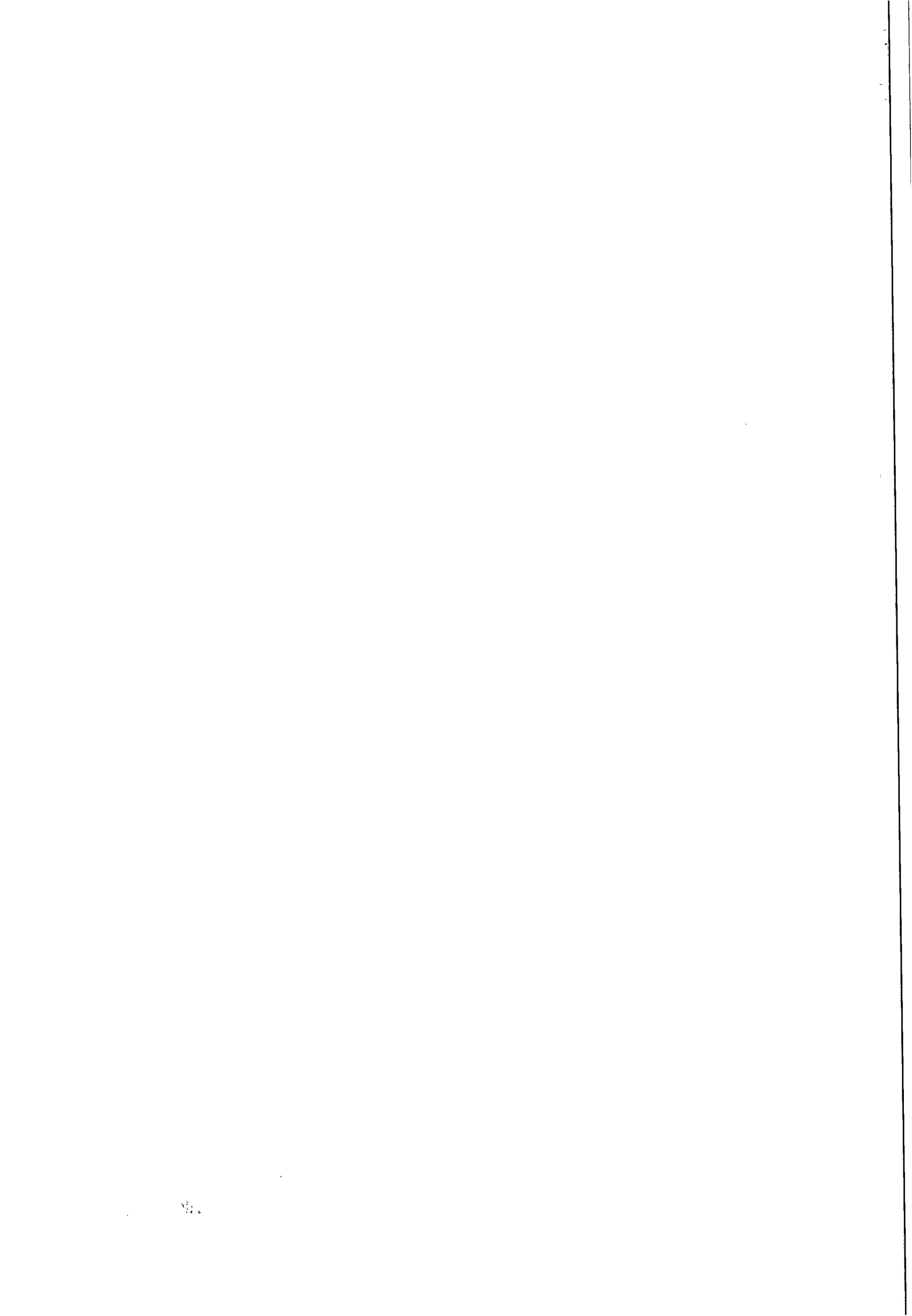
PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deve manter ao longo das valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e a calçada e/ou a via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou de pedestres. As placas devem conter a identificação à serviço da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das sanções previstas no inciso IX do art. 55 e no art 77 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





182

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió, 12 de maio de 2014.

TESTEMUNHAS:

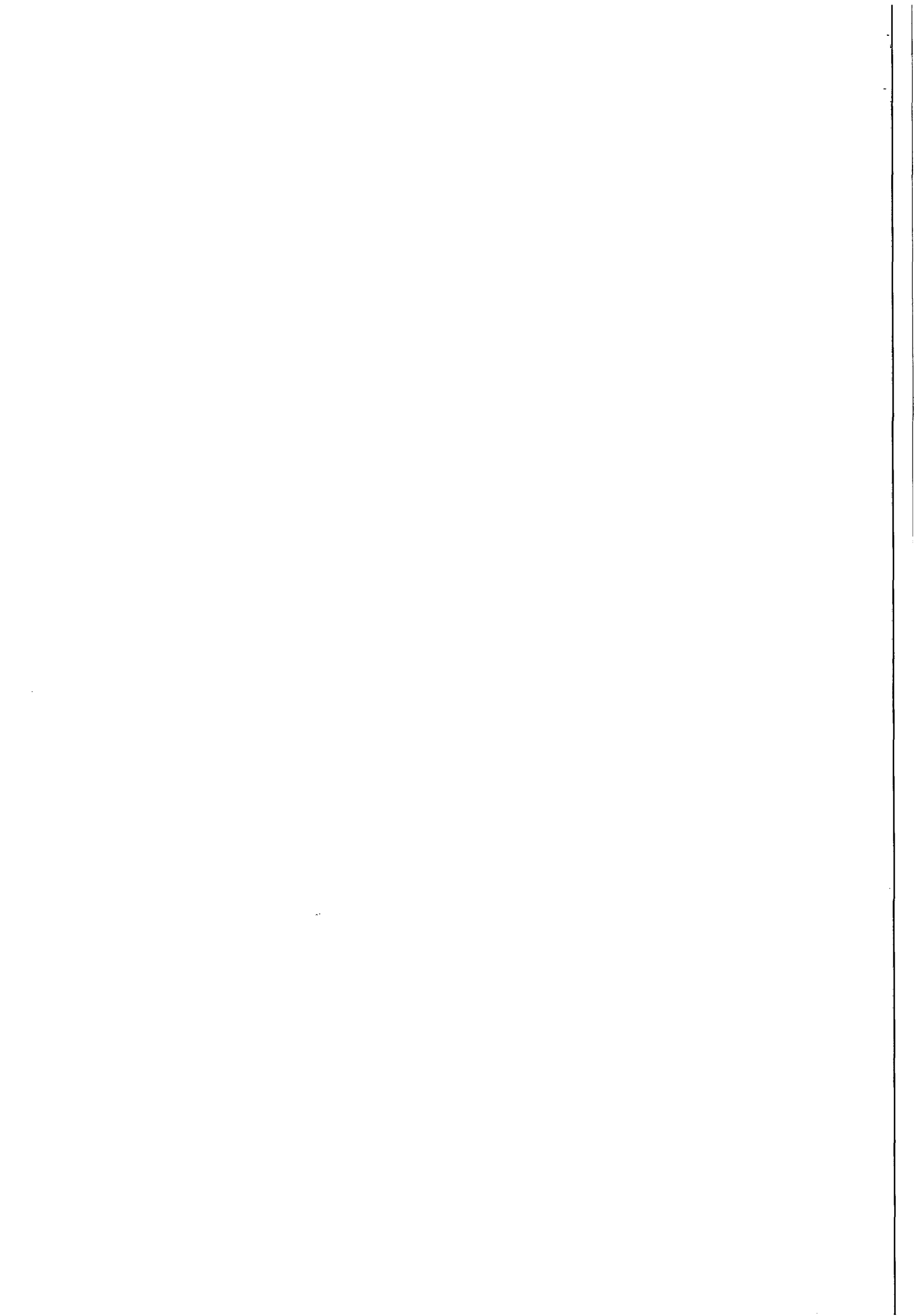
Julia de Brito
Luci Gleib


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL


DIEGO NERTO MARTINS
p/ CONTRATADA.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 27/2014

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1		Serviços				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	Unid.	10.000,00	R\$ 7,04	R\$ 70.400,00
1.2	CASAL	Corte simples (no cavalete)	Unid.	4.000,00	R\$ 13,62	R\$ 54.480,00
1.3	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	1.400,00	R\$ 30,79	R\$ 43.106,00
1.4	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Unid.	4.500,00	R\$ 11,82	R\$ 53.190,00
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	50,00	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	Unid.	50,00	R\$ 36,48	R\$ 1.824,00
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada	m ²	20,00	R\$ 33,76	R\$ 675,20
TOTAL GERAL						R\$ 225.097,20

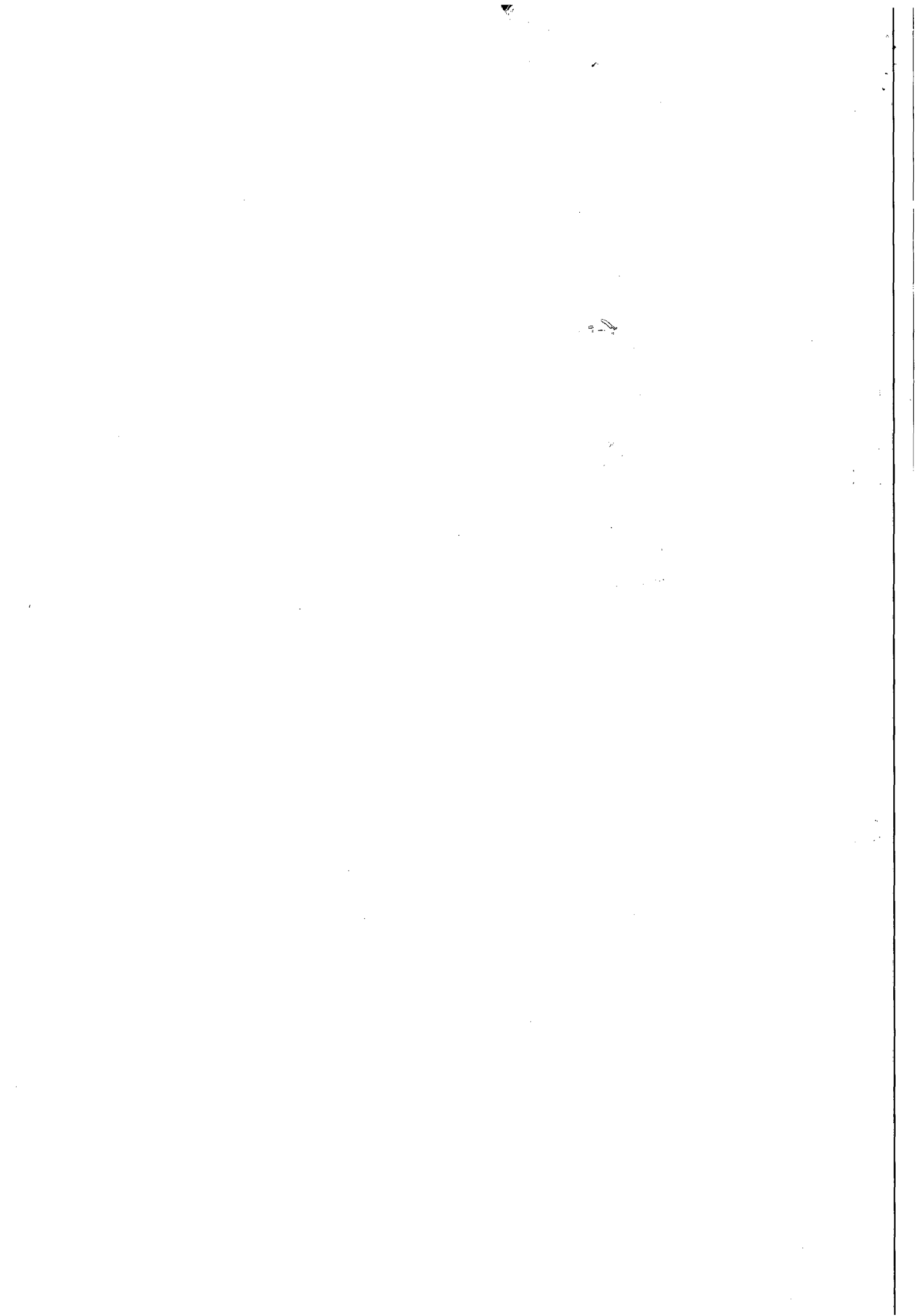
18



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II
CONTRATO Nº 27/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias
1	SERVIÇOS	225.097,20	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15
1.1	Visita produtiva de cobrança	70.400,00	12,50% 8.800,00	12,50% 8.800,00	12,50% 8.800,00	12,50% 8.800,00	12,50% 8.800,00	12,50% 8.800,00	12,50% 8.800,00	12,50% 8.800,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	54.480,00	12,50% 6.810,00	12,50% 6.810,00	12,50% 6.810,00	12,50% 6.810,00	12,50% 6.810,00	12,50% 6.810,00	12,50% 6.810,00	12,50% 6.810,00
1.3	Corte com escavação sem pavimento	43.106,00	12,50% 5.388,25	12,50% 5.388,25	12,50% 5.388,25	12,50% 5.388,25	12,50% 5.388,25	12,50% 5.388,25	12,50% 5.388,25	12,50% 5.388,25
1.4	Religação simples (no cavalete)	53.190,00	12,50% 6.648,75	12,50% 6.648,75	12,50% 6.648,75	12,50% 6.648,75	12,50% 6.648,75	12,50% 6.648,75	12,50% 6.648,75	12,50% 6.648,75
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	1.422,00	12,50% 177,75	12,50% 177,75	12,50% 177,75	12,50% 177,75	12,50% 177,75	12,50% 177,75	12,50% 177,75	12,50% 177,75
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) - INTERIOR	1.824,00	12,50% 228,00	12,50% 228,00	12,50% 228,00	12,50% 228,00	12,50% 228,00	12,50% 228,00	12,50% 228,00	12,50% 228,00
1.7	Quebra e reposição de calçada	675,00	12,50% 84,40	12,50% 84,40	12,50% 84,40	12,50% 84,40	12,50% 84,40	12,50% 84,40	12,50% 84,40	12,50% 84,40
FATURAMENTO DA OBRA		225.097,20	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15	28.137,15

184



TERMO ADITIVO Nº. 003
AO CONTRATO Nº 27626/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49070-2192/2014.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL, CNPJ nº 04.730.141/0001-10, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Waldo Wanderley, CPF nº. 002.598.104-87.
 CONTRATADA: PROVIDORA CMA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.786/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Claudenon Silveira, Diretor Regional, CPF/MF nº 473.480.034-00.
 OBJETO: Renovação do prazo contratual.
 VIGÊNCIA: 14/06/2014 a 14/06/2015
 DATA DE ASSINATURA: 09/04/2014.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE INFORMÁTICA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Maceió, 02 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PROJETOS ELÉTRICOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COM FOCO EM ENVOLTÓRIA, ILUMINAÇÃO E CONDICIONADOR DE AR.

Maceió, 04 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014 – CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, toma público que por motivos técnicos, o PE 09/2014, marcado para o dia 11/06/14, foi transferido para o dia 18/06/2014, às 09:00 horas.

Maceió, 04 de junho de 2014.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 049/2013

Protocolo nº 14377/2013 – CASAL – C.I nº 112/2014 - GEMEM
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia Divaldo Surmagy, 05, Sítio Lagoa Doce, centro Marechal Dcodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF nº 10.446.589/0001-00, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ALBERTO MÁRIO MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, e portador do RG. Nº 187.083 SSP/AL residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 11 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014. Fica autorizado o acréscimo no percentual de 30,63% (trinta vírgula sessenta e três por cento), resultando no acréscimo de R\$ 23.283,12 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos) passando o valor total de R\$ 76.012,27 (setenta e seis mil, doze reais e vinte e sete centavos) para R\$ 99.295,39 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da assinatura: 11 de setembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 14377/2013 – CASAL – C.I nº 112/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 049/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 28.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 54/2012

Protocolo nº 2294/2014 – CASAL – C.I Nº 25/2014 - SUPPES
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: a Empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 28 de abril de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 2294/2014 – CASAL – C.I nº 25/2014 – SUPPES Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 25.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 41/2011

Protocolo nº 1585/2014 – CASAL – C.I Nº 11/2014 - SUPCONG
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015. Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento), referente ao IPCA de Abril/2013 à Março/2014 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.680,13 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor global de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Data da assinatura: 03 de junho de 2014



Dos signatários acima citados

Protocolo n° 1585/2014 - CASAL - C.I n° 11/20143 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO n° 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente. Homologado em 15.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 40/2011

Protocolo n° 3623/2013 - CASAL - C.I n° 028/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, n° 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Maio de 2014 a 26 de Maio de 2015.

Fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data da assinatura: 26 de maio de 201

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 3623/2013 - CASAL - C.I n° 028/2014 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato n° 40/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em 30.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 129/2009

Protocolo n° 15167/2013 - CASAL - C.I n° 200/2013 - SUPSAT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa ACIOLY LOCADORA LTDA, estabelecida na Vila dos Bancários, 04, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.282.226/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente JAMERSON ACIOLI COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n° 033.428.364-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 até 06 de janeiro de 2015. Fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 5,6096% (cinco vírgula seis mil e noventa e seis por cento), referente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado do período de dezembro/2012 a novembro/2013, passando o valor mensal de R\$ 45.084,98 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 47.614,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos) e o valor global de R\$ 541.019,76 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados

Protocolo n° 15167/2013 - CASAL - C.I n° 200/2013 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do NONO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO n° 129/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACIOLY LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 12.12.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republikado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO

N° 27/2014

Protocolo n° 14204/2013 - CASAL - C.I n° 284/2013 - UNSERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou laque, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negro, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, Alagoas,

conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 125/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Data da assinatura: 12 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 14204/2013 - CASAL - C.I n° 284/2013. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 27/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 22.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 167/2013

Protocolo n° 13975/2013 - CASAL - C.I n° 76/2013 - UNLESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA. FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n° 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um poço, com vazão estimada em 40m³/h, situado no Sítio Sossego, no município de Coqueiro Seco, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região.

Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 20 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 13975/2013 - CASAL - C.I n° 76/2013 - UNLESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 167/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 177/2013

Protocolo n° 12684/2013 - CASAL - C.I n° 24/2013 - SUFIC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, n° 187, CEP: n° 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 62.173.620/0001-80, neste ato, representada por HAMILTON BAEZ DE BRITO E SILVA, superintendente, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.205.762-8 e inscrito no CPF/MF sob n° 153.136.818-26, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, n° 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP e por CLEITON RICARDO ZIEMBOWICZ, diretor regional, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 104.910.263-3 e inscrito no CPF/MF sob n° 738.870.560-00 com endereço comercial na Avenida Simões Barbosa, 266, Salas 106 a 110, Boa Viagem, Recife/PE, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de negatização dos CPF's e CNPJ's em banco de dados dos usuários inadimplentes da CASAL e o tratamento e enriquecimento de dados cadastrais dos usuários.

Valor do Contrato R\$: O presente Contrato tem seu valor global estimado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 12684/2013 - CASAL - C.I n° 24/2013 - SUFIC. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 177/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SERASA S/A, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Protocolo n° 5921/2013 - CASAL

O Instituto do meio Ambiente - IMA, autarquia estadual criada pela lei Estadual n° 3547, de 30.12.1975, entidade integrante da administração indireta (art. 4º, II, "a", do Decreto-Lei n° 200, de 20.02.1967), vinculado à Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais - SEMARHN, nos termos da lei Delegada n° 32, de 23.04.2003, com sede na Av. Major Cícero de Góes Monteiro, n° 2197 - Mutange-Maceió/AL, CEP 57017-515, doravante denominado "IMA", neste ato representado por seu Presidente, ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, (qualificação), A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL, (qualificação nos mesmos moldes da IMA, com

